

UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

POLÍTICA EDUCACIONAL PAULISTA DE 1937 A 1945

ORIVALDO APARECIDO LOVISON

PIRACICABA, SP

2010

POLÍTICA EDUCACIONAL PAULISTA DE 1937 A 1945

ORIVALDO APARECIDO LOVISON

ORIENTADORA: PROF^a. DR^a. RAQUEL PEREIRA CHAINHO GANDINI

**Tese apresentada à Banca Examinadora
do Programa de Pós-Graduação em
Educação da UNIMEP como exigência
parcial para obtenção do título de Doutor
em Educação.**

PIRACICABA, SP

2010

BANCA EXAMINADORA

Professora Dra. Raquel P. Chainho Gandini – UNIMEP (Orientadora)

Professor Dr. César Romero Amaral Vieira – UNIMEP

Professor Dr. Cleiton de Oliveira – UNIMEP

Professora Dra. Maria Angélica Penatti Pipitone - ESALQ – USP

Professor Dr. Zacarias Pereira Borges - UNICAMP

Agradecimentos

A minha esposa, filhas e familiares que souberam entender a necessidade do silêncio e do isolamento para o estudo.

À Prof^a. Raquel, pelo incentivo, conhecimento e firme orientação.

Ao Prof. Cleiton, Coordenador do PPGE (2006 – 2009), pela atenção e acompanhamento dos estudos.

À Banca de Qualificação pelas valiosas orientações sugeridas.

Ao qualificado corpo docente do PPGE, às atenciosas funcionárias da Secretaria e aos colegas de caminhada pela amizade e incentivo.

“tudo posso naquele que me fortalece” (Fl. 4,13).

RESUMO

A realização deste estudo teve como objetivo analisar as intenções e ações do poder público através da legislação educacional paulista, editada no período do Estado Novo, que vigorou entre 10 de novembro de 1937 a 29 de outubro de 1945 e confrontá-la com os anseios e propostas de educadores e intelectuais renovadores, adeptos do escolanovismo.

Procurou-se compreender, também, o contexto sócio-político dos agentes envolvidos nos planos, projetos e ações que influenciaram a edição da legislação, pertencentes às diversas correntes renovadoras e dos conservadores e defensores da escola de caráter humanista, de concepção dualista para formação técnica de trabalhadores em geral e das elites condutoras.

Destacam-se alguns dos pensadores das duas correntes tais como: Fernando de Azevedo, Lourenço Filho, Almeida Júnior, Armando de Salles Oliveira, Júlio de Mesquita Filho, Gustavo Capanema, Francisco Campos e Alceu Amoroso Lima.

O estudo perpassa a expansão da escola primária e a reforma e ampliação do ensino secundário, normal, técnico industrial e agrícola. Analisa também a ampliação do nível superior e a concretização da Universidade de São Paulo além do esforço empreendido na elaboração e edição das Leis Orgânicas da Educação. Trata-se de um período de fechamento político que abarca uma legislação educacional pouco analisada e com poucas fontes de pesquisa.

Conclui-se que a legislação elaborada neste período possibilitou a evolução de uma política educacional, em vários aspectos, tanto pelas propostas dos intelectuais renovadores como pela luta dos conservadores. Ao lado da edição das leis do ensino em território paulista, pode-se observar, num contexto político, social e econômico diferenciado e de mudanças significativas, como foi o do Estado Novo, o ideal de intelectuais e educadores, de várias tendências políticas em meio a vários embates, de organizar e reformar a educação para diminuir o analfabetismo e construir uma verdadeira nação. A legislação educacional paulista foi adaptada às exigências da Reforma Capanema, de grande significado e abrangência.

Palavras-chave: educação paulista; legislação educacional paulista; educadores paulistas no Estado Novo; educação e Estado Novo.

ABSTRACT

The accomplishment of this study had as objective to analyze the intentions and actions of public education through the *São Paulo* educational legislation, edited during the period of the *Estado Novo*, that invigorated between November 10, 1937 to October 29, 1945, and compare it with the hopes and proposals of educators and intellectual renovators, adepts of the *escolanovismo*.

It tried to understand, also the social political context involved in the plans, projects and actions that had influenced the issue of the legislation, belonging to various renewal and conservatives chain and supporters of the school of humanistic nature of dualistic conception to technical training workers in general and of the conducting elites.

Highlights some of the thinkers of the two chains, such as Fernando de Azevedo, Lourenço Filho, Almeida Júnior, Armando de Salles Oliveira, Julio de Mesquita Filho, Capanema, Francisco Campos and Alceu Amoroso Lima.

The study runs through the expansion of the primary school and the renovation and expansion of secondary education, normal, industrial agricultural technician. It also analyzes the expansion of superior level education and the achievement of the University of *São Paulo* in addition to its efforts in the elaboration and edition of the Organic Law of the Education. This is a closed period of encompasses a political education legislation with little consideration and rare sources of research.

It follows that legislation developed in this period allowed the development of an educational politics in some aspects as much for the proposals of the intellectuals and reformers, as for the fight of the Conservatives. To the side of the issue of laws of education in the *São Paulo* area, it can be observed in a political, social and economic differential and significant changes, as it was the *Estado Novo*, the ideal of intellectuals and educators form various political tendencies among multiple collisions, to organize and remodel the education to reduce the illiteracy and to build a true nation. The *São Paulo* educational legislation was adapted to the requirements of the Reformation Capanema of great significance and scope.

keywords: *Paulista* education; *Paulista* educational legislation; *Paulista* educators in *Estado Novo*: Education and the *Estado Novo*.

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Introdução | 06 |
| Capítulo I – Noções do conceito de política educacional e algumas categorias político-sociais do Estado Novo | 13 |
| 1 – A representação política | 16 |
| 2 – O pensamento autoritário | 21 |
| 3 – A burocracia | 25 |
| Capítulo II – Os intelectuais da educação na década de 1930 | 32 |
| 1 – Conservadores e renovadores | 32 |
| 2 – O golpe de Estado de 1937 e a educação paulista | 48 |
| 3 – Armando de Salles Oliveira e o Governo Provisório | 58 |
| 4 – A presença do jornal <i>O Estado de São Paulo</i> | 63 |
| Capítulo III – Os Interventores e a legislação educacional paulista | 70 |
| 1 – O Interventor José Joaquim Cardoso de Mello Neto (11/11/1937 – 26/04/1938) | 70 |
| 2 – O Interventor Adhemar Pereira de Barros (26/04/1938 – 04/06/1941) | 87 |
| 2.1 – Legislação educacional paulista de 1938 (26/04/1938 – 31/12/1938) | 91 |
| 2.2 – Legislação educacional paulista de 1939 | 107 |
| 2.3 – Legislação educacional paulista de 1940 | 131 |
| 2.4 – Legislação educacional paulista de 1941 (01/01/1941 – 04/05/1941) | 138 |

| | |
|-----------------------------------------------|-----|
| 3 – O Interventor Fernando de Sousa Costa | |
| (05/05/1941 – 29/10/1945) | 146 |
| 3.1 – Legislação educacional paulista de 1941 | |
| (05/05/1941 a 31/12/1941) | 147 |
| 3.2 – Legislação educacional paulista de 1942 | 152 |
| 3.3 – Legislação educacional paulista de 1943 | 163 |
| 3.4 - Legislação educacional paulista de 1944 | 177 |
| 3.5 – Legislação educacional paulista de 1945 | 181 |
| | |
| Considerações finais | 190 |
| Referências | 196 |

SIGLAS

| | |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CPDOC | Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil da Fundação Getúlio Vargas |
| DASP | Departamento Administrativo do Serviço Público (Federal) |
| DSP | Departamento do Serviço Público (Estadual) |
| FNDEF | Faculdade Nacional de Educação Física |
| FAPESP | Fundação de Amparo às Pesquisas do Estado de São Paulo |
| FFCL | Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras |
| FUP | Frente Única Paulista |
| IDORT | Instituto de Organização Racional do trabalho |
| OESP | O Estado de São Paulo (jornal) |
| PD | Partido Democrático |
| PRP | Partido Republicano Paulista |
| SENAC | Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial |
| SENAI | Serviço Nacional de Aprendizagem da Indústria |
| UDF | Universidade do Distrito Federal |
| UDN | União Democrática Nacional |
| USP | Universidade de São Paulo |

Introdução

A educação de um povo é um processo social genérico, que se realiza como função necessária. Não é um fato isolado, uma prática que se possa pôr à margem da vida ou acima dela. Uma parte desse processo é, intencionalmente, organizada pelo homem, e passa a ser disciplinada ou sistematizada por objetivos que ele crê os melhores dentro dos quadros da vida coletiva do momento.

Lourenço Filho (1940)

O estudo das políticas educacionais discutidas e implantadas num determinado período no Estado de São Paulo está inserido num contexto mais amplo, o das decisões federais, que normalmente se entrelaçam por força da Constituição e de leis federais. Além das influências de pensadores, educadores e políticos, ocorrem também, em determinadas ocasiões, pressões de grupos organizados ou não, na esfera estadual ou federal, ou em ambas simultaneamente, para modificar a legislação existente ou implantar novas diretrizes.

A pesquisa sobre a política educacional paulista, no período de 1937 a 1945, justifica-se por procurar entender melhor a legislação do ensino, editada neste período e confrontada com os ideais dos intelectuais da época, alinhados ao pensamento escolanovista e ao “Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova” de 1932 e também conhecidos como renovadores da educação, que atuaram no Estado de São Paulo.

Além da legislação específica do período assinalado, foram pesquisados alguns aspectos político-educacionais na implantação do Estado Provisório e na consequente instalação do Estado Novo, período de grandes alterações políticas, econômicas e sociais no Brasil, procurando obter maior visibilidade do entorno que envolve o objeto de estudo.

Parte-se da premissa de que foram efetuadas poucas pesquisas no campo da legislação educacional paulista do período citado, com enfoque na aspiração da complexa montagem de um sistema de ensino que procuraria implantar procedimentos igualitários, públicos e universais, provenientes de ideias de pensadores, intelectuais e educadores, num contexto de práticas patrimonialistas, oligárquicas e clientelistas.

Desde o início do período estudado, constatou-se a ação político-educacional de uma elite dominante que procurava transplantar para a educação brasileira conceitos e ideias da Europa e Estados Unidos, países que possuíam estágios sociais diferenciados, mais evoluídos que os nacionais. Desta forma, a legislação concebida por essa elite dominante, acabou surtindo pouco efeito num contexto de poucos recursos como o brasileiro.

O caminho a percorrer, pelo país atrasado, não seria, dessa sorte, o mesmo do país desenvolvido. (...) Uma nação pode aprender com as outras e, depois que *descobrir a pista da lei natural do seu desenvolvimento*, não pode saltar etapas por decreto, embora esteja no seu poder minorar e abreviar as leis do parto. (FAORO, 1994, p. 98).

A maior preocupação dos políticos e intelectuais, no início da República, era a formação de uma elite dirigente para transformar o Brasil em uma grande e forte nação. Porém, o problema maior a ser vencido, tido como a vergonha nacional, era o alto índice de analfabetos que pesava sobre o país. A legislação federal procurava atender de modo prioritário o ensino secundário, elegendo como modelo o Colégio Pedro II, que sofria inúmeras reformas, sem responder com eficiência, aos intuitos previstos. A legislação federal abarcava também o diminuto ensino superior enquanto a instrução primária era relegada aos cuidados dos Estados e Municípios, cada qual com sua capacidade, quase sempre limitadíssima, para educar uma população com alto grau de analfabetismo.

Verifica-se, ao longo das primeiras décadas do século XX, tentativas de se organizar e sistematizar a educação, considerando-a como direito de todos. Os embates ideológicos da época são em torno da obrigação do Estado de proporcionar escola pública e gratuita para todos. A legislação oriunda desses embates não consegue impedir a prática de uma instrução de classes: uma voltada para as elites e outra para as classes trabalhadoras. Forças antagônicas entre conservadores e modernistas, na maioria das vezes, acabam desviando a discussão para a periferia dos principais problemas da educação, retardando seu processo de modernização e democratização.

Desde os últimos anos do Império, parte da elite intelectual brasileira inspirada em autores europeus que difundiam as crenças básicas do liberalismo e do

cientificismo, defendia um programa de inovações para elevar o Brasil ao nível do século, através da elaboração de um diagnóstico da realidade e propor as devidas soluções. O modelo pensado assumia a forma de projeto que passava para os programas partidários e poderia ser transformado em lei de organização política, judiciária, eleitoral ou educacional (REIS FILHO, 1986, p. 187).

As propostas de reforma entravam em debate, agitando o pequeno grupo de intelectuais e políticos, porém não partiam da realidade diagnosticada e sim do modelo importado. A realidade brasileira apresentava gritantes contrastes e as reformas idealizadas e apresentadas pela imposição de leis não surtiam efeito desejado.

O processo de modernização que a Reforma Geral da Instrução Pública do Estado de São Paulo de 1920 propunha, situava-se nesse amplo quadro de transformações modernizantes. A reforma do ensino era inspirada nas instituições das nações mais desenvolvidas da época, cujas propostas eram antecipadoras e distantes das condições existentes. As nações tomadas por modelo estavam em fase adiantada do capitalismo industrial-comercial e a sociedade brasileira estava sedimentada ainda numa economia rural-comercial. Em São Paulo, como região pioneira, as inovações, aos poucos iam encontrando suporte sócio-econômico para se concretizarem.

Essa orientação do entusiasmo pela escolarização evidencia parcela dos reflexos das mudanças políticas, econômicas e sociais, que ocorreram na época. De um lado, tais ideias expressam as concomitantes educacionais do recente desenvolvimento da civilização urbano-industrial; de outro, definem o descompromisso educacional para com os velhos valores políticos ligados ao bacharelismo e ao empreguismo público. Enfim, fornecem muitos indícios das repercussões e exigências da sociedade capitalista em desenvolvimento, no terreno da escolarização (NAGLE, 1974, p. 112).

A escola idealizada, nas primeiras décadas do século XX, pelos reformadores paulistas para formar o cidadão republicano e elevar a nação a patamares mais desenvolvidos, embasada no método intuitivo e com um programa ambicioso, amplo e enciclopédico conforme aos princípios da educação integral – formação física, intelectual e moral – tinha pouca chance de ser concluída. Logo, ficou evidenciada a falta de uniformidade no ensino primário, a impossibilidade dos professores cumprirem os programas e, a permanência das práticas anteriores de ensino como a memorização e

o formalismo na transmissão dos conteúdos. O precário sistema educacional que mal se delineava, compreendendo diferentes tipos de escolas, professores sem formação adequada e com ínfimos recursos financeiros não suportava as propostas de modernização idealizadas pelos entusiastas do novo ensino.

A Reforma Sampaio Dória, proposta em 1920, foi antecipada por um recenseamento escolar que revelou dados importantes da situação educacional paulista. Através dela, procurou-se implantar vários pensamentos dominantes entre os renovadores da educação. Embora com resultados poucos expressivos, a reforma de 1920 serviu como modelo para outros estados, seja pelos avanços, seja pelos equívocos que apresentou. Entre as fragilidades dessa reforma, são destacadas: a superestimação de superar, em curto espaço de tempo, o grave problema do analfabetismo; mau dimensionamento do tamanho do déficit orçamentário, necessário para o remanejamento idealizado; proposta de redução do tempo escolar que agradou à mentalidade oligárquico-aristocrática de aligeirar a instrução popular, enfraquecendo o sistema de grupos escolares existentes; a situação da escolarização à simples alfabetização, forçando maior exclusão das camadas populares necessitadas de uma escola com concepção mais ampla de educação (CAVALIERE, 2003, p. 40).

A expansão dos grupos escolares no Estado de São Paulo foi lenta e não acompanhou a demanda crescente verificada no estado. Atendiam uma população heterogênea, que incluía setores da classe média, profissionais liberais e camadas populares. Permaneciam fora das escolas: negros, pobres, miseráveis e a população carente, mais distante dos centros urbanos.

Alguns dos pensadores foram destacados no presente estudo devido às contribuições que ofereceram para a socialização do ensino paulista. São eles: Lourenço Filho, Fernando de Azevedo, Almeida Júnior, Armando de Salles Oliveira, Júlio de Mesquita Filho, proprietário do jornal *O Estado de São Paulo*, que provavelmente se constituía num dos principais meios de divulgação, publicidade e formação de opinião pública do período de interesse da pesquisa.

Fernando de Azevedo foi catedrático de Sociologia na Universidade de São Paulo; diretor da Faculdade Ciências e Letras de 1941 a 1947; chefe de Departamento de Sociologia e Antropologia da mesma faculdade de 1947 a 1953. Integrou o Conselho Universitário da Universidade São Paulo por mais de 12 anos, desde 1934, ano de sua fundação. Exerceu o magistério por 41 anos, até sua aposentadoria em 1961. Atuou na

defesa dos professores da Faculdade de Filosofia durante o inquérito policial federal de 1964.

O governador Armando de Salles Oliveira teve papel decisivo no processo que reconstruiu o aparelho administrativo paulista, totalmente desorganizado após vários anos de instabilidade política. Participou decisivamente na criação da Universidade de São Paulo – USP, que em pouco tempo se tornaria um grande centro de formação da nova elite político-intelectual destinada a influir no futuro do Estado e do país.

Antonio Ferreira de Almeida Júnior, entre tantos outros projetos, desejava colocar a escola primária à altura de outras instituições importantes do Estado de São Paulo e dava ênfase da importância e do “direito de prioridade da escola primária” para a vida nacional.

Manuel Bergström Lourenço Filho possuía ampla cultura que o possibilitava a escrever em áreas como Geografia e História do Brasil, Psicologia, Estatística e Sociologia. No campo educacional abrangia temas sobre a educação pré-primária, alfabetização infantil e de adultos, ensino secundário, ensino técnico rural, universidade, didática, metodologia de ensino, administração escolar, avaliação, orientação educacional, formação de professores, educação física e literatura infanto-juvenil. Seus textos foram publicados em muitos livros, revistas, jornais, cartilhas, conferências, apresentações e prefácios. Alguns deles foram traduzidos para o inglês, francês e espanhol.

Outros pensadores, tidos como conservadores, também contribuíram de maneira decisiva para as reformas educacionais, principalmente a nível federal, como Francisco Luís da Silva Campos, Gustavo Capanema Filho, Leonel Edgard da Silveira Franca, Alceu Amoroso Lima e outros.

A apresentação deste estudo foi elaborada em três capítulos, articulados entre si, a partir de uma análise mais ampla, na tentativa de melhor compreensão do objeto da pesquisa que trata de analisar com certa profundidade a política educacional pública paulista sob a influência do escolanovismo, durante a vigência do Estado Novo.

No primeiro capítulo, tratou-se do entendimento do conceito de políticas públicas utilizado na presente pesquisa e de algumas categorias consideradas essenciais como suporte teórico que dominavam as discussões e ações dos principais protagonistas das transformações do período, enraizadas em experiências externas ao país e que juntas

possibilitaram um contexto de governabilidade aos detentores do poder. As categorias abordadas foram: a representação política, o autoritarismo nacional e a burocracia.

Foram focalizados, no segundo capítulo, os principais protagonistas da política educacional exercida durante o período proposto pelo estudo, classificados, segundo diversos autores da história da educação brasileira, em dois blocos: reformadores e conservadores. Procurou-se, também, nesse espaço, delinear sinteticamente, o contexto sócio-político do país e do Estado de São Paulo, para melhor entendimento da legislação estadual da educação emanada durante a vigência do Estado Novo. Foram apresentadas as principais ideias do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova de 1932, alguns artigos do Código de Educação de 1933 e os principais capítulos e artigos que tratam da educação nas Constituições de 1934 e 1937.

No terceiro capítulo, foi estudada a legislação educacional paulista, ano a ano, decretada durante o período do Estado Novo, a partir do Interventor Federal José Joaquim Cardoso de Mello Neto (11/11/1937 a 26/04/1938), substituído por Adhemar Pereira de Barros (27/04/1938 a 04/06/1941) e substituído por Fernando de Souza Costa (05/06/1941 a 27/10/1945).

Salientaram-se os principais pontos da maioria dos decretos e decretos-leis editados pelo *Diário Oficial do Estado de São Paulo*, referentes à educação paulista, em seus diversos níveis, procurando observar a inclusão e conservação dos aspectos modernizantes defendidos pelos renovadores da educação, durante a vigência do Estado Novo.

Os decretos e decretos-lei, apontados por REIS FILHO (1998), foram consultados no sítio da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e foram introduzidos entre eles, recortes de publicações da *Revista da Educação*, da *Revista do Magistério* e de outras publicações, que fizeram alusões à legislação em vigor ou editada nesse período. As revistas citadas foram consultadas no acervo do Centro de Memória Mário Covas, na capital paulista, contribuindo para compor o contexto, embora precário de fontes, em que foi editada tal legislação. Salientaram-se alguns aspectos políticos relevantes ocorridos com os Interventores e seus auxiliares que exerceram influência na educação.

Contribuiu de maneira especial, para melhor entendimento da representação política na esfera estadual, a visita feita ao Acervo Histórico da Assembleia Legislativa na cidade de São Paulo, onde se constatou a inatividade completa do poder legislativo

na vigência do Estado Novo, simplesmente pela ausência de qualquer documentação. O material levantado neste Acervo para a pesquisa do período se restringiu apenas aos diversos volumes dos anais do Departamento Administrativo de São Paulo - DSP, cuja diretoria, constituída por pessoas indicadas pelo governo central da época, examinava todas as matérias relevantes, em consonância e vigilância aos poderes executivos estadual e municipais.

Em sua maior parte, a pesquisa ocorreu, segundo as técnicas e os instrumentos de observação indireta, utilizando-se da *consulta bibliográfica e documental* combinada com a técnica de *histórias de vida e biografias* (HIRANO (1979, p.40 e 41), que propiciaram uma análise de conteúdo exigida no decorrer do trabalho.

A bibliografia utilizada como suporte teórico está centrada, principalmente, nas obras de Boris Fausto, Simon Schwartzman, Jorge Nagle, Célio da Cunha, Raymundo Faoro, Raquel P. C. Gandini, Casemiro dos Reis Filho, Lourenço Filho, Fernando de Azevedo, Marlos B. M. da Rocha e Luiz Antonio Cunha.

Procurou-se também evidenciar, quando ocorreu, o entrelaçamento entre a edição das leis estaduais com a legislação federal, por ocasião da publicação das Leis Orgânicas da Educação, da Constituição Federal e da centralização implementada pelo Governo Getúlio Vargas.

Ao lado das propostas governamentais em atribuir à educação a função de sustentáculo do desenvolvimento do país, para transformá-lo em uma grande nação e colocá-lo ao lado de outras mais desenvolvidas, procurou-se observar se os ideais propostos pelos adeptos da Escola Nova, pelos reformadores da educação, pelos intelectuais que participaram do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, estavam sendo inseridos nessa legislação estadual. Se os ideais da implantação de uma educação pública, universal, gratuita e obrigatória estavam sendo atingidos, mesmo dentro de um governo autoritário e centralizador, que manipulava o poder estadual como bem lhe parecia.

Os títulos e as transcrições de citações documentais das primeiras décadas de 1900 encontram-se grafados com ortografia atualizada.

CAPÍTULO I – Noções do conceito de política educacional e algumas categorias político-sociais na formação do Estado Novo

Entende-se por *conceito* um instrumento para pensar, para dizer, para determinar o que existe ou a experiência que se faz daquilo que existe. O conceito fornece um ‘recorte’ a que se submete a realidade. “Contendo a marca do caráter parcelar de nossa experiência, os conceitos são múltiplos e sempre tributários daquilo a que se aplicam” (VALLE, 2008, p.313).

Os conceitos têm a função de unificar um número indefinido de objetos ou fenômenos em um conjunto, tornando-os inteligíveis para nós. Ao fazê-lo, é claro que definem, também, o que estará excluído desse conjunto, o que não estará submetido às determinações que atribui ao conjunto, o que ficará de fora da predicação. Os conceitos atuam, assim, de forma a absorver a multiplicidade que experimentamos empiricamente e organizá-la. Trata-se, é certo, de uma interrupção sempre provisória e limitada da diversidade empírica (VALLE, 2008, p. 313).

O conceito de políticas públicas educacionais pode ser entendido como a busca e a compreensão das intenções e ações do poder público com as quais respondem ou procuram responder às necessidades da educação dos diversos grupos da sociedade.

As políticas sociais e educacionais podem ser vistas por um lado como instrumento de controle social e formas de legitimação da ação do Estado e do interesse de suas classes dominantes e por outro lado, podem ser vistas “como estratégias de concretização e expansão de direitos sociais, econômicos e culturais, tendo neste caso repercussões (embora, por vezes, conjunturais) na melhoria das condições de vida dos trabalhadores e dos grupos sociais mais vulneráveis ...” (AFONSO, p. 22, 2001).

A demanda e reivindicações pelos recursos públicos são crescentes e ilimitadas diante da escassez estrutural dos órgãos governamentais. A distribuição tende a ser desigual quando não atende a uma escala de prioridades. A multiplicidade das reivindicações e a situação estrutural de escassez requerem certas estratégias para que as escolhas entre as diversas alternativas de políticas sejam sancionadas e legitimadas pelos cidadãos. Normalmente, os mediadores desse processo são os partidos políticos, e

na falta deles, recorre-se a uma elite que tem o poder de decisões, pois a esta se atribui a capacidade de agir com mais racionalidade, considerada com maior grau de conhecimento e respeito social (AZEVEDO, 2004, p. 24 e 25).

Quando analisadas sob uma perspectiva histórica, percebe-se que, nestas décadas, as políticas educacionais, em geral, eram gerenciadas por leis, decretos, resoluções, planos decenais sem que houvesse qualquer momento de discussão ou debates. O enlace entre política e legislação acabou sendo um meio de reconhecer os processos de implementação onde a normatização era (e ainda é) considerada decisiva para colocar em execução as políticas educacionais (GALERA, 2003, p. 7).

Nessa perspectiva, procurou-se estruturar o presente estudo das políticas educacionais no Estado de São Paulo, durante o período denominado Estado Novo, alicerçado num referencial teórico que retratasse o papel do estado, definisse conceitos e categorias de uma sociedade política e civil, entrelaçado com a história da educação do país, com explicitação de obras e ações de pensadores, educadores e políticos da época.

O referencial teórico deve proporcionar as diretrizes gerais do método que orienta a pesquisa no estudo das relações entre educação e sociedade, levando em conta seus aspectos econômicos, políticos e sociais. Tenta-se através dele iluminar os dados empíricos coletados, fundamentais da educação, na formação de uma sociedade capitalista periférica, como a brasileira, nas décadas de 1930 e 1940. Ou seja, adotar um referencial teórico que seja adequado para compreender os dados empíricos, considerados como parte importante do real.

A intenção do presente trabalho não é só o de analisar a história da legislação paulista, mas, também, dar-lhe o aspecto interpretativo à luz de um referencial teórico-metodológico. Porém, como isto nem sempre é possível, dada a distância estabelecida entre os dados colhidos, empiricamente, e a respectiva teoria, recorre-se, então, às categorias. Explica assim BUFFA (2005):

Nestes tempos difíceis, marcados pelo individualismo, pelo subjetivismo, pela perda de confiança na razão humana como capaz de compreender e, menos ainda, de transformar a realidade, é possível entender por que muitos

intelectuais desistem de uma compreensão mais global da sociedade e privilegiem aspectos particulares. (...)

... é preciso “arrumar” a profusão dos dados empíricos; para isso, o estabelecimento de categorias de análise é fundamental. De fato, categorias aglutinam informações e permitem uma análise mais apropriada (BUFFA, 2005, p. 36 e 37).

Além da definição de *conceito* de políticas públicas, a autora Valle (2005), apresenta a ideia de *categoria*, utilizada nesta pesquisa como instrumento de análise científica:

... as categorias são como uma promoção dos conceitos, pois o que se espera que elas definam já não é um conjunto particular de experiências, ou uma classe específica de fenômenos:

pretende-se que as categorias sejam determinações universais, isto é, formas gerais de se determinar validamente qualquer experiência e qualquer fenômeno que possamos experimentar ou conceber (VALLE. 2005, p.313).

As categorias mencionadas, nesta pesquisa, visam a proporcionar um entendimento teórico das principais características do contexto político-social em que foram elaboradas as decisões no setor educacional.

Estão presentes também teorias e processos político-sociais testados na Europa e nos Estados Unidos, como as doutrinas positivistas de Comte e os conceitos pedagógicos de Dewey, respectivamente. São processos adaptados e inseridos no pensamento e nas ações de políticos e pensadores, que aqui os traduzem e os aplicam, às vezes, distorcidos de suas concepções originais. O processo de adaptação de diversas teorias externas às necessidades caseiras não é privilégio só do Brasil, elas são adaptadas também em países latino-americanos e em outras nações da Europa. Por exemplo, o movimento escolanovista ocorreu, no Chile, a partir de 1927; e iniciou-se, na Colômbia, em 1914, atingindo grande expansão em 1930.

Entre as diversas experiências, a representação política, através dos partidos, na década de 1930, esteve na marginalidade e com grande desprestígio em contraposição ao fortalecimento de um governo central autoritário que prega a formação de um estado forte através da unidade nacional, com a constituição de um arcabouço

legislativo e uma burocracia para suporte da governabilidade, do controle administrativo e econômico do país.

Dentre as diversas categorias presentes nesse contexto, foram destacadas nesse estudo, as de *representação política*, do *pensamento político autoritário* e da *burocracia*, na tentativa de se tornarem mais claras várias intenções e ações governamentais no campo da educação paulista.

1 - A representação política

No início da década de trinta, a ideologia dominante pendia para uma centralização autoritária, com a abolição da vida parlamentar regional, anulação do Congresso e extinção dos partidos políticos. Reinava a noção de que o país não se encontrava ainda “maduro” para um regime democrático e que a integração nacional dependia de um governo forte e centralizador.

O processo de unificação político-administrativa nos primeiros anos do Governo Vargas deu-se de maneira gradual, através de “mecanismos jurídico-institucionais e políticos bastante complexos, destinados a viabilizar o controle do poder central sobre as esferas estratégicas da economia.” (SOUZA, 1976. P. 84 e 85).

O novo regime de poder promove uma modernização conservadora sem reformulações profundas na estrutura sócio-econômica e procura encaixar no regime político, novos grupos de interesses, devidamente cooptados e burocratizados.

Assim, dadas as características sociais do movimento de trinta, e dado o quadro internacional de crescente polarização do entre guerras, a almejada implantação de um Estado forte e centralizado significou, de fato, não a marginalização dos interesses econômicos dominantes do período anterior, mas sim uma redefinição dos canais de acesso e influência para a articulação de todos os interesses, velhos ou novos, com o poder central (SOUZA, 1976, p. 85).

O regime político anterior vigente na Primeira República se baseava no princípio da autonomia estadual e no mecanismo da política dos governadores,

enquanto o Estado Novo procurava a unificação, intervinha nos estados e implantava extensa rede de órgãos burocráticos, com a suspensão das organizações partidárias.

Criou-se, ao lado das interventorias federais dos estados, novo canal de representação e influência para atender e enquadrar as antigas e novas oligarquias, o Departamento Administrativo do Serviço Público – DASP - que atendia às solicitações das interventorias estaduais e as encaminhava ao Presidente da República. Criou-se, também, grande número de institutos, autarquias e grupos técnicos, organizando e ampliando a burocracia pública. As interventorias¹ trabalhavam integradas ou em situação de conflito com os grupos dominantes estaduais como instrumento de controle e presença do poder central em cada estado.

A expansão da máquina de governo deu-se também pela criação de novos ministérios, como os do Trabalho, Indústria e Comércio, além da remodelação e crescimento das Forças Armadas.

O sistema de interventorias pouco ou nada interferia com os pilares econômicos do poder político nos estados, nem era esse seu intuito. Não obstante, enfraquecia as antigas situações na medida em que o interventor, embora ligado à elite estadual, não devia a ele sua permanência no controle do estado, mas sim ao beneplácito do executivo federal. Removia-se, assim, boa parte dos empecilhos à centralização administrativa e estabelecia-se, através do interventor, uma convivência entre as diversas correntes da política regional, sem que o governo central entrasse em conflito aberto com elas ou sequer acenasse com qualquer ameaça a seus interesses econômicos (SOUZA, 1976, p. 88 e 89).

O Departamento Administrativo do Serviço Público – DASP - foi concebido como uma organização técnica para auxiliar os órgãos ministeriais, porém, através dele, criaram-se meios convenientes para o controle central do sistema administrativo,

¹ “Em São Paulo e no Rio Grande do Sul, estados política e culturalmente mais complexos e resistentes à sujeição ao centro e que, além disso, possuíam fortes milícias estaduais, o governo federal viu-se obrigado a estabelecer um sistema de rodízio de interventores, provavelmente em virtude das tensões que esse mecanismo ocasionava, e também para evitar um rápido encastelamento de novas máquinas políticas” (SOUZA, 1976, p. 88)

tornando-se uma espécie de super-ministério. Os “daspinhos” – departamentos estaduais – sub-unidades, funcionavam como uma espécie de legislativo estadual e como corpo supervisor da interventoria e do Ministério da Justiça. A ele se submetiam os prefeitos municipais e o próprio interventor, pois da aprovação de seu diretor dependia a validade dos decretos e normas estaduais.

Como uma engrenagem, a interventoria, o departamento administrativo e o Ministério da Justiça cooperavam na administração dos estados, sob o controle geral do Presidente da República. Enquanto o interventor agia como coordenador político, sob instruções diretas de Vargas, o departamento administrativo, dirigido por burocratas e integrado por engenheiros, agrônomos, estatísticos, etc. – indivíduos que se consideravam e eram considerados imunes a pressões clientelísticas - funcionava como um corpo legislativo (SOUZA, 1976, p. 96 e 97).

Souza (1976) revela, também, que os Anais da Constituinte de 1934 apontam a ênfase dada pelos legisladores ao fracasso dos partidos políticos e a incapacidade das elites em formular proposta para os problemas do Brasil.

A elite dominante que constitui o quadro político desse período pode ser distribuída em torno de alguns pontos em comum e outros divergentes, conforme as condições conjunturais, agrupadas em cinco correntes principais:

- 1 – os “tenentes” civis e militares que haviam participado do movimento revolucionário de 1930, e outros elementos militares que, se não haviam sido propriamente revolucionários, passaram a se identificar com alguns princípios ideológicos dessa corrente;
- 2 – os comunistas e elementos que mais tarde se aliaram ao movimento da Aliança Nacional Libertadora em 1935;
- 3 – os integralistas;
- 4 – os grupos oligárquicos regionais que subiram ao poder nos estados logo após a revolução de 1930, à exceção de São Paulo;
- 5 – a política paulista formada por elementos da situação deposta (PRP) e do Partido Democrático (SOUZA, 1976, p. 69).

Os liberais, de modo particular, os paulistas, viam a intervenção do Estado e os obstáculos impostos à afirmação do liberalismo individualista como estágio evolutivo da sociedade, pois a sociedade brasileira ainda não havia atingido a maturidade, necessitava da intervenção do Estado. Porém, não admitiam que a liberdade individual fosse abolida. Contestavam as propostas de um governo forte, defendiam a descentralização do poder e o predomínio das elites sobre as massas. “A Constituição [de 1934] significara, como o próprio Vargas admitia, com pesar, a predominância do conceito individualista-liberal sobre o orgânico-autoritário (CAPELATO, 1989, p. 205).

Para Getúlio e seus auxiliares diretos era indispensável uma reforma política que implicasse em restaurar a autoridade nacional através do reforço do poder central com a criação de uma série de instrumentos de poder real e efetivo.

VIEIRA (1981, p.115), analisando o pensamento de Oliveira Viana sobre a ocorrência do corporativismo no Brasil nas primeiras décadas do século XX, escreve que os partidos políticos existentes antes de 1937 representavam a “comunidade de interesse, o clã pessoal, o corrilho de campanário, a confraria eleitoral, reunida em torno de um chefe, mas de todo em todo indiferente às ideias ou aos programas sociais ou políticos que ele possa ter”.

O mesmo autor cita a obra de Oliveira Viana, que apresenta dois aspectos fundamentais de concepção de Estado, tentando justificar a eliminação dos partidos políticos² e a criação de órgãos corporativos:

De um lado, utiliza o corporativismo como instrumento revelador dos interesses coletivos; de outro, transfere o centro da autoridade estatal do Partido Único para o “Presidente Único”. Sobre este ponto, é bastante claro: precisamos do “Presidente Único”, “que não divida com ninguém a sua autoridade”, “em quem ninguém mande”, exercendo, em suma, o seu poder em nome da Nação, só a ela subordinado e só dela dependente. Aí esta a essência do seu Estado Corporativo, quem é também Autoritário, Nacional, Moderno e até mesmo Democrático (...). (VIEIRA, 1981, p. 116).

² Expressando o pensamento de Oliveira Viana, VIEIRA (1981, P. 116), afirma que “a substituição dos partidos pode ocorrer pela instituição do Partido Único ou pela utilização do corporativismo, dois novos instrumentos de manifestação de interesses grupais ou da vontade geral”.

O contexto estava sendo preparado para o golpe de estado que ocorreu em 1937, extinguindo todas as liberdades individuais.

Em 1937³, os estados achavam-se subordinados às interventorias federais e a uma hierarquia de agências burocráticas e as grandes decisões a respeito da vida econômica deles haviam passado totalmente às mãos do governo federal, através de decretos-leis. A partir da Constituição outorgada de 1937, a política de centralização foi restabelecida com maior vigor e os estados só podiam agir com a aprovação direta do Presidente da República.

O problema da representação de interesses no Estado Novo encontrou solução na fórmula político-institucional assumida pelo próprio governo: ao invés de um sistema pluralista de partidos, eleições e parlamentos, o governo criou uma rede de conselhos, comissões, e institutos com formas corporativistas de participação direta das elites econômicas no processo decisório. Tanto a representação de interesses quanto a competição foram monopolizadas pelo governo e ocorreram em seu próprio interior. (CODATO, 2009, p. 2).

Outro setor de poder, na era getulista, foram as Forças Armadas que se expandiram e se fortaleceram no período. Os novos comandantes não se subordinaram e nem se identificaram inteiramente com o governo de Getúlio Vargas. Mesmo mantendo essa postura independente do Governo Central, sua expansão implicou na quebra da autonomia das milícias estaduais e, ao mesmo tempo, desempenhou o papel de avalista final de toda a estrutura baseada no binômio: *interventores* e *burocracia*, para controle jurídico-institucional dos estados. “Deu-se assim, como desdobramento da revolução de 1930, projetando-se por um período de quase duas décadas, uma efetiva nacionalização da força armada, não obstante alguns estados possuíssem ainda milícias apreciáveis” (SOUZA, 1976. p. 102).

³ “... a Revolução de 1930 só se consumou politicamente com o Estado Novo porque foi tão somente sob esse regime ditatorial que se encontrou, no fim das contas, as soluções para três questões-chave que surgiram já na década de vinte e que estão na base do movimento de trinta: a questão da federação, a questão da representação e a questão da dominação” (CODATO, 2009, p. 2).

2 - O pensamento político autoritário

O autoritarismo vigente, na década de 1930, em países mais desenvolvidos social e economicamente que o Brasil era defendido como uma alternativa política, especialmente para os países *atrasados e explorados* pelo sistema de trocas internacionais. O regime autoritário estava associado ao nacionalismo e ao progresso destas sociedades. Esta proposta de governo autoritário, centrada na figura carismática de um líder, que rejeitava as práticas liberais-democráticas e seu modelo de representação via partido, eleições e parlamento e que valorizava a comunicação direta entre o governo e o povo, era vista, por parte das elites políticas brasileiras, como paradigma político internacional capaz de responder à moderna sociedade de massas (GOMES, 1999, p. 10 e 11).

A crise econômica mundial e a revolução de 1930, no Brasil, reforçaram as críticas ao liberalismo associado ao capitalismo que enfrentava uma de suas piores crises. O grupo político que defendia a centralização do poder e a modernização do país, com nuances mais ou menos nacionalistas prevaleceu e conseguiu estender o prolongamento do governo provisório de Vargas. A luta político-ideológica entre liberais e autoritários resultou na Revolução Constitucionalista de 1932. Um dos objetivos dos liberais era a garantia de autonomia dos estados e a implantação de um regime político liberal, após a realização de eleições livres.

Mesmo com a derrota dos paulistas na Revolução de 1932, houve a eleição de uma Assembleia Constituinte em maio de 1933 e a aprovação de uma nova Constituição, em 1934, seguindo-se a eleição indireta de Getúlio Vargas para um período de quatro anos.

A normalidade constitucional durou pouco, pois Getúlio, com apoio das Forças Armadas desfechou um golpe de Estado, dando origem ao Estado Novo (1937 a 1945), anulando as eleições presidenciais que seriam realizadas em 1938.

Nasceu assim uma ditadura autoritária, considerada pelos seus signatários como o regime mais adequado ao país e apresentado em muitos discursos políticos e formulações intelectuais como “verdadeira democracia, liberta da parafernália de partidos e eleições, típica dos regimes liberais” (FAUSTO, 2001, p.22).

Entre os principais ideólogos autoritários, destacam-se Azevedo Amaral, Oliveira Viana, Francisco Campos e os pensadores católicos Jackson de Figueiredo e Alceu Amoroso Lima, como apoiadores do regime autoritário, que visualizavam nele possibilidades maiores às pretensões de fortalecimento da Igreja. Os princípios comuns que formavam o espectro político da direita no Brasil, na defesa de uma ordem autoritária são elencados pelo autor: a repulsa ao individualismo em todos os campos da vida social e política, o apego às tradições, o papel relevante do Estado na organização da sociedade⁴.

Pensadores como Oliveira Viana e Azevedo Amaral trataram de desvendar, com base nas ciências humanas, as razões da existência no Brasil de um povo, mas não de uma nação, buscando definir, a partir desse diagnóstico, os caminhos para a construção nacional. No pensamento dos autoritários, a influência do cientificismo, assim como de autores representativos de outras correntes, era eclética, abrangendo nomes diversos, que influenciaram cada um deles com maior ou menor peso (FAUSTO, 2001, p. 19).

A implantação do Estado Novo estava alicerçada em conceitos identificados com o pensamento dos intelectuais autoritários tais como: supressão da democracia representativa, carisma presidencial, supressão do sistema de partidos e ênfase na hierarquia para efetivo controle das mobilizações sociais. “Mais ainda, encontraram na figura de Vargas os traços do presidente ideal, tanto mais que nunca foram defensores de uma solução militar, encarnada em figuras como os generais Dutra e Góes Monteiro” (FAUSTO, 2001, p. 22).

Ainda segundo o mesmo autor, os pensadores Azevedo Amaral, Oliveira Viana e Francisco Campos, com diferentes interpretações, tinham uma idêntica avaliação dos tempos em que viviam e estabeleciam as mesmas propostas para os

⁴ O nacionalismo é interpretado de modo particular pelo autor. Afirma que “no Brasil e em outros países do que viria a ser chamado Terceiro Mundo, a questão nacional tinha outra dimensão, sendo apropriada tanto pela direita quanto pela esquerda, com diferentes matizes que vão do tradicionalismo ufanista à luta de libertação nacional contra o imperialismo. Daí não ser possível mencionar o nacionalismo como um elemento típico da direita, pois ele transita, ainda que com marcas próprias, de um campo a outro do universo político” (FAUSTO, 2001, p. 16).

problemas brasileiros: no Brasil existia um povo, porém não havia se formado ainda uma nação; não afirmavam, em abstrato, a superioridade do regime autoritário; o passado histórico não gerara uma sociedade solidária e articulada, sendo as fórmulas políticas liberais uma aberração para a reformulação e modernização dessa mesma sociedade. O autoritarismo vigente era o caminho capaz de proporcionar a criação de uma nação com perspectiva mais culturalista e tradicional para Viana, mais nitidamente modernizante para Azevedo Amaral e a combinação das duas ideias no pensamento de Francisco Campos.

A transformação do país numa grandiosa nação deveria passar pelas elites esclarecidas, voltadas para o interesse geral e por um núcleo de técnicos especializados, devidamente formados para isso. Estavam promovendo o estrato social a que pertenciam, porém não no sentido arrivista pessoal. Os pensadores autoritários tiveram considerável influência intelectual entre 1930 e 1945, vivenciando os problemas do quadro mundial e os dilemas internos do país, quando estes pareciam lhes dar razão. Os diversos segmentos da sociedade, com os militares à frente, e à exceção de um grupo de liberais, ouviram a voz dos autoritários. A afirmação do país como nação e seu desenvolvimento econômico pareciam depender de um sistema político forte e centralizador. Conclui o autor:

O Estado Novo representou o apogeu dos ideólogos autoritários que constituíam um grupo amplo, não redutível às suas principais estrelas. Eles estiveram presentes nos campos mais diversos, da economia à cultura, e tiveram canais de expressão em jornais e revistas controlados ou censurados pelo governo (FAUSTO, 2001, p. 67).

Em 1940, Lourenço Filho, professor da Faculdade de Filosofia da Universidade do Brasil, enfoca em uma de suas conferências o papel do Estado e da nova política adotada para a educação a partir da Constituição de 1937, procurando aceitar o então regime político autoritário:

Seria negar a evidência pretender obscurecer que a Constituição de 10 de novembro [1937] veio inovar, e de modo profundo, nos quadros da vida político-social do País. (...) A restauração de valores visou o fortalecimento da Nação como unidade moral e política, como se verifica logo nos

primeiros artigos da nova Carta Constitucional. (...) Tais são os da tradição nacional do idioma, da cultura, das crenças, da arte, do território – matéria não opinativa, estranha ao conteúdo de grupos ou partidos - e de que, em o novo regime só o Estado Nacional pode compreender-se como depositário. No que toque à restauração ou defesa desses valores, o Estado é, assim, autoritário. (...) Pode-se afirmar que toda a política de educação e a técnica posta a seu serviço deverão estar em perfeita consonância com a política e a técnica da segurança da nação (LOURENÇO FILHO, 2002, p.65).

O autoritarismo está no pensamento de grande parte da elite condutora do governo de Getúlio Vargas, como condição essencial para construir uma nação forte e desenvolvida. O governo deve estar centrado no carisma de um grande chefe, capaz de governar, com amplos poderes e sem a presença dos partidos políticos.

... o problema clássico da dominação – encontrará sua fórmula político-ideológica encarnada por Vargas: “serão os controles e as práticas populistas estabelecidas e desenvolvidas pelo Estado Novo” que conjugaram repressão (as atividades políticas autônomas das massas populares urbanas) e concessão (de direitos sociais, sendo o caso da CLT o mais paradigmático a respeito), que irão estabelecer um novo padrão de relação entre o Estado, de um lado, e os trabalhadores urbanos e as baixas camadas média, de outro. Resultam daí os traços mais significativos assumidos pelo aparelho do Estado nesse período. Trata-se de uma instituição forte, centralizada e autônoma. Forte em função da sua capacidade de intervenção na vida social – pela via policial e ideológica – e do seu poder de regulamentação da vida econômica; centralizada em função da concentração das decisões político-administrativas no executivo federal; e autônoma em função da sua distância diante da sociedade. Se essa força decorre da centralização de funções, sua autonomia permite que esse “Estado forte” passe a agir não mais em nome exclusivamente dos interesses agro-exportadores, mas cada vez mais em nome dos interesses urbano-industriais (CODATO, 2009, p. 2 e 3).

A educação é tida, tanto nas experiências de construção de estado em processo na época, como o nazismo, o fascismo e o comunismo, tanto no Brasil, como o instrumento por excelência de fabricação de tipos ideais de homens para construir e dar

continuidade a tipos ideais de nações. A ação educativa é tida como um recurso de poder, ardorosamente disputada (SCHWARTZMAN, 2000, p. 192 e 193).

3 – A burocracia

As organizações burocráticas são criadas em muitas sociedades modernas pelos detentores do poder político ou econômico, ao se defrontarem com problemas resultantes de processos externos, como guerras ou processos internos, devido ao desenvolvimento econômico, exigências políticas ou outras necessidades. São necessários recursos provenientes de diversos grupos e esferas para solucionar tais problemas. As características mais comuns dessas organizações burocráticas são a especialização de papéis e tarefas, a predominância de normas autônomas, racionais e impessoais e a orientação geral para a realização racional e eficiente de determinados objetivos. (EISENSTADT, 1971, p. 83 e 84).

A burocracia é um tipo de administração que evita quase por completo a discussão pública de seus procedimentos, ainda que seja possível que se critiquem seus fins. (...) O principal mérito da burocracia está na sua eficiência técnica devido à ênfase que dá à precisão, rapidez, controle técnico, continuidade, discrição e por suas ótimas quotas de produção. A estrutura está concebida para eliminar por completo as relações do tipo pessoal e as considerações emocionais (hostilidade, ansiedade, vínculos afetivos etc.). Com a burocratização crescente, torna-se claro que o homem é, em alto grau, controlado por suas relações sociais com os meios de produção (MERTON, 1971, p. 110 e 111).

O sistema burocrático, na formação do quadro administrativo, iniciado por Vargas na década de 1930 tem características da dominação legal-racional definida por Max Weber: “seu tipo mais puro é a dominação burocrática. Sua idéia básica é: qualquer direito pode ser criado e modificado mediante um estatuto sancionado corretamente quanto à forma” (WEBER, 1971, p. 129).

O desenvolvimento da moderna forma de organização coincide em todos os setores com o desenvolvimento e contínua expansão da administração burocrática. Isso é válido para a Igreja, Estado, exércitos, partidos políticos, empresas econômicas, organizações promocionais de toda espécie, associações particulares, clubes e muitas outras. Seu desenvolvimento é, para tomar apenas o caso mais penetrante, o mais crucial fenômeno do moderno Estado ocidental. (...) Por um lado o capitalismo em seu estágio atual tende a fomentar de maneira acentuada o desenvolvimento da burocracia, embora, ambos tenham surgido de fatos históricos diferentes. Por outro lado, o capitalismo constitui a base econômica mais racional para a administração burocrática e lhe possibilita o desenvolvimento sob a forma mais racional porque, do ponto de vista fiscal, fornece-lhe os recursos monetários requeridos (WEBER, 1971, p. 24 a 26).

O quadro administrativo é formado de funcionários nomeados pelo Estado, que devem obediência à regra instituída e estabelece ao mesmo tempo a quem e em que medida se deve obedecer. O tipo do funcionário é aquele de formação profissional, vinculado a um contrato, com pagamento fixo, graduado segundo a hierarquia do cargo, com direito de ascensão conforme regras fixas.

Para se concretizar a dominação racional-legal, necessita-se de um grande número de pessoas, contratadas por dispositivos legais, para executar as ordens e servir como ponte de ligação entre o governante e os governados.

A dominação pode ser compreendida como uma relação de poder na qual o governante acredita ter o direito de exercer o poder e o governado considera como sua tarefa obedecer as suas ordens. Esse tipo de posicionamento favorece relativa estabilidade ao sistema de dominação.

A burocracia constitui o tipo tecnicamente mais puro da dominação legal. Nenhuma dominação, todavia, é exclusivamente burocrática, já que nenhuma é exercida unicamente por funcionários contratados. Isso é totalmente impossível. (...). É decisivo, todavia, que o trabalho rotineiro esteja entregue, de maneira predominante e progressiva, ao elemento burocrático. Toda a história do desenvolvimento do Estado moderno, particularmente, identifica-se com a da moderna burocracia (...). Na época da

fundação do Estado Moderno, as corporações colegiadas contribuíram de maneira decisiva para o desenvolvimento da forma de dominação legal, e o conceito de “serviço”, em particular, deve-lhes a sua existência (WEBER, 1971, p. 129 e 130).

SCHUARTZMAN (1988, p. 61 e 62), ao se referir sobre as formas modernas de dominação burocrática, segundo o pensamento de Weber, explicita a diferença entre a dominação racional-legal, apoiada num “contrato que tem a ver com processo histórico de formação dos sistemas políticos ocidentais modernos” como em países da Europa Ocidental, dominação esta, “bastante eficiente e adequada às necessidades do capitalismo moderno” e a dominação moderna e racional, mas sem o componente contratual “que limita o poder arbitrário de governantes e administradores”, em países onde não existiu uma burguesia ascendente, como nos povos latino-americanos e russo.

O Governo de Getúlio Vargas procurou, desde 1930, desestruturar o antigo poder político dos governadores apoiado pelas oligarquias regionais e, ao mesmo tempo, estabelecer, através da burocracia pública, um novo tipo de administração político-econômico viável para todo o país e estabelecer, também, a base de sustentação do próprio poder⁵.

As medidas essenciais para a formação de um sistema burocrático segundo as necessidades do governo Vargas foram: a criação das interventorias estaduais, que se tornaram um instrumento de controle e uma presença do poder central em cada estado; criação de novos ministérios, como o do Trabalho, Indústria e Comércio, da Educação e Saúde Pública e a criação de grande número de órgãos técnico-econômicos constituído de institutos, autarquias e grupos técnicos. Em 1938, foi criado do Departamento Administrativo do Serviço Público – DASP - já mencionado anteriormente, concebido como um departamento administrativo geral, tido como um super-ministério com funções para o controle central do sistema administrativo.

⁵ A existência de Estado forte centralizado e de tipo patrimonial impede a emergência de grupos políticos autônomos, não permite o estabelecimento de mecanismos de disputa política através de negociações diretas e estimula a criação de relações de dependência entre o Estado central e os diversos grupos sociais, num contexto de dependência e subordinação (SCHWARTZMAN, 1988, p. 53).

Em cada estado, a exemplo do governo federal, o Departamento Administrativo funcionava, ao mesmo tempo, como uma espécie de legislativo estadual e como corpo supervisor para a interventoria e para o Ministério da Justiça. Intermediava, com poder de veto, todas as solicitações dos prefeitos municipais. Embora o interventor fosse, legalmente, responsável por todos os decretos estaduais, eles só eram válidos quando sancionados pelo presidente do Departamento Estadual do Serviço Público.

Em 1937, sob o prisma jurídico-institucional pelo menos, os estados achavam-se já relegados a pouco mais que divisões administrativas subordinadas aos interventores federais e a uma hierarquia de agências burocráticas. As grandes decisões a respeito da vida econômica dos estados haviam passado totalmente às mãos do governo federal, através de decretos-lei. (...) Inegavelmente, uma parcela apreciável da centralização suposta no plano jurídico-institucional tornava-se imediatamente real, pelo simples fato de existir uma ordenação não questionada da autoridade, a qual se escudava, além disso, na força material e simbólica comandada pelo Presidente da República (SOUZA, 1976, p. 97 e 98).

Essa organização burocrática era lastreada, fundamentalmente, no binômio interventorias e departamentos administrativos estaduais que propiciavam condições para a manipulação, com relativa facilidade pelo governo federal, dentro da estratégia global de implantação e sustentação de um poder centralizado.

A criação do DASP, em nível federal, tinha, inicialmente, atribuições administrativas como as de serviços, de material e de finanças, atingindo todos os setores da administração. Esse tipo de organização foi ampliada às administrações estaduais, com o intuito de reorganizar suas administrações e elaborar os respectivos Estatutos dos Funcionários Públicos.

A legislação que criou os Departamentos Administrativos dos Serviços Públicos nos estados repartiu as funções governamentais entre duas entidades: a Interventoria Federal de um lado e o Departamento Administrativo, de outro. Ao interventor cabia nomear os prefeitos municipais e administrar seus estados por decretos. Os membros do Departamento Administrativo, escolhidos diretamente pelo Presidente da República, deveriam examinar todos os projetos de decretos-lei baixados

pelo interventor ou pelos prefeitos, examinar os projetos de orçamento e a execução orçamentária do estado e dos municípios. Dois terços dos representantes do Departamento Administrativo se opoem às medidas examinadas, elas seriam vetadas, cabendo recurso ao próprio Presidente Vargas, e que seria informado dos possíveis processos pelo Ministro Francisco Campos (CODATO, 2009, p. 8).

Os Departamentos Administrativos estaduais tinham capacidade de decisão limitada, eram mais instâncias de revisão do que de legislação. Tratava-se mais de uma agência para representação e expressão dos interesses da elite política. Essa função era realizada sob a forma burocrática e não parlamentar.

O Departamento Administrativo de São Paulo foi mais atuante. Entre julho de 1939 a julho de 1947, realizou mais de duas mil e duzentas sessões.

Os projetos de decretos-lei encaminhados ao Conselho Administrativo [Departamento Administrativo] versavam sobre os mais diferentes assuntos, indo da fixação do horário de funcionamento do comércio de um município qualquer, até a abertura de crédito especial para a realização de obras públicas pela interventoria Federal; da mudança da denominação de um nome de rua ou praça pública, até a reorganização do quadro de funcionários e a fixação dos respectivos vencimentos; da aquisição de imóveis e da desapropriação de terrenos, à fixação de novas taxas e impostos municipais (CODATO, 2009, p. 7).

A preocupação com a administração de pessoal, no Estado de São Paulo, começou a tomar corpo, nesta época, muito mais por necessidade de cumprimento das determinações legais impostas pelo Governo Federal do que por uma efetiva conscientização da necessidade de sistematização dos procedimentos relativos ao pessoal.

Várias tentativas de organização e racionalização da administração de pessoal foram implantadas, no início de 1940, porém, como os problemas administrativos do estado se complicavam de maneira crescente, em virtude do crescimento das atribuições públicas, foi necessário que o Governo do Estado consubstanciasse em dois documentos legais as principais medidas para sistematizar e uniformizar a administração de pessoal no serviço público estadual:

1 - Decreto nº 12.273, de 28 de outubro de 1941, institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo.

2 - Decreto nº 12.521, de 23 de janeiro de 1942, cria o Departamento do Serviço Público – DSP – de nível estadual, destinado a operar nos mesmos moldes do DASP – de nível federal.

Esses dois documentos legais refletiram um esforço para sistematizar e uniformizar a administração de pessoal no serviço público estadual. O primeiro, por ter consagrado os conceitos universais de funcionário público como pessoa legalmente investida em cargo público, criado por lei e nomeado por autoridade competente, após seleção através de concurso público de provas ou de provas e títulos; o segundo, por ter criado o primeiro órgão de administração de pessoal que, apesar de inúmeras transformações sofridas no decorrer dos anos, foi a semente de uma nova maneira de se pensar e fazer administração de pessoal no serviço público do Estado (TEIXEIRA, 1988, p. 19 e 20).

O DSP foi concebido como um órgão central, subordinado ao interventor federal do Estado de São Paulo, com as seguintes atribuições: estudar, detalhadamente, as repartições do ponto de vista da economia e eficiência; estudar e rever o quadro de funcionários; estudar e coordenar a proposta orçamentária; selecionar funcionários para cargos públicos e extra-munerários, promover a readaptação e aperfeiçoamento dos funcionários estaduais; fixar padrões e especificações de material e estabelecer normas para melhor aproveitamento, compra, guarda, uso e distribuição destes materiais; inspecionar os serviços públicos; estudar os regulamentos e regimentos relativos à administração pública; estudar e propor a fiscalização da lotação das repartições; examinar e manifestar-se a respeito de processos de nomeações e promoções de funcionários; tabular dados estatísticos relativos aos serviços prestados pelos servidores públicos e outros (TEIXEIRA, 1988, p. 21).

Em São Paulo, no fim do período do Estado Novo, políticos e mesmo parte dos funcionários do DSP passaram a promover campanhas de descrédito, procurando mostrá-lo como uma organização fascista, como órgão de repressão da liberdade dos servidores e como uma superestrutura capaz de entravar o funcionamento das atividades

do Estado. Após a queda de Getúlio Vargas, o DSP foi substituído por outro órgão, com as mesmas funções, denominado Instituto de Administração.

Estas categorias e outras estão presentes no contexto dos intelectuais e políticos que trabalham na educação na década de 1930. Vários estão inseridos na estrutura burocrática do governo federal e outros, após o golpe de 1937, deixam a esfera política pública e trabalham em suas repartições sem se exporem, devido à censura imposta pelo novo regime.

As principais ações político-pedagógicas de conservadores e renovadores da educação que ocorreram nas décadas de 1930 e 1940 serão contextualizadas no capítulo seguinte.

Capítulo II - Os intelectuais da educação na década de 1930

Vários políticos e intelectuais da área da educação tiveram papel relevante na formulação das políticas desencadeadas no período em que Getúlio Vargas esteve à frente do governo. Normalmente, são agrupados em duas alas segundo suas opiniões de entendimento pedagógico e respectivas atuações: os conservadores, que atuavam na linha conservadora já existente, adeptos da formação humanista de concepção liberal-aristocrática e os renovadores, que insistiam na adoção do método experimental e adeptos da ideia de uma educação voltada para as soluções dos problemas sociais, simpatizantes do pragmatismo de Dewey e contrários à presença da Igreja na educação pública.

O ideário renovador vem à tona, com maior clareza, no documento “Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova” de 1932, com críticas à escola vigente e propostas ousadas de modernização à educação pretendida.

O estudo da atuação desses intelectuais no campo educacional se dá paralelamente a um complexo contexto político que comportou um golpe militar em 1930, sobre um governo eleito; uma revolução protagonizada pelo Estado de São Paulo, em 1932; a eleição de uma Constituinte em 1933 e a consequente promulgação da Constituição, de 1934, com eleição indireta para o Governo Provisório; a ocorrência de mais um golpe militar, em 1937, que cancelou as eleições previstas para o ano seguinte e impôs uma nova Constituição, a de 1937, consolidando a ditadura do Estado Novo, que governou o Brasil até 1945, sem partidos políticos, com a implantação de uma burocracia atuante, sob comando de um homem forte e autoritário, apoiado pelas Forças Armadas.

A educação no Estado de São Paulo é influenciada por esses intelectuais e está intimamente vinculada às decisões centralizadoras tomadas no Ministério da Educação e Saúde, criado na época pelo governo central.

1 – Conservadores e Renovadores

As crises que abalaram o país antes da Revolução de 1930 tornaram explícitos os pontos de estrangulamento e a complexidade crescentes do sistema econômico-financeiro do país pós-revolução, obrigando o governo federal a criar

conselhos, departamentos, institutos, companhias, fundações, além de promulgar uma intensa legislação nesse setor. O governo incentivou as discussões sobre os problemas econômicos, financeiros, administrativos, educacionais, tecnológicos e sociais entre empresários, cafeicultores, intelectuais e outros envolvidos nos diversos setores da economia do país. Procurou imprimir padrões e valores específicos das relações capitalistas em uma cultura permeada de valores e padrões herdados da oligarquia escravocrata onde prevalecia um liberalismo urbano e superficial, de conotação ideológica, voltado para as relações externas do país (IANNI, 1996, p. 34).

A centralização autoritária ocorrida, entre 1930 e 1945, fomentou a constituição de um aparato burocrático que contribuiu para a sustentação do próprio sistema de poder vigente. A abertura de vários ministérios, como o da Educação e Saúde Pública (1930), Trabalho, Indústria e Comércio (1930), Aeronáutica (1941) e de uma série de órgãos diretamente subordinados ao Governo Central, como o Departamento Administrativo do Serviço Público (1938), Departamento de Imprensa e Propaganda (1939), Conselho Federal do Comércio Exterior (1934), Conselho de Imigração e Colonização (1938), Conselho Nacional de Petróleo (1938), Conselho de Águas e Energia (1939), Conselho de Segurança Nacional e outros, ocasionaram grande expansão da máquina burocrática.

A burocracia estatal ocupava, gradativamente, espaços de negociação entre o estado-maior executivo e os diversos setores econômicos como os Institutos do Café, do Açúcar e do Alcool, do Mate, do Pinho, do Sal, do Conselho de Planejamento Econômico e outros.

O processo de expansão burocrática propiciou as condições necessárias à efetivação de uma nova categoria social, o pessoal burocrático civil e militar. Entre os anos de 1920 e 1940, em todos os estados brasileiros, houve um aumento absoluto do número de funcionários civis e militares, sempre maior que o crescimento da população (MICELI, 1979, p. 133).

Um grupo de intelectuais foi convocado pelo Governo de Getúlio Vargas, a partir de 1930, a ocupar as principais trincheiras do poder central, tanto no âmbito estadual como no dos conselhos e comissões, instâncias que comandavam as mãos centralizadoras desse governo. Os ocupantes de tais cargos detinham acesso direto aos núcleos de poder e participavam efetivamente do processo decisório nos assuntos de sua alçada. Desfrutavam dos benefícios dos funcionários públicos e eram investidos do

poder de mandantes de múltiplas funções públicas assumidas. Essa elite intelectual e burocrática atuava em diversas frentes e o traço característico de sua contribuição se desdobrava na atuação política e cultural.

Alguns desempenharam as funções de Ministro de Estado, até mais de uma vez, outros formavam uma reserva especial do Governo para o preenchimento de cargos de confiança aos Conselhos Consultivos. Normalmente eram titulares das disciplinas básicas do curso jurídico nos estabelecimentos oficiais e, nos intervalos de prováveis desgastes produzidos por uma missão e o início de um novo mandato, eram designados para os cargos honoríficos do poder judiciário, do Tribunal de Contas, Procuradoria ou instância suprema da Justiça Eleitoral (MICELI, 1979, p. 147). Entre os primeiros convocados para auxiliar o Governo Provisório de Getúlio Vargas⁶, como Ministro da Educação, estava Francisco Campos, egresso dos bancos acadêmicos e do governo de Minas Gerais e já com experiência naquela área.

Francisco Campos, enquanto Ministro da Educação, desencadeou as reformas do ensino secundário e superior, inovando muitas ideias em ambas. O ensino primário ficou relegado ao segundo plano. Ao lado de Getúlio Vargas, esteve presente na IV Conferência Nacional da Educação para tratar do problema da educação popular. Ambos solicitaram aos participantes que examinassem o problema da educação brasileira sob vários ângulos e afirmaram que o governo provisório estava disposto a acatar as orientações traçadas pela Conferência.

Embora tendo sido convocada para tratar, exclusivamente, de questões relativas à educação popular na fase primária, os participantes da Conferência entenderam que o próprio governo reconhecia de público a falta de uma política de educação. Nóbrega da Cunha, representando uma das correntes ideológicas presentes na Conferência, propôs que se confiasse a Fernando de Azevedo a tarefa de consubstanciar, num documento, as sugestões de uma política educacional para responder ao pedido do

⁶ “As preocupações fundamentais no debate político da época – unidade nacional, incorporação de novos setores sociais e modernização institucional – levaram a maior parte dos ideólogos e políticos a concluir que o autoritarismo seria o único regime harmonizado com o ‘Brasil real’. Subjacente a essa argumentação de aparência abstrata achava-se, na verdade, uma aguda encruzilhada histórica para o pensamento liberal brasileiro. Predisposto, por origem e formação, à defesa da autonomia estadual e da independência dos agrupamentos políticos de “notáveis”, e à proteção de ambos contra a centralização do poder, temia, no entanto, a crescente participação popular” (SOUZA, 1976, p. 65).

Governo. Foi esta a origem do “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova” que se tornou um assunto de grande importância e origem de tantos estudos na área educacional (CUNHA, 1981, p. 75 e 76).

Os renovadores faziam críticas à escola existente⁷, que se caracterizava, segundo eles, pela seletividade social do grupo a que se dirigia, pela formação propedêutica, por conteúdos pedagógicos formalistas e pela distância entre ensino e as atividades. Propunham, para a renovação dessa escola:

- a) superação de toda a seletividade social através da escola única, que a todos se dirige;
- b) compreensão do papel da escola na constituição da sociabilidade;
- c) pedagogia sustentada na individualização do educando e na consciência do ser social do homem;
- d) caráter público da educação, entendido como exigência de sustentação financeira do Estado, que respalda a diversidade educacional (ROCHA, 1996, p. 122).

Estas propostas vão estar presentes, sempre que possível, na atuação de Fernando de Azevedo, Almeida Júnior e Lourenço Filho, em relação às formulações e implementações das políticas educacionais paulistas.

Francisco Campos, enquanto ministro da educação, tentou corrigir uma anomalia que há muito pesava sobre o ensino secundário, que era a sua função preparatória aos cursos superiores. Propôs que a finalidade desse ensino não fosse exclusivamente para matrícula nos cursos superiores, mas, também, a de formar o homem para todos os grandes setores da atividade nacional, construindo no seu espírito todo um sistema de hábitos, atitudes e comportamentos que o habilitassem a viver por si mesmo e a tomar em qualquer situação as decisões mais convenientes e mais seguras

⁷ “... entendemos o Manifesto como efeito de uma prática de significação que se enraíza no reconhecimento da alteridade. Os pioneiros marcam sua identidade pela diferença. De um lado, com os educadores católicos e seu projeto educativo. (...).

A Igreja Católica não foi a única apagada do *Manifesto*. Dele foram também apagados os rastros dos professores públicos da sociedade imperial, entre os quais Manoel José Pereira Frasso é figura emblemática. (...). No entanto, se os católicos eram partidários da velha ordem, nem todos eram partidários da escola tradicional. Algumas instituições, como o Colégio Jacobina, no Rio de Janeiro, (...) conduzido pela família Lacombe, já realizavam nos anos 1930 uma experiência de Escola Nova espiritualmente afinada com os ideais do catolicismo” (NUNES, 2004, p. 41 e 43).

(CUNHA, 1981, p. 76). A reforma de Francisco Campos só atingiria parte da população, a mais elitizada, enquanto persistia o grande problema educacional da época que era o analfabetismo.

A reforma Campos estabeleceu diretrizes para a organização de universidades, reorganizou a Universidade do Rio de Janeiro e criou o Conselho Nacional de Educação, ao qual foi reservado o papel da organização administrativa e técnica do ensino no Brasil.

Paralelamente ao governo revolucionário, em São Paulo a reforma da educação proposta por Lourenço Filho, entre os anos de 1930 e 1931, reorganiza e desenvolve os serviços técnicos e articula melhor os serviços administrativos, tais como: instala a Biblioteca Pedagógica Central; faz publicar sob novo título de *Escola Nova* a revista que até então era intitulada *Educação*; reforma o ensino normal e profissional; institui o uso dos testes para a organização das classes seletivas e imprime vigoroso impulso ao cinema educativo, aos serviços de estatística e às associações paraescolares (CUNHA, 1981, p. 77 e 78).

Lourenço Filho, um dos grandes intelectuais do período, era adepto da renovação educacional, assinou o “Manifesto dos Pioneiros” e continuou a trabalhar na esfera pública, durante o governo de Getúlio Vargas. Em 1925, assumiu a cadeira de Psicologia e Pedagogia no quadro da Faculdade de Direito de São Paulo. Em 1927, tornou-se diretor da Coleção Biblioteca de Educação da Companhia Melhoramentos de São Paulo, quando teve a oportunidade de pesquisar e traduzir obras de autores de renome da escola objetiva europeia, como: Psicologia Experimental, de Henri Pierón; A escola e a psicologia experimental de Edouard Claparède; Educação e Sociologia, de Émile Durkheim; Testes para a medida da inteligência, de Binet e Simon; e, da Coleção, Tecnopsicologia do trabalho industrial, de Léon Walther. Seus textos teóricos exerceram grande influência na Escola Normal e nos meios acadêmicos paulistas (MONARCHA, 1999, p. 300 e 301).

Em sua obra *Tendências da Educação Brasileira*, de 1940, fez uma análise das linhas evolutivas e formativas da educação nacional, condenando as velhas tendências utilizadas e enaltecendo as novas diretrizes que estavam ganhando corpo no campo educacional. Esteve sempre ligado ao governo de Getúlio Vargas. Escreveu nessa mesma obra, reeditada em 2002:

Entre os fins da educação escolar brasileira e as necessidades reais da vida da Nação tem havido, é inegável, um desajustamento provindo da permanência de velhos ideais, a que se pretendeu submeter a mudança social, mal pressentida. Isso explica que a educação tenha assumido um aspecto formal, contra o qual as energias nacionais estão agora lutando com mais perfeita consciência do problema. Providências de reorganização da vida social refletem-se claramente em medidas de reforma da educação. A Nação toma consciência de si mesma e realiza um esforço de coesão. Compreende-se que a educação tenha de ser posta, antes de tudo, na direção de objetivos nacionais de ordem, de segurança, de disciplina. E ela tem de ser não só a transmissão de um ideal de vida e das novas técnicas que a esse ideal devam servir às novas gerações, mas, assim também, a difusão, dos centros culturais para as suas margens, desse novo significado e dessa nova técnica (LOURENÇO FILHO, 2002, p. 30).

Anísio Teixeira, também signatário do Manifesto, precursor das reformas educacionais inovadoras no Estado da Bahia, foi Diretor Geral da Instrução do Distrito Federal, nos anos de 1932 a 1935, época em que suas ideias estavam em franca efervescência, favorecidas pelo clima da Revolução de 1930. Entre suas inúmeras realizações como Diretor, Cunha (1981) destaca as seguintes:

- criação de órgãos técnicos para planejar e orientar o ensino;
- transformação da Escola Normal em Instituto de Educação, com o objetivo de conseguir uma ação mais eficaz quanto à preparação de professores, diretores e orientadores educacionais;
- criação do Instituto de Pesquisas Educacionais, com a incumbência, através de suas divisões de pesquisas educacionais e obrigatoriedade escolar e estatística, de coordenar planos e programas de renovação pedagógica;
- reorganização do ensino primário, onde procurou adotar inúmeros princípios da pedagogia de Dewey;
- elevação do ensino técnico e profissional a nível secundário, visando eliminar o dualismo entre a cultura e trabalho e possibilitar a transferência de alunos de um curso para outro;
- criação da Universidade do Distrito Federal, projeto bastante arrojado para a época (CUNHA, 1981, p. 78).

Em 1935, afastou-se das atividades públicas do Distrito Federal, onde exercia a direção da nova Universidade por antagonismo às posições de Capanema e de setores católicos.

Em São Paulo, no ano de 1933, Fernando de Azevedo, também na condição de Diretor Geral da Instrução, tomou várias medidas que abrangeram os diversos graus e tipos de ensino. Baixou, dentro das diretrizes essenciais do movimento de reconstrução escolar, o Código de Educação do Estado. Por suas próprias palavras:

Entre as reformas de que [Fernando de Azevedo] tomou a iniciativa e que abrangeram os diversos graus e tipos de ensino, figurou a que imprimiu uma orientação nova à educação rural, mediante a criação das granjas-escolas e das missões técnicas e culturais: a remodelação dos serviços administrativos e técnicos, com o objetivo de estabelecer processos científicos para a solução dos problemas de administração escolar; a reorganização da estrutura das escolas normais, levantando a formação profissional do professor primário, em curso de dois anos, sobre uma base propedêutica (curso fundamental de cinco anos), como suporte de uma especialização profissional, com orientação filosófica e espírito científico, e a criação do Instituto de Educação, para o aperfeiçoamento e especialização de professores primários, e formação de administradores, escolares técnicos e orientadores de ensino (AZEVEDO, 1963, p. 675).

O ideário renovador da educação se faz presente, além do “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova” de 1932, no anteprojeto constitucional da 5ª Conferência Nacional da ABE, de 1933 e nas emendas apresentadas em plenário no transcurso do evento, expressando assim, “o pensamento educacional mais completo e coerente articulado naquele espaço constituinte” (ROCHA, 1988, p. 122).

O autor sintetiza as principais questões educacionais que foram tratadas naquela legislatura: 1 – a participação da União em todos os ramos e níveis de ensino; 2 – o direito à educação; 3 – a ação supletiva da União aos estados e municípios; 4 – a aplicação dos recursos públicos em educação; 5 - o ensino religioso.

A Constituição de 1934 acabou incorporando reivindicações tanto dos renovadores quanto dos conservadores, porém desagradou a Getúlio Vargas por diminuir-lhe poder. Destacam-se alguns pontos desta Constituição referentes à educação:

Art. 149 - A educação é direito de todos e deve ser ministrada pela família e pelos Poderes Públicos, cumprindo a estes proporcioná-la a brasileiros e a estrangeiros domiciliados no País, de modo que possibilite eficientes fatores da vida moral e econômica da Nação, e desenvolva num espírito brasileiro a consciência da solidariedade humana.

Art. 150 - Compete à União:

- a) fixar o plano nacional de educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do País;
- b) determinar as condições de reconhecimento oficial dos estabelecimentos de ensino secundário e complementar deste e dos institutos de ensino superior, exercendo sobre eles a necessária fiscalização;
- c) organizar e manter, nos Territórios, sistemas educativos apropriados aos mesmos; (...)

Art. 151 - Compete aos Estados e ao Distrito Federal organizar e manter sistemas educativos nos territórios respectivos, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União. (...)

Art. 153 - O ensino religioso será de frequência facultativa e ministrado de acordo com os princípios da confissão religiosa do aluno manifestada pelos pais ou responsáveis e constituirá matéria dos horários nas escolas públicas primárias, secundárias, profissionais e normais. (...)

Art. 156 - A União e os Municípios aplicarão nunca menos de dez por cento, e os Estados e o Distrito Federal nunca menos de vinte por cento, da renda resultante dos impostos na manutenção e no desenvolvimento dos sistemas educativos. (...)

Art. 158 - É vedada a dispensa do concurso de títulos e provas no provimento dos cargos do magistério oficial, bem como, em qualquer curso, a de provas escolares de habilitação, determinadas em lei ou regulamento.

§ 1º - Podem, todavia, ser contratados, por tempo certo, professores de nomeada, nacionais ou estrangeiros (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, 16/07/1934).

O texto final acabou atendendo reivindicações de lados opostos como as dos renovadores, dos autoritários conservadores e também da Igreja.

Atuando no Ministério da Justiça, Francisco Campos, considerado por muitos como o principal teórico do Estado Novo⁸, foi quem redigiu a Constituição de 1937. Atuou, em maior intensidade, nas áreas jurídica e política. Considerava a educação como elemento dinâmico de transformação social, juntamente com a função de adaptação ao meio social. Acreditava que o futuro da democracia dependia do futuro da autoridade. Defendia o desenvolvimento da autoridade para reprimir os excessos da democracia. Dedicava-se de corpo e alma a essa missão, seja do ponto de vista teórico, seja no desempenho dos cargos públicos exercidos (CUNHA, 1981, p. 99).

Grande parte de suas ideias vieram a se concretizar ao ser incumbido por Getúlio Vargas para escrever a Constituição de 1937. Para Francisco Campos o Estado devia ser dirigido por um homem forte, que fizesse justiça mediante o uso da autoridade e ao mesmo tempo fosse admirado pelo povo.

Nesse tempo, os valores ocidentais estavam em crise: o liberalismo entrava em derrocada, começava a predominar em vários países regimes políticos fortes; processos de industrialização e tecnificação conflitavam com valores das sociedades ocidentais; novas técnicas de urbanização popular eram expressas por comunistas e integralistas. Francisco Campos afirmava que não havia, naquele momento, país que não estivesse à procura de um homem carismático ou marcado pelo destino para dar às aspirações do povo uma expressão simbólica da unidade de uma vontade dura e poderosa ao caos da angústia e de medo prevaletentes. (CUNHA, 1981, p. 100).

Esse autor lembra, ainda, que as preocupações de Francisco Campos eram alimentadas pelos conflitos ideológicos europeus, onde o fascismo italiano e o nacionalismo alemão eram vistos como perigos iminentes. Os debates ideológicos, no Brasil, não eram tão ameaçadores assim e Campos não os interpretou dessa forma. Investia contra o liberalismo e a participação política; era adepto de uma economia

⁸ “O regime de 37 queria uma rápida industrialização, expandindo, sobre uma industrialização de modernidade e de guerra, empréstimos e estímulos oficiais. Não aderiu, apesar da nota aguda do nacionalismo, à tese dos industriais das trocas desiguais com os países adiantados, o que exigia, para reequilibrar o sistema, a industrialização em larga escala” (FAORO, 1994, p. 109).

centralizada, do dirigismo econômico e se tornara um dos responsáveis pela introdução do pensamento tecnocrático na administração federal. Ressalta, ainda, que, na vigência do Estado Novo, fora implantada a abordagem técnica para enfrentar os problemas nacionais. (CUNHA, 1981, p. 100).

Nesse empenho, o governo pretendia a racionalidade e a interferência em todos os setores da vida nacional. Para tanto, Vargas procurou criar condições para reunir e sistematizar o maior número possível de informações que permitisse a criação de um plano orgânico, sistemático e completo de intervenção. A criação de órgãos nacionais de estatística, como o IBGE, e a realização do Recenseamento de 1940 incluem-se nesta estratégia. Dessa forma, o Conselho Nacional de Estatística, criado no período, tornou-se um órgão consultivo de alto nível, ficando responsável pela orientação estatística nacional e interpretação de seus resultados, opinando sobre questões de política de amparo à família, recomposição do quadro das unidades políticas nacionais e muitas outras (XAVIER, 1998, p. 8).

Na área educacional, o pensamento de Francisco Campos sofreu mudanças. Procurou combinar, de acordo com suas convicções, os elementos das diversas correntes em que se dividiu o amplo movimento da Escola Nova e ao mesmo tempo passou a defender conceitos que se enquadravam na nova ordem social estabelecida pelo governo central.

Quando Francisco Campos deixou a área da educação e saúde, para assumir o Ministério da Justiça, Gustavo Capanema foi nomeado para o Ministério da Educação, no qual permaneceu de 1934 a 1945, tempo em que seu prestígio era decorrente do apreço pessoal que desfrutava de Vargas. Capanema era um homem culto e devotado às mais variadas leituras e com habilidade nas relações políticas, conseguira atrair para seu ministério vários intelectuais brasileiros, seja sob forma de colaboração, seja ocupando cargos públicos.

Em sua gestão, foram publicados quatro decretos-lei para reformas profundas da educação que tomaram o nome de Leis Orgânicas do Ensino, complementadas por outros quatro decretos-lei, baixados em 1946, após o Estado Novo.

Foram criados o Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o Instituto Nacional do Livro e a Faculdade Nacional de Filosofia. Afirma CUNHA (1981, p. 114) que “Capanema era, todavia um humanista, possuindo até mesmo ideias liberais. De todos os ministros do Estado Novo foi o que menos se deixou influenciar pelas tendências autoritárias que caracterizaram este período”.

Em 1936, através de um questionário minucioso, Capanema busca a colaboração de professores, estudantes, jornalistas, escritores, cientistas, religiosos e políticos para elaborar o Plano Nacional de Educação, já previsto na Constituição de 1934. Envolve também as secretarias estaduais de educação visando apoio e quebrar resistências de grupos simpatizantes ao nazismo, fascismo e comunismo que tratavam a educação como recurso de poder e instrumento precioso de formação de pessoas, condutoras dos destinos da nação segundo aqueles ideais de homogeneização e disciplinamento (SCHWARTZMAN, 2000, p. 192 e 193).

Mobilizam-se para influenciar Capanema, através das respostas ao questionário, a Igreja Católica, os militares e os intelectuais. Foram feitas 213 perguntas sobre muitos aspectos do ensino: conteúdo, didática, metodologia, disciplina, tudo enfim, para a definição e montagem de um sistema educacional.

Do questionário resultaria um

documento extenso, com 504 artigos ao longo de quase cem páginas de texto, e buscava consagrar uma série de princípios e opções educacionais que não eram, de nenhuma forma, consensuais, e cuja discussão a proposta de “aprovação em globo” [Capanema] visava, justamente, evitar (SCHWARTZMAN, 2000, p. 198).

O texto enviado à comissão especial da Câmara dos Deputados, que o analisou, não foi aprovado “em globo” e nem com a rapidez esperada. Nesse intervalo, o Congresso é fechado pelo golpe de novembro de 1937, e o Ministério pôde realizar todas as reformas que pretendia.

Capanema participou, pessoalmente, da redação de todas as leis orgânicas; escreveu todos os seus próprios discursos; foi sempre reconhecido pela integridade de conduta e lisura em sua atuação e o mérito de sua obra. Foi um estudioso da educação do Brasil e atribuiu ao ensino secundário a função de preparar as “personalidades

condutoras” da nação. Expressão considerada de posição elitista, talvez com a intenção de afirmar que os dirigentes da nação teriam a necessidade de possuir uma ampla cultura geral e humana, papel da escola secundária em proporcionar esse tipo de formação. Conseguiu conduzir com ponderação e rara habilidade os assuntos da educação, em pleno Estado Novo, mantendo firme postura, numa época de tendências autoritárias, muitas vezes extremadas.

Capanema criou as leis orgânicas para o ensino industrial, consideradas as mais bem elaboradas e as que mais sucesso obtiveram na prática. Em função delas, surgiram escolas técnicas federais que se transformaram na mais fecunda experiência brasileira de formação profissional de nível médio. Passou do nível elementar para o de segundo grau, deixando de ser destinada apenas aos pobres, deserdados da sorte e, evoluiu, transformando-se num imenso campo de atividades aberto a todas as camadas sociais (CUNHA, 1981, p. 115).

O ensino técnico-profissional era o nível que mais ênfase recebeu nos discursos de Getúlio Vargas, sendo incluído na Constituição de 1937 como o primeiro dever do Estado destinado às classes menos favorecidas. No entendimento de Getúlio, para conseguir a independência do país através do desenvolvimento industrial⁹, o Brasil precisava formar uma geração de técnicos para resolver os problemas do crescimento industrial e formular as diretrizes para o progresso material.

Outros intelectuais tiveram papel importante no contexto educacional da década de 1930, que conduziram ou ajudaram a conduzir a implantação da nova ordem político-social, explícita pelas categorias teóricas anteriormente estudadas.

Ao lado de Francisco Campos, atuou Azevedo Amaral, defensor do Estado Novo, crítico intransigente de ideologias importadas. Em seu livro *O Estado Autoritário e a Realidade Nacional*, analisou as influências externas que o Brasil sofreu em sua formação histórica: influências de portugueses, ingleses, franceses e americanos. Esse intelectual tinha Getúlio no mais elevado conceito, não poupando elogios à sua figura,

⁹ “O desenvolvimento não pode ser matéria de decretos, nem é assim que uma nação aprende de outra. Uma elite não pode, pela compulsão, pela ideologia, gerar nação. A nação que quer se modernizar sob o impulso e o controle da classe dirigente cria uma enfermidade, que a modernidade, quando aflorar, extirpa, extirpando os modernizadores” (FAORO, 1994, p. 112).

principalmente em decorrência da firme direção de seu espírito em construir uma consciência nacionalista (CUNHA, 1981, p. 103 e 104).

Azevedo Amaral defendia o Estado autoritário, mas este não deveria ser confundido com o totalitarismo e nem com o fascismo. Era totalmente favorável a ideologia do Estado Novo, pois o classificava como equidistante do totalitarismo e do liberalismo, distinguindo-o de ambos.

Outro pensador que participou ativamente nas questões educacionais deste período foi o Padre Leonel Franca, expoente da ala católica, cujas obras, *Noções de História da Filosofia* (1918) e *Ensino Religioso e Ensino Leigo* (1931), demonstraram sua oposição frente às recentes correntes filosóficas, como positivismo de Comte e o pragmatismo de W. James. Contudo, Padre Leonel Franca admirava Lourenço Filho devido à posição crítica deste filósofo frente ao materialismo e às teorias associativas. Sua filosofia era nitidamente tomista; contestava o pensamento neo-escolástico do século XIX; preocupava-o, sobretudo, o grande desenvolvimento do materialismo dos séculos XIX e XX (CUNHA, 1981, p. 111 e 112).

Leonel Franca foi adversário do movimento escolanovista, principalmente na versão deweyniana, representado, no país, por Anísio Teixeira. Foi o fundador da Universidade Católica do Rio de Janeiro e como jesuíta, tinha grande admiração pelo “Ratio Studiorum”, tendo elaborado sua tradução para a língua portuguesa.

Ao lado de Alceu Amoroso Lima e de outros pensadores católicos, Leonel Franca apoiava o Estado Novo na medida em que este não interferisse nos interesses de fortalecimento da Igreja Católica.

Alceu Amoroso Lima participou ativamente dos movimentos sociais e políticos brasileiros nos anos 1930, tornando-se um dos mais respeitáveis representantes do pensamento conservador católico no Brasil. Em 1935, tornou-se diretor da Ação Católica Brasileira e foi eleito para a Academia Brasileira de Letras. Foi diretor do Centro Dom Vital, que reunia lideranças da Igreja católica. Alceu Amoroso Lima, autor de diversas obras, na década de 1940, retomou suas concepções liberais, sem abandonar o catolicismo. Foi professor de literatura brasileira na Faculdade Nacional de Filosofia e ajudou a fundar a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Manteve estreito relacionamento com o ministro Capanema (CPDOC – FGV).

Como Getúlio Vargas necessitava do apoio dos católicos e com a instituição do regime autoritário de 1937, o grupo da Igreja deteve maior expressão política

enquanto os educadores como Anísio Teixeira, Fernando de Azevedo e Almeida Júnior foram deixados à margem, retornando às atividades político-educacionais após a queda do Estado Novo. As posições de Francisco Campos e Azevedo Amaral comparadas às de Capanema e de Getúlio Vargas são muitas vezes divergentes. Os primeiros foram os teóricos do Estado Novo, enquanto Capanema e Vargas eram políticos que tiveram habilidade para negociar interesses. Os discursos de Getúlio não são radicais como os escritos de Francisco Campos e Azevedo Amaral (CUNHA, 1981, p. 146 e 147).

Das formulações doutrinárias feitas por Campos, Azevedo Amaral e, em certo sentido, por Lourenço Filho, é possível deduzir determinados fins previstos para a educação, em sintonia com a filosofia do regime. Campos queria uma educação servindo a certos valores sobre os quais não deveria haver discussão; Azevedo Amaral, que anteriormente havia elogiado o Manifesto dos Pioneiros, conclamava a um amplo trabalho educativo, como estratégia de integração do povo aos fins visados pelo estado autoritário; e Lourenço Filho chegou a preconizar uma educação que assegurasse a identidade entre nação e estado. Estas posições são suficientes para caracterizar uma filosofia e uma intencionalidade que, no nível de uma escolaridade formal, não chegou a materializar-se (CUNHA, 1981, p. 148 e 149).

Entre várias dificuldades, as tensões internacionais exigiam posicionamento do governo brasileiro, principalmente, frente à Segunda Guerra Mundial. Internamente, enfrentava o crescimento das forças democráticas que se opunham ao tipo de governo estabelecido, ao fascismo e ao nazismo. As reformas educacionais tardaram muito para serem implantadas. Só em 1942, surgiu a primeira lei orgânica. A demora decorria da precaução que Capanema tinha na elaboração dos projetos. Elas foram rigorosamente estudadas e se apresentaram bastante coerentes.

A reforma do ensino médio foi criticada pelos seus aspectos doutrinários, pois deveria preparar as pessoas para no futuro conduzirem o país, ampliando o dualismo antidemocrático, formando uma elite dirigente e as escolas profissionais destinadas a quem seriam dirigidos.

Enquanto Capanema atribuía à escola secundária a missão de formar as “personalidades condutoras” da nação, Getúlio Vargas propunha formar uma geração

de técnicos capaz de “formular a equação do nosso progresso material, que é na realidade a base de todo o aperfeiçoamento mental e moral” (CUNHA, 1981, p. 151).

É possível admitir duas tendências na política educacional do Estado Novo: uma decorria de uma posição pessoal de Getúlio Vargas, com acentuada ênfase no ensino técnico-profissional e outra que, sob a influência de Capanema e do grupo de católicos que o assessorava, dava primazia ao ensino secundário acadêmico, mediante o cultivo das humanidades antigas e das humanidades modernas.

As reformas realizadas, de certa forma, acabaram incorporando as duas tendências, valorizando a formação profissional e formulando o ensino secundário como caminho para a escola superior. O ensino industrial foi o mais bem elaborado e o que obteve mais sucesso na prática. A partir de 1942, passou do nível elementar para o de segundo grau, e se transformou num grande campo de atividades, agora aberto a todas as camadas sociais. A falha que apresentou foi a falta de articulação entre o ensino profissional, o ensino secundário e o superior.

As leis orgânicas, de maneira geral, seguiram uma orientação tradicional, apresentando currículos definidos *a priori*, instruções metodológicas baixadas pelo Ministério da Educação, rigidez nos exames e na avaliação da aprendizagem, características que vinham sendo, amplamente, criticadas pelos construtores da Escola Nova. O conjunto se destaca em sua concepção estrutural, pois, apresenta soluções válidas e ainda hoje atuais, como a preocupação em abarcar toda a demanda, de dentro e de fora do sistema escolar.

As reformas educacionais do Estado Novo denominadas de Leis Orgânicas, do ensino industrial, do ensino secundário, do ensino comercial, do ensino primário, do ensino normal e do ensino agrícola, elaboradas na gestão de Gustavo Capanema, deram direção e sentido da educação na fase estadonovista.

Essas reformas começaram a surgir, em 1942, período em que o Estado Novo dava sinais de saturação. Mesmo após seu fim, em 1945, elas continuaram válidas por vários anos, com alguns reajustes e correções. Os seus principais idealizadores, mesmo com nova roupagem continuaram a impor sua ideologia conservadora. Essas reformas representam, historicamente, sucessão de avanços e recuos, de acordo com as oscilações do posicionamento político de Getúlio Vargas.

O ensino superior no governo de Vargas estava, inicialmente, centrado num projeto grandioso que deveria ser a Universidade do Brasil, como continuidade da

antiga Universidade do Rio de Janeiro, constituída em 1920 como uma reunião de escolas superiores. Em 1931, Francisco Campos, como primeiro ministro da Educação do Estado Provisório, baixou uma minuciosa legislação dando a essa Universidade um caráter integrado, a partir da Faculdade de Educação, Ciências e Letras, a ser ainda criada. “Formada em 1937, a nova Universidade do Brasil teria como um de seus principais objetivos implantar, em todo o país, um padrão nacional e único de ensino superior, ao qual a própria USP se deveria amoldar” (SCHWARTZMAN, 2000, p. 223).

O projeto da Universidade do Brasil visava a atingir quatro aspectos principais: o desenvolvimento da própria concepção de universidade; o planejamento e construção da cidade universitária; a criação de uma faculdade de filosofia, ciências e letras, que seria o núcleo integrador da universidade; e a criação de novas faculdades e institutos que viessem atender às prioridades do momento.

A Universidade, agora, sob comando do Ministro Capanema, deveria fixar o padrão de ensino superior de todo o país, objetivo pretensioso, dada à limitação de estrutura e programas então existentes. O trabalho de planejamento foi iniciado em 1935, por uma comissão de 14 professores que deveria fixar o plano geral das escolas e faculdades e instituições educativas do contexto universitário e elaborar minuciosa descrição de cada unidade. Os trabalhos se estenderam por mais de dois anos e

a nova universidade deveria ser “uma instituição total e unânime”, o que significava, para Capanema, que em suas escolas e faculdades “devem ser ministradas todas as modalidades de ensino superior previstas em lei, de tal sorte que nenhum estabelecimento, isolado ou congregado em universidade, deixe de ter nela o seu correspondente” (...)

A Universidade do Brasil, no entanto, seria a universidade para a elite. E ela se assentaria, desde o início, em uma Cidade Universitária construída em moldes grandiosos, que fosse, ao mesmo tempo, o núcleo da cultura brasileira e o marco mais visível da passagem de Gustavo Capanema pelo Ministério da Educação (SCHWARTZMAN, 2000, p. 224 e 225).

Ao dar início aos planos da Universidade do Brasil, outra universidade era criada e foi inaugurada a 3 de julho de 1935, no Distrito Federal, sob liderança de Anísio Teixeira, tendo como núcleo principal a faculdade de ciências, atendendo setores liberais da intelectualidade do Rio de Janeiro, porém contrária aos interesses

centralizadores do Ministério da Educação. É extinta em 28 de junho de 1938, após muita discussão com a equipe de Capanema e seus cursos são transferidos para a Universidade do Rio de Janeiro. Em 4 de abril de 1939, pelo Decreto nº 1.190 é criada a Faculdade Nacional de Filosofia, em meio a grande embate na contratação de seus professores.

A legislação educacional, vigente no período do Governo Vargas, sofre muitas alterações, na tentativa de ser estruturada e organizada em âmbito nacional, além de ser imaginada como um dos suportes de implantação e divulgação da ideologia do novo sistema de poder. Intrinsecamente ligada a essa legislação encontra-se, no mesmo período, toda uma adaptação, reformulação e, às vezes, adoção antecipada da legislação do setor educacional paulista. Isso ocorre pelo processo de centralização das decisões no governo federal, em função da hierarquização constitucional e pelos mesmos intelectuais que estão se revezando nos postos-chaves de administração nas esferas federal e estadual.

2 - O golpe de Estado de 1937 e a educação paulista

A Constituição Federal de 1934, promulgada a 14 de julho, deu condições para que a Assembleia Nacional Constituinte, pelo voto indireto, elegeisse Getúlio Vargas para presidente da República, com mandato até 03 de maio de 1938. A partir daí, as eleições para presidente seriam realizadas pelo voto direto.

Parecia enfim que o país iria viver sob um regime democrático. Entretanto, pouco mais de três anos após ser promulgada a Constituição, o golpe do Estado Novo frustrou essas esperanças. Concorreram para o desfecho grupos situados no interior do governo, em especial o Exército, as vacilações dos liberais e a irresponsabilidade da esquerda (FAUSTO, 1998, p. 352).

A nova Constituição de 1937, idealizada por Francisco Campos, dava ao presidente da República amplos poderes, sutilmente embutidos nas “disposições finais e transitórias”, e entre eles a condição de confirmar ou não o mandato dos governadores eleitos, ou nomear interventores em situações adversas. Na realidade, o presidente ficou

com o poder de governar através dos decretos-lei, e o estado de emergência, editado na tomada do poder, não foi revogado e vigorou durante todo o período do Estado Novo.

Alguns artigos das “Disposições Transitórias e Finais”, da Constituição Federal de 1937 que disciplinam as questões acima:

Art. 176 - O mandato dos atuais Governadores dos Estados, uma vez confirmado pelo Presidente da República dentro de trinta dias da data desta Constituição, se entende prorrogado para o primeiro período de governo a ser fixado nas Constituições estaduais. Esse período se contará da data desta Constituição, não podendo em caso algum exceder o aqui fixado ao Presidente da República.

Parágrafo único - O Presidente da República decretará a intervenção nos Estados cujos Governadores não tiverem o seu mandato confirmado. A intervenção durará até a posse dos Governadores eleitos, que terminarão o primeiro período de governo, fixado nas Constituições estaduais. (...)

Art. 178 - São dissolvidos, nesta data, a Câmara dos Deputados, o Senado Federal, as Assembléias Legislativas dos Estados e as Câmaras Municipais. As eleições ao Parlamento nacional serão marcadas pelo Presidente da República, depois de realizado o plebiscito a que se refere o art. 187. (...)

Art. 180 - Enquanto não se reunir o Parlamento nacional, o Presidente da República terá o poder de expedir decretos-leis sobre todas as matérias da competência legislativa da União (...)

Art. 187 - Esta Constituição entrará em vigor na sua data e será submetida ao plebiscito nacional na forma regulada em decreto do Presidente da República (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, 10/11/1937).

Esta Constituição trata da educação em diversos artigos da seguinte maneira:

Art.125 - A educação integral da prole é o primeiro dever e o direito natural dos pais. O Estado não será estranho a esse dever, colaborando, de maneira principal ou subsidiária, para facilitar a sua execução ou suprir as deficiências e lacunas da educação particular. (...)

DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Art. 128 - A arte, a ciência e o ensino são livres à iniciativa individual e a de associações ou pessoas coletivas públicas e particulares.

É dever do Estado contribuir, direta e indiretamente, para o estímulo e desenvolvimento de umas e de outro, favorecendo ou fundando instituições artísticas, científicas e de ensino.

Art. 129 - À infância e à juventude, a que faltarem os recursos necessários à educação em instituições particulares, é dever da Nação, dos Estados e dos Municípios assegurar, pela fundação de instituições públicas de ensino em todos os seus graus, a possibilidade de receber uma educação adequada às suas faculdades, aptidões e tendências vocacionais.

O ensino pré-vocacional profissional destinado às classes menos favorecidas é, em matéria de educação, o primeiro dever de Estado. Cumpre-lhe dar execução a esse dever, fundando institutos de ensino profissional e subsidiando os de iniciativa dos Estados, dos Municípios e dos indivíduos ou associações particulares e profissionais.

É dever das indústrias e dos sindicatos econômicos criar, na esfera da sua especialidade, escolas de aprendizes, destinadas aos filhos de seus operários ou de seus associados. A lei regulará o cumprimento desse dever e os poderes que caberão ao Estado, sobre essas escolas, bem como os auxílios, facilidades e subsídios a lhes serem concedidos pelo Poder Público.

Art. 130 - O ensino primário é obrigatório e gratuito. A gratuidade, porém, não exclui o dever de solidariedade dos menos para com os mais necessitados; assim, por ocasião da matrícula, será exigida aos que não alegarem, ou notoriamente não puderem alegar escassez de recursos, uma contribuição módica e mensal para a caixa escolar.

Art. 131 - A educação física, o ensino cívico e o de trabalhos manuais serão obrigatórios em todas as escolas primárias, normais e secundárias, não podendo nenhuma escola de qualquer desses graus ser autorizada ou reconhecida sem que satisfaça aquela exigência.

Art. 132 - O Estado fundará instituições ou dará o seu auxílio e proteção às fundadas por associações civis, tendo umas e outras, por fim, organizar para a juventude períodos de trabalho anual nos campos e oficinas, assim como promover-lhe a disciplina moral e o adestramento físico, de maneira a prepará-la ao cumprimento, dos seus deveres para com a economia e a defesa da Nação.

Art. 133 - O ensino religioso poderá ser contemplado como matéria do curso ordinário das escolas primárias, normais e secundárias. Não poderá, porém, constituir objeto de obrigação dos mestres ou professores, nem de frequência compulsória por parte dos alunos.

Art. 134 - Os monumentos históricos, artísticos e naturais, assim como as paisagens ou os locais particularmente dotados pela natureza, gozam da proteção e dos cuidados especiais da Nação, dos Estados e dos Municípios. Os atentados contra eles cometidos serão equiparados aos cometidos contra o patrimônio nacional. (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, 10/11/1937).

As lutas ideológicas em torno dos problemas da educação entraram numa espécie de hibernação, no início desse novo período, pois a Constituição de 1937 retirou, do governo federal, a responsabilidade direta do dever pela educação, conferindo-lhe apenas a responsabilidade de uma ação meramente supletiva. O movimento renovador deixa de atuar em conjunto e a circulação de ideias se dá no terreno da ação pessoal. (ROMANELLI, 1984, p. 154).

O financiamento também foi alterado, conforme abaixo:

Na Constituição de 1937, suprimiu-se a referência da educação como direito de todos; o ensino profissional e o pré-vocacional foram estabelecidos como dever do Estado e destinados “às classes menos favorecidas”. Omitiram-se os mínimos percentuais orçamentários para a educação nas diferentes esferas do poder político. O Plano Nacional de Educação, elaborado em 1937, foi extremamente centralizador, deixando aos estados liberdade de ação somente em relação aos aspectos administrativos (OLIVEIRA, 1999, p. 22).

Em São Paulo, o Governador José Joaquim Cardoso de Mello Neto, que fora nomeado pela Assembleia Legislativa, em 05 de janeiro de 1937, como substituto de Armando de Salles Oliveira, continuou no cargo no início do Estado Novo, como Interventor, de 11 de novembro de 1937 até 26 de abril de 1938.

Seus sucessores, devidamente indicados pelo governo central foram:

- Adhemar Pereira de Barros – período: 27/04/1938 a 04/06/1941;
- Fernando de Souza Costa – período: 04/06/1941 a 27/10/1945 e
- Sebastião Nogueira de Lima – período: 27/10/1945 a 07/11/1945.

Ao ser implantado o Estado Novo no ano de 1937, ocupava o cargo de Diretor de Ensino no Estado de São Paulo desde 1935, Almeida Júnior e nele permaneceu até abril de 1938, quando foi substituído, junto com o Interventor José Joaquim Cardoso de Mello Neto. Almeida Júnior colaborou com Fernando de Azevedo na elaboração do Código de Educação¹⁰ de 1933.

Também organizou os Anuários do Ensino¹¹ dos períodos de 1935 – 1936 e 1936 – 1937, que pela sua leitura, denota-se o trato que dispensou aos aspectos de organização, de racionalização administrativa e de orientação contrária aos interesses clientelistas. Afirma GANDINI (2005):

Considerando-se o quadro político da época, Almeida Júnior e os chamados “educadores profissionais” se opunham à política oligárquica personalista e clientelista. A ela contrapunham a defesa da racionalização da rede pública de ensino: a defesa da conduta impessoal e legal, no sentido da não predominância de critérios políticos no tratamento a ser dispensado aos assuntos, bens e funcionários públicos (GANDINI, 2005, p. 114).

Fernando de Azevedo, em seu projeto-pesquisa de 1926, denominado “inquérito” já expressava o interesse manifesto com a “formação escolar das classes médias e das classes dirigentes”. A ideia dominante na época era que os jovens das camadas médias procuravam “na escola secundária um alvo meramente instrumental: a

¹⁰ O Código de Educação do Estado de São Paulo foi editado através do Decreto nº 5884, de 21 de abril de 1933, com 991 artigos e foi assinado por W. Castilho de Lima e A. Meirelles Reis Filho. O interventor W. Castilho Lima, General de Divisão, considerando que havia numerosas leis e regulamentações referentes à educação, elaboradas em épocas diferentes e às vezes antagônicas entre si, resolveu unificar toda a legislação escolar nesse Código de Educação que foi elaborado por Fernando de Azevedo, então Diretor do Ensino e contou com a colaboração de Almeida Júnior.

¹¹ “Art. 177 – A sinopse dos trabalhos realizados em (sic) cada ano será publicada com o título de ‘Anuário do Departamento de Educação’. Parágrafo único – O ‘Anuário’ publicará: 1 – o relatório do Diretor Geral do Departamento de Educação; 2 – o relatório dos chefes dos serviços técnicos; 3 – o relatório dos delegados regionais de ensino; 4 – as estatísticas escolares por quadros e diagramas; 5 – fotografias, plantas e resenha histórica dos estabelecimentos de ensino” (GANDINI, 2005, p. 118).

obtenção de um requisito jurídico para o ingresso nos cursos profissionais das escolas superiores”. Pensava, também, que o ensino secundário deveria fornecer uma sólida cultura geral, por meio de um conteúdo “desinteressado”, voltado para a preparação ao ingresso das faculdades e das carreiras profissionais, porém, capaz de permitir aos concluintes uma formação humanística, compondo quadros médios aptos para assimilar e propagar correntes de ideias e de opiniões, extremamente necessários em qualquer democracia. Defendia a criação de universidades com uma rigorosa articulação entre as instituições de ensino que promovesse a “mútua comunicação dos professores”, formasse docentes para o ensino secundário e englobasse principalmente os institutos de “cultura livre e desinteressada” (CUNHA, 1980, 231 e 232).

As universidades, segundo seu pensamento, deveriam ser organismos vivos, adaptadas às sociedades e destinadas a acompanhar, interpretar e dirigir a evolução, em todos os aspectos de sua vida múltipla e variada. Deveriam ter a função de elaboradoras e transmissoras das ciências, num moderno aparelhamento de preparação das elites, as verdadeiras forças criadoras da civilização (AZEVEDO, 1960, p. 268).

Fernando de Azevedo propunha, também, um ensino superior intimamente articulado com o secundário através da formação, no ensino secundário, da cultura geral e da disciplina intelectual, indispensáveis ao nível superior. Para tanto era necessária a formação de professores em escolas superiores.

Em 1933, ao ocupar a Diretoria de Ensino de São Paulo, os fundamentos teóricos de Fernando de Azevedo, levaram as elites paulistas a reconhecerem as necessidades do Estado em relação ao ensino superior e viabilizaram a criação da Escola de Sociologia e Política e da Universidade de São Paulo. Após a fase mais intensa de represália do poder central contra a insurreição das oligarquias paulistas, alguns de seus líderes se reuniram e fundaram, em 27 de maio de 1933, a Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo, afirmando que o país necessitava da formação de uma elite dirigente, instruída sob métodos científicos. A escola foi criada como uma fundação de direito privado, com doações de pessoas físicas e jurídicas, oferecendo um curso livre, sem pretensão do reconhecimento de privilégio ocupacional. O Conselho Superior da fundação estava, originalmente, composto pelo interventor federal no Estado Armando de Salles Oliveira, por Roberto Simonsen e outros (CUNHA, 1980, p. 235 e 236).

No ano seguinte ao da criação da Escola de Sociologia e Política, o interventor Armando de Salles Oliveira nomeou uma comissão para o estudo da criação da Universidade de São Paulo. A comissão tinha em Júlio de Mesquita Filho a liderança política e em Fernando de Azevedo a liderança pedagógica, ambos perfeitamente articulados. Como a Escola de Sociologia e Política, os objetivos de grande alcance da Universidade de São Paulo eram políticos, como disse Mesquita: “Vencidos pelas armas, sabíamos perfeitamente que só pela ciência e pela perseverança no esforço voltaríamos a exercer a hegemonia que durante longas décadas desfrutávamos no seio da Federação” (CUNHA, 1980, p. 238).

Outras personalidades são citadas por contribuírem no desenvolvimento e na expansão do ensino no Estado de São Paulo, no período de 1930 a 1937:

- Sud Mennucci foi Diretor Geral do Ensino por dois períodos – 24/11/1931 a 26/05/1932 e 07/08/1933 a 23/08/1933;

- João Toledo foi Diretor Geral da Instrução, no período de 27/05/1932 a 03/10/1932;

- Francisco Azzi foi Diretor Geral da Educação nomeado por Armando de Salles Oliveira no período de 24/08/1933 a 14/08/1934;

- Luiz Motta Mercier foi Diretor do Ensino no governo de Armando de Salles Oliveira no período de 15/09/1934 a 25/09/1935.

O decreto estadual que criou o Código de Educação de 1933, traz em seu *caput* o motivo de ter sido elaborado e, embora longo, vale a pena reproduzi-lo na íntegra por traduzir a preocupação na organicidade da lei educacional.

O GENERAL DE DIVISÃO WALDOMIRO CASTILHO DE LIMA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o decreto federal nº 19.398, de 11 de novembro de 1930, considerando que há numerosas leis e regulamentos relativos à organização do ensino pré-primário, primário, profissional, secundário e normal do Estado de São Paulo; considerando que muitas dessas leis, em parte revogadas, contém dispositivos que continuam em vigor e, não raro, estão em conflito com medidas posteriormente adotadas;

considerando que dessas leis, muitas outras encerram disposições que nunca tiveram execução, nem poderão tê-la agora por se terem tornado antiquadas e inoportunas;

considerando que dessa situação irregular criada por leis desarticuladas e dispersas, elaboradas em diferentes épocas e sob orientações várias e às vezes antagônicas, resultam embaraços à administração e entraves ao desenvolvimento normal do aparelho do Estado;

considerando que as exigências da nossa situação social e econômica impõem a reorganização em novas bases, das instituições escolares existentes e criação de serviços ainda não previstos na legislação anterior;

considerando que toda legislação não visa servir apenas a necessidades imediatas, senão a outras que, atendidas em tempo oportuno, possam assegurar e satisfazer a evolução social;

considerando que é necessário adotar uma legislação completa e orgânica com unidade de concepção e de plano, segura e previdente, e com flexibilidade que permita uma adaptação progressiva a novas exigências do meio social;

considerando que o Estado de São Paulo, já pelo grande número de instituições que integram seu sistema educacional, já pelo vulto dos interesses coletivos e individuais ligados à educação pública, tem necessidade de coordenar e unificar toda a sua legislação escolar num Código de Educação.

DECRETA : [O Código de Educação do Estado de São Paulo – Decreto nº 5.884 de 21 de abril de 1933] (CÓDIGO DE EDUCAÇÃO DE 1933).

O Código de Educação foi elaborado num período de intensa e marcante renovação pedagógica, resultado do trabalho de nomes brilhantes da educação brasileira e dos influxos do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova de 1932. Contando com uma estrutura administrativa racional e avançada, cuidou dos aspectos filosóficos e técnicos de cada órgão ou serviço, postulou a primazia dos problemas educacionais sobre todos os outros, desafiando o seu próprio tempo.

O objetivo principal da elaboração do Código era coordenar e unificar toda a legislação escolar até então dispersa e desarticulada, a fim de eliminar os obstáculos que tal situação vinha causando ao desenvolvimento normal da administração escolar.

Sendo uma codificação de leis, o Decreto nº 5.884/33 se referia desde à definição do que seria a educação pública – graus e modalidades de ensino – até a organização didática e administrativa de cada tipo de ensino, além de tratar da estrutura administrativa do Departamento de Educação, órgão que se subordinava diretamente à Secretaria Estadual de Educação e Saúde Pública (TEIXEIRA, 1988, p.100).

A divisão da educação pública paulista definida pelo Decreto nº 5.884 ficou demonstrada já no Artigo 1º do Código de Educação e vale a pena explicitá-la na íntegra para um melhor entendimento das alterações feitas a *posteriori* tendo em vista a análise a que se propõe esse estudo.

Artigo 1º - A educação pública no Estado de São Paulo compreende:

- a) a educação pré-primária, ministrada nas escolas maternais, em curso de dois anos, a crianças de 2 a 4 anos; e nos jardim da infância, em curso de 3 anos, a crianças de 4 a 7 anos;
- b) a educação primária, ministrada a crianças de mais de 7 anos nas escolas isoladas, em curso de 3 anos; nos grupos escolares, em curso de 4 anos;
- c) a educação pré-vocacional, ministrada no Curso Pré-vocacional, que é o 5º ano do grupo escolar;
- d) a educação técnico-profissional, primária e secundária, ministrada nos patronatos profissionais, nas escolas profissionais secundárias e nos institutos profissionais, em cursos de 3 a 6 anos;
- e) a educação secundária, ministrada, segundo as disposições da lei federal, nos ginásios do Estado, autônomos ou incorporados, como curso fundamental, às escolas de formação profissional de professores primários, em cursos de 5 a 7 anos;
- f) a educação secundária complementar, pré-pedagógica, ministrada na Escola Secundária do Instituto de Educação, como introdução aos estudos do nível superior da Escola de Professores, em curso de 1 ano;
- g) a educação pedagógica, de grau secundário, ministrada nos dois anos do Curso de Formação Profissional do Professor, das escolas normais;

- h) a educação pedagógica, de grau superior, ministrada na Escola de Professores do Instituto de Educação, nos seguintes cursos:
- 1 - Curso para Formação de Professores Primários, de dois anos de duração.
 - 2 - Curso para Formação de Professores Secundários, de três anos de duração.
 - 3 - Curso para Formação de Diretores e Inspectores escolares de 3 anos de duração; e
 - 4 - Cursos de aperfeiçoamento para os membros efetivos do magistério.
- i) a educação profissional de grau superior ministrada nas faculdades de ensino superior, em cursos de 5 e 6 anos;
- j) a educação especializada, para crianças ou adolescentes que dela necessitem por suas condições peculiares, ministradas nas seguintes escolas:
- 1 – escolas para débeis físicos;
 - 2 - escolas para débeis mentais;
 - 3 – escolas de segregação para doentes contagiosos;
 - 4 – escolas anexas a hospitais;
 - 5 – colônias escolares;
 - 6 – escolas para cegos;
 - 7 – escolas para surdos-mudos;
 - 8 - escolas ortofônicas;
 - 9 – escolas de educação emendativa dos delinquentes.

Estão presentes nessa legislação os principais pontos defendidos pelos renovadores da educação, tendo em vista que seus autores também assinaram o “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova”.

Durante a presente pesquisa, sempre que houver necessidade de se elucidar qualquer questão relacionada ao Código de Educação, a ele se recorrerá, em assuntos pontuais, dada sua abrangência sobre a educação paulista.

3 - Armando de Salles Oliveira e o Governo Provisório

Armando de Salles Oliveira foi nomeado Interventor do Estado de São Paulo durante o Governo Provisório de Getúlio Vargas, em agosto de 1933, por suas boas relações com as forças políticas do estado num ato conciliador do governo federal com os paulistas após a Revolução Constitucionalista de 1932.

Sua atuação no campo educacional paulista justifica uma análise mais aprofundada de seu governo tendo em vista o período desse mandato coincidir com acontecimentos históricos marcantes, tanto na esfera federal como na do próprio Estado de São Paulo. As principais informações de sua atuação política foram pesquisadas no sítio da Fundação Getúlio Vargas – Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil – CPDOC¹².

Formou-se em engenharia civil pela Escola Politécnica e iniciou sua carreira profissional, bem sucedida, como engenheiro e empresário. Casou-se com a filha de Júlio de Mesquita, proprietário do jornal *O Estado de São Paulo*, de quem se tornou amigo e sócio em alguns empreendimentos. Em 1927, após a morte do sogro, assumiu a presidência do jornal.

Participou da Revolução de 1930, defendendo a moralização dos costumes políticos e eleitorais, sendo escolhido, por pressão paulista, para interventor em São Paulo, no Governo Provisório de Getúlio Vargas. Foi Governador do Estado de São Paulo no período de 1934 a 1936, afastando-se do cargo para concorrer às eleições presidenciais. Foi exilado após o golpe de 1937, e só voltou ao país, em 1945, já enfermo, falecendo no mês seguinte à sua chegada.

Sua indicação para Interventor do Estado de São Paulo está inserida num complexo quadro político que envolveu o fim da República Velha e a origem do Estado Novo.

Na década de 1920, a crise política foi caracterizada pela rejeição do sistema oligárquico, com o fim da hegemonia cafeeira na condução da economia e da política no

¹² Não constam os nomes dos autores destes artigos no sítio da Fundação Getúlio Vargas – Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil - CPDOC.

Brasil. A estreita relação entre o café e a indústria fez com que tanto os cafeicultores como os industriais fossem identificados como beneficiários da política vigente.

A economia mundial enfrentou sua pior crise, entre 1929 e 1934, anunciada de antemão, em 1928, por uma queda generalizada nos preços agrícolas internacionais. A crise financeira se tornou mais aguda pela quebra da bolsa de Nova Iorque, pois a economia norte-americana vinha experimentando um *boom* artificial, apoiado em ações especulativas nas bolsas pela supervalorização desses papéis sem a cobertura adequada. Os Estados Unidos já ocupavam uma posição hegemônica na economia capitalista mundial, como maior potência industrial e financeira e a crise da bolsa norte-americana, atingido seu ápice em de outubro de 1929, assumiu proporções mundiais, ocasionando quebra bancária, onda de falências e desemprego vertiginoso.

A América Latina, com economia agroexportadora foi altamente afetada pela retração dos investimentos estrangeiros e pela redução das suas exportações.

Uma das principais consequências dessa crise, a médio e longo prazos, foi a intensificação generalizada da política de intervenção e de planejamento estatal da economia, que passou a vigorar nos Estados Unidos, na Europa e na América Latina.

No Brasil, o movimento político-militar de 1930, que determinou o fim da República Velha, originou-se entre os políticos e tenentes que foram derrotados nas eleições do mesmo ano e decidiram pôr fim ao sistema oligárquico através das armas.

Antes mesmo da posse do paulista já eleito, Júlio Prestes, um grupo de militares exigiu a renúncia do presidente Washington Luís e entregou o poder a Getúlio Vargas, tendo por base o maior peso político dos gaúchos no movimento revolucionário. Em 3 de novembro de 1930, chegava ao fim a República Velha e dava início a um novo período da história política brasileira.

Porém, a ideia de um corte radical com o passado não pode ser considerada a melhor hipótese do processo histórico:

O conceito de revolução utilizado para caracterizar eventos político-sociais inclui, nele mesmo, diferentes significados. No passado, revolução foi entendida como volta às origens, como um “revolver”, e nesse sentido estava relacionada a uma concepção circular do tempo histórico. Outra tradição, a iluminista, entendia revolução como o início de um novo tempo inserido na caminhada linear do gênero humano em seu processo evolutivo. Mais

recentemente, o conceito de “revolução pelo alto” foi usado para compreender os processos de mudança conduzidos por elites políticas e que marcam a história de várias sociedades (CPDOC – FGV, 2008).

Em fevereiro de 1926, foi fundado em São Paulo o Partido Democrático – PD – reunindo elementos descontentes com o longo domínio do Partido Republicano Paulista – PRP - nos governos do Estado de São Paulo e da República. Foi presidido, inicialmente, por Antonio Prado, antigo político do Império, agricultor, banqueiro e industrial. Entre os membros do PD predominavam fazendeiros e profissionais liberais. O partido fazia defesa, entre outros, do voto secreto e da autonomia do poder Judiciário.

Nas eleições de 1930, o PD apoiou a formação da chapa da Aliança Liberal encabeçada por Getúlio Vargas. Diante da derrota de Vargas, um grupo do PD, não conformado com o resultado, apoiou as conspirações político-militares contra o governo federal que resultaram na Revolução de 1930.

As nomeações iniciais feitas por Getúlio Vargas ao governo de São Paulo geraram conflitos com o PD e acabaram determinando o rompimento do partido com o interventor nomeado e com o próprio governo federal. Em fevereiro de 1932, o PD divulgou um manifesto rompendo com Vargas. Seus dirigentes iniciaram, então, entendimentos com os antigos adversários do PRP, que concluíram com a formação, no mês seguinte, da Frente Única Paulista – FUP, que reivindicava o retorno do país ao regime constitucional e à recuperação da autonomia estadual pelos paulistas (CPDOC – FGV – 2008).

Vargas recuou e nomeou como interventor Pedro de Toledo, simpático ao PD e, na tentativa de apaziguar os descontentes, editou o novo Código Eleitoral. As medidas não foram suficientes para conter a exaltação dos membros da FUP, que, em julho de 1932, deflagrou a Revolução Constitucionalista¹³, visando derrubar Getúlio

¹³ Um dos mais importantes acontecimentos da história política brasileira, ocorridos no Governo Provisório de Getúlio Vargas foi a Revolução Constitucionalista de 1932 desencadeada em São Paulo. Foram três meses de combate, que colocaram frente a frente nos campos de batalha forças rebeldes e forças legalistas. A revolta paulista alertou o governo de que era chegado o momento de pôr fim ao caráter revolucionário do regime. Foi o que ocorreu em maio do ano seguinte, quando finalmente se realizaram as eleições para a Assembléia Nacional Constituinte, que iria preparar a Constituição de 1934 (CPDOC - FGV, 2008).

Vargas. Sem a esperada adesão de mineiros e gaúchos, o movimento paulista fracassou. Em outubro, após a rendição, os principais líderes do PD foram exilados.

Em 1933, quando finalmente se realizaram as eleições para a Assembléia Nacional Constituinte, formou-se a Chapa Única por São Paulo, composta por membros da FUP que haviam permanecido no país. A Chapa Única venceu as eleições no estado, mas a ampla maioria dos elementos pertencia ao PRP. Naquele momento, a nomeação para a interventoria de Armando de Salles Oliveira, nome vinculado ao PD mas com bom trânsito entre as forças políticas do estado, contribuiu para a distensão entre os paulista e o governo federal (CPDOC - FGV, 2008).

Por iniciativa de Armando de Salles Oliveira, em 1934, foi criado o Partido Constitucionalista. O PD incorporou-se à nova agremiação e foi extinto em fevereiro, após oito anos de existência. Durante o governo de Armando de Salles Oliveira, as lideranças políticas procuraram se reorganizar. O governador teve papel decisivo nesse processo, reconstruindo o aparelho administrativo paulista, totalmente desorganizado após vários anos de instabilidade política. Sua principal obra, no campo cultural, foi a criação da Universidade de São Paulo, que em pouco tempo se tornaria um grande centro de formação da nova elite político-intelectual, destinada a influir no futuro do estado e do país. Em outubro de 1934, comandou a vitória de seu partido nas eleições para a Assembleia Constituinte estadual, cujos membros o elegeram governador constitucional em abril do ano seguinte.

Além da criação da Universidade de São Paulo, atuou também para o lançamento da Cidade Universitária de São Paulo, tornando realidade alguns de seus ideais, compartilhados com Júlio de Mesquita Filho. Em sua gestão, foi criado o Instituto de Pesquisas Tecnológicas e a fundação do Instituto de Organização Racional

do Trabalho - IDORT¹⁴ - que inaugurou a abordagem da organização do trabalho. Em pouco tempo implantou muitas escolas primárias no estado. No setor de infra-estrutura, atuou na construção de hidrelétricas, do porto de São Sebastião e do aeroporto de Congonhas.

Em fins de 1936, Armando de Salles Oliveira comunicou a Getúlio Vargas sua intenção de candidatar-se às eleições presidenciais previstas para janeiro de 1938. Mesmo desestimulado pelo presidente, desincompatibilizou-se do governo paulista e lançou sua candidatura, em fevereiro de 1937, com apoio do governador do Rio Grande do Sul, Flores da Cunha, então em aberto confronto com Vargas. Contava também com a adesão à sua candidatura de vários grupos oposicionistas de outros estados. Além de Armando de Salles Oliveira, candidataram-se também, José Américo de Almeida, da Paraíba, com apoio da maioria dos governadores e por membros do governo federal, e Plínio Salgado, presidente da Ação Integralista.

Getúlio Vargas, contudo, tinha projetos continuístas e com apoio dos generais Eurico Gaspar Dutra, ministro da Guerra e Góes Monteiro, chefe do Estado-Maior do Exército, em novembro de 1937, fechou o Congresso Nacional, cancelou as eleições e instituiu a ditadura do Estado Novo.

Após o golpe de Getúlio Vargas, Armando de Salles de Oliveira passou cerca de um ano em prisão domiciliar e, em novembro de 1938, exilou-se na França onde viveu até abril do ano seguinte, quando se transferiu para os Estados Unidos. Divulgou, no exílio, seguidos manifestos contra a ditadura de Vargas. Em 1943, fixou-se na Argentina, de onde retomou contatos políticos com seus pares no Brasil. Recebeu anistia e voltou ao Brasil em 1945, já gravemente enfermo. Participou da fundação e foi membro da comissão diretora da União Democrática Nacional – UDN, partido que reunia opositores do Estado Novo. Morreu em São Paulo, em 17 de maio de 1945.

¹⁴ O IDORT foi, inicialmente, idealizado pelo industrial Roberto Simonsen, em 1929, para imprimir em suas organizações as ideias de racionalização, promovendo, posteriormente, na indústria paulista uma nova mentalidade no tratamento das empresas e nas relações de trabalho. Após a crise de 1930, assumiu a iniciativa de compor uma comissão de especialistas, Aldo Mario Azevedo, na qual também estavam presentes, Armando de Salles Oliveira e Lourenço Filho para estudar o projeto de criação de um instituto que cuidasse da organização científica do trabalho. O objetivo da comissão era: “Reunir e aplicar todos os conhecimentos indispensáveis para se retirar do trabalho humano, com o mínimo de esforço humano, o máximo de proveito, quer para o empregado, quer para o empregador, quer para a coletividade” (FUNDAÇÃO DO IDORT - SP).

4 - A presença do jornal *O Estado de São Paulo*.

A constante referência à família Mesquita, proprietária do jornal *O Estado de São Paulo* – OESP - e o posicionamento do próprio jornal frente aos acontecimentos relevantes da sociedade, inseridos nas obras literárias do período da pesquisa, induzem a um estudo, mesmo breve, da importância deste segmento de imprensa em apoiar, denunciar, criticar e interferir em muitos assuntos políticos, sociais e educacionais que constituíram o cotidiano paulista e nacional.

Registra-se que em sua secular existência, o periódico participou de embates dos mais importantes da vida nacional, posicionando-se dentro de seu reconhecido liberalismo político, matizado pelas circunstâncias que desafiassem a ordem social. Embora de estilo conservador, defendia preceitos democráticos, e pregava a modernização da sociedade e da economia do país.

A despeito da qualificação de liberal, não se pode descurar que no caso de um jornal há as idiossincrasias de seus proprietários e acionistas que evidentemente incidem de maneira importante na formulação de seu ideário e interesses. Não obstante, também deve ser considerado que estas particularidades não podem ser superestimadas a ponto de não focar o papel político que teria a manifestação destes mesmos ideário e interesses, ainda mais no caso do jornal OESP. Apenas como lembrança, para além de sua longa existência, o diário paulista, que tomou posição e se mostrou permanentemente engajado em questões das mais relevantes e decisivas da vida brasileira, teve um papel fundamental na criação da Universidade de São Paulo (SARETTA, 2008, p. 2).

Cláudio Abramo, depois de ter deixado a secretaria de redação do jornal, pela metade da década de 1950, escreveu sobre as posições políticas expressas nos editoriais do jornal: “... medievais e defendiam os interesses da classe dominante paulista em primeiro lugar e os interesses brasileiros em segundo. *O Estado* era antiestatal, antigetulista, anticomunista e anticlerical” (SARETTA, p. 3, 2008).

Seus redatores sempre consideraram como modelo político ideal para o Brasil aquele norteado pelos princípios liberais e democráticos, levando-se em conta a adaptação imposta ao liberalismo em solo brasileiro, herança da colonização portuguesa.

Fundado em 1875, com o nome de *A Província de São Paulo*, baseado nos ideais republicanos, mudou de nome a partir da proclamação da República e se tornou propriedade exclusiva da família Mesquita desde 1902. Manteve-se em sua direção Júlio de Mesquita até morrer, em 1926, sucedendo-o um de seus filhos, Júlio de Mesquita Filho. Foi sempre considerado um dos mais importantes jornais do estado (HISTÓRICO GRUPO ESTADO, 2009)

O jornal *O Estado de São Paulo*, na década de 1920, liderou campanha de oposição ao governo central, frente a um significativo número de jornais que haviam sido criados nessa época. Setores liberais atuaram através da imprensa, educação e partidos, procurando nesses campos, produzir novas elites dirigentes e formar a consciência nacional. Idealizou-se um projeto pedagógico que visava regenerar o país com base nos parâmetros do liberalismo, integrando representantes dos periódicos na vida política e social. Daí, a importância da reflexão sobre o significado da imprensa como instrumento de manipulação de interesses, concebida como agente da história que ela também registrou e comentou.

Os representantes da imprensa tinham objetivos bem determinados, mas a luta social e política os obrigavam a se desviarem do caminho preestabelecido: a cada passo enfrentavam situações novas que exigiam reformulações de suas propostas. Ao longo do período [1890 a 1945] os diferentes grupos dominantes (em que se integravam os donos dos periódicos) uniram-se e se separaram de acordo com as conveniências do momento; seus projetos se interpenetravam, mesclaram-se e foram matizados (CAPELATO, 1989, p. 13 e 14).

As perspectivas dos liberais, defendidas pelo *O Estado de São Paulo*, em atingir o progresso dentro da ordem não excluía a democracia, ao contrário, a reafirmava. Para a consolidação desse ideal, eles apresentaram um projeto político pedagógico que pressupunha a educação como força capaz de reformar a sociedade. Vencer o atraso implicava elevar o nível de instrução dos brasileiros, mas a preparação das elites foi a tarefa prioritária. Às elites bem-pensantes, de mentalidade nova, caberia superar a mentalidade tradicional e arcaica que impedia o avanço do progresso. Com as novas elites na condução da política, o Brasil se igualaria às nações mais desenvolvidas. A democracia almejada fundamentava-se nos seguintes princípios: individualismo,

descentralização do poder, representação política através do voto universal, pluripartidarismo, liberdade em todos os níveis (CAPELATO, 1989, p. 24 e 25).

Os articulistas atuavam ao lado de políticos e intelectuais e todos, em conjunto, participavam das formulações de projetos de reforma da sociedade. Grupos divergentes, dos diversos jornais, invocavam os diversos clássicos da teoria econômica para justificar seus interesses na realização do pretendido progresso do país. Alguns deles tentavam entender as razões do progresso dos Estados Unidos e o atraso do Brasil, outros criticavam a intenção de imitar as teorias norte-americanas. Tinham, em comum, o otimismo com respeito ao futuro e vislumbravam possibilidades de que o Brasil se transformaria numa grande nação. Ao Estado de São Paulo, reservava-se a maior esperança de realização dessa obra gigantesca.

Júlio de Mesquita Filho, crítico contundente do governo central, em seus artigos, defendia os grandes feitos em São Paulo, invocando um “axioma das ciências sociais”, segundo o qual os povos, quanto mais afastados da política militante, mais próximos estariam desses grandes feitos. Minimizava assim a política, desvinculando-a das possibilidades de grandes realizações.

A imprensa paulista se uniu para defender e proclamar o desenvolvimento e o pioneirismo do estado durante a Revolução de 1932. Júlio de Mesquita Filho e outros jornalistas anunciaram que a derrota na guerra não havia abalado a convicção da superioridade dos paulistas e transmitiram a seus leitores a crença de que graças a São Paulo, o Brasil cumpriria sua vocação de grande potência.

Júlio de Mesquita Filho era grande admirador dos Estados Unidos e mostrava-se favorável à imitação do modelo norte-americano em vários aspectos, atribuindo o desenvolvimento alcançado devido à origem saxã da colônia inglesa e o atraso dos demais países americanos à descendência latina dos colonizadores ibéricos. Essas ideias eram recorrentes entre outros escritores latino-americanos.

Um novo impulso à urbanização foi dado após a Primeira Guerra Mundial, o que gerou o aparecimento de novos aspectos sociais: as reivindicações do operariado e da classe média por melhores condições de vida e participação política, sintoma de que a sociedade estava se tornando mais complexa. A compreensão da nova realidade exigia uma análise científica do social.

Os liberais dissidentes de São Paulo deram ênfase em seu projeto reformador no saber científico para essa nova perspectiva, levando-os a propor reformas

substanciais para a cultura e educação. Passaram a considerar os bachareis em Direito, até então instalados no poder, inaptos para conduzir o progresso e privilegiar a figura do engenheiro, oriundo da Escola Politécnica, que formava cidadãos que saberiam antes executar do que discorrer e discutir. Por ironia, as críticas partiram, principalmente, dos redatores bachareis de *O Estado de São Paulo*, às mentalidades tradicionais do estado (CAPELATO, p. 143 e 144, 1989).

Em sua obra, *A Crise Nacional*, Júlio de Mesquita Filho

esclarece o papel da educação no projeto renovador. Referindo-se à ‘alarmante anarquia’ da sociedade, definia como decorrente da ‘falta de um sistema de ideias, princípios e ausência de um ideal’. Renovar a educação significava preencher estas lacunas e pôr termo ao espírito de rebeldia reinante no país. Delegou às ‘elites’ a missão de ‘refundir a cultura e restabelecer a disciplina na mentalidade do povo’. Desprovido das luzes da ciência e do espírito metódico, esse povo seria conduzido por elas no caminho do progresso (CAPELATO, 1989, p, 145).

O diário *O Estado de São Paulo* e vários jornais se posicionaram sobre as reformas realizadas, na época, e acompanharam, de perto, as modificações ocorridas no campo da educação e deram intensa publicidade à batalha dos educadores reformistas pela escola pública e gratuita.

O jornal da família Mesquita se posicionou, favoravelmente, aos reformadores que defendiam uma escola laica e contrários à ala da Igreja Católica e outros segmentos conservadores que reivindicavam maior espaço no poder estadual e central e resistiam às novas propostas modernizantes. Apoiou também o “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova” de 1932, documento que expressava o movimento integrado pelos reformadores da instrução em São Paulo e no país. Para se defenderem da oposição dos conservadores que os acusavam de materialistas, alegavam que

a civilização por eles valorizada resultara da “aplicação laboriosa do espírito humano à conquista da natureza e ao melhoramento das condições e possibilidades do homem”. As vitórias sucessivas sobre a natureza significavam produto de uma “longa elaboração espiritual e impulso generoso das formas morais” e, por esse motivo, a ciência, a máquina e a

economia traziam a marca da força criadora do homem. Logo no início [do Manifesto], reafirmava-se o valor da ciência e da máquina como fatores de salvação do homem (CAPELATO, 1989, p. 157).

As várias facções políticas passaram a disputar o poder no estado e se dividiam, quanto às reformas impostas pelo Governo Provisório, que divulgava a intenção de destruir as instituições vigentes e de se transformar em tutor da sociedade. Os antiliberais propunham um governo forte e centralizador, enquanto os paulistas não se identificavam com tal proposta, alegando ser, mais uma vez, um modelo importado da Europa, não adaptável à tradição do país e ao espírito do povo.

A perda da autonomia que sofre São Paulo, imposta pelo governo de Getúlio Vargas, explica em grande parte a Revolução de 1932. Os setores dominantes desse estado não estavam dispostos a aceitar o fim da hegemonia política e econômica, conquistada no início da República. O Governo Provisório venceu a Revolução de 1932, mas foi obrigado a fazer concessões para evitar outras radicalizações.

Júlio de Mesquita Filho ajuda a articular a Revolução Constitucionalista contra Getúlio Vargas, situando-se a favor da convocação da Assembleia Constituinte, participa do conflito armado, é preso e deportado para Portugal, ao lado de outros líderes. Retorna ao país em 1933. Participa da criação da USP, em 1934, ao lado do Governador Armando de Salles Oliveira apresenta proposta de buscar, na Europa, professores experientes para dar início aos trabalhos universitários.

Em 1935, ocorreu a Intentona Comunista, insurreição político-militar promovida pelo Partido Comunista Brasileiro, com o objetivo de derrubar o Presidente Vargas e instalar um governo socialista no Brasil. Os liberais do jornal *O Estado de São Paulo* foram os primeiros a invocar o apoio de todos a aceitar a Lei de Segurança Nacional proposta pelo governo, justificando-a com uma reflexão sobre o liberalismo, argumentando que os comunistas estavam provocando um estado de guerra na sociedade brasileira e desrespeitando o direito de propriedade.

Os representantes do *OESP*, bem como outros liberais paulistas, não pretendiam abdicar dos princípios definidos na Constituição [de 1934]. Naquele momento, porém, inverteram-se as prioridades: a segurança emergiu como direito básico, relegando a segundo plano o direito de liberdade, que, como acreditavam, seria recuperado quando o perigo

desaparecesse. (...) Não há ambivalência nessa postura, pois na teoria liberal a liberdade não está colocada abstratamente nem de forma absoluta. Ela existe para os que fazem parte da “comunidade dos humanos”, ou seja, os indivíduos proprietários. Para os que estão fora desse grupo ou o ameaçam, a *repressão* é considerada legítima (CAPELATTO, 1989, p. 208).

Em 1937, o projeto dos liberais foi derrotado com a efetivação do golpe, de 11 de novembro, e a instituição do Estado Novo. O jornal se opõe ao Estado Novo, à ditadura de Getúlio Vargas. Em represália, seus diretores são presos e exilados. Em 1940, a família Mesquita perde o controle do jornal para a ditadura, retomando-o somente em 1945. Esses cinco anos não são contados na história do *OESP*.

O jornal *O Estado de São Paulo*, em sua edição de 12 de julho de 2009, apresenta artigo de Roldão Arruda que escreve sobre o aniversário de morte de Júlio de Mesquita Filho, em cujo subtítulo afirma: “morto há 40 anos, defendia o jornal como meio para o aperfeiçoamento democrático”. Afirma também que “Mesquita acreditava que podia moldá-lo [o jornal] como um veículo forte, influente, independente e, sobretudo, destinado a ajudar nas mudanças políticas que considerava necessárias para o País”. E sobre o período do Estado Novo acrescenta:

A intervenção ocorreu porque o jornal não aceitava a ditadura e o seu diretor estimulava e até participava de articulações contrárias ao regime. Vargas já tentara calar sua voz, em 1938, despachando-o para o exílio. Mas como ele não silenciou, continuando a definir, de sua base no exterior, a linha editorial, foi decretada a intervenção (ARRUDA, 2009, p. A10).

A edição do jornal, dessa data, apresenta um trecho da entrevista que Júlio de Mesquita Filho concedeu à televisão, em 24 de julho de 1964:

Sou um homem sincero, um homem que pensa alto, daí muitas vezes não ser do agrado de muita gente. Mas sempre levado por um sentimento que é o que predomina em mim e que me impõe todas as minhas ações. (...) E se, às vezes, sou veemente é porque me custa aceitar certas injustiças praticada por aqueles que têm obrigação exatamente de governá-la num sentido alto, capaz

de tornar a vida de nossa gente melhor dentro de uma atmosfera mais justa (ARRUDA, 2009, p, A10).

O jornal *O Estado de São Paulo* e a família Mesquita estavam sempre imersos nos principais fatos políticos que envolvessem o Estado de São Paulo e o próprio país, no período proposto para esse estudo.

Apresentadas, assim, em linhas gerais as principais características do contexto sócio-político-educacional, o tratamento dado à educação pelas constituições de 1934 e 1937 e as personalidades marcantes que atuaram na construção do arcabouço legislativo paulista, passa-se, no capítulo seguinte, à análise dos decretos e decretos-lei editados pelos três interventores que atuaram em São Paulo durante o período do Estado Novo.

Capítulo III – Os Interventores e a legislação educacional

Procura-se analisar, neste capítulo, para melhor compreensão, a legislação educacional publicada, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelos interventores federais, nomeados por Getúlio Vargas, na vigência do Estado Novo.

Os interventores, indicados para esta unidade federativa, foram escolhidos pelo governo central autoritário que visava manter sob controle um dos estados mais forte economicamente, com base na exploração do café e que se tornara o pioneiro no recente processo de industrialização pelo qual passava o país. Tais interventores mantinham, em comum, com Getúlio Vargas o discurso da construção da nacionalidade brasileira através da educação.

A interventoria nos diversos estados federais se constituiu numa estratégia de sustentação do tipo de governo adotada por Getúlio Vargas e seus idealizadores autoritários, explicitada no capítulo I, através dos parâmetros da categoria de representação política.

Foram três os interventores que administraram o Estado de São Paulo durante o período mencionado: José Joaquim Cardoso de Mello Neto, Adhemar Pereira de Barros e Fernando de Sousa Costa. A legislação educacional será examinada, ano a ano, de acordo com REIS FILHO (1998, p. 175 a 197).

1 - O Interventor José Joaquim Cardoso de Mello Neto (11 de novembro de 1937 a 26 de abril de 1938)

José Joaquim Cardoso de Mello Neto foi nomeado Interventor do Estado de São Paulo pela Assembleia Legislativa e assumiu o cargo, em 5 de janeiro de 1937, substituindo Armando de Salles Oliveira que se afastou do comando do governo paulista para concorrer às eleições federais. Cardoso de Mello Neto deixou o governo, em 26 de abril de 1938, acompanhado por Almeida Júnior, então Diretor de Ensino.

Cardoso de Mello Neto nasceu em São Paulo, a 19 de julho de 1883 e formou-se em direito, em 1905, pela Faculdade do Largo de São Francisco. Foi presidente da Sociedade Elétrica de Rio Claro entre 1910 e 1934.

Em 1917, fez concurso para professor substituto da quinta seção, nas cadeiras de Direito Administrativo e Ciência da Administração e Economia Política e Ciência das Finanças. Classificado em primeiro lugar, foi nomeado lente substituto em outubro do mesmo ano, recebendo também o grau de doutor em Direito. Em 1920, foi nomeado professor catedrático de Economia Política e Ciência das Finanças. Em 1941, foi nomeado diretor da Faculdade de Direito de São Paulo e, em novembro de 1953, foi-lhe conferido o título de professor emérito da mesma Faculdade. Advogado militante, foi um dos fundadores da Liga Nacionalista e do Instituto da Ordem dos Advogados de São Paulo. Foi professor, durante trinta e três anos (1920 - 1953), na própria faculdade em que estudou (CPDOC – FGV, 2008).

Filiado ao Partido Democrático – PD, foi prefeito da cidade de São Paulo em 1930. Participou da Revolução de 1932, foi deputado constituinte (1933 - 1934) e deputado federal (1935 - 1937). Eleito 3º Governador pela Assembleia Legislativa, no dia 30 de dezembro de 1936, com a implantação do Estado Novo por Getúlio Vargas, foi mantido como Interventor de São Paulo. Exerceu o cargo até 27 de abril de 1938. Enfrentou, em toda a sua gestão, forte oposição por parte do Partido Republicano Paulista - PRP, uma vez que pertencia ao Partido Democrático - PD. Pouco antes de deixar o governo, em março de 1938, assinou ato criando o Departamento Central de Estatística do Estado de São Paulo. Foi deputado federal de 1946 a 1951. Entre a política e a vida empresarial, foi fundador e presidente do Banco Mercantil de São Paulo e presidente da Tecelagem Pirassununga. Faleceu, em São Paulo, em 1965 (CPDOC – FGV, 2008).

Em 1937, de acordo com REIS FILHO (1998), Cardoso de Mello Neto assinou oito decretos na área educacional, sendo apenas um na vigência do Estado Novo. E em 1938, até a data de sua saída da interventoria, assinou mais 14 decretos.

O primeiro decreto assinado, sob a tutela do Estado Novo, foi o de nº 8.877, de 29 de dezembro de 1937, que dispõe sobre a efetivação de professores estagiários, diminuindo as exigências de prazo de permanência numa mesma escola para que o docente fosse contratado em regime definitivo pelo Estado.

Além dos títulos obrigatórios, este decreto determina que os interinos deveriam cumprir um período mínimo de dias trabalhados:

Art. 19 – Os estagiários serão efetivados desde que num ano letivo contenha 180 dias de trabalho e promovam pelo menos 15 alunos.

Parágrafo 1º - Aqueles, que não preencherem as condições estabelecidas neste artigo, terão a interinidade prorrogada por um ano independente de qualquer formalidade.

Parágrafo 2º - Se no ano seguinte, o estagiário também não satisfizer as condições de efetivação, será dispensado, sem perder o direito a novos concursos de ingresso (D. O. E. S. P. de 29/12/1937).

O Código de Educação não regulamenta o preenchimento de vagas e faz poucas referências sobre os professores interinos. Em seu artigo 335 determina que no decorrer do ano letivo, as eventuais vagas deveriam ser preenchidas, em caráter interino, até 30 de novembro, data em que se encerra o ano escolar.

Entre os decretos assinados por Cardoso de Mello Neto, destaca-se o de nº 8.951, de 2 de fevereiro de 1938, que dispõe sobre a criação de grupos escolares rurais e sobre o respectivo pessoal docente e administrativo, assim editado em seu primeiro artigo:

Artigo 1º - Para que sejam criados grupos escolares rurais, nos termos do decreto nº 7.268, de 2 de julho de 1935, ou para que sejam convertidos nesse tipo de grupos escolares já existentes, são indispensáveis as seguintes condições:

- a) localização em zona rural, à distância mínima de três quilômetros do perímetro urbano;
- b) existência de prédio escolar de propriedade do Estado, com quatro salas de aula no mínimo, e cinco hectares de terras cultiváveis;
- c) duzentas crianças, pelo menos, em condições de frequentarem o estabelecimento (D. O. E. S. P. de 2/2/1938).

O Código de Educação do Estado de São Paulo, de 21 de abril de 1933, em seus artigos 256 a 258, determinava que na medida das possibilidades econômicas do Estado e das facilidades oferecidas pelos municípios e proprietários particulares, com a supervisão do delegado regional do ensino, as escolas isoladas, com o curso de três anos, já existentes e que viessem a ser criadas, deveriam ter instalações mais adequadas a seus fins e, gradualmente, serem transformadas no tipo granja-escolar.

Estas deveriam constar de uma área cultivável de pelo menos três hectares, contendo edifício com salas de aula e aposentos necessários à residência do professor. Teriam preferência de atendimento, os municípios e particulares interessados que se disporiam a doar terreno e prédio para a implantação desse tipo de escola, conservar estradas de acesso e de ligação ao centro urbano mais próximo e, também, organizar e custear os serviços de transporte escolar. Nas granjas-escolares, professor e alunos, com a eventual ajuda de pais, poderiam organizar trabalhos práticos de cultura, criação, pesca, indústrias rudimentares e outras atividades, visando a lucros para a escola.

O decreto, em referência, visa a elevar a escola isolada rural que apresenta determinadas condições, em grupo escolar, de quatro anos de duração.

A *Revista da Educação*, editada pela Diretoria do Ensino, em seu volume XVII e XVIII, de março/ julho – 1937, publica em suas folhas 4, 5 e 6, respostas a um questionário oficial, escrita pelo Diretor Nelson Camponez de Oliveira e por quatro professoras adjuntas do Grupo Escolar de Tanquinho, em Piracicaba-SP, sobre a criação e instalação de “Grupos Escolares Rurais”. Encontra-se, nessa publicação, uma análise interessante sobre o funcionamento das escolas rurais do Estado de São Paulo, feita pelos próprios educadores e publicada por um órgão oficial da Diretoria de Ensino.

Tais educadores se posicionam contrários à criação e instalação de grupos escolares rurais e alegam ser a medida conflitante com o sistema liberal-democrático, contrária à evolução social, ao regime econômico e, perigosa sob o ponto de vista psicológico, como cerceadora das aptidões individuais. Divergem da corrente ruralista que pretende a formação de “massas agrárias” e apontam justificativas de ordem jurídica, étnica e social.

Citam a Constituição e o Plano Nacional de Educação que determinam ser o “ensino primário integral, gratuito e de frequência obrigatória, extensivo aos adultos”. Cabe ao Estado criar em todos os recantos do país, escolas em número suficiente, do tipo integral, gratuita, obrigatória e universal para propiciar ao cidadão pleno gozo de seus direitos civis. A criação de tipos especiais de escolas preliminares, adaptadas à diversidade das regiões e das populações, desrespeitaria a Constituição. A tendência natural e mesmo imperativa na formação do povo seria não se perpetuarem as diferenças raciais, as impostas pelo meio e as determinadas pela educação, que podem se constituir em ameaça ao sistema e a integridade do território e da soberania do país.

Os educadores de Tanquinho escrevem sobre o problema étnico encontrado num povo, ainda em formação, oriundo de índios, negros e estrangeiros, grupos esses heterogêneos e encontrados nas diversas regiões do país, da variação do meio físico e da diversidade do meio social. Alegam, ainda, a necessidade de uma escola única indispensável para se constituir uma nacionalidade, conceito importantíssimo para a formação de uma pátria única e forte. Busca-se a unidade nacional, também, através da legislação educacional única para todas as regiões do país.

A preocupação com o problema étnico na formação do povo é latente nos educadores:

Verificando esse profundo desequilíbrio que inquieta a formação da nossa nacionalidade e sendo fatal que, favorecida mais ainda pelo regionalismo, grande modificador, também do indivíduo e do seu caráter, favorecida pela diferença do estado evolutivo que infelizmente perdura entre nacionais, favorecida, sobretudo, pelo fator econômico, que é a mola, a alavanca determinante de todos os fenômenos sociais, essa diferenciação continuará, não é ilógico pensar que um dia, à semelhança do que ocorreu com a América Espanhola, povos profundamente distanciados em características físicos e psíquicos se constituam em estados soberanos, mas de uma soberania irrisória, perfeitamente ao alcance e domínio das potências militarizadas, e o Brasil, nação que nasceu grande, fadada a ser num futuro não muito longínquo o Empório do Mundo e, quem sabe, o berço de uma nova civilização, desaparecerá diante dessa desintegração imperativa a que chamaríamos de “determinismo histórico dessas coletividades geradas pela indiferença do brasileiro na formação de sua nacionalidade” (OLIVEIRA, 1938, p. 18).

Continuam aqueles educadores, no artigo mencionado, a pensar numa escola que, além da sua finalidade prática e alfabetizante, teria o dever de educar, de exercer uma função social, de estreitar os laços de solidariedade no meio infantil, de universalizar a mentalidade, encaminhando as atividades individuais em benefício do ambiente em formação e se transformando em uma miniatura do organismo social que compõe o estado. A escola deveria coordenar os temperamentos vários e fazer convergir

para a unidade pátria, para que as influências inerentes da raça, do meio físico e da própria educação se atenuassem para fortalecer a nacionalidade do país.

A criação do Grupo Escolar Rural, segundo os professores do Grupo Escolar de Tanquinho, que visa a fixar o homem ao meio rural e combater a deserção do campo, fere a livre escolha dos cidadãos em outras áreas que correspondem às suas aptidões naturais. Esse tipo de escola foi pensada mais para atender às perspectivas de lucros dos proprietários rurais do que propriamente emancipar o educando de sua condição alienada. A escola deve ter a preocupação de não tentar fixar esses elementos no seu próprio meio e sim tirá-los do estado cristalizado de pobreza e analfabetismo que se encontram. A escola tem a função socializadora, porém não é a única responsável por essa transformação; necessita que outras instituições de iniciativa pública e privada se juntem para essa função social.

Denunciam, ainda, as péssimas condições das escolas rurais já existentes, que se apresentam muito aquém do seu papel educativo, com aparelhamento incompleto e paupérrimo. Os prédios são inadequados, com salas de aulas de espaços reduzidíssimos, sem iluminação, mobiliário insuficiente e geralmente estão localizados em regiões que atendem, em primeiro lugar, aos interesses políticos. “O alojamento do professor é, com raríssimas exceções, o mais impróprio, o mais sórdido que se possa imaginar. Pobríssima a alimentação que lhe fornecem, mal preparada, obtida a custo de muitos rogos e por um preço revoltante” (OLIVEIRA, 1937, p. 22).

Não comentam os aspectos positivos que tais escolas apresentam ou que possam apresentar na modalidade de grupos escolares, como os que foram posteriormente criados através desse decreto nº 8.951/1938. Estão presentes no artigo do diretor a convicção da força da educação na construção da unidade nacional e no desenvolvimento social e econômico do país.

Outro artigo, escrito pela professora Anna Silveira Pedreira (1937) no mesmo volume da *Revista da Educação*, ao narrar a visita de algumas professoras do Estado do Ceará às escolas de Campinas, a autora aborda as condições de funcionamento de escolas rurais, porém de forma diferente. A narrativa, embora longa, aponta características interessantes do tipo de educação praticada.

No artigo é narrada a visita ocorrida, inicialmente, à Delegacia Regional de Ensino da cidade de Campinas-SP, por algumas professoras vindas do Ceará¹⁵, provavelmente para observarem o funcionamento geral da escola primária, numa região em vias de industrialização, próxima à capital paulista. Acompanhadas pela autora do artigo, a professora Anna, foram recepcionadas pelo Delegado de Ensino, Sr. Malvino de Oliveira e por três Inspectores que a elas apresentaram, em linhas gerais, o plano de organização do aparelhamento escolar, a organização da Delegacia no controle e fiscalização do ensino e lhes mostraram um mapa do Estado de São Paulo, dividido em 21 regiões, dando-lhes a ideia da divisão das regionais escolares.

As professoras visitantes, acompanhadas pelo Delegado, foram visitar o 4º Grupo Escolar, no centro da cidade, com 33 classes, funcionando em três períodos. Passando por uma sala de aula do primeiro ano feminino, notaram que as primeiras letras daquelas alunas, estavam escritas em um “Borrador Escolar”. Afirmo a professora Anna: “Nele havia indicações sobre geografia, história, cálculo, linguagem, leitura, trabalhos, enfim, um diário fiel das aulas dadas, em que todas as disciplinas apareciam com ilustrações coloridas e interessantíssimas. (...) Continuamos a subir a escada: 2^{os}, 3^{os} e 4^{os} anos. A mesma ordem, o mesmo carinho, o mesmo entusiasmo e aproveitamento” (p. 120).

Passaram, a seguir, por outra escola, a do 6º Grupo Escolar – semi-urbano – e visitaram, primeiramente, a classe do *primeiro ano masculino fraco*. Pediram para examinar alguns “borradores” e constataram a evolução da criança, que adentrara na escola, analfabeta e, naquele momento, já praticava anotações e diversos exercícios escolares. Constataram também que a frequência dos alunos às aulas se dava entre 90 e 100%. Depois, foram visitar escolas isoladas rurais e a autora do artigo assim se expressa:

¹⁵ Dessa estratégia republicana, resulta o modelo paulista que será exportado para outros estados da Federação: ensino seriado; classes homogêneas e reunidas em um mesmo prédio, sob uma única direção; métodos pedagógicos modernos utilizados na Escola Modelo anexa à Escola Normal e monumentalidade dos edifícios em que a instrução pública se faz signo do progresso. Viagens de estudo ao Estado de São Paulo e empréstimo de técnicos passam a ser rotina administrativa na hierarquia das providências com que os responsáveis pela instrução pública dos outros estados tomam iniciativas de remodelação escolar na Primeira República (CARVALHO, 2000).

Em nada se modificaram as nossas impressões. Ao contrário. Tivemos oportunidade de verificar que, como nos grupos, o devotamento das professoras da roça era o mesmo. Concluímos que, não só pelo que víamos, mas porque assim o sentiram as professoras, o “Borrador Escolar” era o melhor e o mais sincero diário das aulas, como prova real do aproveitamento das crianças (PEDREIRA, 1937, p. 120).

A autora conclui assim o artigo:

Como professora paulista, minha satisfação foi grande, ao ouvir das colegas cearenses palavras de admiração espontânea pela orientação que vem dando ao ensino, em sua região o Prof. Malvino e seus dignos auxiliares, bem como pela ótima impressão experimentada diante do asseio das crianças e das salas de aula, todas, sem excluir uma só, amplas, claras e floridas (PEDREIRA, 1937, p. 121).

Embora o foco principal da descrição acima seja a admiração pelo uso dos “borradores”, nota-se que a escola isolada rural da região de Campinas não apresenta tantas dificuldades, segundo a mesma descrição. No dia da visita, as crianças das escolas estudavam dentro das classes e pelos “borradores” percebe-se que o ensino seguia as linhas da escola tradicional, salas separadas por gênero e ao que parece, distante das propostas de estudo científico e empírico dos defensores da Escola Nova. Nota-se, também, a importância dada à organização burocrática apresentada na divisão das 21 regionais escolares que compunham o território paulista.

Além da educação primária rural, o ensino profissional agrícola é contemplado com legislações específicas. Fernando de Azevedo, no Inquérito sobre a educação, que efetuou em 1927, a pedido dos proprietários do jornal O Estado de São Paulo, escreveu que uma das questões mais debatidas no referido Inquérito foi a importância e atualidade do ensino profissional agrícola, pois era da própria agricultura que se extraía a principal riqueza do país. O ensino técnico especializado fora idealizado para formar peritos em várias especialidades, imprimir mentalidade moderna no

lavrador e propiciar a todos os envolvidos na produção agrícola uma orientação científica¹⁶.

Defendeu a realização de um plano de extensão e sistematização do ensino agrícola, “num conjunto sólido de medidas essenciais e complementares, ligadas por essa solidariedade orgânica que, longe de rejeitar, pressupõe a diversidade dos elementos que une para um fim comum”. Cita ainda, como quadro sistemático do ensino agrícola, já existente, a Escola Agrícola Luís de Queiroz e completa: “É preciso, no entanto, preparar populações agrícolas, para que sobre elas possam exercer influência renovadora os institutos superiores, habituando-as a ligar à ciência tudo que se refere à agricultura, à pecuária e às indústrias conexas” (AZEVEDO 1957, p. 176).

Por meio do Decreto nº 8.998, de 16 de fevereiro de 1938, assinado por Cardoso de Mello Neto, foi criado um ginásio em Pirajuí, interior do Estado de São Paulo. A abertura de ginásios, tanto na capital como no interior, dava-se através de solicitações do meio político, para atender necessidades eleitorais, deixando em segundo plano o tipo e a qualidade de escola a ser implantada. Porém, o decreto impunha várias condições para se obter a autorização de funcionamento de uma nova escola secundária. Como são vários os decretos de abertura de escolas encontrados neste período, a transcrição do corpo inteiro do presente decreto, serve para dar ideia das exigências feitas ao município contemplado, embora elas nem sempre fossem atendidas.

Decreto nº 8.998, de 16 de fevereiro de 1938.

Cria um ginásio em Pirajuí

Artigo 1º - Fica criado o ginásio oficial em Pirajuí.

Parágrafo único – A Prefeitura Municipal da referida cidade deverá fazer ao Estado doação do prédio, das instalações indispensáveis e de completo material didático, inclusive o mobiliário, tudo de acordo com as exigências do Decreto Federal nº 21.241, de 4 de abril de 1932 e custear durante os anos de 1938 e 1939, as despesas com a manutenção do ginásio, inclusive vencimentos do pessoal docente e administrativo.

¹⁶ As dificuldades com a falta de instrução continuam nas observações de Fernando de Azevedo: “Além disso, o progresso da monocultura prende-se ao do ensino profissional mecânico. Sem oficiais mecânicos espalhados por todo o Estado, não se pode contar com os tratores que importamos. ‘As pessoas que viajam pelo interior, como já observou o Dr. Ramos de Azevedo, deparam frequentemente com esses grandes auxiliares do roteamento das terras, abandonados pelos campos, ainda quase novos por não encontrarem mecânicos que os consertem e reajustem’” (AZEVEDO, 1957, p. 177).

Artigo 2º - O Governo nomeará o pessoal docente e administrativo do ginásio criado.

Parágrafo 1º - As nomeações do pessoal docente serão feitas em caráter interino, até o provimento por concurso na forma estabelecida pelo Decreto Estadual nº 7.684, de 24 de maio de 1936.

Parágrafo 2º - As nomeações do pessoal administrativo serão feitas, interinamente ou em comissão, até que ao estabelecimento seja concedida inspeção federal permanente.

Artigo 3º - O quadro do pessoal do Ginásio de Pirajuí, será o do decreto nº 6.601, de 11 de agosto de 1934 e os respectivos vencimentos, até 31 de dezembro de 1939, os da tabela do referido decreto.

Parágrafo 1º - A partir de 1º de janeiro de 1940, os vencimentos do pessoal docente e administrativo serão os fixados pelo Código de Educação.

Parágrafo 2º - Correrão por conta do Estado, a partir de 1940, todas as despesas com a manutenção do ginásio, desde que a Prefeitura Municipal tenha cumprido as exigências dos parágrafos 1º e 3º do artigo primeiro deste decreto.

Artigo 4º - Aplicam-se, ao Ginásio de Pirajuí, todas as demais disposições referentes ao ensino secundário, ora em vigor.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 1938.

J. J. Cardoso de Mello Neto e Salles Gomes Júnior. (D. O. E. S. P., de 16/02/1938).

Pelo Decreto nº 66.601, de 11 de agosto de 1934, mencionado no anterior, determina-se para cada ginásio criado, o seguinte pessoal administrativo:

- 1 Diretor;
- 1 Secretário;
- 1 Bibliotecário;
- 2 Preparadores, sendo 1 para Física e Química e outro para História Natural;
- 1 Quarto Escriturário;
- 1 Porteiro;
- 2 Inspectores de alunos;
- 4 Serventes (D. O. E. S. P., de 11/08/1934).

A legislação federal que regulamenta o ensino secundário, mencionado anteriormente, foi editada na Reforma de Francisco Campos¹⁷:

Decreto nº 21.241, de 4 de março de 1932.

Consolida as disposições sobre a organização do ensino secundário e dá outras providências. (...)

Capítulo I

Dos estabelecimentos equiparados, livres e sob Inspeção Preliminar.

Artigo 50 – Serão, oficialmente, reconhecidos para o efeito de expedir certificados de habilitação, válidos para os fins legais, aos alunos neles, regularmente matriculados, os estabelecimentos de ensino secundário mantidos por governo estadual, municipalidade, associação ou particular, observadas as condições abaixo prescritas:

Parágrafo único. A concessão do reconhecimento oficial poderá ser requerida só para o curso fundamental ou para ambos os cursos, fundamental e complementar, satisfeitas, neste caso, as condições do art. 11.

Artigo 11. O curso complementar poderá ser organizado no Colégio Pedro II e, também, a juízo do Conselho Nacional de Educação e mediante inspeção especial, nos estabelecimentos de ensino secundário equiparados ou livres, que oferecerem quer em instalações quer na constituição do corpo docente, garantias bastantes à eficiência do seu funcionamento.

§ 1º Enquanto não forem em número suficiente os cursos complementares organizados nos termos deste artigo, poderão ser mantidas, anexas aos institutos superiores federais e equiparados, as séries correspondentes à respectiva adaptação didática.

Artigo 51. A concessão de que trata o artigo anterior [art. 50] será requerida ao Ministério da Educação e Saúde Pública, que fará examinar em

¹⁷ “... a Reforma Francisco Campos teve o mérito de dar organicidade ao ensino secundário, estabelecendo definitivamente o currículo seriado, a frequência obrigatória, dois ciclos, um fundamental e outro complementar, e a exigência de habilitação neles para o ingresso no ensino superior. Além disso, equiparou todos os colégios secundários oficiais ao Colégio Pedro II, mediante a inspeção federal e deu a mesma oportunidade às escolas particulares que se organizassem, segundo o decreto, e se submetessem à mesma inspeção. Estabeleceu normas para admissão do corpo docente e seu registro junto ao Ministério da Educação e Saúde Pública. Estabeleceu também as normas para a realização da inspeção federal, criou carreira do inspetor e organizou a estrutura do sistema de inspeção e equiparação de escolas” (ROMANELLI, 1978, p.135).

verificação prévia pelo Departamento Nacional do Ensino, as condições do estabelecimento, o qual deverá satisfazer os seguintes requisitos essenciais:

I. Dispor de edifício, instalações e material, didático em acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Nacional do Ensino e aprovadas pelo Ministro da Educação e Saúde Pública.

II. Ter corpo docente inscrito no registro de professores.

III. Manter na sua direção, em exercício efetivo, pessoa de notória competência e irrepreensível conduta moral.

IV. Oferecer garantias financeiras bastantes para o funcionamento durante o período mínimo de dois anos.

V. Obedecer à organização didática e ao regime escolar estabelecidos neste decreto.

§ 1º Os requerimentos de pedido de reconhecimento oficial só serão aceitos no mês de dezembro, devendo ser procedidas no decurso de janeiro as verificações dos requisitos constantes das alíneas anteriores.

§ 2º Essas verificações serão feitas por pessoal especialmente comissionado pelo Departamento Nacional do Ensino, devendo os seus resultados constar de relatório elaborado de acordo com as instruções expedidas pelo mesmo Departamento.

§ 3º Conforme as exigências constantes da alínea I deste artigo que forem satisfeitas, serão estabelecimentos, para os efeitos da concessão da inspeção preliminar, classificados nas seguintes categorias: a) deficientes; b) sofríveis; c) regulares; d) bons; e) excelentes.

§ 4º O critério de classificação a que se refere o parágrafo anterior será estabelecido pelo Departamento Nacional do Ensino e aprovado pelo Ministro da Educação e Saúde Pública.

§ 5º As despesas da verificação prévia correrão por conta do estabelecimento requerente e serão arbitradas pelo Departamento Nacional do Ensino, não podendo, entretanto, exceder de um conto e quinhentos por estabelecimento (SENADO FEDERAL, 04/08/1932).

O Código de Educação do Estado de São Paulo, de 21 de abril de 1933, em sua Parte V, organiza e estabelece a finalidade e o desenvolvimento desse nível, sempre de acordo com a legislação federal. Em seu Artigo 567, dispõe que a escola secundária, destinada à educação dos adolescentes, tem por fim desenvolver-lhes, em extensão e

profundidade, a cultura geral comum, iniciada na escola primária, com que se deve articular, e orientá-los às diversas atividades profissionais, de base científica.

A *Revista da Educação*, em seus volumes XXI e XXII, referentes a março e junho de 1938, publica um artigo sobre “A Decadência do Ensino Secundário”, escrito por Francisca da Silveira Queiroz, do quadro de docentes do Ginásio do Estado de Sorocaba, que faz críticas ao o nível de aprendizagem de alunos da escola secundária.

Diz ela, no início do artigo:

É geral a queixa contra a decadência do ensino secundário. Lamentam-se os pais, vendo malbaratados os seus esforços para que seus filhos realizem, proveitosamente, um curso de humanidade. Clamam os catedráticos das escolas superiores que não logram fazerem-se entendidos da mocidade estudantil. Comentam de modo desairoso os próprios leigos! (QUEIROZ, 1938, p. 57).

Em seus comentários, a autora diz que é comum um bacharel encontrar dificuldades no curso superior e as causas são diversas. Entre elas se destacam: o programa não é adequado; o regime de promoção é falho; a fiscalização é ineficiente; o mercantilismo é praticado em certos institutos particulares e a crítica mais ouvida é: “os alunos não aprendem porque os professores não sabem ou não querem ensinar” – esses fatores são múltiplos e complexos (QUEIROZ, 1938, p. 58).

Alega que os programas são extremamente extensos para serem cumpridos num número relativamente pequeno de dias letivos – e faz as diversas contas para chegar em 150 dias num ano. Quanto aos professores, afirma que, em todos os tempos, e, em todas as escolas, houve educadores inábeis, gente sem ideal nem gosto pela profissão. Escreve ainda:

Ao lado de impressionantes figuras de mestres cuja palavra eloquente tinha o condão de despertar a nossa inteligência e afervorar o nosso entusiasmo pelos ideais de ciência e de beleza, lá está no fundo de nossa memória o vulto incolor do professor que nos fazia cochilar, do lente que se aborrecia e terrivelmente nos enfastiava porque, sem as lições preparadas, não sabia como preencher a eternidade de cinquenta minutos (QUEIROZ, 1938, p. 58).

Continua a autora dizendo que existem alunos transferidos de outras escolas conceituadas, como os vindos do Instituto de Educação - onde trabalham figuras exponenciais do magistério paulista - também apresentam deficiências de formação. Alguns institutos particulares, mais preocupados com interesses comerciais, podem contribuir, ponderavelmente, para a decadência do ensino secundário. Também, há acusações sobre inspetores de não cumprirem satisfatoriamente seus deveres de inspeção em determinadas escolas, porém elas apresentam resultados semelhantes às que estão sujeitas a um grande rigor de fiscalização e cujos resultados não conseguem melhorar.

Refere-se também ao sistema de avaliação, cujo cálculo de médias foi pensado para exigir menos estudo do aluno. Ao executar uma das três partes que constituem a prova, o aluno já alcança o mínimo exigido para a aprovação. Isso contribui para um menor esforço nos estudos. Outro fator que deve ser considerado é a decadência do ensino primário que mal prepara seus alunos. E conclui: “semi-analfabetos diplomados pela escola primária serão jamais bachareis inteiros ou doutores de verdade. Para esses o certificado ginásial e o canudo universitário não passarão de símbolos decorativos”. Para se levantar o nível do ensino secundário é primordial melhorar o nível do ensino primário (QUEIROZ, 1938, p. 59).

O Decreto nº 9.050, de 22 de março de 1938, cria vagas de professores de Educação Física para as escolas primárias do Estado. Pelo artigo primeiro, fica criado, na Diretoria de Ensino, para as escolas primárias do Estado, seis lugares de professor e seis lugares de professora de educação física. Estas vagas criadas seriam providas por professores diplomados por escolas de Educação Física, oficial ou oficialmente reconhecidas pelo Estado, através de concurso. São três lugares de professores e três de professoras para a capital e os outros para o interior do Estado. Esse decreto atende disposição do artigo 131 da Constituição de 1937.

O Decreto nº 9.103, de 13 de abril de 1938, dispõe sobre o provimento de cargo de Diretor de escola normal oficial e da cadeira de Educação das escolas normais livres e estabelece condições de matrícula no curso de Formação Profissional das Escolas Normais. *O Diário Oficial do Estado* dessa data, publica:

Artigo 1º - Os Diretores de Escola Normal Oficial, escolhidos entre professores desses estabelecimentos, ou entre os inspetores escolares, ou

nomeados em comissão, poderão ser efetivados após dois anos de serviço no cargo.

Artigo 2º - É condição indispensável para que se conceda e mantenha a equiparação de escola normal livre, que o provimento da cadeira de Educação, quando vagar, se efetue mediante concurso idêntico ao exigido para as escolas normais oficiais. (...)

Artigo 5º - Para a matrícula no curso de formação profissional das escolas normais, além do certificado de conclusão do curso fundamental e dos documentos específicos no § 2º, do artigo nº 672 do Código de Educação, exigir-se-á:

- a) – prova de haver o candidato frequentado regularmente e com proveito as aulas de canto e educação física;
- b) – certificado de aprovação no exame vestibular, que fica instituído por este decreto (D. O. E. S. P., de 13/04/1938).

A Escola Normal era assunto da alçada estadual e sua organização não estava fundada em diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal. Em São Paulo, aos poucos e, pressionada pela necessidade de expansão que se impunha, o governo atendia suas principais demandas através de pequenas alterações legislativas.

O Decreto nº 9.104, de 13 de abril de 1938, cria o Departamento de Psicopatologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, cujos fins são os seguintes:

- a) investigar e esclarecer as causas predisponentes e determinantes das desordens mentais, particularmente entre nós;
- b) encontrar os meios necessários para a sua profilaxia, alívio ou cura;
- c) proceder às experiências necessárias a melhor elucidação de diagnósticos e pesquisas de anatomia, fisiologia e psicologia, normais e patológicas.

Dispõe ainda o decreto que, enquanto a Faculdade de Medicina não dispuser de uma Clínica Psiquiátrica própria, o Departamento criado funcionará nas dependências da Assistência Geral dos Psicopatas, onde serão dadas as aulas daquela disciplina.

O Decreto nº 9.108, de 13 de abril de 1938, cria, na Diretoria de Ensino, oito lugares de inspetores de ensino secundário e normal. As vagas seriam providas através

de concurso de títulos entre os diretores e professores de Ginásios ou Escolas Normais Oficiais e professores de Educação de Escolas Normais Livres, efetivos, com pelo menos dois anos de exercício no magistério secundário ou normal. Poderiam ser efetivados aqueles que já exerciam a função em comissão há mais de um ano, sob proposta fundamentada do Diretor de Ensino.

Paralelamente à expansão da educação pública e privada, cresce o controle burocrático da Diretoria de Ensino, ampliando o número de inspetores estaduais. Estão relacionados, também, à expansão do controle administrativo os dois próximos decretos.

Decreto nº 9.109, de 13 de abril de 1938 que converte cargo na Diretoria do Ensino e cria a Secção de Ensino Municipal. O Diário Oficial publica os seus artigos da seguinte forma:

Artigo 1º - O cargo de Diretor da Secretaria da Diretoria de Ensino passa ter a denominação de Secretário;

Parágrafo único – O provimento desse cargo será feito entre Delegados Regionais do Ensino, Inspectores Escolares, com três anos, pelo menos, de exercício, ou mediante promoção entre chefes de secção.

Artigo 2º - Fica criada na Secretaria da Diretoria de Ensino, para o fim de registrar os Professores e as escolas municipais e particulares, a Secção do Ensino Municipal e Particular.

Parágrafo único – Para o provimento do cargo de Chefe dessa Secção, será aproveitado o atual auxiliar de diretor da Secretaria. (...) (D. O. E. S. P. de 13/04/1938).

O outro decreto é o de nº 9.118, de 20 de abril de 1938, que desdobra a Delegacia Regional do Ensino da Capital, converte em cargos efetivos os de Secretários de Delegacias Regionais do Ensino e dispõe sobre os auxiliares de inspeção. Assim é publicado pelo Diário Oficial:

Artigo 1º - A Região do Ensino da Capital passa a ter duas Delegacias, a primeira e a segunda, cada qual com um Secretário. (...)

Artigo 2º - Ficam convertidos em cargos efetivos os lugares de Secretários de Delegacias Regionais de Ensino, com os vencimentos de (...)

Artigo 3º - Poderão ser designados auxiliares de inspeção para todos os municípios do Estado, excetuado o da Capital, e, a juízo do Secretário da Educação e Saúde Pública, para os distritos de paz de difícil acesso (D. O. E. S. P. de 20/04/1938).

Em 20 de abril de 1938, pelo Decreto nº 9.120, cria, com auxílio da Prefeitura de Tatuí, uma escola profissional primária mista. Em seu *caput* o decreto dispõe:

Considerando que a Escola Profissional Primária Mista “Dr. Salles Gomes”, de Tatuí, criada e mantida pela municipalidade local, vem funcionando regularmente, sob fiscalização estadual, desde 29 de novembro de 1934, com grande aproveitamento;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Tatuí não dispõe de recursos para dar àquela escola maior desenvolvimento;

Considerando que as medidas decorrentes deste decreto poderão ser tomadas com as verbas da Superintendência do Ensino Profissional; decreta:

Artigo 1º - Fica criada, na cidade de Tatuí, uma escola profissional primária mista. (...) (D. O. E. S. P. de 20/04/1938).

A criação de escolas primárias, ginásios e escolas normais, escolas profissionais rurais, no interior e litoral do Estado se tornaram constante no período das interventorias e se constituíram motivo de inaugurações e encontros de forças políticas regionais, embora a representação política através de partidos estivesse cerceada pela ditadura de Vargas.

O último Decreto assinado por Cardoso de Mello Neto é o de nº 9.124, de 22 de abril de 1938, que dispõe sobre a nomeação de professores para as escolas primárias de preventórios, sanatórios, hospitais, quartéis e instituições particulares. O artigo primeiro prevê a possibilidade de serem criados grupos escolares, escolas de graus pré-primário, ou primário, naquelas instituições, para crianças de 3 a 14 anos de idade, em regime de internato. Em seu parágrafo único, dispõe para criação de ginásio ou escola primária, seja indispensável se trate de instituição mantida pelo Estado ou por associação devidamente organizada e cujas escolas se submetam à orientação das

autoridades estaduais. E dispõe ainda que a cada professor corresponda um mínimo de trinta e cinco crianças em condições de frequentarem as aulas.

Observa-se que não há grandes alterações na política educacional paulista durante o período de interventoria de Cardoso de Mello Neto. São editados 15 decretos, entre os meses de dezembro de 1937 a abril de 1938, segundo compilação de Reis Filho (1980). O número de decretos publicados se mantém estável quando comparado ao período anterior de interventoria e a respectiva legislação não apresenta avanços significativos. Não se verifica a implantação de novos órgãos educacionais, realização de congressos e pesquisas importantes com a finalidade de reformar em profundidade tal legislação.

Os ideais dos pioneiros se mostram, ainda, utópicos e distantes das reais necessidades da população. A educação de conteúdo humanístico continua a atender a classe mais favorecida, composta por setores da oligarquia rural e por uma burguesia emergente, articulada ao surto industrial e à urbanização, que almeja chegar ao ensino superior. A educação profissionalizante atende, em proporções mínimas, alunos e trabalhadores provenientes de camadas mais humildes.

2 – O Interventor Adhemar Pereira de Barros

(26 de abril de 1938 a 04 de junho de 1941)

Adhemar de Barros nasceu no seio da oligarquia cafeeira, em São Manuel e recebeu a educação que as elites paulistas tinham a oferecer a seus filhos. Formou-se médico pela Universidade do Brasil no Rio de Janeiro e aperfeiçoou seus estudos na Europa, residindo por três anos na Alemanha.

Engajou-se como médico a serviço das forças revolucionárias paulistas, em 1932, com o posto de capitão e delegado militar na região do Rio Paraíba. Por indicação de seu tio, Dr. Rezende, ex-senador, integra-se ao Partido Republicano Paulista (PRP) e concorre às eleições para deputado na Assembleia Constituinte do Estado, em 1934. Embora ocupando uma posição bastante modesta dentro do Partido, ganhou algum destaque como deputado ao proferir virulentos discursos antigetulistas e

antiarmandistas. Até 1937, ocupou o cargo de presidente do Diretório da Liberdade do PRP, na capital paulista.

Com o golpe de novembro [1937], os perrepistas [PRP] descortinaram sua grande oportunidade de retomar o controle do estado, então em mãos do Partido Constitucionalista. Com este objetivo, manifestaram, de imediato, sua adesão ao novo regime. A manobra surte o efeito desejado e quando Vargas resolve, em princípios de 1938, substituir o então interventor Cardoso de Mello Neto, pede aos líderes do extinto PRP uma lista de dez nomes entre os quais seria escolhido o novo interventor (...) O último nome era o de Adhemar, incluído, provavelmente, com alguma condescendência por parte dos elementos mais destacados do Partido, graças a gestões do Secretário de Segurança de São Paulo, Dulcídio do Espírito Santo Cardoso, de quem era amigo pessoal (SAMPAIO, 1982, p. 41).

Afirma ainda o mesmo autor que Adhemar também foi escolhido pelo apadrinhamento do então chefe de Polícia do Rio de Janeiro, Felinto Müller e por ter um perfil de pequena expressão em meio às oligarquias paulistas, capaz, portanto, de se submeter mais facilmente ao controle do governo federal. Era conveniente se ter interventores dóceis à centralização de um governo lastreado nas características da categoria do pensamento político autoritário que definiam o perfil do poder de Getúlio Vargas.

Na capital paulista, Adhemar, junto com o Prefeito Prestes Maia, empreendeu uma remodelação urbana. “A urbanização começou pelo centro e consistia na construção de um anel viário envolvendo a área central que estava congestionada”. A abertura da Avenida Ipiranga seria o ápice desse processo. Parques e praças, como o Anhangabaú e o Trianon, seriam remodelados e construídos. A construção do Estádio do Pacaembu veio responder a necessidade de um estabelecimento que pudesse abrigar as massas populares, tanto nos seus momentos de lazer, acompanhando jogos de futebol, quanto nas convocações do Estado para as cerimônias cívicas, onde milhares de crianças poderiam demonstrar os benefícios que o Estado

Novo pode oferecer para os seus “corações e mentes” (GARCIA JUNIOR, 2001, p. 21)

Adhemar, em sua gestão, foi capaz de neutralizar as principais forças perrepeista tradicionais, estabelecendo sua própria liderança no estado e, ainda, com certo prestígio popular. Desenvolveu uma administração pública extremamente dinâmica, porém, sem se importar com as limitações de ordem financeira (SAMPAIO, 1982, p. 41 e 42).

Adhemar de Barros evitou conflitos mais sérios com as classes conservadoras, imprimiu novo estilo à administração estadual, edificou grandes obras públicas e expandiu os serviços de saúde. No setor de transporte construiu as rodovias Anchieta e Anhanguera e eletrificou a Estrada de Ferro Sorocabana – empreendimentos de grande modernidade na época. Criou o Departamento de Municipalidades, diretamente subordinado a ele próprio, para atender às reivindicações do interior do estado, órgão burocrático substituto da representação política legal. Inaugurou muitas obras, abriu linhas de créditos para expansão de redes de água e esgotos. Estabeleceu agências de fomento econômico, com destaque para o Serviço de Melhoramentos do Vale do Paraíba, em Taubaté, com o propósito de reerguer, economicamente, a região através de grande investimento estatal. Na área da saúde, iniciou a construção do Hospital das Clínicas, instalou um complexo hospitalar na região do Mandaqui, construiu hospitais em São José do Rio Preto, São José dos Campos e Campos do Jordão. Novos centros de saúde, maternidades e sanatórios também foram criados em sua administração.

Paralelamente a esta política de realizações, o Interventor, apoiado por um eficiente serviço de propaganda passou a desenvolver um amplo trabalho de proselitismo, baseado num apelo direto e pessoal às forças populares (SAMPAIO, 1982 p. 45).

Comunicava-se com a população, através de um programa de rádio, numa linguagem simples para ser entendido e, assim, mantinha uma imagem, ao lado do administrador ousado e dinâmico, a do responsável direto pelo amparo aos mais humildes, que não tinham até então acesso aos serviços públicos. Reforçava a imagem

populista pela figura de sua mulher, apresentada como símbolo da bondade da mulher brasileira.

Adhemar de Barros e Getúlio Vargas tinham a capacidade, embora com diferentes métodos, de despertar o entusiasmo das classes populares de maneira direta, sem intermediações, apresentando-se como líderes capazes de atender suas necessidades. Eram personalidades que atuavam segundo a categoria do pensamento político autoritário e afirmavam em seus discursos serem defensores de uma democracia livre de partidos políticos e de eleições.

Não poderíamos deixar de anotar que sua gestão foi responsável pela condução política repressiva do Estado Novo, ocasionando prisão e exílio de muitos opositores do regime. A imprensa também foi seriamente atingida, obtendo destaque negativo a intervenção no jornal *O Estado de São Paulo*, o que lhe garantiu o ódio eterno de seus controladores, apesar da decisão ter sido determinada pelo governo federal. Após retomarem o controle do jornal durante o processo de redemocratização, o clã Mesquita jamais permitiria a escrita do nome do ex-interventor por extenso. Seria apenas A. de Barros (GARCIA JÚNIOR, 2001, p. 22).

Elementos marginalizados da interventoria de Adhemar de Barros, no início da década de 1940, apresentaram acusações fortemente documentadas ao governo central e conseguiram afastá-lo do poder, sendo substituído pelo então Ministro da Agricultura, Fernando de Sousa Costa. Adhemar deixou o poder, porém conseguiu criar um núcleo de adeptos em todo o estado, que mais tarde formaria as bases políticas nas quais se apoiaria para a formação de seu próprio partido – PSP – Partido Social Progressista, criado em 1946.

2.1 – Legislação educacional paulista de 1938 **(26 de abril de 1938 a 31 de dezembro de 1938)**

A expansão do ensino, no período da interventoria de Adhemar de Barros, ocorreu de forma mais acentuada, pois atendia o fortalecimento de seus interesses políticos, tanto na capital quanto no interior do estado. Foram registradas 17 novas unidades de escolas de formação de professores primários no período dessa interventoria (1937 – 1941), das quais nove eram oficiais e 8 eram escolas normais livres que obtiveram autorização para funcionamento.

O processo de abertura de novas escolas provocou repercussões desfavoráveis e tentativas de resistência por parte de setores da sociedade em São Paulo. Nesse período, iniciou-se um processo intenso de expansão da rede de ginásios, escolas normais e cursos colegiais e até cursos superiores oficiais que proliferaram mais rapidamente a partir da década de 1950. Os núcleos de resistência à maneira que estava sendo desenvolvida a expansão poderiam ser notados no próprio Poder Executivo através do governador e educadores atuantes na Secretaria da Educação e em outros órgãos técnicos do Estado. A imprensa da capital, por meio de críticas realizadas, também procurava sensibilizar a opinião pública para as alterações que se processavam no ensino paulista.

Não só por meio de sua participação direta em órgãos técnicos do Poder Público ligados à educação, mas ainda mediante a publicação de artigos em jornais, revistas e livros, esses educadores condenaram o modo como ia se transformando a rede escolar em São Paulo. Nessas publicações, a reação negativa consubstanciava-se em críticas às razões estranhas ao ensino que estariam acompanhando a criação de novos estabelecimentos. Defensores, no plano de suas formulações mais gerais, da escola pública e de planejamento educacional a orientar a ampliação do sistema de ensino, esses educadores não concordavam com as direções imprimidas ao sistema escolar em São Paulo. Eram apontadas, dessa forma, as motivações de ordem política e a ausência de planejamento que permitiam o “desordenado e irracional” crescimento do ensino público (SPOSITO, 1984, p.115).

Afirma, também, Marília Sposito (1984), que essa posição também pode ser notada nos artigos de Almeida Júnior, mesmo no período em que foi Diretor do Ensino, reconhecia a necessidade de crescimento dos ginásios estaduais, criticando as orientações das administrações anteriores. Porém, diante do ritmo de crescimento desordenado das escolas secundárias, durante as décadas de 1940 e 1950, reagiu, contrariamente, apontando como razões o abandono da educação primária que, a seu ver, necessitava da total prioridade do Estado.

Setores significativos da imprensa da capital do estado também criticavam a natureza política do processo de abertura de oportunidades escolares na rede pública. O jornal *O Estado de São Paulo* marcou posição contrária ao movimento de abertura de novas escolas da rede pública defendendo sempre a educação como atribuição básica do governo e garantia dos fundamentos de uma sociedade democrática e essencial para a construção de uma nova ordem social. Atacava sistematicamente a interferência política nos assuntos da educação, pois a expansão do ensino transformara-se num processo de natureza política e não de ordem estritamente educativa, como sempre defendia em suas páginas.

As posições contrárias à ampliação da rede de ensino ginásial expressavam, ainda, o grau de vinculação desse nível de ensino aos projetos de vida de setores favorecidos da sociedade que recusavam as modificações operadas na tradicional escola das “elites” no sentido da escola “comum”, obrigatória, continuidade natural da educação elementar.

É bem verdade que o conjunto dessas manifestações, identificando parte dos problemas vividos pelo sistema escolar paulista exprimia, também, a incapacidade do Estado de formular política educacional capaz de atender, de forma satisfatória, às necessidades educacionais de grandes parcelas da coletividade (SPOSITO, 1984, p. 156).

Embora favoráveis à eliminação do analfabetismo, os opositores desse tipo de abertura de escolas não levavam em conta a extrema necessidade da educação primária e secundária sentidas pelas populações das periferias da capital e do interior paulista. Era talvez o único caminho, o da política, para serem atendidas. As questões políticas e ideológicas pareciam mais importantes que a expansão escolar para tais segmentos.

A organicidade do trabalho docente no magistério público primário também começou a ser de fato explicitada a partir da década de 1940. Mesmo sem uma estrutura adequada para a prática de todos os preceitos constitucionais, parte do que contemplava o Código de Educação como o ingresso ao magistério público daquele grau de ensino, continuou acontecendo mediante concurso de títulos, pela contagem de pontos.

Devido à expansão dos serviços públicos com o conseqüente acréscimo do número de funcionários públicos contratados, foi também estabelecida a Consolidação das Leis dos Funcionários Civis do Estado de São Paulo com a finalidade de regular o provimento e a vacância dos cargos públicos estaduais, ao lado dos direitos, vantagens, deveres e responsabilidades dos funcionários contratados.

Os projetos educacionais que visavam a atender a demanda, principalmente na capital do estado, eram esboçados a longo prazo e buscavam operar mudanças na situação social dos setores populacionais mais necessitados. Grande parte das famílias que procurava matricular seus filhos nas escolas oficiais sabia das difíceis injunções a que eram submetidas as populações sem qualquer escolaridade nos centros urbanos.

O desenvolvimento industrial possibilitou maior oferta de empregos que exigiam uma melhor qualificação das pessoas que buscavam nas escolas sua formação. Agentes políticos sentiam necessidade de atender essa demanda e dependiam de poucos recursos orçamentários destinados aos setores sociais, donde tiravam proventos políticos que garantissem maiores posições de prestígio e poder. Todos esses processos acabaram por afetar de forma decisiva a expansão do sistema escolar elementar e ginasial, na capital e no interior do estado (SPOSITO, 1984, p. 212).

O primeiro decreto assinado por Adhemar de Barros na área da educação, como Interventor do Estado de São Paulo, foi o de número 9.153, de 11 de maio de 1938, que aprova o Regimento Interno da Escola de Polícia, com 110 artigos, tendo como redação o primeiro deles:

“Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Escola Pública de Polícia, que a este acompanha, assinado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Segurança Pública”.

Trata-se de matéria específica para a formação das carreiras policiais do estado.

O segundo decreto da educação é o de número 9.255, de 22 de junho de 1938 que reorganiza a Diretoria do Ensino, transformando-a em Departamento

de Educação. Contém 14 artigos de tabela de vencimentos. Traz em seu *caput* e artigos iniciais:

Considerando que a atual organização relativa ao aparelhamento escolar, no Estado de São Paulo, não mais corresponde aos altos interesses do ensino;

Considerando que alguns de seus órgãos estão sobrecarregados de atribuições, o que prejudica as suas principais finalidades;

Considerando que há necessidade de articular todo o aparelhamento escolar, de serem ampliados alguns órgãos e criados outros;

Considerando, finalmente, que o Diretor de Ensino não dispõe junto a si de todos os órgãos de administração, orientação e fiscalização indispensáveis ao exercício de suas funções, decreta:

Art. 1º - A atual Diretoria de Ensino passa a denominar-se Departamento de Educação.

Art. 2º - O Departamento de Educação, imediatamente subordinado à Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, será dirigido por um Diretor Geral, nomeado em comissão pelo Governo.

Art. 3º - Ao Departamento de Educação competirá, respeitadas as restrições da legislação federal, administrar, orientar e fiscalizar o ensino pré-primário, primário, intermediário, secundário, normal e profissional do Estado de São Paulo, quer público, quer particular (D. O. E. S. P. de 22/07/1938).

O decreto cria diversos órgãos subordinados ao Diretor Geral com os respectivos cargos e salários do novo Departamento. Foi Aluízio Lopes de Oliveira quem assinou como Diretor Geral, junto ao Interventor, esse decreto.

A *Revista Educação*, volumes XXI e XXII, de março e junho de 1938, à página 117, faz menção ao decreto e publica a nomeação do novo Diretor Geral da Educação, Professor Joaquim Álvarez da Cruz, até então Superintendente do Ensino Primário. Assim nela é veiculada tal nomeação:

O prof. Sr. Joaquim Álvarez Cruz já tomou posse do honroso cargo de Diretor Geral do Departamento de Educação, cujas funções exerce com capacidade e verdadeiro patriotismo; e, animado do espírito de justiça, que caracteriza sua administração, prossegue, vitorioso, no rumo traçado.

Fiel ao que prometera por ocasião de sua posse, está o ilustre professor Sr. Joaquim Álvarez Cruz, ardorosamente, empenhado em levar avante o seu programa de RENOVAÇÃO, norteando suas atividades dentro dos postulados do Estado Novo (REVISTA DA EDUCAÇÃO, 1938, p. 117).

Em seu discurso de posse, editado no mesmo volume da referida revista, afirma que, não obstante, sentir em seus ombros o peso de tais responsabilidades, espera, ao desempenhar essa função, não só corresponder à confiança do honrado Governo do Estado,

a cuja testa se encontra um homem de rara envergadura moral, à altura do momento que atravessamos, mas ainda à expectativa da classe, que se engalana e se enche de esperança toda a vez que ascende a esse posto um elemento saído de suas fileiras, munido apenas de diploma de normalista e que fez no cadinho da escola primária o seu primeiro tirocínio (CRUZ, 1938, p. 116).

Pelo Decreto nº 9256, de 22 de junho de 1938, é criada, na cidade de São Paulo, uma Escola Normal Modelo. O primeiro artigo define que tal escola seria destinada a servir de padrão didático aos estabelecimentos de ensino normal, ginásial, primário e pré-primário do Estado e em seu parágrafo único estabelece que a Escola deveria funcionar no edifício ocupado pelo então Instituto de Educação da Universidade de São Paulo. O segundo artigo desse decreto define os cursos que deveriam funcionar na Escola Normal:

- a) normal, de três anos, destinado à formação de professores primários e pré-primários;
- b) ginásial-fundamental, de cinco anos;
- c) primário, de cinco anos, sendo o último pré-vocacional;
- d) pré-primário de três anos.

A redação dos parágrafos desse artigo é a seguinte:

§ 1º - Para o efeito deste artigo ficam, desde já, incorporados à Escola Normal Modelo a Escola Secundária (curso ginásial-fundamental, de cinco

anos), a Escola Primária (curso primário de cinco anos, sendo o último pré-vocacional) e o Jardim da Infância (curso pré-primário, de três anos), atualmente anexos ao Instituto de Educação da Universidade de São Paulo.

§ 2º - Os estabelecimentos assim desanexados do Instituto de Educação conservarão os seus nomes, a sua atual organização e bem assim os seus respectivos docentes, com os vencimentos, deveres e regalias atuais (D. O. E. S. P., 22/06/1938).

Ficam estabelecidos os critérios já existentes para os cargos de professores, funcionários de apoio, os salários, o provimento de vagas, o funcionamentos dos diversos setores e a nomeação, pelo Interventor, do diretor e do vice- diretor da Escola Normal. Estão inseridas nos dispositivos do decreto as disciplinas, a admissão dos alunos, o número de alunos por classes e outras providências.

A *Revista da Educação* registra a inauguração da Escola Normal Modelo apresentando os discursos da Professora Yolanda de Paiva e do então Secretário da Educação Álvaro de Figueiredo Guião. Yolanda de Paiva aborda a questão da formação dos professores, o objetivo e o desenvolvimento da educação, a função da pedagogia, adaptada aos novos tempos. É interessante observar que, em seu discurso, aborda vários aspectos educacionais e políticos do momento, e denuncia o estado precário do ensino no estado, frente ao Secretário. Alguns de seus pensamentos:

Como testemunho do esforço e do que se tem feito a respeito [do processo educativo], há toda a história da educação e toda a história da pedagogia, num conjunto de fatos e teorias que se desenrolam através dos tempos, numa sequência ininterrupta de tentativas de soluções educacionais. E são essas histórias um capítulo importante da história da humanidade, pois que nos vem mostrar as maneiras diversas por que o homem tem concebido a vida e tentando fazer da educação um instrumento de poderio e força ao seu alcance (PAIVA, 1938, p. 142).

Afirmava que, naquele momento, existiam diversos tipos definidos de educação e os descreveu com suas principais características. Em síntese, seu pensamento pode ser este:

- na Alemanha a educação faz do homem uma peça racial e militar, com uma disciplina

inflexível e dura;

- na França, pretende-se fazer do francês um indivíduo mais completo, culto e universal dentro da perspectiva de um socialismo-democrático;
- na Itália, o esforço educativo é direcionado para uma politização pedagógica que procura fazer de seus filhos verdadeiros conquistadores e um novo e utópico império;
- na Rússia, que se desperta de um misticismo absurdo e se joga não menos absurdamente num materialismo integral, pretendendo fazer de cada indivíduo apenas uma máquina de produção;
- nos Estados Unidos, trabalha-se pelo ideal de um povo livre, democrático e impregnado do senso útil das coisas.

Em seu discurso afirma que em meio à universalização de estudos e adoção das mesmas técnicas e meios educativos, há toda uma disparidade de teorias e fins educacionais voltados para uma visão estreita de nacionalismo estéril, desarticulado de qualquer ideia fecunda de harmonia universal.

Em seguida analisa o tipo de educação desenvolvido no Brasil:

O Brasil, dentro desse quadro nítido de tipos definidos, apresenta, ainda, em educação, um aspecto amorfo onde mal se esboçam os primeiros delineamentos de uma orientação própria. Sofrendo durante quatro séculos as consequências de um completo descaso da instrução popular, não teve, em meio século de regime republicano, oportunidade de resolver os grandes e múltiplos problemas que lhe ficaram dessa situação.

Mal conseguimos nos distinguir do tipo da educação latino-americana, e agora é que começamos a tentar a formação orgânica de um sistema educacional que mostre claramente “como, por quê e para quê” se quer educar o brasileiro (PAIVA, 1938, p. 142).

Finaliza suas palavras depositando esperança num futuro breve para definir e firmar as bases orientadoras da ação educativa num país, onde as distâncias a percorrer, o número de analfabetos a instruir e a educar e as dificuldades econômicas a suplantar são imensas e que, dentro de São Paulo,

a Escola Normal Modelo seja, pelos seus professores e seus alunos, um laboratório imenso de labor educativo, onde cada um junte o seu esforço e o

seu trabalho; contribuindo honesta e entusiasticamente para o levantamento do nível educacional do país, assim como para a obra de construção da “nossa teoria e finalidades” da Educação (PAIVA, 1938, p. 143).

Presente nesta solenidade, o Secretário da Educação e da Saúde Pública, Álvaro de Figueiredo Guião, proferiu um discurso, também publicado pela Revista da Educação, a partir do qual se pôde extrair alguns aspectos relevantes para um entendimento das políticas educacionais do período (GUIÃO, 1938, p.143).

Afirma que as últimas reformas na educação paulista foram executadas no âmbito administrativo e que os grandes problemas de ordem técnica foram deixados de lado. Urgia, portanto, empreender ações para que a educação no estado caminhasse numa marcha evolutiva e que o momento indicava duas frentes a serem desenvolvidas para que essa evolução se desse a contento:

a) formação completa do professor, preparando-o para “enfrentar os grandes problemas da educação num país novo e de imigração como o nosso”

b) a organização de competente corpo de diretores do ensino, “com a prática que só o tirocínio pode dar, aliada a uma cultura especializada que só o estudo lhes poderá fornecer. À Escola Normal cabe a realização desse ideal”. O texto aborda também o aspecto da formação dos inspetores:

Ao trabalho de preparação do novel professor, obra da Escola Normal, deve corresponder a ação orientadora, inteligente e eficaz do inspetor que tem de ser o guia do trabalho silencioso, mas significativo que nas escolas primárias se processa. Que o curso que ora se inicia na Escola Normal Modelo, tenha por alvo esse ideal, preparando para o Brasil o professor que ele reclama, conhecedor profundo de nossa língua, da nossa história e, sobretudo, essencialmente brasileiro (GUIÃO, 1938, p. 145).

Segundo suas próprias palavras, assim Guião entende o sistema de governo implantado e se desenvolvendo no Estado Novo:

A nação quer e a democracia autoritária reclama: autoridade, disciplina, hierarquia, solidariedade, ação e idealismo, condensando e sublimando tudo

no amor intenso à nossa pátria, como ‘primeiro mandamento a espantar a treva das defecções que o negativismo criara’ (GUIÃO, 1938, p. 145).

O Decreto nº 9.268, de 25 de junho de 1938, extingue o Instituto de Educação, cria a seção de Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP. Contém sete artigos e foi assinado por Adhemar de Barros e Marino de Oliveira Wendel. Traz em seu *caput* o seguinte texto:

considerando que nos termos do artigo 5º do Decreto nº 6.283, de 25 de janeiro de 1934, que criou a Universidade de São Paulo, o Instituto de Educação participa da universidade exclusivamente pela sua Escola de Professores;

que essa medida tem como fundamento a necessidade de formação do magistério secundário;

que os Decretos nº 9.255 e 9.256, de 22 de junho de 1938 revogaram em parte o referido artigo, separando o Instituto de Educação da escola secundária, a escola primária, o jardim da infância e o laboratório de psicologia;

que ainda não foi provida a cadeira de metodologia do ensino secundário do Instituto de Educação;

que a preparação do magistério secundário é um dos objetivos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras;

Decreta:

Artigo 1º - Ficam revogados o Decreto nº 5.846, de 11 de fevereiro de 1933, na parte em que criou o Instituto de Educação, a letra “e”, do artigo 3º e o artigo 5º do Decreto nº 6.283, de 25 de janeiro de 1934.

Artigo 2º - Fica criada na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, além das secções constantes do artigo 6º, do Decreto nº 6.283, de 25 de janeiro de 1934, a secção de Educação (D. O. E. S. P., 25/06/1938).

O Instituto de Educação começou a se concretizar na edição do Decreto estadual nº 4.888, de 12 de fevereiro de 1931, que criou na antiga Escola Normal da Praça, um Curso de Aperfeiçoamento para preparação técnica de inspetores, delegados de ensino, diretores de estabelecimentos e professores do curso normal. Esse Instituto Pedagógico, transformado em 1933 no Instituto de Educação, foi incorporado no ano

seguinte, à Universidade de São Paulo, assumindo sua direção Fernando de Azevedo. O Instituto, uma das unidades da Universidade de São Paulo, foi concebido com o intuito da formação do professor ocorrer como resultado da conjugação do trabalho deste Instituto com o da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. A finalidade desta faculdade era criar um ambiente de pesquisa, de pensamento criador, do espírito crítico, de cultura livre e desinteressada. Encerrou-se o processo, finalmente, com a extinção do Instituto de Educação e a sua conversão, em 1938, na Seção de Educação da Faculdade de Filosofia. Para Fernando de Azevedo foi um duro golpe presenciar o fechamento do Instituto de Educação, que ajudara a criar, pelo Interventor Adhemar de Barros.

A extinção da Universidade do Distrito Federal – UDF, idealizada por Anísio Teixeira – e substituída pela Universidade do Brasil, destinada a ser o modelo para as demais – além de cerrar mais um espaço de atuação de um dos seus, submetia as outras universidades, inclusive a USP, ao controle padronizador do Estado. Como consequência do processo de padronização, ocorre o fechamento do Instituto de Educação, na época dirigido por Fernando de Azevedo, e sua incorporação à Faculdade de Filosofia Ciências e Letras da USP. Além disso, a direção da FFCL era entregue a um católico, Alexandre Correia, desestabilizando não só a situação funcional de Azevedo (pressionado pela aposentadoria compulsória) como atingindo irremediavelmente o seu projeto educacional (LIMA, 2002, p. 2).

Almeida Júnior também se indignou com a extinção do Instituto de Educação e redigiu uma carta, publicada pelo jornal *A Noite*, do Rio de Janeiro, em 28 de agosto de 1938, discordando das afirmações de Adhemar de Barros sobre tal decreto. Com Fernando de Azevedo e outros professores, redigiu uma representação ao Conselho Nacional de Educação transcrevendo o parecer do CNE, que se pronunciou pela ilegalidade do decreto citado (GANDINI, 2005, p. 85).

Em 28 de junho de 1938, ao completar dois meses de sua interventoria em São Paulo, Adhemar de Barros concede entrevista à imprensa e faz um balanço das primeiras medidas tomadas, em diversos setores do governo.

Evidencia o bom relacionamento com o poder central e diz que seu governo “inspira-se num generoso plano de confraternização, visando, principalmente, a grandeza do Brasil, cujo progresso vinha sendo entravado pela falta de união de esforços e pela pregação de ideologias estranhas ao nosso clima político e moral” (PESSOA DE BARROS, s/d, p. 49). Sobre a reforma do ensino destacam-se, de sua entrevista, os seguintes parágrafos:

- O aparelhamento escolar paulista, que não mais correspondia aos altos interesses do ensino, passou por uma reforma completa e imprescindível. (...) Criou-se, em substituição à antiga Diretoria de Ensino, o Departamento de Educação. Compete a este respeitar e fiscalizar o ensino pré-primário, primário, intermediário, secundário, normal e profissional do Estado de São Paulo (...).
- O diretor do ensino passou a dispor, junto de si, de todos os órgãos de administração, orientação e fiscalização, indispensáveis ao exercício de suas funções. Como complemento à indispensável reforma, foi criada a Escola Normal Modelo, instalada na capital e destinada a servir de padrão didático aos estabelecimentos de ensino normal, ginásial, primário e pré-primário (...).
- A reforma organizada pelo governo no aparelhamento educacional do Estado está destinada, num mínimo de tempo, a produzir o máximo de benefícios à causa do nosso ensino (PESSOA DE BARROS, s/d, p. 51).

Considerando que Adhemar de Barros concedeu essa entrevista com apenas dois meses de atuação na interventoria, denota-se um discurso demagógico em relação a execução de uma “reforma completa e imprescindível” no aparelhamento educacional do Estado, que exigiria, certamente, tempo e esforço bem maiores.

O Decreto nº 9.403, de 10 de agosto de 1938, dá continuidade à reforma que o governo empreende no extinto Instituto de Educação. De acordo com este decreto, o Conselho Universitário convocado pelo decreto anterior nº 9.268/1938 sugere ao governo medidas complementares para regularizar a situação de alunos e professores desse estabelecimento.

O decreto então editado estabelece que o Curso de Formação de Professores Primários, do extinto Instituto de Educação, funcionaria no segundo semestre do

corrente ano letivo, com os mesmos horários e programas, no edifício da Escola Normal Modelo. O Curso ficaria subordinado ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, que expediria no fim do ano, aos alunos que o concluírem o diploma de professor primário, em caráter universitário, com as mesmas regalias e privilégios assegurados na legislação anterior. Disciplina, ainda, as regras de funcionamento, local e horário das séries em andamento do Instituto de Educação, além das transferências de professores e diplomação dos alunos concluintes.

O Decreto nº 9.422, de 17 de agosto de 1938, transfere para o Estado os encargos da Escola Primária Municipal Mista de Limeira, que contém o seguinte *caput*:

Considerando que a Escola Profissional Municipal Mista Primária “Dr. Trajano de Camargo”, de Limeira, criada em 5 de setembro de 1934, por ato municipal, não preenche atualmente as finalidades técnicas educacionais exigidas pelas atividades agrícolas, industriais e comerciais daquela cidade e respectiva região;

Considerando que a Prefeitura Municipal local não pode dispor dos recursos necessários para assegurar o funcionamento daquela Escola até o fim de 1939, em que deverá ser extinta;

Considerando que a referida Prefeitura Municipal auxiliará o Estado fornecendo o prédio e todos os móveis, máquinas, utensílios e acessórios existentes na citada escola;

Considerando que o Governo do Estado resolveu criar em Limeira uma escola profissional de pomicultura e enologia; decreta:

Artigo 1º - Passam a cargo do Estado a partir da data deste decreto, os encargos decorrentes das despesas com o pessoal, custeio de oficinas e com o expediente, dos cursos diurno e noturno atualmente existentes na Escola Profissional Municipal Mista Primária “Dr. Trajano de Camargo”, de Limeira (D. O. E. S. P. de 17/08/1938).

O referido decreto determina, ainda, que as despesas de aluguel do prédio e de outras dependências necessárias à escola ficassem por conta do Município. Funcionaria nesse regime em 1939, até encerramento dos cursos em que se achavam matriculados os alunos. Os professores e funcionários seriam contratados em caráter precário e o diretor seria interino, de acordo com a legislação vigente.

Além de Limeira, outras duas cidades, Mococa, em 15 de setembro e Rio Claro, em 3 de dezembro de 1938, foram contempladas com escolas estaduais, estabelecendo assim, as relações políticas entre o novo Interventor e as diversas regiões do Estado. A abertura de ginásios e escolas normais e profissionais em cidades no interior paulista é criticada pela imprensa da Capital, por políticos opositores e intelectuais.

Em 24 de agosto de 1938, de acordo com Pessoa de Barros (s/d), na Associação Brasileira de Imprensa no Rio de Janeiro, Adhemar de Barros aproveita a força da imprensa, mesmo num regime fechado, faz discurso e concede entrevista a um grande número de jornalistas, durante a qual discorre longamente sobre os objetivos de sua viagem e sobre suas principais realizações no Estado de São Paulo. Ao ser indagado sobre a reforma do ensino paulista, responde que ela deveria colocar o aparelhamento escolar à altura de superintender o progresso do ensino do Estado.

Informou que já havia substituído a antiga Diretoria do Ensino pelo Departamento de Educação, ao qual competia dirigir e fiscalizar o ensino pré-primário, intermediário, secundário, normal e profissional do ensino público e particular. Também criou a Escola Normal Modelo para servir de padrão didático aos estabelecimentos de ensino normal, ginásial, primário e pré-primário. Afirmou que a modificação posta em prática já estaria proporcionando extraordinária expansão do ensino primário, em todas as modalidades, principalmente na zona rural do estado. Explicou que apesar das discordâncias a reforma atendeu a razões de ordem didática, legal, econômica e administrativa, todas de grande relevância.

Continuou afirmando ser inconcebível a subordinação dos primeiros níveis escolares ao Instituto de Educação da Universidade de São Paulo, que congrega institutos de ensino superior.

Dificultava-se, de um lado, a formação de professores primários, de que o ensino tem grande necessidade, para envolver o problema do analfabetismo. Por outro lado, criava-se um reduzido número de técnicos, naturalmente pouco desejosos de exercer o magistério na zona rural, que é a mais precisada de melhoria (...)

Falei em razões de ordem econômica. Explico-lhes melhor o meu pensamento. Esse Instituto estava custando uma fortuna! Além das despesas com os alunos pagos, havia os gastos com as instalações. A reforma de um

andar do prédio ficou em milhares de contos. Só o mobiliário de uma sala, encomendado pelo ex-diretor, andava em 80 contos de réis (PESSOA DE BARROS, s/d, p. 93).

Disse, ainda, que o Instituto de Educação mantinha sob sua direção a quarta seção do Colégio Universitário, a Escola Secundária, a Escola Primária e o Jardim da Infância, mas só o Instituto possuía professores catedráticos. Os outros estabelecimentos tinham professores, porém não possuíam congregação nem administração próprias, situação que contrariava os estatutos da Universidade, regulamentada em 1935. Havia também sérios problemas com os salários dos professores do Instituto de Educação, que não estavam de acordo com as normas vigentes.

Em 15 de setembro de 1938, é publicado o Decreto nº 9.518, para organizar a superintendência da saúde escolar e subordiná-la ao Departamento de Educação e dar outras providências.

Traz em seu *caput*:

considerando a necessidade de dar maior amplitude ao Serviço de Saúde Escolar instituído pelo artigo 4º, nº 8, do decreto nº 9.255, de 22 de junho de 1938, que criou o Departamento de Educação, afim de que possa preencher suas finalidades, decreta:

Art. 1º - O Serviço de Saúde Escolar, criado pelo decreto nº 9.255, de 22 de junho de 1938, passa a denominar-se SUPERINTENDÊNCIA DA SAÚDE ESCOLAR, e será dependência direta do Departamento de Educação.

Art. 2º - À Superintendência da Saúde Escolar, dirigida por um superintendente, médico, compete:

1 – assistir aos alunos das escolas públicas e particulares, bem como de internatos e asilos, dando-lhes assistência médica-sanitária em cooperação com diretores, professores, e outras autoridades do ensino.

2 – Inspeccionar os escolares, administrando-lhes cuidados médicos e médicos-pedagógicos para o seu desenvolvimento físico e mental (...)

(D. O. E. S. P. de 15/09/1938).

O decreto explicita outras determinações indo até ao item nº 18 e em seu artigo 4º, prevê que a Superintendência da Saúde Escolar poderia solicitar a cooperação dos Centros de Saúde, dos médicos municipais e particulares para inspeção e assistência

das escolas do interior, onde não estivessem organizados Dispensários Escolares com serviços especializados para atender alunos encaminhados por médicos e educadoras sanitárias.

Esse decreto foi revogado em 19 de setembro. Em 28 de dezembro do mesmo ano foi editado outro decreto sobre a mesma matéria. Trata-se do Decreto nº 9.872, que organiza o Serviço de Saúde Escolar do Departamento de Educação. Com pretensões bem mais modestas, o novo decreto diminui a responsabilidade do Estado perante os problemas de saúde dos alunos, agora restrito aos das escolas públicas, encaminhando-os para os pais ou responsáveis quando detectado algum problema nos exames realizados pelas escolas através de médicos ou pelas educadoras sanitárias. Ficam apenas sob cuidados do Serviço de Saúde Escolar os alunos que não possuem condições de serem atendidos pela própria família. Cabe também ao Serviço de Saúde Escolar imunizar, através de aplicação de vacinas, em caso de doenças infecto-contagiosas, os alunos das escolas públicas e particulares.

O atendimento dentário também ficou limitado ao aluno sem condições financeiras, que deveria ser encaminhado à Inspeção Geral do Serviço Dentário Escolar, criado nessa mesma data, 28 de dezembro, pelo Decreto nº 9.873.

Por este decreto, a Inspeção Geral do Serviço Dentário Escolar ficou subordinada ao Diretor Geral da Educação e tinha o objetivo de prestar assistência dentária gratuita nas clínicas dentárias instaladas em sua sede ou em gabinetes dentários dos estabelecimentos de ensino. Determinava também o mesmo decreto que nenhum gabinete dentário poderia ser instalado ou funcionar em estabelecimento de ensino público sem a prévia autorização da Inspeção Geral do Serviço Dentário Escolar.

O Decreto nº 9.605, de 12 de outubro de 1938, reorganiza o Departamento de Educação Física, e traz em *caput*:

considerando que a Constituição de 10 de novembro de 1937 estabelece a obrigatoriedade da educação física em todos os estabelecimentos de ensino;
considerando que o Estado de São Paulo necessita aparelhar-se convenientemente para cumprir rigorosamente o referido dispositivo constitucional;

considerando que cabe ao Departamento de Educação Física dirigir, orientar e fiscalizar a educação física em todo o Estado de São Paulo;

considerando que o referido Departamento não dispõe de recursos de pessoal e de material e serviços necessários para que se possa realizar integralmente a sua ação tanto na capital como no interior do Estado;

considerando que há, assim, necessidade imediata de facultar ao Departamento os meios indispensáveis para que com ele o Estado possa cumprir todas as suas finalidades no campo da educação física,

decreta:

Artigo 1º - O Departamento de Educação Física do Estado de São Paulo, imediatamente subordinado à Secretaria de Educação e Saúde Pública, será dirigido por um Diretor Geral, médico de reconhecida competência no assunto, nomeado pelo governo. (...)

Artigo 3º - Caberá ao Departamento de Educação Física a direção, orientação e fiscalização de todas as atividades referentes à educação física no Estado de São Paulo. (...)

Artigo 4º - A ação do Departamento de Educação Física no interior do Estado se processará por meio das Inspetorias Regionais de Educação Física, localizadas de acordo com a necessidade de serviço, por proposta do Diretor Geral do Departamento de Educação Física e designação do Secretário da Educação e Saúde Pública (...) (D. O. E. S. P. de 12/10/1938).

Para o quadro de pessoal dessa Diretoria foram abertas, além do cargo de Diretor Geral, mais 62 vagas. O decreto ainda determina que no prazo de trinta dias as atividades desse novo Departamento seriam regulamentadas. Em maio de 1939, um novo decreto faria alterações nessa legislação.

A legislação educacional decretada em 1938, no Estado de São Paulo, foi abundante e muito significativa. Adhemar de Barros dá continuidade à extensa atividade educacional herdada da interventoria anterior e mantém o mesmo ritmo de alterações, reformas e criação de novas normas nos diversos níveis da escolarização estadual. Percebe-se pela legislação editada que a educação paulista não foi deixada de lado durante o primeiro ano do mandato desse interventor. Há certa sintonia de atos e atitudes legais no âmbito estadual do setor da educação com as mudanças e exigências emanadas do Ministério de Educação e Saúde, sob a autoridade de Gustavo Capanema.

2.2 – Legislação educacional paulista de 1939

O primeiro decreto do ano de 1939 é o de nº 9.913, de 10 de janeiro que reorganiza o ensino na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Traz em seu *caput*, que o Interventor Adhemar de Barros

atendendo à proposta de reorganização e ampliação didática da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, elaborada pela sua Congregação e aprovada pelo Conselho Universitário, decreta:

Artigo 1º - O ensino na Escola Politécnica compreenderá os Cursos de Engenheiros Cíveis, Engenheiros Arquitetos, Engenheiros Mecânicos e Eletricistas, Engenheiros Químicos e Engenheiros de Minas e Metalurgistas (D. O. E. S. P. de 10/01/1939).

O citado decreto determina a duração e explicita todas as disciplinas que constarão em cada curso da Escola Politécnica. A reorganização didática é agendada para ocorrer a partir de 1939, iniciando pelos primeiros anos de cada curso.

Pelo teor do decreto, leva-se em conta a participação da Congregação da escola bem como a do Conselho Universitário, entendendo-se assim como uma reforma democrática, gerada pela necessidade da comunidade universitária envolvida.

Ainda em 31 de janeiro de 1939, pelo Decreto nº 9.963, prorroga-se o prazo estabelecido no Decreto nº 6.422, de 9 de maio de 1934, para reconhecimento de escolas normais livres. Pelo artigo primeiro, fica prorrogado até 30 de junho de 1939 o prazo para as escolas normais livres do estado possam se cadastrar para o devido reconhecimento do Estado, de acordo com o Decreto nº 6.422, de 9 de maio de 1934, que estabelece todas as condições para essa finalidade.

O Decreto nº 9.966, de 31 de janeiro de 1939, cria uma escola para crianças débeis, com a denominação de “Escola D. Paulina de Souza Queiroz”. Em testamento, D. Paulina de Souza Queiroz legou à Escola Maternal para Débeis, sua residência localizada na Av. Brigadeiro Luiz Antonio, em São Paulo, com uma área aproximada de dois alqueires. Os primeiros artigos definem como e onde funcionaria esta escola:

Artigo 1º - É criada com a denominação de “Escola D. Paulina de Souza Queiroz”, uma escola para crianças débeis, que será instalada no imóvel pertencente à fundação “Escola Maternal para débeis”.

Artigo 2º - A escola ora criada, funcionará sob a orientação médico-pedagógica do Departamento de Educação e imediatamente subordinada à Secção de Higiene Mental Escolar, do Serviço de Saúde Escolar, do Departamento de Educação. (...)

Artigo 5º - Enquanto a escola funcionar no imóvel da fundação “escola Maternal para débeis”, fica o Governo do Estado, por intermédio do Departamento de Educação, obrigado a atender todas as cláusulas e condições expressas no testamento de D. Paulina de Souza Queiroz (D. O. E. S. P., de 31/01/1939).

O Código de Educação de 1933, já previra a criação de escolas especializadas no Estado de São Paulo. No artigo nº 824, em seu parágrafo primeiro determina que onde não for possível a instalação de escolas especializadas autônomas para a educação de débeis físicos ou mentais, correção de vícios de pronúncia e para doentes contagiosos, serão organizados, nos grupos escolares, classes para estes fins especiais. O parágrafo único do artigo nº 827 estatui que a organização dessas escolas para deficientes mentais obedecerá aos seguintes princípios:

- a) serão centros de alegria, arte e conforto, onde a educação e a terapêutica assumam importância maior do que a instrução;
- b) o papel do médico não se reduzirá apenas a defender a saúde do anormal por meio de medidas higiênicas;
- c) a educação de anormais e todas as questões de anormalidade serão encaradas e resolvidas do ponto de vista da íntima colaboração médico-pedagógica; e
- d) a educação de anormais terá caráter quanto possível individual e será confiada a professores primários que tenham preparo pedagógico especializado (D. O. E. S. P. de 21/04/1933).

Existe legislação específica para atender crianças com essas dificuldades e a Escola D. Paulina de Souza Queiroz foi criada para esse fim, com a expressiva atitude de doação testamentária do imóvel.

Adhemar de Barros assina, em 24 de fevereiro de 1939, o Decreto nº 9.988 para criar uma escola profissional secundária em Jaú. Em seu primeiro artigo, a lei determina a criação, em Jaú, de uma escola profissional secundária mista, com a denominação de Escola Secundária Mista Joaquim Ferreira do Amaral. Teria a mesma organização dos estabelecimentos congêneres estaduais; funcionaria oportunamente e o município deveria fornecer as verbas necessárias para a instalação das oficinas durante o primeiro ano.

A legislação sobre a escola profissional, gestada e implementada durante o período do Estado Novo procura atender o processo de industrialização e urbanização do país, e de modo particular, no Estado de São Paulo, considerado polo de maior desenvolvimento industrial. A Secretaria de Educação e Saúde Pública estadual se vê envolvida nessa questão e procura, como explicita o decreto acima, criar escolas profissionais no interior e também na capital paulista.

As Escolas de Aprendizes e Artífices, no âmbito federal, apareceram oficialmente no Brasil em 1909, criadas pelo presidente Nilo Peçanha, através do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, que visava principalmente reduzir os problemas sociais que a urbanização impunha. Em 1910 já somavam 19 escolas instaladas em todo o país, com 1.248 alunos efetivos. E, em 1921, passou a ser obrigatório o ensino profissional em todos os estabelecimentos de ensino primário e secundário, porém a lei não chegou a ser implementada. Em 1923 foi criada a Inspetoria do Ensino Profissional Técnico e em 1934 essa Inspetoria foi transformada em Superintendência do Ensino Industrial, e previa a colaboração das associações industriais e, no início de 1937 com o nome de Divisão do Ensino Industrial, passou a ser subordinada ao Departamento Nacional de Educação (SCHWARTZMAN, 2000, p. 247 e 248).

Pela Constituição de 1937, o ensino pré-vocacional e profissional, destinado aos menos favorecidos, passa a ser dever do Estado que se incumbem de criar os institutos de ensino profissional e subsidiar os de iniciativa dos estados, municípios e particulares.

A partir da década de 1930 outras concepções [de escolas profissionais] começariam a emergir e a ganhar força, culminando em um intenso conflito de bastidores entre o Ministério da Educação e Saúde e o Trabalho, Indústria e Comércio, que tinha por detrás, principalmente, a Federação Nacional das

Indústrias de São Paulo. Do lado do Ministério da Educação, o que mais ressalta é a ausência dos setores mais militantes da Igreja Católica¹⁸ em toda esta questão (SCHWARTZMAN, 2000, p. 248).

O Código de Educação do Estado de São Paulo, de 1933, disciplina os fins e a organização das escolas profissionais secundárias através de seus artigos 411 a 463. Tais escolas, segundo essa legislação, destinam-se à formação de artífices e obreiros, mediante a aquisição de técnicas profissionais, baseadas na cultura propedêutica necessária à exata compreensão social das profissões, na sua natureza, no seu valor e no seu significado. Estipula cursos com três anos de duração; podem ser criadas nas versões masculina, feminina ou mista; devem atender alunos maiores de 13 anos, provenientes dos cursos vocacionais e selecionados por exames de admissão. O ensino, em todos os cursos, compreende duas partes, sendo uma de cultura geral e outra de preparação profissional.

Constituem disciplinas do setor da cultural geral: Português, História do Brasil, Geografia, Aritmética, Noções de Álgebra e Trigonometria, Higiene, Puericultura, Economia Doméstica, Plástica Aplicada às profissões e Desenho Profissional. E da área profissional de ferro e madeira, constam os seguintes grupos: I – mecânica – fundição, ferraria e caldeiraria, ajustagem e serralharia, torneagem e frezagem. II – Marcenaria- tornearia em madeira, entalhação, ebanisteria artística. III Pintura – tabuletas e cartazes, pintura, decoração. III (secções femininas) – confecções e corte; roupas brancas, rendas e bordados; flores, chapéus e artes aplicadas; pintura.

Especifica o artigo nº 418 que, além dos cursos já enumerados, as escolas profissionais secundárias poderiam ter outros cursos, de acordo com sua finalidade e com as necessidades do meio social, verificadas mediante inquéritos.

A crescente industrialização processada no Estado de São Paulo exige pessoas mais bem preparadas para o trabalho e força o poder público a disponibilizar

¹⁸ A *Revista de Educação* (vol. 27) de 1939 traz um artigo do arcebispo metropolitano de São Paulo com o título: “Problemas Educacionais”, e na página 20, com o subtítulo “Ensino Profissional” faz a seguinte afirmação: “É motivo de intensa alegria ver finalmente o ensino profissional compreendido como prolongamento da escola popular, orientando vocações e colocando o aprendiz na profissão a que tendem suas aptidões naturais. É esta a maior vitória de um grupo tenaz de brasileiros [...] patriotas. Deus os recompense!” (Dom José de Fonseca e Silva, 1939, p. 21).

mão-de-obra mais qualificada para essa nova demanda. O governo procura atender essa reivindicação através de novos decretos na área educacional, tendo a preocupação de estar enquadrado às diretrizes do governo central.

Pode-se atribuir à industrialização, além da função econômica, outras funções culturais ou de políticas públicas, como a educação. O desenvolvimento da educação escolar é entendido como uma política interna à política urbana para atender os principais fundamentos de um estado capitalista e também como elemento de diferenciação sócio econômica, técnica e cultural imposta pelo próprio modo de produção capitalista urbano.

A década de 1930 é considerada como ponto de partida da aceleração do processo da industrialização brasileira e a delimitação do fim da influência da economia cafeeira. Conclui-se que a aristocracia rural associou seu capital aos novos rumos urbano-industrial, conservando dentro do novo modelo os valores sociais e culturais típicos da sociedade patriarcal da qual eram os seus legítimos representantes¹⁹.

A passagem do modelo antigo para o da industrialização não foi tranquila e nem rápida. As tensões do processo só se amainaram quando setores da sociedade perceberam que a urbanização era irreversível. Nesse contexto, o Estado de São Paulo, assumiu a liderança da modernidade, atraindo para si correntes migratórias do exterior e posteriormente de várias regiões internas mais pobres.

O processo demográfico²⁰ veio atender o contexto econômico-industrial que dependia de uma extensa mão-de-obra disponível de custos baixos para seu funcionamento. A concentração dessa população exigiu condições básicas de vida como moradia, saúde, transporte e educação. “Em 1940, as três faixas que compunham o conjunto da população escolarizável (7 a 11; 12 a 19; e 20 a 24 anos) representavam, aproximadamente 40,1% do total da população do estado (SALLES, 2001, p. 54).

¹⁹ O projeto de modernização através da industrialização levou o estado [país] ao modelo de estado nacional, que envolveu as classes dominantes rurais e urbanas e fez brotar um discurso nacionalista-desenvolvimentista com a contenção e dominação de grande parte das massas populares (SALLES, 2001, p. 52).

²⁰ O aumento demográfico do Estado aconteceu concomitantemente ao fenômeno econômico relativo ao aumento da produção industrial. A industrialização ocorrida em São Paulo concentrou a população para o mercado de trabalho, gerando rendas e salários para a formação do mercado de consumo. Acrescentam-se, ainda, outros fatores (iniciais) como o desenvolvimento da economia cafeeira, atração das correntes migratórias estrangeiras e o fenômeno da urbanização (SALLES, 2001, p. 29).

Em 1939, em sintonia com as mudanças da industrialização do país e, principalmente, com a do Estado de São Paulo, Adhemar de Barros cria duas escolas profissionais, a de Jaú, pelo decreto explicitado anteriormente e, pelo Decreto nº 10.210, de 22 de maio, a Escola Normal Profissional Agrícola Mista Regional de São Manoel. Também, introduz modificações nas escolas profissionais agrícolas industriais mistas de Pinhal e Jacareí. Em abril de 1938 já havia criado a Escola Profissional Primária Mista de Tatuí.

O Decreto nº 10.003, de 24 de fevereiro de 1939, autoriza o Departamento de Serviço Social a celebrar com o Liceu de Artes, Ofícios e Comércio do Sagrado Coração de Jesus, da capital, um acordo para concessão de bolsas de estudo a alunos, menores, que esse Departamento considerasse necessitados. Por outros meios, além das escolas públicas formais, estende-se o ensino profissional a vários alunos, das camadas populares, através de parceria com essa escola católica.

Outro decreto, relacionado com a educação profissional, editado em três de março do mesmo ano, sob nº 10.033, modifica a organização dos cursos de educação doméstica das escolas profissionais femininas e cria cursos de dietética para donas de casa e auxiliares de alimentação. Diversas disciplinas mencionadas neste decreto eram ministradas anteriormente, sem maior relacionamento com o processo de industrialização, e agora passam a contar com a introdução de novas teorias e técnicas de confecção e produção. Traz em seu *caput* o seguinte teor:

considerando que as escolas profissionais femininas já tomaram notável desenvolvimento no tocante ao ensino elementar da puericultura e de arte culinária;

considerando que essas escolas poderão colaborar eficientemente, dentro de seu raio de ação, na campanha de racionalização da nutrição popular, empreendida pelo Governo do Estado, assunto que constitui um dos mais sérios problemas de nossos dias;

considerando que o Decreto nº 9.903, de 6 de janeiro de 1939, criando o Centro de Estudos sobre Alimentação cuida de ministrar, por intermédio do Instituto de Higiene, o ensino da ciência alimentar às várias categorias de profissionais interessados;

considerando as vantagens de , além da instrução dietética às donas de casa, poderem as escolas profissionais dar o ensino elementar para Auxiliares de Alimentação sob a orientação do Instituto de Higiene;

considerando que as inovações introduzidas nos cursos de educação doméstica podem trazer imediato benefício para os grandes centros de população e para as zonas rurais podem ser levadas a efeito sem aumento de despesas; decreta:

Artigo 1º - Os cursos de educação doméstica das escolas profissionais secundárias e o Curso de Aperfeiçoamento para a Formação de Mestras de Economia Doméstica do Instituto Profissional Feminino da Capital ficam transformados, respectivamente, em Cursos de Educação Doméstica e Dietética para Donas de Casa e Curso de Formação de Mestras de Educação Doméstica e Auxiliares de Alimentação (D. O. E. S. P. de 24/02/1939).

A *Revista da Educação* (1939, p. 161) publica, em sua seção *Fatos e Iniciativas*, matéria sobre os cursos de cozinha científica, acima mencionados. Diz a Revista que o Governo do Estado, preocupado com a questão da racionalização alimentar, afirma que se abre, agora, caminho para solução de um dos mais importantes problemas relacionados com a saúde da raça e que “por inspiração do Interventor, tem já elaborado um vasto programa sobre matéria de tamanha relevância, de sorte a transportar para o campo da prática tudo quanto se vem fazendo nos mais adiantados países da Europa e da América”.

A Superintendência do Ensino Profissional do Estado de São Paulo lançou, nesta época, uma campanha educativa ministrando conhecimentos básicos de alimentação às alunas dos cursos profissionais femininos e preparando um pessoal técnico em dietética no curso “Auxiliares em Alimentação” para formar profissionais que atuariam no setor, visando ampliar a cultura de uma alimentação racional.

A Revista afirma também que nos Cursos Profissionais de Educação e Dietética para Donas de Casa, estavam matriculadas naquele ano, em todo o Estado, 961 alunas e,

é de se esperar, que esse número cresça rapidamente com a próxima organização da Escola Profissional de São Manoel – que será uma das melhores do Estado – e das de Lins e Jacareí, com o funcionamento no ano

vindouro, do 2º ano da Escola de Botucatu e do 3º ano da escola mantida pela Associação Cívica Feminina, muito novas ainda, bem como o melhor aparelhamento material e técnico das já existentes (REVISTA DA EDUCAÇÃO, 1939, p.163).

Para a realização destes cursos, os estabelecimentos mencionados dispunham de quinze cozinhas, doze laboratórios e onze dispensários de puericultura com lactário, alguns modestos e outros, melhor equipados, semelhantes ao do Instituto Profissional Feminino da Capital. O pessoal técnico foi composto por médicos, mestras de educação doméstica formadas nos cursos de aperfeiçoamento mantidos pela Superintendência do Ensino Profissional, farmacêuticos, educadoras sanitárias e professoras normalistas. Ressaltam-se dois aspectos relevantes desse tipo de escola profissional descritos pela *Revista da Educação* (1939, p. 165):

I – Improvisação de professores:

É indispensável que se diga que as mestras de educação doméstica que presentemente prestam serviços aos Cursos de Dietética para Donas de Casa, formadas num regime diferente, não receberam em sua formação conhecimentos de dietética e apenas dispõem também de preparo bem mais elementar, em outras cadeiras que constituem as matérias do atual “Curso de Auxiliar de Alimentação”. Em se tratando, porém, de funcionários que têm seus direitos adquiridos mediante concurso e vários anos de exercício, evidenciando, em sua generalidade, excelentes disposições para o ensino, a Superintendência do Ensino Profissional estuda uma forma de melhorar os seus conhecimentos, mediante a realização de cursos de aperfeiçoamento, a promoção de reuniões, a remessa impressa de todas as aulas do curso etc. Outrossim, podemos ajuntar, mediante permissão expressa do Sr. Superintendente do Ensino Profissional, ser seu propósito indicar para os lugares que vagar ou forem criados, daqui por diante, apenas alunas formadas no “Curso de Auxiliares de Alimentação” e que contém, por conseguinte, com o preparo que mais convém para o exercício das atividades docentes, nos “Cursos de Dietética para Donas de Casa” (p. 165).

II – A formação profissional da mulher e a finalidade do curso de dietética:

os cursos de dietética organizados e em funcionamento na Superintendência do Ensino Profissional significam uma novidade, sem dúvida, em nosso país, pelo menos. E provavelmente no mundo não existem outros de finalidade educativa e profissional, enquadrados nos programas comuns do ensino profissional.

A disposição acima referida, que lhes dá cunho de autêntica originalidade, é vantajosa sob todos os pontos de vista. Nada mais lógico que incluir um curso educativo de dietética, como o nosso “Curso de Dietética para Donas de Casa”, nos programas de ensino profissional feminino. Com efeito, se é verdade que a mulher pode, com seu trabalho, auxiliar o marido na manutenção do lar, não é menos certo que tal auxílio melhor se fará cuidando ela, o mais satisfatoriamente possível, dos problemas de economia doméstica – que permitem poupar uma série enorme de gastos supérfluos – e de ministrar a todos os membros da família uma alimentação correta, de toda conveniência de seu valor nutritivo e facilidade de digestão, capaz de proporcionar-lhes as energias indispensáveis ao trabalho e de afastar-lhes perigos de agressão à saúde, sempre presentes quando a alimentação é inadequada. É habilitando-a a ser boa dona de casa, em uma palavra, que se consegue dar a uma jovem a sua melhor, a sua mais própria função (p. 165).

Relacionado, ainda, com o ensino profissionalizante, do Decreto nº 10.123, de 14 de abril de 1939, na capital paulista, é criada uma escola profissional para ministrar educação técnica profissional aos internos do educandário “Dom Duarte”. A explicação para tal ato é dada através do *caput* da própria lei: “é obra primordial de assistência social dar instrução técnica e profissional aos menores abandonados”. E depois, afirma que a escola criada proporcionaria aos seus educandos meios seguros para vencerem na luta pela existência, tornando-os ao mesmo tempo elementos de progresso para a coletividade. A escola teria os cursos vocacional, agrícola e industrial, para os meninos. E o cargo de diretor só poderia ser exercido, em comissão, pelos seguintes funcionários efetivos: diretor ou vice-diretor de escola profissional secundária, diretor de escola agrícola industrial e diretor de núcleo de ensino profissional. Os

professores e funcionários deveriam ser contratados na forma da lei, através de concursos, com os respectivos certificados de habilitação.

Em 1942 iniciou-se a organização sistemática do ensino técnico-profissional, com a Lei Orgânica do Ensino Industrial e com o decreto-lei que criou o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI). O assunto será examinado proximamente, durante estudo da legislação educacional de 1942.

Pelo Decreto nº 10.034, de 4 de março de 1939, o Interventor Adhemar de Barros, junto com o Secretário da Educação e Saúde Pública, aprovam o Regulamento da Escola Superior de Educação Física, do Departamento de Educação Física. Contém 107 artigos e tabela de taxas, reeditada em 5 de março de 1939, com algumas correções.

Desta legislação, destacam-se os seguintes pontos:

Artigo 1º - A Escola Superior de Educação Física, criada pelo decreto nº 4.835, de 27 de janeiro de 1931, tem por fim a formação de professores de educação física e a especialização de médicos em educação física (...)

Artigo 7º - A direção técnica e administrativa da Escola Superior de Educação Física será exercida pelo Diretor Geral, pelo Conselho Técnico Administrativo e pela Congregação. (...)

Artigo 14 - O Conselho Técnico Administrativo da escola - órgão deliberativo - será formado por três professores catedráticos, em exercício, escolhidos pelo Diretor da escola com mandato anual (...)

Artigo 19 - A Congregação da Escola Superior de Educação Física será constituída pelos professores catedráticos efetivos e pelos seus substitutos em exercício (...)

Artigo 22 - O corpo docente da Escola Superior de Educação Física será constituído de professores catedráticos nomeados mediante concurso; professores contratados e respectivos auxiliares.

§ 1º - Enquanto a Escola Superior de Educação Física constituir parte integrante do Departamento de Educação Física, o preenchimento de todos os cargos técnicos da repartição será feito por concurso, de que constarão as provas e os títulos necessários ao seu aproveitamento no corpo docente da Escola Superior de Educação Física, como estabelece o artigo 49 do decreto nº 6.583, de 1º de agosto de 1934. (...) (D. O. E. S. P. de 04/03/1939).

Permanecem os aspectos democráticos de formação do conselho e da congregação e o preenchimento das vagas de professores e pessoal técnico, através de concursos de provas e títulos, itens defendidos insistentemente pelos renovadores da educação, incluídos no Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova.

Inicialmente, na área militar, a valorização da prática sistematizada de atividades físicas estava ligada à compreensão de sua utilidade na manutenção da boa forma do combatente e à crença em seu potencial para manter a tropa disciplinada.

A formação dos primeiros profissionais de educação física, no Brasil, se deu em 1902, no Batalhão de Caçadores, no Quartel da Luz, São Paulo. Foi criada em 1909, a partir desse núcleo, com a chegada de militares do exército francês, a Escola de Educação Física da Força Pública de São Paulo. E no Rio de Janeiro, o Centro Militar de Educação Física só começou a formar profissionais em 1929, com a realização de um curso provisório na área, em convênio com a prefeitura do Distrito Federal. Um dos responsáveis por essa iniciativa foi Fernando de Azevedo, sensível, também, à problemática da educação física brasileira, na ocasião responsável pela Diretoria Geral de Instrução Pública do Distrito Federal.

Ainda que seja provável que existissem resistências de alguns intelectuais, que não desejavam ver na universidade uma profissão "que dava ênfase ao físico em detrimento do intelectual", o desenvolvimento da educação física brasileira era uma questão de tempo, pois estava também diretamente ligada aos interesses governamentais. Um dos indicadores desse processo foi a inclusão de um artigo sobre o tema na Carta Outorgada de 1937, primeira vez que uma constituição brasileira fazia referência direta a essa disciplina. Na verdade, naquele momento havia uma relativa concordância entre os envolvidos: médicos, militares e civis educadores (MELO, 2007, p. 1/1).

Pelo Decreto-Lei federal nº 1.212 de 1939, é criada a Escola Nacional de Educação Física - ENDEF, ligada à Universidade do Brasil, após exposição de motivos apresentada a Getúlio Vargas por Gustavo Capanema, que se empenhou diretamente para o sucesso da iniciativa.

A rotina diária da ENDEF lembrava a de um quartel. O dia começava com os exercícios matinais observando-se os movimentos de ordem unida e comandos no modelo militar além do hasteamento da bandeira e o canto do Hino Nacional. Logo após

era lida a ordem do dia por parte da direção da Escola e a palavra do dia a cargo de um professor. Os exercícios eram obrigatórios para alunos, professores e funcionários.

A vinculação à Universidade contribuiria para que a ENDEF pudesse cumprir, no futuro, sua função *de escola padrão, nacional*, marcando indelevelmente a história da educação brasileira (MELO, 2007, p. 1/1).

Por força de lei nacional, várias diretrizes da Escola Nacional da Educação Física foram incorporadas ao Regulamento da Escola Superior de Educação Física, em São Paulo, pelo decreto nº 10.034/1939.

Em 30 de maio de 1939, o Governo do Estado, novamente procedeu alterações nessa área, pelo Decreto nº 10.243, dispondo que o Departamento de Educação Física, subordinado à Secretaria de Educação e da Saúde Pública, promovesse a educação física, bem como, através desta, a educação moral e cívica, de todas as crianças e adolescentes do Estado de São Paulo.

Em todas as cidades deveria ser instalada uma comissão do Departamento de Educação Física, sob a presidência do Prefeito Municipal, com as funções de organizar e dirigir, conforme as diretrizes gerais fixadas, os núcleos locais. Os núcleos municipais deveriam ser instalados em todas as localidades e seriam constituídos por três elementos, um dos quais o Prefeito Municipal e os outros dois, designados pelo Diretor Geral do Departamento de Educação Física. Pelo artigo 5º, as organizações que se dispusessem a ceder seus campos, praças esportivas e instalações para os trabalhos do Departamento de Educação Física, poderiam obter isenção de vários tributos municipais e estaduais.

O presente decreto faz menção à Constituição Federal de 1937, que determina a extensão da prática de aulas de educação física em todas as séries do ensino público. O Código de Educação do Estado de São Paulo, de 1933, toca no assunto, de forma ampla, em seus artigos 66 a 85. Inicia expondo a finalidade do serviço de Educação Física que é para difundir, dirigir e fiscalizar a prática e o ensino da educação física em todas as modalidades, competindo-lhe:

- 1 – dirigir e orientar a prática da educação física em todos os estabelecimentos públicos de ensino, pré-primários, primários, secundários, profissionais e superiores;

- 2 – organizar e dirigir a prática da ginástica e dos esportes nas instituições públicas onde se torne necessária ou aconselhável;
- 3 – orientar e fiscalizar o ensino da ginástica e a prática esportiva nos estabelecimentos de ensino particular;
- 4 – organizar e fazer adotar, como padrão geral, um plano sistemático de educação física;
- 5 - estabelecer e dirigir campos de recreios e jogos;
- 6 – proceder ao registro anual das agremiações de ginástica e associações esportivas, assim como de quaisquer outras organizações de cultura física;
- 7 – fiscalizar a prática de esportes, especialmente, competições, torneios, exposições e reuniões em que se cobrem ingressos;
- 8 – organizar e patrocinar provas de demonstrações de ginástica e esportes, assim como concursos de eficiência física;
- 9 – incentivar a educação física feminina;
- 10 – habilitar candidatos a instrutores ou a professores de educação física;
- 11 – fiscalizar as escolas, institutos, academias de educação física em geral ou destinados exclusivamente à prática de determinados esportes;
- 12 – promover a fundação de organizações ou agremiações de caráter particular que visem a educação física, especialmente da criança, assim como prestar-lhe colaboração (CÓDIGO DA EDUCAÇÃO DE 1933).

O Código de Educação trata também das seções, organização e funcionamento do Serviço de Educação Física, além da Escola de Educação Física para formação de instrutores de ginástica e de um curso para professores de educação física, no Estado de São Paulo. Através de toda essa legislação, o processo de implantação e funcionamento das aulas de educação física nas escolas públicas do Estado de São Paulo ganha corpo e atinge cada vez mais um número maior de alunos.

Durante o ano de 1939, Adhemar de Barros criou cinco escolas normais e um Ginásio Estadual no interior paulista, atendendo solicitações de regiões onde detinha influências políticas, conforme descrito anteriormente. O crescimento urbano das cidades impunha novas demandas sociais e dentre elas, figurava a expansão escolar secundária. Várias cidades foram atendidas no ano de 1939, conforme a seguinte legislação:

- 1 - Tatuí – Decreto nº 10.044, de 7 de março, cria uma Escola Normal Oficial.

- 2 - Itapeva – Decreto nº 10.189, de 16 de maio, cria uma Escola Normal Oficial.
- 3 - Tietê – Decreto nº 10.233, de 27 de maio, cria uma Escola Normal.
- 4 - Catanduva – Decreto nº 10.317, de 16 de junho, cria uma Escola Normal Oficial.
- 5 - Santa Cruz do Rio Pardo – Decreto nº 10.336, de 21 de junho, Cria uma Escola Normal Oficial.
- 6 - Itapira – Decreto nº 10.709, de 21 de novembro, cria um Ginásio Estadual.

A cidade atendida deveria, conforme dispunha o respectivo decreto, providenciar o prédio escolar, o mobiliário e o material escolar e dependendo das condições do município, recolher um determinado valor em moeda corrente, aos cofres estaduais. Essas condições eram avaliadas após determinado período de funcionamento para o curso ser devidamente homologado pela Secretaria da Educação e Saúde Pública.

Além de criar novas escolas, Adhemar de Barros inaugurava as que haviam sido criadas na interventoria anterior. É o caso da Escola Normal de Pirajuí, criada em 1938, pelo Decreto nº 8.998, por J. J. Cardoso de Mello Neto, cujo ato solene foi registrado pela Revista da Educação (vol. XXIII a XXVI, 1939, p. 146). Segundo a revista, Adhemar de Barros chegou, na cidade vizinha, em Bauru, na véspera da inauguração, pelo “noturno da Sorocabana” em carro especial ligado a essa composição. Foi recebido pelo prefeito local e outras autoridades. No dia seguinte, por volta das 9 horas, o Interventor e sua comitiva prosseguiram viagem até Pirajuí.

A Revista da Educação descreve a chegada em Pirajuí:

Cerca das 11 horas dava entrada na estação Noroeste o trem especial que conduzia o Sr. Interventor e comitiva. Ouvia-se então uma salva de 21 tiros de morteiro, a que se seguiu a execução do Hino Nacional pela Banda do 4º B. C. A multidão que se aglomerava na estação e nas imediações prorrompeu em aclamações. Após os cumprimentos apresentados pelas autoridades e pessoas gradas, falou em nome da cidade, saudando o Sr. Adhemar de Barros, o cel. Adhemar Manso da Costa Reis (...) (REVISTA DA EDUCAÇÃO, 1939, p. 146).

O discurso que Adhemar de Barros fez, a seguir, na Prefeitura de Pirajuí, foi publicado na íntegra pela Revista da Educação e dele pode-se extrair alguns parágrafos que delineiam o pensamento e a flexibilidade desse político:

I - razões para ter assumido o governo do Estado de São Paulo:

Há necessidade, meus senhores, de um ligeiro retrospecto sobre a causa determinante da minha razão de ser no governo do Estado. Mais necessidade ainda de esclarecer alguns pontos menos claros. Bem sabeis que a 10 de novembro de 1937 um novo regime foi instalado no país, regime este cuidadosamente elaborado, de acordo com a nossa mentalidade e com a nossa educação e, especialmente com a índole do povo brasileiro. Nesse regime o fator confiança, o fator sinceridade se impõem antes de quaisquer outras virtudes (BARROS, 1939, p. 147)

II – sobre o governo anterior:

... mas em princípio de abril de 1938, numa das cidades mais cultas do Interior do Estado – Marília – o meu antecessor, falando àquela boa gente – a gente da Alta Paulista – teve ocasião de dizer textualmente, de dizer claramente aos paulistas: “Para aceitar e tolerar o regime em vigor no Brasil, recalquei os meus sentimentos mais íntimos”. Meus amigos, se essas declarações não se referem a um pedido de exoneração, não se referem a um pedido de demissão tácito, eu não posso compreender a razão pela qual o Sr. Cardoso de Mello Neto houvesse recalcado sentimentos, para continuar no governo de nosso Estado.

III – sobre os adversários políticos:

Faço essas declarações em Pirajuí porque nesta cidade e neste município a luta política, nestes últimos anos de democracia excessivamente liberal foi mais intensa, e porque é meu desejo apagar definitivamente os ressentimentos existentes, e mostrar claramente aos pirajuienses que não houve no governo do Estado apenas uma substituição como aqui se disse. Houve sim um motivo altamente superior, que determinou essa substituição.

IV – Motivo da visita a Pirajuí:

... vos visitando, era para vos mostrar claramente as intenções do governo do Estado, e para vos estender cordialmente as mãos, mostrando que esse governo necessita da colaboração de todos e vem ao vosso encontro para saber diretamente de vós das vossas reais necessidades. Nada vim pedir. Nem cabalar votos, e muito menos subornar consciências (...).

Ao vosso prefeito (...) recomendo que proceda com a máxima urgência a pacificação da família de Pirajuí, que tanto já tem realizado, e muito ainda poderá fazer (BARROS, 1939, p. 146 e 147).

Pelo Decreto nº 10.048, de 13 de março de 1939, Adhemar de Barros regulamenta a seriação dos cursos regulares da Escola Politécnica da USP e dá outras providências, atendendo à proposta de reorganização e ampliação didática dessa Escola, elaborada pela sua Congregação e aprovada pelo Conselho Universitário. Este decreto altera o de nº 9.913, de 10 de janeiro de 1939, já mencionado anteriormente. O primeiro artigo, em uma longa listagem, define as cadeiras e aulas que abrangem as disciplinas determinadas para os diversos cursos de engenharia. Os artigos seguintes determinam quais professores deveriam ocupar as novas cadeiras e como se implantariam as novas disciplinas, a partir dos anos iniciais e gradualmente atingir todo o curso, até 1943, quando estaria concluída toda a reorganização.

O Decreto nº 10.134, de 18 de abril de 1939, suprime cargos no Departamento de Educação e dá outras providências. O motivo e as principais alterações da edição desse decreto podem ser sintetizados:

Considerando que as últimas reformas escolares visaram quase exclusivamente a parte administrativa e não deram solução aos problemas técnicos do ensino,

considerando que pelo Decreto 9.255, de 22 de julho de 1938, foram criados órgãos e cargos na administração do ensino, sem que os respectivos serviços tivessem podido ser organizados,

considerando que a organização desses serviços no presente momento acarretaria encargos demasiados para o Estado,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam suprimidos, no Departamento de Educação, os cargos de:

- a) Tesoureiro;
- b) Superintendente do ensino primário;

- c) Superintendente do ensino secundário;
- d) Diretor do Serviço de Justiça;
- e) Diretor do Serviço de Orientação Pedagógica;
- f) Chefe de Serviço do Pessoal;
- g) Chefe de Serviço do Almojarifado;
- h) Inspetor Geral da Música.

Parágrafo único: - Fica igualmente suprimido um lugar de Assistente do Diretor Geral do Departamento de Educação.

Artigo 2º - Ficam restabelecidos no Departamento de Educação como órgãos consultivos do Diretor Geral três chefes de serviço, a saber: um de ensino primário; um de ensino secundário e normal, e um de música e canto coral.

Parágrafo único – A distribuição dos chefes de serviços será feita livremente pelo Diretor Geral do Departamento.

Artigo 3º - A Superintendência do Ensino Profissional, com a organização que possui atualmente, fica diretamente subordinada à Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública.

Artigo 4º - O Laboratório de Psicologia do extinto Instituto de Educação, com o respectivo pessoal e verbas, fica anexado à cadeira de Psicologia Educacional da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. (...)

Artigo 8º - O Secretário de Estado da Educação e Saúde Pública constituirá uma comissão de nove membros para o fim de rever e atualizar, dentro das normas gerais estabelecidas pelo Governo Federal, a legislação do ensino pré-primário, primário, normal e profissional e propor as medidas julgadas necessárias (D. O. E. S. P. de 18/04/1939).

Três parágrafos completam ainda o artigo 8º e determinam a esta comissão examinar os dispositivos contidos na carreira do magistério e estudar a revisão da tabela de salários dos professores e funcionários. Esta comissão seria dirigida pelo Diretor Geral do Departamento de Educação e composta por educadores de notória competência, escolhidos nos diversos ramos do ensino. A comissão deveria apresentar, num prazo de 180 dias, as propostas estudadas.

O presente decreto altera algumas disposições do Decreto nº 9.255, de 22 de junho de 1938, o segundo decreto da área educacional assinado por Adhemar de Barros em sua gestão. Percebe-se que são ajustes na área administrativa, com supressão de

cargos, julgados desnecessários depois de nove meses da vigência da lei de 1938 e que induzem como justificativa diminuição de despesas no orçamento da educação.

Nesta época, as funções de pessoal da Secretaria da Educação e Saúde Pública se resumiam na seleção, movimentação que eram executadas por comissões de elementos ligados ao ensino, cujos membros eram renovados anualmente a cada novo processo seletivo ou de movimentação de pessoal, regidos pelo Código de Educação de 1930.

Por esse Código as competências do Diretor Geral em relação ao pessoal contratado pela Secretaria, eram de âmbito mais administrativo rotineiro como nomear, designar, dispensar, abonar ou justificar faltas, dar posse e outros atos. Ficavam em segundo plano as atividades de planejar, coordenar, organizar, avaliar e executar uma política de recrutar, selecionar, capacitar e avaliar o desempenho do pessoal do ensino²¹.

A educação pré-primária também foi tocada pelo Interventor Adhemar de Barros através do Decreto nº 10.307, de 13 de junho de 1939, ao criar uma escola de Aplicação ao Ar Livre. O decreto diz atender a necessidade da criação de uma escola de aplicação ao ar livre que deve servir de padrão aos estabelecimentos desse gênero e, ao mesmo tempo, ser centro de educação infantil e escola de aplicação para os alunos da Escola Superior de Educação Física e Escolas Normais.

Essa escola teria, inicialmente, duas classes, com 40 alunos cada – uma pré-primária, de crianças até 6 anos – e uma classe de primeiro grau. Afirma-se ainda no decreto que: “As classes serão mistas para que se pratique nelas a educação. Ensinar desde cedo, meninas e meninos a colaborarem juntos, sem distinção de sexos, é fazê-los subir pelo caminho que conduz ao ideal da vida”. Como programa, o decreto estabelece que na classe pré-primária, as atividades se destinariam ao exercício físico, acuidade

²¹ TEIXEIRA (1988, p. 143 e 144), cita Carlos Correa Mascaró, que tece comentários sobre a política de pessoal do Departamento de Educação, no qual se verificam fatores de atraso e estrangulamento do sistema escolar paulista: “pode ser identificado na tacanha política de pessoal adotada no tocante especialmente a problemas de formação e seleção de professores e administradores (...), para não insistir novamente em questões de despesas com inadequados níveis de remuneração vigente para esses e aqueles. (...) Se o sistema escolar global (...) ganhou dimensões que o colocam em termos comparativos entre os maiores e mais complexos da América Latina, o seu crescimento esteve sempre comprometido por uma *política de pessoal paternalista, empírica e rotineira*, que é de resto, um traço cultural muito vivo na Administração Pública latino-americana”

sensorial, linguagem, hábitos higiênicos e senso estético. A professora deveria orientar e estimular o comportamento das crianças, “interessando-as e fazendo-as obter, através da observação e experiência, conhecimentos compatíveis com a sua idade”.

A distribuição das horas, na classe primária, deveria ser flexível e elástica, a critério da professora, que poderia servir como lembrete a seguinte sugestão: 50 minutos de exercícios físicos (cantos, danças e jogos); 50 minutos de leitura, redação e linguagem; 30 minutos de recreio para lanche e repouso; 50 minutos aritmética; 60 minutos para outras matérias ou atividades. Como finalidade, assim dispõe o presente decreto:

A escola ao ar livre anexa à Escola Superior de Educação Física, sendo como é, também uma escola pré-primária, não deve fugir às normas da escola comum; as suas atividades devem ser mais ou menos as mesmas e distribuídas de modo que os alunos possam transitar livremente quando necessário, de uma para outra escola, devendo as crianças seguir o plano de estudos estabelecido pelo Departamento de Educação (D. O. E. S. P. de 13/06/1939).

O Código de Educação de 1933 aborda a Educação Infantil no artigo nº 36 e enfoca como finalidade deste serviço incentivar o desenvolvimento da educação pré-primária, nos jardins da infância e nas escolas maternas. O artigo nº 39 faz previsão para se criar jardins da infância na medida da capacidade econômica do Estado. Inicialmente, em todas as escolas normais como campo de observação e experimentação; num prazo de dois anos, em todos os grupos escolares da Capital que tiverem prédios próprios e instalações adequadas e, num período de cinco anos, em todos os grupos escolares do interior que oferecerem condições de funcionamento. A coeducação, defendida no “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova” de 1932, se faz presente na regulamentação da Educação Infantil.

A *Revista da Educação*, no volume XXVIII (1940), traz um pequeno comentário sobre os Parques Infantis da cidade de São Paulo, assinado por Nicanor Miranda, chefe da Divisão da Educação e Recreio da Prefeitura de São Paulo. Miranda se reporta à criação desses Parques Infantis vinculados a uma “doutrina” para definir um novo serviço da cidade com o devido programa de ação. Afirma também que no conceito popular os Parques Infantis eram os “Parques de Jogos” que possuíam campo,

com abrigos, galpões e aparelhos de recreio onde as crianças brincavam. Sente agora a necessidade de definir que Parque Infantil é um logradouro público, voltado à recreação e ao jogo organizado dirigidos à educação da criança, que simultaneamente recebe toda a assistência necessária e “baseados nessa concepção atribuímos aos Parques Infantis uma tríplice finalidade: assistir, educar e recrear” (MIRANDA, 1940, p. 9) – numa organização própria, que procura dar uma assistência de acordo com as necessidades da criança.

A característica principal do Parque Infantil, apontada por Miranda, era a assistência social que a Prefeitura de São Paulo proporcionava às crianças dos bairros operários. Afirma, ainda, que a criança deveria receber o serviço médico preventivo evitando, assim, que o Parque Infantil se tornasse foco de moléstias transmissíveis. Ao se constatar algum sintoma de doença, a criança deveria ser afastada da escola e a ela seria dada a assistência médica domiciliar necessária, bem como os medicamentos às mais carentes. Em caso de necessidade, a criança deveria ser encaminhada ao Hospital Municipal ou ao serviço público especializado.

A assistência alimentar era outro serviço essencial previsto pela lei, que a Prefeitura Municipal de São Paulo deveria prestar às crianças dos operários que frequentassem os Parques Infantis.

Constatando-se que mais de 60% dos frequentadores dos Parques Infantis apresentavam sintomas de desnutrição decorrentes de causas patológicas, alimentares, higiênicas ou sociais, necessário foi instituir um serviço especial, ensinando-lhes simultaneamente regras de uma alimentação correta e mostrando-lhes as substâncias aconselháveis para seu estado de saúde. As crianças recebem duas vezes por dia a merenda do Parque composta de leite, pão, manteiga, bananada, goiabada, pessegada, queijo, banana e mel, alimentos que visam corrigir as falhas de nutrição apresentada (MIRANDA, 1940, p. 9).

A educação pré-primária começa a receber os primeiros cuidados e normatizações nesse período. A preocupação do Governo do Estado é desenvolver uma escola modelo para que as outras, ao serem criadas, normalmente sem o devido planejamento, tenham a escola oficial para se espelharem, principalmente nos quesitos de organização, funcionamento e fiscalização. As escolas pré-primárias ficaram, quase

sempre, a cargo dos municípios. Elas se desenvolveram também em instituições particulares, sujeitas ao Serviço de Fiscalização e Orientação do Ensino Particular com a assistência do Serviço de Educação Infantil.

O Decreto nº 10.359, de 21 de junho de 1939, estabelece condições para efetivação de professores de ginásios. Encontra-se explicitado no início do próprio decreto que a contratação de professores para os ginásios, antes da Constituição de 1934, era feita através da livre nomeação pelo Governo do Estado²². Assim, se procedeu com o ginásio criado em Ribeirão Preto, em 1907 e com o de Tatuí, criado em 1931, tendo seus professores nomeados pelo próprio governo, sem ferir nenhum preceito legal. A situação é regularizada através do presente decreto:

Artigo 1º - Poderão ser efetivados, em seus respectivos cargos, os professores de ginásio ainda sob inspeção preliminar, nomeados interinamente antes de 16 de julho de 1934, desde que se encontrem em exercício na data da publicação deste decreto (D. O. E. S. P. de 21/06/1939).

O referido decreto procurava acomodar a situação de professores contratados sem a devida efetivação, num período em que não se exigia concurso para ingresso ao magistério nos ginásios.

Pelo Código de Educação, a vaga de uma cadeira de professor catedrático na escola secundária poderia ser preenchida pela nomeação de um professor assistente, desde que tivesse três anos pelo menos, de efetivo exercício no cargo e fosse indicado por mais de dois terços da Congregação. Caso não fosse possível o preenchimento dessa forma, o diretor do Instituto poderia propor o contrato do candidato diplomado pela Escola de Professores para o ensino secundário por três anos, findo os quais o diretor do Instituto, ouvida a Congregação proporia a efetivação ou dispensa do professor. E pelo artigo 730, parágrafo 1º, do Código de Educação, não convindo aos interesses do ensino o contrato de nenhum dos candidatos apresentados, proceder-se-ia o concurso.

A partir da criação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, em 1934, pertencente à USP, tendo como um de seus objetivos a preparação de professores para o

²² O Artigo nº 158 da Constituição de 1934 determina: “É vedada a dispensa do concurso de títulos e provas no provimento dos cargos do magistério oficial, bem como, em qualquer curso, a de provas escolares de habilitação, determinadas em lei ou regulamento”

ensino secundário, o Governo do Estado daria preferência pelos docentes aí formados, conforme se observa pelo Decreto nº 6.512, de 22 de junho de 1934:

Considerando a necessidade de instituir o professorado de carreira no ensino secundário ou superior, e de aproveitar as vantagens de aperfeiçoamento oferecido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, decreta:

Artigo 1º - Quando houver licenciados pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, que hajam feito o curso de formação pedagógica no Instituto de Educação, na mesma Universidade, os candidatos ao professorado de disciplinas fundamentais, nos institutos de ensino secundário ou superior do Estado deverão, para se inscreverem nos respectivos concursos, apresentar certificados de frequência e de aproveitamento nos cursos da mesma disciplina, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, bem como no de formação pedagógica do Instituto de Educação (D. O. E. S. P. de 22/06/1934).

Os reformadores da educação colocavam na pauta de suas reivindicações a realização de concursos para provimento de quaisquer cargos no setor educacional. Com tal dispositivo, as pessoas eram selecionadas segundo suas próprias capacidades e títulos, independentemente da influência política.

Pelo Decreto nº 10.387, de 19 de julho de 1939 é dado novo Regulamento ao curso de Educadores Sanitários, com 23 artigos, dispondo sobre os objetivos, seleção e matrícula de alunos e sobre a grade curricular. O curso de Educadores Sanitários é destinado a professores diplomados em escolas normais para proporcionar-lhes conhecimentos teóricos e práticos de higiene, “no intuito de concorrer para a formação da consciência sanitária do povo, e cooperar com os serviços da saúde pública”. A admissão ao curso depende de aprovação em exame vestibular e a duração prevista é de um ano. O curso para formação de educadores sanitários foi criado em 1925, a cargo do Instituto de Higiene e que por este decreto passou a ter um novo Regulamento.

Nos mesmos moldes, o Decreto nº 10.617, de 24 de outubro de 1939, cria um curso destinado à formação de nutricionista, também sob responsabilidade do Centro de Estudos sobre Alimentação do Instituto de Higiene. Os possuidores desse certificado estariam habilitados a exercer cargos de nutricionistas em hospitais, escolas,

parques infantis, fábricas, restaurantes e outros estabelecimentos. Também poderiam reger cadeiras de nutrição em escolas elementares públicas ou particulares.

O curso criado estava previsto para ter duração de um ano e poderia admitir através de exames vestibulares as seguintes categorias de candidatos: Educadores Sanitários; diplomados em Farmácia, por Faculdades de Farmácia oficial ou reconhecida; diplomadas pelo Instituto Profissional Feminino (mestras de educação doméstica e Auxiliares em Alimentação).

O Decreto nº 10.616, de 24 de outubro de 1939, institui o Conselho Técnico-Administrativo da Escola Agrícola “Luiz de Queiroz”, de Piracicaba, da Universidade de São Paulo. O referido decreto atende dispositivos federais e ao Estatuto das Universidades e cria o Conselho Técnico-Administrativo, constituído de seis professores catedráticos efetivos e em exercício, escolhidos pelo Secretário de Estado da Educação e Saúde Pública, renovados de um terço anualmente.

A *Revista da Educação*, volume XXVII, de setembro a dezembro de 1939, traz a notícia do acidente aéreo e morte do Secretário da Educação e Saúde Pública do Estado de São Paulo, o médico Dr. Álvaro de Figueiredo Guião. Nomeado pelo Interventor em 1938, para as pastas da educação e da saúde, desenvolveu um intenso trabalho nessas áreas, cuja competência foi assim expressada pela Revista:

Convidado para membro do governo de São Paulo, (...) revelou-se, logo, competentíssimo conhecedor dos assuntos relacionados com o seu alto cargo, tendo reorganizado diversos serviços de sua Secretaria, salientando-se as reformas empreendidas no setor da Saúde Pública, hoje uma das organizações mais perfeitas da América do Sul. Na parte educacional sua atividade não foi menor: introduziu modificações no Departamento de Educação criando serviços técnicos e administrativos; contribuiu para a criação de diversas escolas normais, ginásios e grupos escolares, medida essa de grande alcance higiênico-educativo, há muito desejada pelos paulistas; restabeleceu o nome de “Caetano de Campos” para a Escola Normal Modelo, ato que veio demonstrar o quanto sabia admirar aqueles que se dedicam ao difícil mister de educar (*REVISTA DA EDUCAÇÃO*, 1939, p. 5).

Em suas páginas seguintes, a *Revista da Educação* publicou o discurso que Guião faria para os formandos em agronomia da faculdade de Viçosa. E anunciou, também, que após tentativa de aterrissagem no aeroporto da cidade de Ponte Nova, no qual viajava, o avião “incendiou-se tendo perecido, de maneira trágica todos os seus tripulantes”. (*REVISTA DA EDUCAÇÃO*, 1939, p. 3).

Algumas semanas mais tarde, em dezembro de 1939, o próprio Interventor paulista foi a Viçosa e participou na condição de paraninfo daquela turma de formandos.

Adhemar de Barros assinou 27 decretos, listados por REIS FILHO (1997), como os de maior relevância, durante o ano de 1939. Nota-se que 1939 foi um ano de intenso trabalho do governo na área educacional paulista, talvez o mais profícuo do período desta pesquisa.

A *Revista da Educação*, do primeiro semestre de 1939, reproduz matéria do livro *A Educação Paulista no Estado Getuliano*, escrito por João de Minas, presidente da Academia Nacional de Letras, na qual o autor tece elogiosos comentários sobre valores e pessoas do período:

Talvez nenhum outro Estado, como o de São Paulo, tenha sentido tão vivo, tão operante, o fluido getuliano, decorrente dos procedimentos sociológicos da Constituição de 10 de novembro de 1937. Evidentemente, como biologicamente ensina o CHEFE DO BRASIL, o Dr. Getúlio Vargas, não há Estados grandes nem pequenos, pois o Brasil é que é grande, argamassado num milagre de vitalidade. Mas São Paulo, nessa brasilidade nova, sublimada numa fé quinquenal sem limites, fé dura e diamantina, - São Paulo tem qualquer coisa de número-um. É um número-um que exhibe sua plástica estrondosa, retorcendo músculos de dar água na boca, numa síntese incomparável em toda a história do Brasil. Qual a síntese, por sua vez número-um, na história da pátria? ... Esta síntese foi aquele meio milhão de pessoas puras e conscientes que veio para o centro da cidade desganhada de felicidades, desesperada de amor cívico, homenagear o chefe do Brasil, quando da sua visita a São Paulo, pela mão do benemérito Interventor Adhemar de Barros.

Isso não é flagrante eterno e inviolável da dianteira do Estado Paulista, na raia do Estado Getuliano?

Os problemas da educação são os da raça. Os problemas da educação são os da soberania. Os problemas da educação são os do império – tome-se esta palavra em qualquer sentido. E há império, há domínio, há posse, há ser, há existir, há viver profundo na filosofia central do Estado Novo! Todo o Estado de São Paulo arregaça as mangas e as ideias, mostra os músculos e a frente, num impulso de criação. São Paulo todo é um poder, ou um verbo executivo (JOÃO DE MINAS, 1939, p. 176 e 177).

Estão presentes no pensamento do autor valores do ideário intelectual autoritário: o estado centrado num chefe forte, o nacionalismo, o desenvolvimento ímpar do Estado de São Paulo, a população indolente e a crença no poder redentor da educação. A propaganda oficial das diretrizes de sustentação do Estado Novo atinge de modo convincente seus principais interlocutores.

2.3 – Legislação educacional paulista de 1940

O primeiro Decreto da área educacional assinado por Adhemar de Barros, em 1940, foi o de nº 10.878, em 2 de janeiro que revoga a Lei nº 2.980, de 3 de junho de 1937, que dava estabilidade aos assistentes no Conselho Universitário. Pelo *caput* do decreto, os cargos de assistentes do ensino são por índole, cargos de confiança do professor, portanto, é precário o exercício desses funcionários. Não se justifica a concessão de garantias de remuneração a eles, por serem contrárias ao interesse público e por transformar o funcionário em mero pensionista do Estado.

O presente decreto revoga lei anterior que dava estabilidade a estes assistentes de professor e determina, ainda, que os assistentes da Faculdade de Medicina sejam realocados em funções nas dependências da própria Secretaria da Educação e Saúde Pública, mediante ao mesmo salário que recebiam na disponibilidade.

A princípio parece que o Governo corta despesas desnecessárias da pasta da educação e dá novo rumo aos que recebem salários sem exercer o respectivo trabalho.

O Decreto nº 10.904, de 17 de janeiro de 1940 dispõe sobre as Escolas Normais Livres – as Municipais e as Livres (particulares ou de associações

juridicamente organizadas) – poderão ser equiparadas às Escolas Normais Oficiais, desde que se submetam aos seguintes requisitos:

- a) – de inspeção prévia;
- b) – de equiparação.

§ 1º - O regime de inspeção prévia é aquele em que as escolas se acham atualmente e que para nenhum estabelecimento poderá prolongar-se além de 31 de dezembro de 1940.

§ 2º - O regime de equiparação é concedido por decreto especial do Governo do Estado, após satisfação pelas Escolas Normais, das exigências desse decreto.

§ 3º - Serão fechados os estabelecimentos que até 31 de dezembro de 1940 não obtiverem equiparação (D. O. E. S. P. de 17/01/1940).

Para a concessão do regime de equiparação, as Escolas Normais devem satisfazer as seguintes condições:

- 1º - Ser mantida por nacionais, associações dirigidas por nacionais ou municipalidades;
- 2º - Dispor de edifício e instalações apropriadas sob o ponto de vista higiênico-pedagógico;
- 3º - Manter na direção brasileiro nato de reconhecida idoneidade que se responsabilize pelo cumprimento das leis que regem o ensino normal e das determinações e instruções que a regulem;
- 4º - Provar capacidade financeira para manter de modo satisfatório o integral funcionamento da escola; (...) (D. O. E. S. P. de 17/01/1940).

Para ser equiparada, a escola deveria ser submetida a uma fiscalização perante uma comissão de autoridades do Ensino, nomeada pelo Secretário da Educação e Saúde Pública, que se incumbiria da verificação do cumprimento de todos os itens do artigo anterior. O decreto abrange uma série de itens que deveriam ser postos em prática, desde a contratação e remuneração de professores, nomeação e titulação de diretores, encerramento do curso e outras peculiaridades necessárias ao bom desenvolvimento do curso normal das escolas municipais e livres.

O Decreto nº 10.954, de 20 de fevereiro de 1940 dispõe sobre a incorporação da Escola de Educação Física e do Departamento de Equitação ao Centro de Instrução Militar. Traz em seu *caput* a seguinte redação:

considerando que o Centro de Instrução Militar (C. I. M.) da Força Policial tem por finalidade a formação e o aperfeiçoamento dos quadros e da tropa; considerando que, a bem da unidade do ensino, a sua competência deve estender-se também a formação de especialistas de educação física e de equitação superior;

considerando mais que a ampliação de sua competência nenhum ônus trará aos cofres públicos, mas tão somente vantagens;

considerando, enfim, que convém dar melhor organização ao Centro de Instrução Militar; decreta:

Artigo 1º - São incorporados ao Centro de Instrução Militar (C. I. M.) a Escola de Educação Física (E. E. F.) e o Departamento de Equitação. (...)

Artigo 4º - A escola de Educação Física e o Departamento de Equitação continuarão a reger-se pelos respectivos regulamentos, salvo na parte referente à administração, até que seja reformado o Regulamento do Centro de Instrução Militar (D. O. E. S. P. de 20/02/1940).

A instrução escolar pública dispensada à formação da Polícia Militar, dirigida pela Secretaria da Segurança Pública, estava sob responsabilidade da Secretaria da Educação e Saúde Pública e sua legislação era pautada pelo Diretor de Educação.

O Decreto nº 11.022, de 9 de abril de 1940, aprova o Regulamento da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Esta Escola já fora alvo do Decreto nº 9.913, de 10 de janeiro de 1939 e do Decreto nº 10.048, de 13 de março de 1939, já mencionados no presente estudo, que reorganizaram parte de seus cursos e agora, através do presente decreto passa a ter um novo Regulamento. Já em seu primeiro artigo, o Regulamento lembra a data da criação da Escola Politécnica de São Paulo: criada pela lei federal nº 191, de 24 de agosto de 1893 e transferida para a Universidade de São Paulo em 25 de janeiro de 1934. Pelo Regulamento aprovado, a Escola Politécnica continuaria com seus cursos regulares de Engenheiros Cívicos, Engenheiros Arquitetos, Engenheiros Mecânicos e Eletricistas, Engenheiros Químicos e Engenheiros de Minas e Metalurgistas.

§ 1º - cada um desses cursos terá cinco anos de estudos, salvo o de Engenheiro de Minas e Metalurgista que terá seis.

§ 2º - Serão ainda realizados na Escola, além dos cursos normais, os seguintes:

- a) Cursos equiparados com efeitos legais dos cursos anteriormente definidos;
- b) Cursos de aperfeiçoamento e de especialização, que se destinam a ampliar conhecimentos de qualquer disciplina lecionada na Escola;
- c) Cursos livres, sobre assuntos de interesse geral, ou relacionados com quaisquer disciplinas ensinadas na Escola Politécnica;
- d) Cursos de extensão universitária, destinados a prolongar, em caráter de vulgarização, a atividade técnica e científica da Escola Politécnica (D. O. E. S. P. de 09.04.1940).

O Regulamento abre novas possibilidades de cursos livres para aperfeiçoamento e extensão universitária, relacionados ao campo das engenharias. A Escola Politécnica foi uma das principais faculdades que veio a constituir a Universidade de São Paulo, em 1934. O *Manifesto* sugere que a universidade deva ser

organizada de maneira que possa desempenhar a tríplice função que lhe cabe de elaboradora ou criadora de ciências (investigação), docente ou transmissora de conhecimentos (ciência feita) e de vulgarização ou popularizadora, pelas instituições de extensão universitária, das ciências e das artes (GIRALDELLI JR. 1994, p. 71).

O Decreto nº 11.407, de 10 de setembro de 1940 dispõe sobre a Escola Profissional Agrícola Industrial Mista Regional de São Manuel. De acordo com os seus primeiros artigos, a finalidade dessa escola é a preparação e o aperfeiçoamento do trabalhador rural e a difusão de conhecimentos e técnicas do trabalho agrícola. A escola também se destina ao ensino e ao aperfeiçoamento dos condutores e administradores rurais. São cursos de um a doze meses. O artigo sétimo explicita que o ensino nas oficinas, que funcionam junto à escola, na fazenda adquirida para esse fim, não visa a especialização profissional e sim, dar aos alunos conhecimentos elementares e

habilitações necessárias para o conserto de máquinas e aparelhos agrícolas, confecção de instrumentos e arreios destinados aos serviços da lavoura, além de ensinamentos técnicos para a construção de moradias higiênicas.

A preocupação com a formação profissional rural é constante em todo o período do mandato de Adhemar de Barros que sempre enfatiza ser prioridade do governo federal, na área educacional, a criação e funcionamento da escola rural, nos diversos níveis, em todo o território brasileiro. Ao saudar os formandos da Escola Superior de Agricultura de Viçosa-MG, em dezembro de 1939, assim se expressou Adhemar de Barros:

Cabe-me, no momento, senhores agronomandos, a honra de vos falar em meu nome pessoal, e em nome do meu Estado. O convite feito ao Interventor de São Paulo teve a repercussão mais simpática em todo o território paulista. Por duas razões principais, no meio de outras. Primeiro, porque lisonjeia muito aos paulistas poderem associar-se ao júbilo da Escola de Viçosa, no instante em que vos arma cavaleiros da santa cruzada em prol da agricultura. Segundo, porque também São Paulo volta as suas atenções para a terra, - a terra miraculosa que desde os remotos dias da carta do escrivão da Armada tudo dá a quem tudo planta. (...) E sou muito feliz por ver que entre os moços de Minas, como de São Paulo, uns e outros continuadores de respeitáveis tradições do apego ao chão, já está bastante desenvolvida a consciência da terra. (PESSOA DE BARROS, s/d, 278 e 279).

Em 27 de abril de 1940, o Departamento Administrativo do Estado de São Paulo realiza reunião extraordinária para comemoração do segundo aniversário do Governo do Estado, com discurso de abertura feito pelo presidente do referido departamento Goffredo Telles. Conselheiro este, nomeado por Getúlio Vargas, exprime em seu discurso vários pensamentos referentes à política de então, que valem ser citados. O texto encontra-se nos anais do Departamento Administrativo do Estado de São Paulo, arquivado no Acervo Histórico da Assembléia Legislativa.

Assim se expressou o presidente do DSP em relação ao Interventor Adhemar de Barros:

Há dois anos que o ilustre Interventor Federal assumiu, em São Paulo, perante nossos conterrâneos, o compromisso de administrar esta grande unidade da Federação Brasileira. (...) Aceitou-a com lucidez de espírito, certo das temerosas dificuldades que iriam desafiar sua capacidade de estadista: aceitou-a, porém, com pleno otimismo, confiante na força moral de que dispunha e com que se haveria de dedicar ao desempenho de sua missão. A aceitação do cargo e o empreendimento da obra administrativa envolviam, obrigatoriamente, o pressuposto de uma ideologia precisa (TELLES, 1940, p. 709).

Continua o discurso com o reconhecimento e valorização do governo

Vargas:

Pouco tempo havia que se abrira no Brasil o cenário iluminado de 10 de novembro. O benemérito Chefe da Nação, a quem coube, por destino, a gloriosa responsabilidade do comando daquelas horas supremas da transformação institucional do país, bem soube marcar e definir o sentido profundo de sua obra (TELLES, 1940, p. 709).

Adepto do pensamento autoritário, afirma que a nova Constituição (1937), trouxe aos brasileiros:

Justiça, ordem pública, saneamento, segurança nacional, instrução, defesa econômica, organização tributária, equilíbrio social, proteção técnica, eis aí uma série de assuntos, entre outros, que a constituição nova do país, muito mais que as precedentes, frisa a significação dos programas centrais que sistematizam a ação do poder público (TELLES, 1940, p. 709).

Sobre as constituições anteriores e os moldes democráticos da representação política:

As velhas constituições, pseudo-democráticas, tanto no Brasil, como alhures, foram, por vezes, formulários de minguada serventia. Documentavam as obsessões ideológicas da época, mas pouco refletiam de verdadeiro, de humano, de biológico, de realizável. Repletas de vícios, eivadas de

preconceitos doutrinários, inspiravam-se naquele velho conjunto de superstições demagógicas com que, há mais de cem anos, se vinham hipnotizando os povos do mundo ocidental (TELLES, 1940, p. 710).

E conclui que os verdadeiros valores democráticos estão no contexto deste governo:

O que interessa à democracia, não é a ficção de uma soberania popular, que se manifeste, simbolicamente, no mito da eleição direta. O que interessa à democracia não é o sofisma gasto dessa trilogia de poderes públicos, que jamais pôde carregar a uma realidade (...). O que interessa à democracia não é o jogo desabusado dos partidos políticos que se digladiam, à sombra da lei tolerante, sob pretexto de programas insinceros, para a conquista gananciosa dos postos (TELLES, 1940, P. 710).

As afirmações de Goffredo Telles, um alto funcionário do governo instalado num dos principais órgãos burocráticos federais no Estado de São Paulo, o DSP – sobre a ideologia do Estado Novo são claras e grande é sua adesão a ela.

Foram cinco os decretos assinados por Adhemar de Barros, em 1940, na área educacional, destacados por Reis Filho (1998). Ano de menor produção legislativa educacional, no período da vigência do Estado Novo. Nota-se pelas assinaturas dos decretos, que foram diversos secretários²³ que os assinaram em conjunto com o Interventor, durante esse ano, indício de que não se conservou o mesmo ritmo de empreendimentos tidos com Álvaro Guião.

O tema da educação, em 1940, continua na centralidade do ideário político do Estado Novo e também no governo do Estado de São Paulo. Lourenço Filho, professor catedrático da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil e diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, em agosto desse ano, a convite da Liga da Defesa Nacional proferiu na Academia Brasileira de Letras, uma conferência com o título de “Alguns aspectos da educação primária (II)”. Nesta conferência aborda a relação entre a educação primária e o Estado. Menciona que o novo tipo de cidadão que

²³ Assinaram em conjunto com Adhemar de Barros: Humberto Pascale, Edgard Baptista Pereira; Mário Guimarães de Barros Lins e José Levy Sobrinho.

começa a surgir, a partir da Revolução Industrial, está mais interessado em formar e dirigir um novo tipo de Estado. Esta necessidade de formação educativa se impõe ao Estado, não por amor a um sistema ou a uma filosofia, mais por necessidade de organização e da própria segurança deste Estado.

A escola deixou de ser, por isso, simples instrumento de transmissão de cultura para chamar a si, decisivamente, na qualidade de órgão público – órgão do Estado -, função mais larga de coordenação e regularização das necessidades de vida coletiva. A escola popular já não aparece apenas como gratuita, mas como obrigatória. E, nos países em que a obrigatoriedade já tivesse sido ensaiada, cresce agora a extensão da escolaridade, atingindo a largos períodos da existência humana. (...) pretende-se que ela coopere de maneira positiva na formação integral do homem e do cidadão; que cuide da saúde dos escolares; que os inicie nas técnicas do trabalho; que neles suscite sentimentos de maior coesão social, no sentido de aumentar a disciplina interna e de garantir a continuidade histórica de cada povo, em face de outros povos (LOURENÇO FILHO, 2002, p. 37).

Os aspectos de gratuidade e obrigatoriedade por parte do Estado continuam presentes no discurso de Lourenço Filho, mas atribui ao próprio Estado o papel preponderante de formar o cidadão para construir uma nação mais forte, mais poderosa. Segundo suas próprias palavras, o objeto da preparação para a cidadania é capital, “só esse traço consegue conciliar as funções da escola popular: seu papel primeiro é: sem dúvida alguma, o de formar no homem a consciência da nação” (LOURENÇO FILHO, 2002, p. 37).

2.4 - Legislação educacional paulista de 1941

(01 de janeiro de 1941 a 04 de maio de 1941)

O primeiro decreto da área educacional assinado por Adhemar de Barros em 1941, foi o de nº 11.812, que introduz modificações na organização do Ensino Profissional. Pelo artigo primeiro, fica introduzido o exame de admissão para matrículas

nas Escolas Profissionais e nos cursos vocacionais dos Institutos Profissionais e das Escolas Profissionais Secundárias.

A imposição do exame de oficinas e de matérias básicas também é estendida aos Cursos de Aperfeiçoamento dos Institutos Profissionais Masculino e Feminino da Capital. Para a matrícula no Curso de Formação de Professores e Auxiliares em Alimentação, além dos diplomas dos cursos secundários, passam a ser exigidos exames teóricos e práticos sobre diversas disciplinas básicas.

O decreto, que contém 48 artigos, além de introduzir o exame de admissão, que afunila a entrada dos alunos que procuram os cursos profissionais, apresenta várias modificações na grade curricular e no tempo de duração dos cursos referentes ao Ensino Profissional.

Nota-se por esse decreto que o número de vagas no Ensino Profissional, disponibilizadas pelo governo, não consegue atender a demanda. A industrialização, a imigração, a urbanização, fatores fortes do crescimento populacional no período em questão, exigem políticas sociais mais complexas e onerosas ao governo, como é o caso da expansão escolar em seus diversos níveis. Embora executada, não acompanha o ritmo do crescimento demográfico e as exigências sempre crescentes de uma população que deseja maior escolaridade. O governo se mostra impotente para atender a demanda e uma das alternativas é a restrição ao acesso escolar, através dos exames de admissão.

Entre os meses de fevereiro a abril de 1941, Adhemar de Barros cria diversas escolas normais e ginásios no interior paulista. A instituição dessas novas escolas se dá através da seguinte legislação:

- 1 – Decreto-Lei nº 11.839, de 7 de fevereiro, cria escolas normais oficiais em Araçatuba e Franca.
- 2 – Decreto-Lei nº 11.864, de 11 de março, cria ginásios estaduais nas cidades de Presidente Prudente e Marília.
- 3 – Decreto-Lei nº 11.940, de 26 de abril, cria uma escola normal oficial em Assis. (último decreto assinado pelo Interventor Federal Adhemar de Barros).

As condições estabelecidas para serem instaladas as novas escolas seguem as anteriores, com a doação de imóveis e materiais didáticos efetuada pelas respectivas prefeituras, normalmente com a cessão de espaços em escolas primárias ou secundárias

já existentes; nomeação de funcionários e professores interinos, à espera de provimento definitivo de cargos através de concursos, enquanto os cursos funcionarem sob inspeção preliminar.

TANURI (2000, p. 14 e 15) explicita que houve tendência entre 1930 a 1940 de criar escolas normais “com propostas e iniciativas no sentido de ajustar os currículos da escola primária e normal às peculiaridades do meio”. Procurava-se reforçar nelas os valores rurais da civilização brasileira e despertar a consciência para a fixação das pessoas no campo.

Aliás, já a I Conferência Nacional de Educação, convocada pelo governo federal em 1941, evidenciou preocupações relativas à ausência de normas centrais que garantissem uma base comum aos sistemas estaduais de formação de professores. Num Parecer apresentado pela Comissão do Ensino Normal, propunha-se o estabelecimento de normas que, mediante a exigência de provas complementares ou estágios, garantissem:

- a) a transferência de alunos entre os estabelecimentos oficiais de ensino normal do mesmo tipo ou de tipo equivalente;
- b) o registro no Ministério de Educação dos diplomas dos atuais professores normalistas por escolas oficiais ou reconhecidas a fim de adquirirem tais diplomas com validade para o exercício da profissão em qualquer parte do território nacional (TANURI, 2000, p. 75).

A autora afirma ainda que as escolas normais rurais existentes foram reorganizadas e outras criadas pela Lei Orgânica do Ensino Normal e atingiram considerável desenvolvimento quantitativo.

Decreto nº 11.857, de 3 de março de 1941, dá Regulamento à Escola de Educação Física da Força Policial do Estado de São Paulo. Pelo novo Regulamento, as principais finalidades da Escola de Educação Física eram: formar instrutores e monitores de educação física geral e desportiva; proporcionar, em educação física, a necessária especialização a médicos; orientar e fiscalizar a prática da educação física e dos desportos nos corpos de tropa e estabelecimentos militares, por intermédio dos médicos e oficiais respectivos. Os cursos definidos pelo mesmo Regulamento são os seguintes: Curso de Instrutores de Educação Física – destinados aos oficiais subalternos;

Cursos de Monitores de Educação Física – destinado a sargentos e cabos; Curso de Medicina da Educação Física e de Desportos – destinados a médicos militares.

O Decreto nº 11.909, de 29 de março de 1941, consolida os quadros do “pessoal fixo da Secretaria da Educação e Saúde Pública”. O Diário Oficial apresenta uma página com o quadro do pessoal fixo, o número de funcionários, cargos e salários e o último decreto de alteração de cada Repartição. Trata-se da definição do pessoal administrativo da Secretaria da Educação e Saúde Pública.

É mais uma medida no âmbito da burocracia, vista como uma das categorias importantes no período desse estudo. Através de legislação específica, o Interventor Federal, altera a estrutura burocrática de sua secretaria, visando melhor controle sobre a educação que se propôs ou pôde oferecer à população.

A burocracia então existente é continuamente moldada às funções da Secretaria de Educação e Saúde Pública, de acordo com o aparecimento de novas necessidades de controle e ampliação do atendimento escolar.

Em 18 de abril de 1941, esteve em São Paulo, o Ministro Gustavo Capanema, participando da cerimônia de inauguração de dois novos pavilhões da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo. Após vários discursos formais referentes aos cursos e às faculdades em questão e homenagens ao Ministro, foi descerrada uma placa de bronze em agradecimento ao Interventor de São Paulo, com a seguinte inscrição:

“Homenagem ao Dr. Adhemar de Barros, benemérito desta casa”

“Também a gratidão ergue os seus monumentos,

Que o homem não destrói, nem mesmo os elementos...”

O nome de Adhemar de Barros já tinha sido dado ao Hospital das Clínicas na última sessão do Conselho Universitário da USP, ao qual, em missiva datada de 24 de março de 1941, o interventor se expressou:

O gesto do Conselho Universitário de São Paulo é para mim o mais poderoso estímulo até hoje recebido para perseverar nesse caminho. Animado pela fortaleza desse incitamento, vou prosseguir com o mesmo amor ao trabalho, com o mesmo sentimento de sacrifício e com a mesma centelha de fé na

grandeza dos destinos de São Paulo e da República (PESSOA DE BARROS, s/d, p.468).

Capanema hospedou-se no Palácio dos Campos Elíseos, residência oficial do Interventor. No dia seguinte, 19 de abril, foram efetuadas várias comemorações do aniversário de Getúlio Vargas em São Paulo e à noite, no Teatro Municipal, na presença do Ministro Capanema, discursou novamente Adhemar de Barros e, novamente, enalteceu o trabalho do presidente da República e seus ministros:

A visita do eminente titular da pasta da Educação a São Paulo, neste dia de regozijo público, realça, inegavelmente, o sentido e o vulto das sinceras homenagens que estamos prestando ao presidente Getúlio Vargas, cujo aniversário natalício hoje ocorre. (...)

Ninguém negará que o Estado Novo trouxe ao Brasil um estado de libertação longamente desejado. A coragem com que o implantou, a forma que lhe soube dar, fazem do senhor Getúlio Vargas um dos maiores criadores políticos do mundo contemporâneo. (...) O Estado Novo é a autoridade contra a anarquia. É o nacionalismo contra o internacionalismo comunista. A unidade nacional contra o regionalismo. (...) À frente dela, como seu chefe responsável, coloca-se o Presidente da República, como autêntico representante do povo, ao qual fala diretamente, sem necessidade de inúteis intermediários (PESSOA DE BARROS, s/d, p. 474).

Um banquete é oferecido pelo Interventor ao ministro Gustavo Capanema, no palácio do governo. O Interventor faz novo discurso, cujos aspectos destacados, são relevantes para a pesquisa:

Não escondo minha alegria de poder exhibir aos olhos de homens do valor, da responsabilidade e da compreensão de vossa excelência, as realizações de minha administração em São Paulo, no triênio que está por findar-se (...)

Como Ministro da Educação, inspecionou vossa excelência, pessoalmente, escolas paulistas representativas dos diversos graus em que se divide o ensino no Brasil. A visita à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo deu a vossa excelência, ainda que de relance, uma ideia nítida de seu empenho na formação da consciência jurídica dos nossos futuros bacharéis.

A visita à Faculdade de Farmácia e Odontologia mostrou-lhe o que quanto vale o esforço de professores e governantes em prol da formação da consciência científica dos seus alunos e percorrendo as instalações do Instituto Profissional Masculino, dentro de cujas paredes repercutem, ainda, as palavras entusiásticas do presidente Getulio Vargas, pôde vossa excelência tomar contato com a consciência profissional e técnica que ali se procura inculcar nos futuros operários de nossa prosperidade (PESSOA DE BARROS, s/d, p. 475 e 476).

O discurso proferido por Adhemar de Barros em 26 de abril de 1941, durante o banquete promovido pelos representantes das classes conservadoras e pelos profissionais liberais do Estado de São Paulo, pela passagem do terceiro aniversário de sua administração como Interventor, apresenta uma síntese da ação de seu governo. Explicita que o momento que atravessam é de muita dificuldade, não só para a nação mas, também, para toda a humanidade e destaca um acontecimento inédito: “a pacificação dos espíritos em nossa terra! (...) Esse terreno, dadivoso e fértil, proporcionou-nos o ensejo de desarmamento completo dos espíritos e permitiu-nos chegar à confiança que existe hoje entre nós, entre governo e governados” (PESSOA DE BARROS, s/d. 479).

Falou sobre a prosperidade verificada em todos os recantos, a prosperidade que decorre do fomento, do desenvolvimento da produção e da circulação da riqueza e que atingiu os mais elevados índices da história do estado. As obras públicas realizadas foram conquistadas pela força e pela vontade da gente paulista, por aquelas pessoas valorosas e de estirpe pertencentes às classes conservadoras que ali se encontravam para homenageá-lo. E que seu governo estava trabalhando para minorar e aliviar seus sofrimentos, ouvindo suas queixas e tomando as providências necessárias à expansão da economia.

Explicou que o Conselho de Expansão Econômica foi criado justamente para atender as queixas e o clamor das classes produtoras e conservadoras para traçarem juntas com o Estado as leis e regulamentos e ajudar na elaboração dos grandes decretos sobre economia e finanças, propiciando ao governo meios para melhor servi-las.

Procurou fazer um balanço das obras realizadas durante os três anos de seu governo, no setor do desenvolvimento estrutural do Estado, que pode ser assim resumido:

- modificação radical por que está passando a capital;
- mesma modificação passa os outros 270 municípios do Estado;
- em todos os recantos do Estado percebe-se novo índice de progresso, nova esperança, nova confiança nas próprias pessoas do lugar;
- os orçamentos municipais estão crescendo e novas obras se realizam;
- 43 municípios, naquele momento, executavam serviços de água e esgotos;
- prolongamento dos trilhos da Araraquarense que já atingiu 35 quilômetros;
- rodovias: Via Anchieta, Via Anhanguera e das regiões do Vale do Paraíba, da Ribeira, Alta Paulista, Alta Sorocabana e Alta Noroeste;
- criação da nova Secretaria da Indústria e Comércio;
- criação da indústria do Turismo em: Campos do Jordão, São José dos Campos, Guarujá, Ibirá e Santa Bárbara;
- financiamento através do Banco do Estado de São Paulo, ao comércio, à indústria, à lavoura, à pequena agricultura e também à pequena lavoura;
- produção de chumbo através das usinas de Apiaí.

Encerrando a apresentação do balanço de suas obras no setor estrutural, conclama aos pares o apoio político para dar continuidade ao seu mandato:

Revedo o passado (...) temos a impressão de que foram realizados e fizemos o que estava ao nosso alcance, em todos os setores da administração pública. (...) Podemos mostrar, mais, que o poder público do Estado pode ser tão bom gerente quanto qualquer um dos nossos grandes industriais ou dos nossos grandes comerciantes. Desfizemos, com uma série de obras e empreendimentos, um conceito de má gerência e de má administração, atribuído ao Estado. (...) Homenagens como esta têm significado singular, pois que reúnem em torno de uma mesma mesa homens de todas as classes e todas as profissões, homens sobre os quais pesa a responsabilidade de uma nação, de uma pátria.(...) É nesse sentido que recebemos esta manifestação calorosa e empolgante em todos os seus significados, porque ela parte dos expoentes mais grandiosos da nossa coletividade. Recebemos como vos dissemos, como um incentivo e assumimos aqui, convosco, o compromisso solene de continuar servindo a São Paulo e fazendo o que estiver ao nosso alcance, o que for possível, porque, para vós e para a gente das ruas, para a

gente do interior, que é tão cara ao coração do patriota, tudo o que dissermos será pouco em face do grande carinho com que sempre nos tratou (PESSOA DE BARROS, s/d, p. 482 e 483).

Em 15 de maio de 1941, Adhemar de Barros visitou o Conselho Universitário da Universidade de São Paulo para agradecer a homenagem que lhe foi prestada ao dar seu nome ao Hospital das Clínicas e em seu discurso de agradecimento anunciou ter dados os primeiros passos para a realização de mais um sonho da intelectualidade paulista: a fundação da Cidade Universitária, cujo local já fora escolhido e aos projetos já estavam aprovados. “O resultado final já agora é apenas uma questão de tempo” (PESSOA DE BARROS, s/d, p. 488).

Adhemar de Barros exercia grande influência dentro da Universidade de São Paulo, pois praticamente todas as decisões relevantes a ela relacionadas passavam por suas mãos. Ocorreram fatos no reitorado do Professor Lúcio Martins Rodrigues em que sua autoridade foi ignorada, pois o Interventor atendia ou nomeava pessoas relacionadas à Universidade, sem sua prévia anuência. Isso fez com que o Prof. Rodrigues se demitisse. Para o seu cargo, Adhemar de Barros nomeou o professor Domingos Rubião Alves Meira, companheiro de partido político, que obteve autorização do governo paulista para a construção do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina.

A construção do hospital constituía uma das contrapartidas exigidas pela Fundação Rockefeller para apoiar a Faculdade de Medicina. A construção vinha sendo estudada desde 1926 e somente em 1938 iniciaram-se as obras, pelo apoio de Adhemar de Barros. Porém, elas não foram concluídas no reitorado de Domingos Rubião Alves Meira.

E finalmente, em 5 de maio de 1941, Adhemar de Barros fez o discurso de despedida, antes de passar o cargo para o novo Interventor, Dr. Fernando de Sousa Costa.

Para PESSOA DE BARROS, organizador do livro dos discursos e entrevistas de Adhemar de Barros, a modernidade, o uso de novas tecnologias - rádio, avião, cinema - o modo de ser, de falar, de agir que chegaram à administração de São Paulo através desse Interventor, razões de sua imensa popularidade, em última análise, constituíram o motivo principal de sua exoneração.

Seu desembarço administrativo (chocando-se muitas vezes com as diretrizes das agências do Governo Federal) somado ao eficiente trabalho de propaganda, alertaram o Catete, que viu, no interventor, uma figura potencialmente apta a liderar as massas populares paulistas.

A esta ameaça se somaram as críticas ao modo adhemarista de governar, junto com as graves acusações de corrupção que chegavam aos ouvidos de Vargas. (...) Pouco mais de três anos de governo, em 1941, Adhemar de Barros era demitido e substituído pelo ministro da Agricultura Fernando Costa (GARCIA JÚNIOR, p. 21, 2001).

Deixou o governo com a imagem de administrador eficiente e homem público preocupado com os problemas sociais dos desfavorecidos. Voltou à cena política após 1945, apoiado por prefeitos que nomeara e por uma legião de ativistas conquistados em sua interventoria.

3 - O Interventor Fernando de Sousa Costa

(05 de maio de 1941 a 29 de outubro de 1945)

O sucessor de Adhemar Pereira de Barros, no comando do governo estadual, foi o engenheiro agrônomo Fernando de Sousa Costa, nomeado para o cargo, em 3 de junho de 1941 pelo presidente Getúlio Vargas. Fernando Costa, anteriormente, já havia sido vereador e, por 15 anos, foi também prefeito de Pirassununga. Em 1919 foi eleito Deputado Estadual e no ano de 1927, ocupou o cargo de Secretário da Agricultura de São Paulo. Além disso, foi diretor do Departamento Nacional do Café e chegou a Ministro da Agricultura em 1937.

Durante o período em que ocupou o Ministério da Agricultura propôs a criação de vários órgãos relacionados à economia agropecuária do Estado de São Paulo, entre os quais o Instituto Biológico, criando o Serviço de Triticultura e a primeira estação de enologia, do Instituto de Experimentação Agrícola e do Instituto Agrônomico do Norte e também uma estação experimental de caça e pesca.

Ao assumir a Interventoria de São Paulo anunciou em entrevista ao Jornal Folha da Manhã que começaria sua administração pela escola rural, para ensinar a preparar o solo, semear, cultivar, colher e beneficiar, cuidar do gado, das abelhas, da horta, do pomar (JORNAL DA USP, 20 a 26 de março de 2006).

Getúlio Vargas, investido de poderes autoritários, destitui e nomeia interventores afeitos aos interesses federais, acomodando as forças políticas locais, constituídas, em sua maior parte, da elite oligárquica rural. Desta forma, “o Estado, situado entre a classe dominante e as classes populares, não poderia pretender, na democratização escolar, ir além dos limites da ideologia dominante” (CURY, 1978, p. 185). As políticas sociais, como a escolarização idealizada pelos reformadores, para serem implantadas, esbarravam, principalmente, em problemas de ordem sócio-econômicos que dependiam dos interesses da classe dominante.

3.1 - Legislação educacional paulista de 1941

(05 de maio de 1941 a 31 de dezembro de 1941)

O primeiro Decreto que o novo interventor assinou na área da educação foi o de nº 12.038, de 1 de julho de 1941, aprovando o Regulamento da F. F. C. L. da USP. O decreto apresenta em seu *caput* a seguinte redação:

Considerando a necessidade da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade de São Paulo, adaptar-se ao padrão federal estabelecido pelo decreto-lei nº 1.190, de 4 de abril de 1939;

Considerando que, nessa conformidade, o projeto de Regulamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade de São Paulo, foi submetido ao Conselho Universitário e, por ele aprovado;

Considerando, finalmente, que o aludido projeto obteve, com modificações, aprovação do Senhor Ministro da Educação e Saúde; resolve:

pôr em execução o Regulamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade de São Paulo, o qual com este baixa, assinado pelo Secretário de Estado da Educação e Saúde Pública (José Rodrigues Alves Sobrinho) (D. O. E. S. P. de 01/07/1941).

O Regulamento apresenta em seu artigo primeiro a finalidade da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras, da USP, que é a de preparar trabalhadores intelectuais para o exercício das altas atividades culturais de ordem desinteressada ou técnica; preparar candidatos ao magistério do ensino secundário, normal e superior e realizar pesquisas nos vários domínios da cultura que constituem o objeto do seu ensino. Pelo artigo segundo, ela compreenderia quatro secções fundamentais: filosofia, ciências, letras e pedagogia e haveria, também, uma secção especial de didática. O Regulamento trata de todos os cursos ordinários e extraordinários, das disciplinas de cada curso, dos professores, funcionários, salários e demais aspectos técnicos e pedagógicos, distribuídos em 82 artigos. Este decreto, pelo artigo 82, extingue o Laboratório de Psicologia, anexo à cadeira de Psicologia Educacional, tão valorizado por Lourenço Filho quando fora criado.

O Decreto-Lei Federal nº 1.190, de 04 de abril de 1939, que dá organização à Faculdade Nacional de Filosofia, anteriormente citado, assinado por Gustavo Capanema, em seu Capítulo XI, Artigo 59, determina que “os estabelecimentos que mantiverem quaisquer dos cursos definidos nesta lei, com autorização ou reconhecimento do Governo Federal, deverão adaptar-se ao regime ora estabelecido a partir do ano escolar de 1940”. O decreto estadual visa adaptar a F. F. C. L. à nova legislação federal, de cunho centralizador, premissa fundamental do Estado Novo.

Neste mesmo mês, Fernando Costa institui como novo reitor da USP, o Prof. Jorge Americano, até então professor da Faculdade de Direito do Largo São Francisco. Durante sua gestão na USP, que coincidiu com a II Guerra Mundial, foram criados os Fundos Universitários de Pesquisas para a Defesa Nacional, fundos provenientes de setores públicos e privados com fins de pesquisas e estudos nas áreas de telecomunicações, produção de aços especiais e equipamentos bélicos, preparo técnico da aviação, nutrição das tropas, física atômica e nuclear, malarioterapia, produção de quinino, penicilina, substitutos do sangue e outros. A atuação desse reitor foi importante para o desenvolvimento acelerado em vários setores das pesquisas, em época restritiva imposta pela guerra. O feito mais relevante a ser considerado foi o desenvolvimento de sonares para combater submarinos alemães. A experiência dos Fundos Universitários de Pesquisa serviria como base para a criação, mais tarde, da Fundação de Amparo às Pesquisas do Estado de São Paulo – FAPESP (MOTOYAMA, p. 128 e 129, 2006).

Outras medidas seriam tomadas em relação à USP, durante o reitorado de Jorge Americano e descritas em suas respectivas datas de acordo com os critérios de apresentação desse trabalho.

O Decreto nº 12.427, de 23 de dezembro de 1941, consubstancia novas disposições relativas à carreira do Magistério Público e dá outras providências. O artigo primeiro estatui a classificação das escolas públicas primárias do estado, desta forma:

- a) para efeitos estatísticos: urbanas, distritais ou rurais, conforme funcionam em sede de município, sede de distrito de paz ou zona rural;
- b) quanto ao sexo dos alunos: masculinas, femininas ou mistas;
- c) para efeito de carreira do professor primário, em 1º, 2º e 3º estágios, a saber:
 - 1 – são de primeiro estágio as localizadas a mais de dois quilômetros da parada ferroviária ou da rodovia, com uma condução diária, pelo menos, em cada sentido;
 - 2 – são de segundo estágio as localizadas em lugares servidos por estradas de ferro ou rodovia ou distante até dois quilômetros daqueles, com uma condução diária, pelo menos, em cada sentido, excetuadas as referidas no número seguinte;
 - 3 – são de terceiro estágio as localizadas dentro do perímetro urbano e suburbano das sedes dos municípios da Capital, Campinas, Santos, Santo André, São Vicente e dentro dos mesmos perímetros da sede dos distritos de paz de São Bernardo, município de Santo André (D. O. E. S. P. de 23/12/1941).

Dispõe o presente decreto que o Departamento de Educação teria prazo de 30 dias para fazer a classificação de todas as escolas quanto às categorias, definidas no artigo primeiro. Dispõe, também, sobre remoções, transferências, preenchimento de vagas de professores, conservação de salários em caso de transferência compulsória e outras consequências decorrentes do presente decreto. Mantém a realização anual de concurso para ingresso e reingresso na carreira profissional do magistério e também critérios gerais para transferências, permutas, substituições, promoções e aposentadorias de professores e diretores. São 136 artigos que regulamentam a carreira do magistério primário paulista.

Este decreto estabeleceu novas disposições para a carreira do magistério, dentre elas as que se referiam ao ingresso e reingresso na carreira da escola primária. Instituiu a nomeação em caráter interino dos novos professores, que deveriam, pelo menos, trabalhar um ano como estagiários. Os requisitos continuavam os mesmos estabelecidos pelo Código de Educação de 1933, alterando apenas os critérios para a classificação e contagem de pontos através da inclusão do tempo efetivo de exercício, número de anos completos da data de formatura até o concurso, média geral do diploma e média geral das notas das disciplinas de Psicologia e Pedagogia. O Departamento de Educação classificava os inscritos e os nomeava, após terem feito escolha, na ordem decrescente de classificação. “Depois de um ano de exercício na mesma escola e tendo obtido 180 comparecimentos e a promoção mínima de 15 alunos, o estagiário era efetivado” (TEIXEIRA, 1988, p. 218 e 219).

O Decreto nº 12.427 também estabeleceu novas disposições a respeito da forma de movimentação e remoção por concurso ou por permuta. A permuta deveria ser requerida exclusivamente no período de férias entre professores efetivos do mesmo nível. “Quanto à remoção por concurso, esta devia ser feita anualmente no mês de dezembro e os professores tinham direito a ela assim que alcançassem a efetividade” (TEIXEIRA, 1988, p. 236).

A remoção podia também ser atendida quanto se referia à união de cônjuge, dispondo da preferência das professoras primárias para o provimento de vagas existentes na localidade em que os respectivos maridos estivessem exercendo cargos públicos, ou o inverso.

Além da remoção, o decreto previa em seu artigo 44 uma nova forma de mobilidade que era a transferência de professores de escolas primárias rurais mantidas pela municipalidade para escolas estaduais que preenchessem os seguintes requisitos:

- 1 – que o professor tivesse sido nomeado mediante concurso de ingresso semelhante ao estabelecido na legislação estadual;
- 2 – que a organização da escola fosse idêntica a das escolas estaduais;
- 3 – que o candidato tivesse pelo menos dois anos de efetivo exercício em uma escola rural municipal (TEIXEIRA, 1988, p. 237).

A remoção de professores, com a expansão do ensino em todo o território do Estado, se torna aspecto complexo da legislação educacional e exige clareza em sua redação, dada a importância em estabelecer o educador em local que melhor lhe convier, dentro de regras democráticas e o cuidado de não interromper ou prejudicar o ensino dos alunos.

O Decreto nº 12.465, de 30 de dezembro de 1941, reorganiza a Escola Profissional anexa ao Educandário Dom Duarte. Pelo artigo primeiro, a escola criada em 14 de abril de 1939, destinada a ministrar ensino profissional agrícola e industrial aos internados daquela instituição, passaria a ter nova organização de acordo com o presente decreto-lei, transformada em Aprendizado Agrícola e Industrial, com o ensino agrícola, de um ano, obrigatório a todos os alunos matriculados. Após esse estágio obrigatório de um ano na secção agrícola, o aluno poderia se especializar em um ou mais ramos do setor agrícola ou se preferisse, ser encaminhado ao setor escolar industrial, em cursos que poderiam variar de seis meses a dois anos. O decreto-lei estipula que a escola funcionaria em período integral e o produto do trabalho realizado pelos alunos se reverteria a favor do Educandário.

O Educandário Dom Duarte foi fundado em 1937, também conhecido por Cidade dos Menores ou Cidade dos Meninos, pela Liga das Senhoras Católicas de São Paulo, criada pelo primeiro arcebispo de São Paulo, Dom Duarte Leopoldo e Silva em 1921, com a finalidade de acolher e educar meninos sem lares e outros desprovidos. Localizado no Jardim Educandário, no Distrito Raposo Tavares, periferia oeste da cidade de São Paulo, tornou-se, mais tarde, no Complexo Educacional Educandário Dom Duarte, com abrangente atividade social. O poder público se fez presente através da Secretaria da Educação e Saúde Pública, criando a Escola Profissional e adaptando-a as novas necessidades, através dos decretos nº 10.123, de 14 de abril de 1939 e por este decreto-lei nº 12.465.

Foram, apenas, dois decretos e dois decretos-lei assinados na área educacional pelo Interventor Fernando Costa e pelo Secretário da Educação e Saúde Pública, J. Rodrigues Alves Sobrinho, de junho a dezembro de 1941.

3.2 – Legislação educacional paulista de 1942

O Decreto nº 12.511, de 21 de janeiro de 1942, reorganiza a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo. São decretadas algumas alterações no Regulamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP, editado em primeiro de julho de 1941, pelo Decreto nº 12.038 e assinado pelo mesmo Interventor.

O Regulamento editado em 1941 já foi mencionado neste trabalho, sendo o primeiro decreto assinado por Fernando Costa. Ressalta-se agora, a concessão de título de doutor aos bacharéis desta Faculdade, cuja matéria é regulamentada pelo Artigo nº 64 do Capítulo X, que trata dos diplomas e certificados e que foi conservada pelo decreto de 1942. Assim é disposta a questão:

§1º - será conferido o diploma de doutor ao bacharel que defender tese de notável valor, depois de dois anos, pelo menos, de estudos, sob a orientação do professor catedrático da disciplina sobre que versarem os seus trabalhos, e for aprovado no exame de suas disciplinas subsidiárias da mesma seção ou de seção afim;

§2º - Será concedido o título de doutor igualmente a todos os aprovados em concurso para catedrático;

§3º - O regimento interno da faculdade disporá sobre a forma de concessão do diploma de doutor (D. O. E. S. P. de 21/01/1942).

Outra peculiaridade do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras é o Capítulo XI, que trata das publicações. Pelos artigos 68 e 69 que compõem este capítulo, fica a Faculdade encarregada de publicar o anuário destinado à divulgação dos resultados de suas realizações no campo do ensino e da pesquisa, através de boletins de caráter científico e de outros tipos.

O Decreto nº 12.698, de 12 de maio de 1942, estabelece medidas de emergência para execução do Decreto-Lei Federal nº 4.244, de 9 de abril de 1942 – Reforma Capanema.

Trata-se de adaptar a legislação paulista que rege a escola secundária à lei federal, de 9 de abril de 1942, também denominada Lei Orgânica do Ensino Secundário, que pertence ao conjunto da legislação da Reforma Capanema.

O processo de elaboração da Lei Orgânica do Ensino Secundário é feito quase que individualmente por Capanema, após muitos estudos e pesquisas realizadas pelo Ministério da Educação e Saúde. Em 1941 Capanema já havia traçado algumas diretrizes desta reforma quanto às finalidades, às disciplinas, à subdivisão em ciclos e à fiscalização. Sua proposta de lei orgânica, embora ligada a tendências já definidas na política educacional contidas na Reforma Francisco Campos, não estava desconectada de certas questões educacionais propostas pelos educadores católicos e renovadores. Reafirma o que já havia sido determinado anteriormente, com a exigência de se fazer do ensino secundário um ensino de formação e não somente preparatório para as classes superiores. “Ela terá como finalidade a formação da personalidade integral do aluno, a sua formação espiritual, patriótica e humanística, além da preparação intelectual” (ROCHA, 2000, p.135, e 136).

A Lei Orgânica do ensino secundário trata no Título I, Capítulo I e Artigo primeiro das finalidades do ensino secundário:

Art. 1º - O ensino secundário tem as seguintes finalidades:

- 1 – Formar, em prosseguimento a obra educativa do ensino primário, a personalidade integral dos adolescentes.
- 2 - Acentuar a elevar, na formação espiritual dos adolescentes, a consciência patriótica e a consciência humanística.
- 3 – Dar preparação intelectual geral que possa servir de base a estudos mais elevados de formação especial.

O artigo segundo do Capítulo II do mesmo Título, dispunha que o ensino secundário deveria ser ministrado em dois ciclos: o primeiro ciclo – ginásio - compreenderia o curso ginásial, de 4 anos; o segundo ciclo – colegial - compreenderia dois cursos paralelos: o curso clássico e o curso científico, cada qual com a duração de 3 anos, ambos com a finalidade de consolidar a educação ministrada no curso ginásial e bem assim desenvolvê-la e aprofundá-la. “No curso clássico, concorrerá para a formação intelectual, além de um conhecimento maior de filosofia, um acentuado estudo das letras antigas; no curso científico, essa formação será marcada por um estudo maior de ciências”.

A lei é taxativa em seu Título I e Capítulo III: os estabelecimentos de ensino secundário não podem adotar outra denominação que não a de ginásio ou colégio e, ginásio e colégio são denominações vedadas a estabelecimentos de ensino não destinados a dar o ensino secundário.

O Capítulo V do Título II trata da educação militar, disciplinada pelo artigo 20, com a seguinte redação:

A educação militar será dada aos alunos do sexo masculino dos estabelecimentos de ensino secundário, ressalvados os casos de incapacidade física. Dar-se-á aos menores de 16 anos a instrução preliminar, e a instrução militar aos que tiverem completado essa idade.

Completa, ainda, o parágrafo único: “As diretrizes pedagógicas da instrução preliminar e da instrução militar serão fixadas pelo Ministério da Guerra”. Trata-se de medida descabida dentro do ensino regular, entendida apenas por se tratar de um período de Guerra Mundial. Em pouco tempo ela deixou de existir na legislação educacional.

O Capítulo VII do Título II trata da Educação Moral e Cívica, disciplinada pela redação de artigos, que dão conta do nacionalismo e o conservadorismo elitista ainda presentes na mentalidade dos dirigentes:

Art. 22 - Os estabelecimentos de ensino secundário tomarão cuidado especial e constante na educação moral e cívica de seus alunos, buscando neles como base do caráter, a compreensão do valor e do destino do homem, e, como base do patriotismo, a compreensão da continuidade histórica do povo brasileiro, de seus problemas e desígnios, e de sua missão em meio aos outros povos.

Art. 23 - Deverão ser desenvolvidos nos adolescentes os elementos essenciais da moralidade: o espírito de disciplina, a dedicação aos ideais e a consciência da responsabilidade. Os responsáveis pela educação moral e cívica da adolescência terão ainda em mira que é finalidade do ensino secundário formar as individualidades condutoras, pelo que força é desenvolver nos alunos a capacidade de iniciativa e de decisão e todos os atributos fortes da vontade.

As disciplinas de Geografia e História do Brasil mereceram também atenção especial dentro desse capítulo que trata da Educação Moral e Cívica, sobre as quais o governo paulista altera sua legislação, pelo decreto-lei nº 12.698. Assim se expressa a Lei Federal, sobre tais disciplinas:

Art. 24 - A educação moral e cívica não será dada em tempo limitado, mediante a execução de um programa específico, mas resultará a cada momento da forma de execução de todos os programas que dêem ensejo a esse objetivo, e de um modo geral do próprio processo da vida escolar, que, em todas as atividades e circunstâncias, deverá transcorrer em termos de elevada dignidade e fervor patriótico.

§ 1º - Para a formação da consciência patriótica, serão com frequência utilizados os estudos históricos e geográficos, devendo, no ensino de história geral e de geografia geral, ser postas em evidência as correlações de uma e outra, respectivamente, com a história do Brasil e a geografia do Brasil.

§ 2º - Incluir-se-á nos programas de história do Brasil e de geografia do Brasil dos cursos clássico e científico o estudo dos problemas vitais do país.

§ 3º - Formar-se-á a consciência patriótica de modo especial pela fiel execução do serviço cívico próprio do Juventude Brasileira, na conformidade.

O Decreto-Lei estadual nº 12.698/1942, que regulamenta a implantação da Lei Orgânica do Ensino Secundário em São Paulo, traz em seu *caput*: “considerando que o decreto-lei federal 4.244, de 9 de abril de 1942, impõe modificações na organização dos estabelecimentos de ensino secundário; considerando que essas modificações devem entrar em vigor imediatamente;” e traduz em seus artigos as determinações da legislação federal, dando ênfase às exigências de atribuições das aulas de Geografia e História do Brasil aos professores devidamente habilitados nas respectivas disciplinas.

O controle pela União criou uma burocracia federal, que a partir do Estado Novo se tornou grande, centralizando toda a regulamentação e fiscalização do ensino médio e superior, acentuando em muito toda uma “*démarche*” formal de reconhecimento dos estabelecimentos de ensino público e privados. Tudo isso, substituindo o papel almejado pelos renovadores à

União, qual seja, a de ser um órgão técnico: investigador, planejador e estimulador da educação (ROCHA, 1988, p. 125).

Pelo Decreto nº 12.742, de 3 de junho de 1942, Fernando Costa criou dez Escolas Práticas de Agricultura no interior do estado – nas cidades de: Amparo, Araçatuba, Bauru, Guaratinguetá, Itapetininga, Marília, Pirassununga, Presidente Prudente, Ribeirão Preto e São José do Rio Preto.

Estas escolas, conforme o artigo segundo do referido decreto, seriam institutos educacionais destinados à formação do produtor rural e teriam organização e orientação de caráter essencialmente prático e utilitário. Pelo artigo 3º, elas seriam, também, centros de difusão de conhecimentos fundamentais da agricultura racional; centros de incentivo da melhoria da produção e do aperfeiçoamento dos processos da indústria agrícola regional e centros disseminadores de conhecimentos e práticas relativas a saneamento e profilaxia rural.

O artigo 12 especifica que todos os conhecimentos da parte do aprendizado seriam ministrados através da prática diária. O educando deveria aprender “fazendo” e descobrir o “porquê” das coisas no trato contínuo dos fatos e problemas rurais. As aulas técnicas, na parte teórica, visariam apenas consolidar os conhecimentos adquiridos nos trabalhos práticos.

Fernando Costa idealizou para estas escolas áreas que possuíssem entre 500 a 800 alqueires, com produção e meios próprios de subsistência. Preocupou-se com o corpo docente das escolas para melhor desenvolvimento do projeto. Para tanto, foram preparados concursos para candidatos agrônomos, veterinários e técnicos dos diversos ramos da agricultura. Ao ingressarem deveriam fazer estágios orientados por pesquisadores de cada área para prepararem-se bem a todas as atividades do ensino.

Os alunos deveriam vir do meio rural, com idades entre 15 e 25 anos e levar-se-ia em conta, serem heterogêneos, existindo entre eles alfabetizados e semi-analfabetos, jovens que não haviam frequentado o primário ou o frequentaram por pouco tempo. Teriam duas horas de aulas teóricas necessárias à compreensão das aulas práticas a serem ministradas, com educação física obrigatória.

O Capítulo V dispunha que cada escola prática deveria ter um pequeno museu agrícola, de feição educativa, pequena biblioteca especializada, um centro de

saúde e profilaxia rural e deveriam realizar exposições periódicas dos produtos de suas culturas. Estas escolas deveriam manter centros de educação cívica, clubes educativos, cooperativas, caixas econômicas escolares e, a juízo do Governo Estadual, escolas de instrução militar e de estudos sobre agricultura e criação de animais.

Em 8 de julho de 1942, o Decreto-Lei nº 12.800, aprova as Diretrizes Gerais e programas de ensino para as Escolas Práticas de Agricultura, descritas no decreto anterior. Dispõe sobre: disciplinas escolares; programas gerais da agricultura; programa de viticultura; olericultura e jardinagem; criação de animais domésticos; criação de bovinos; criação de asininos, criação de caprinos; criação de ovinos; criação de suínos; criação de coelhos; avicultura; laticínios e produtos de origem animal; produção de forragens; defesa sanitária animal e noções de veterinária; sericultura; apicultura; piscicultura e criações afins; indústrias agrícolas; artes industriais rurais; ferraria; carpintaria; selaria e trançagem; construções rurais rústicas. Tudo isso foi descrito minuciosamente, em estrutura de lei, nas páginas de 1 a 9, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 11 de julho de 1942.

Os decretos-leis em questão trataram de muitos detalhes e idealizaram uma escola agrícola perfeita para os padrões da época. Como se deu a materialização desse ideal exigirá estudo específico, não previsto nesta pesquisa, dada a complexidade da proposta no campo educacional rural num contexto desprovido muitas vezes do essencial, como o paulista.

O Decreto nº 12.932, de 9 de setembro de 1942, dispõe sobre provimentos de cargos de professor catedrático, de assistente ou professor de aulas, nas Escolas Normais e nos Ginásios do Estado. O artigo primeiro explicita que para os cargos de professor catedrático, assistente ou professor de aulas, nas escolas normais e nos ginásios seriam preenchidos por remoção e por concurso de títulos e provas. Para a vaga aberta poderiam se candidatar professores do próprio estabelecimento ou outro de nível semelhante, graduados na mesma disciplina. O decreto-lei abre brecha para nomeação política, conforme texto:

Artigo 5º - Verificada a vaga, ou criada a cadeira, aula ou lugar de assistente poderá o Governo do Estado provê-la antes de autorizada a convocação de

que trata o § primeiro do artigo segundo²⁴, e desde que haja manifesta conveniência para o ensino, mediante remoção de titular efetivo de igual disciplina, ouvido o interessado (D. O. E. S. P. de 09/09/1942).

Caso a vaga não fosse preenchida pelas alternativas anteriores, seria aberto concurso de ingresso, mediante publicação de editais específicos pelo Departamento de Educação, durante o prazo de trinta dias. Os concursos constariam de apreciação de títulos e documentos que tiverem sido apresentados pelos candidatos no ato de inscrição; prova escrita e oral; prova prática, experimental ou gráfica e prova didática. A prova prática foi prevista para as cadeiras de Matemática, Geografia e História Natural; a prova experimental foi prevista para as cadeiras de Física e Química e a prova gráfica para as aulas de Desenho.

O Código de Educação de 1933 não previa movimentação dos professores do ensino secundário, mas o Decreto nº 12.932 permitiu a remoção como uma das formas de provimento dos cargos. Não ocorria em época pré-determinada, mas sempre que houvesse vaga, o diretor da escola deveria solicitar ao Diretor Geral do Departamento de Educação autorização para receber pedidos de remoção. Após a autorização, seria publicado no Diário Oficial um edital de convocação e os candidatos teriam 30 dias para fazer a entrega do requerimento solicitando a remoção, acompanhado de ficha de exercício e de títulos (TEIXEIRA, 1988, p. 238).

Desde as primeiras décadas da República, adotou-se na educação paulista o sistema de concursos de títulos e provas para preenchimento de vagas de professores na escola pública. Embora houvesse influência política em nomeação de novos professores e mesmo na remoção, prevaleceu o sistema de concursos em todas as alterações processadas na legislação, um procedimento profundamente democrático e reforçado com ênfase pelos reformadores da educação.

O Decreto nº 12.983, de 8 de outubro de 1942, estabelece normas para a especialização de auxiliares da organização dos cursos das Escolas Práticas de Agricultura e dá outras providências. Traz em seu *caput* a seguinte redação:

²⁴ “§ 1º - Obtida a autorização, o diretor publicará, no ‘Diário Oficial’, edital de convocação dos interessados, dando-lhes 30 (trinta) dias para entrega de requerimento, que deverá ser instruído com cópia de ficha de exercício e de quaisquer títulos que demonstrem a cultura e o valor profissional do candidato” (D. O. E. S. P. de 20/08/1942).

Considerando que o Governo do Estado, para conveniente desenvolvimento de seu programa de difusão do ensino prático de agricultura, admitiu diversos agrônomos, veterinários e práticos, depois de selecionados em provas regularmente processadas, para se especializarem nas disciplinas e atividades que serão objetos dos cursos das Escolas Práticas de Agricultura e que essa especialização deve, para sua maior eficiência, observar normas preestabelecidas (D. O. E. S. P. de 8/10/1942).

O desenvolvimento e treinamento do pessoal docente até a década de 1960 eram feitos de forma assistemática. A legislação tocava no assunto, porém de forma superficial, sem estabelecer conteúdos, formas e critérios de montagem, execução e controle sistemático de presença dos envolvidos. Somente na década de 1960 aparecem dois setores distintos de treinamento de docentes: um para o magistério primário e o outro para o secundário.

O presente decreto estipula quais seriam os auxiliares e como deveriam receber os cursos de especialização²⁵ de acordo com suas áreas e disciplinas. Pelo artigo segundo, a época de realização dos cursos deveria ser determinada pela Diretoria do Ensino Agrícola, “subordinando-se às conveniências técnicas, ouvidos os serviços competentes e organizada a escala de trabalhos de maneira que não haja prejuízo aos auxiliares e para o programa de estudos estabelecidos”.

Segundo a legislação, Fernando Costa procura dinamizar a escola profissional agrícola fornecendo-lhe, além de bons equipamentos e ambientes propícios ao ensino agrícola, um número de profissionais habilitados para o magistério das mesmas.

²⁵ “Treinamento é o ato de aumentar o conhecimento e a perícia de um empregado para o desempenho de um determinado cargo ou trabalho. (...) Existe uma distinção entre treinamento e desenvolvimento que se torna importante no caso específico da administração do pessoal docente.” (...) Pode-se dizer que “o treinamento consiste num processo de desenvolvimento e aperfeiçoamento de aptidões, perícias e capacidades dos empregados para a execução de tarefas específicas, identificando-se, por isso, com adestramento, enquanto que o desenvolvimento é o processo que visa a mudanças comportamentais, melhoria do conhecimento e compreensão dos processos de trabalho. Como tal, identifica-se mais com a educação e exige a participação consciente e voluntária dos indivíduos” (TEIXEIRA, 1988, p. 245).

O Decreto nº 13.040, de 31 de outubro de 1942, dispõe sobre a criação da Escola de Enfermagem em São Paulo. Pelo artigo primeiro, é criada a Escola de Enfermagem de São Paulo, como parte integrante da Universidade de São Paulo, anexa à Faculdade de Medicina, que teria as seguintes finalidades:

- 1 – preparar enfermeiros técnicos para os serviços de saúde pública e hospitalares;
- 2 – habilitar, na forma da legislação vigente, os enfermeiros diplomados por escolas estrangeiras, reconhecidas pelas leis de seus países (D. O. E. S. P. de 31/10/1942).

Foram aprovados dois cursos nesta Faculdade: um curso normal de enfermagem com três anos de duração e cursos de pós-graduados para intensificar o estudo de uma ou mais partes do curso de graduação. O decreto dispõe também sobre a forma de admissão dos novos alunos, da constituição da diretoria da faculdade, do quadro de pessoal administrativo e dos respectivos salários.

O Decreto nº 13.147, de 26 de dezembro de 1942, aprova o Acordo celebrado entre o Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e a Superintendência do Ensino Profissional.

O *caput* do presente decreto diz:

O Doutor Fernando Costa, Interventor Federal do Estado de São Paulo resolve:

Aprovar o acordo celebrado entre o Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e a Superintendência do Ensino Profissional, para a organização de cursos rápidos para o preparo de operários industriais, a se realizarem junto às escolas industriais estaduais em cooperação com aquele Serviço, o qual se acha assinado pelo Presidente do Conselho Nacional de Aprendizagem Industrial e pelo Superintendente do Ensino Profissional (D. O. E. S. P. de 26/12/1942).

A Superintendência do Ensino Profissional do Estado e o SENAI estabeleceram um acordo para a instalação imediata de cursos rápidos para preparo de operários industriais, para atender as necessidades de mão-de-obra das indústrias do

estado. Os cursos seriam efetuados nas próprias escolas profissionais e obedeceriam às várias cláusulas acordadas entre as duas partes. As cláusulas apresentam vários aspectos interessantes que valem ser explicitados:

- os cursos serão desenvolvidos nas Escolas Industriais Estaduais, administrados pela própria direção dessas escolas e obedecendo também a orientação técnica do SENAI, disciplinada pelas disposições específicas do Ministério da Educação e Saúde;
- as aulas e os trabalhos de oficinas ficarão a cargo dos professores e mestres da Escola, auxiliados, se necessário, por elementos indicados pelo SENAI, de acordo com a Superintendência.
- O SENAI fornecerá a base técnica dos cursos (séries metódicas, programas, normas de provas e outros), além do ferramental individual e material para fins didáticos e de trabalho nas oficinas;
- o processo de seleção ficará a cargo do SENAI, enquanto as inscrições e matrículas dos novos alunos serão efetuadas pelo Diretor da Escola;
- os cursos serão gratuitos;
- o SENAI acompanhará, por intermédio de seus órgãos especializados, o desenvolvimento da orientação técnica estabelecida, apresentando, quando necessárias, as observações ao Diretor da Escola;
- o desenvolvimento técnico do curso será acompanhado por integrante da Superintendência do Ensino Profissional junto ao órgão técnico do SENAI;
- os diplomas serão assinados pelo Diretor da Escola e por pessoa designada pelo SENAI;
- a base de remuneração do pessoal da Superintendência do Ensino Profissional, que prestar serviços nos cursos, será fixada mediante entendimento entre a Superintendência do Ensino Profissional e o SENAI;
- o acréscimo de despesas gerais da Escola, oriundo do funcionamento dos Cursos, previamente avaliado pela Superintendência e aceito pelo SENAI, será pago pelo mesmo;
- a instalação de um determinado Curso, em qualquer Escola Industrial do Estado, necessitará de um entendimento prévio entre a Superintendência do Ensino Profissional e o SENAI, em que se fixarão o início, duração e horário do Curso (D. O. E. S. P. de 26/12/1942).

Estas são as principais regras para o desenvolvimento de cursos profissionais, subsidiados pelas indústrias paulistas, de acordo com a legislação federal da Reforma Capanema.

A partir de 1930 o país deixava, gradativamente de importar produtos industrializados e passaria ao sistema de substituição de importações, processo que exigia a instalações de novas indústrias. As dificuldades de importação também foram ocasionadas pela II Guerra Mundial. A nova fase exigia mão-de-obra mais especializada que o país não conseguia preparar a curto prazo, apesar das constantes reformas do ensino profissional. Explicita Otaíza Romanelli:

A indústria, por sua vez, exigia uma formação mínima do operariado, o que teria de ser feito de modo mais rápido e mais prático. Recorreu, pois, o Governo à criação de um sistema de ensino paralelo ao sistema oficial, que foi organizado em convênio com as indústrias e através de seu órgão máximo de representação – A Confederação Nacional das Indústrias. O decreto-lei 4.048, de 22 de janeiro de 1942, criava, então, o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários, mais tarde Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), destinado a organizar e administrar escolas de aprendizagem industrial em todo o país, podendo também manter, além dos cursos de aprendizagem, que eram mais rápidos, segundo a Lei Orgânica do Ensino Industrial, e tinham por objetivo a preparação dos aprendizes menores dos estabelecimentos industrial, “cursos de formação e continuação para trabalhadores não sujeitos à aprendizagem. A lei estipulou que o SENAI seria organizado e dirigido pela Confederação Nacional das Indústrias e mantido pela contribuição dos estabelecimentos industriais a ela filiados” (ROMANELLI, 1984, p. 166).

O Governo Federal completa a regulamentação da matéria por outros dois decretos. O decreto nº 4.481, de 16 de julho de 1942, estabelece que as indústrias devam empregar, dentre seus operários, 8% de aprendizes e menores e matriculá-los nas escolas mantidas pelo SENAI, com prioridade aos filhos, inclusive órfãos e irmãos de seus empregados. Estipula também, a criação de dois tipos de escolas: as estabelecidas junto às próprias indústrias e as mantidas pelo sistema oficial de ensino, com obrigatoriedade de conter disciplinas de formação geral, técnica e de prática das

operações do ofício. Os cursos deveriam funcionar em horário normal de trabalho, com a presença obrigatória dos alunos, nos cursos matriculados. E o decreto nº 4.436, de 7 de novembro de 1942, amplia a atuação do SENAI, para as áreas de transportes, comunicações e pesca. Determina também que, além dos cursos de aprendizagem, fosse administrado o ensino de continuação, aperfeiçoamento e especialização, com possibilidades de reciclagem profissional e formação de professores (ROMANELLI, 1984, p. 166 e 167).

O Estado de São Paulo, principal pólo de industrialização do país, sentiu profundamente a necessidade de ampliação das escolas profissionais em seu território, situação já estudada por ocasião da edição do Decreto nº 11.812, de 15 de janeiro de 1941, que estabeleceu o exame de admissão ao Ensino Profissional pelo excesso da demanda.

O Decreto Estadual nº 13.1347, que aprova o acordo entre a Superintendência do Ensino Profissional do Estado de São Paulo e o SENAI, como foi visto, estabelece a criação desses cursos somente junto às Escolas Profissionais Públicas e não junto às indústrias e mantém forte centralização de todas as medidas relativas à implantação, funcionamento e fiscalização dos novos cursos.

Após quatro anos da criação do SENAI, em 1946, o governo federal cria o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, voltado ao comércio, com a mesma estrutura do SENAI, dirigido e organizado pela Confederação Nacional do Comércio. Ambas, no decorrer do tempo, se tornariam na maior rede de escolas profissionais do Brasil.

O ano de 1942 configura-se como período de adaptação da legislação educacional paulista às exigências da Reforma Capanema, que gradativamente vai organizando toda a legislação educacional do país, embora com forte conotação centralizadora, impõe uma organicidade desejada há muito tempo pelos educadores e intelectuais envolvidos no ensino público.

3.3 – Legislação educacional paulista de 1943

O primeiro Decreto-Lei elencado por REIS FILHO (1998), assinado por Fernando Costa em 1943 foi o de nº 13.186, de 12 de janeiro, que estabelece novos vencimentos para professores catedráticos e professores assistentes da USP.

O presente decreto disciplina os vencimentos de professores catedráticos e assistentes da Faculdade de Enfermagem estabelecendo mesmo piso salarial em relação aos docentes da Faculdade de Medicina, ambas pertencentes à Universidade de São Paulo.

O Decreto nº 13.290, de 24 de março de 1943 ratifica os trabalhos escolares da Faculdade de Medicina da USP e dá outras providências.

O redator do Diário Oficial do Estado de São Paulo, na contextualização desse decreto, relata que os alunos da Faculdade de Medicina da USP, através do Centro Acadêmico Oswaldo Cruz, pediram diretamente ao ministro da Educação e Saúde Pública a supressão do parágrafo segundo do artigo nº 235 do Regulamento da mesma, por considerá-lo iníquo e aberrante das normas em geral dos estabelecimentos de ensino superior do Brasil. Assim é explicitado o referido parágrafo: “Será considerado reprovado na respectiva cadeira, o aluno que tiver nota zero na prova prático-oral”.

O ministro, através do Departamento Nacional de Educação após estudar o assunto conclui que essa matéria é de competência do Governo do Estado de São Paulo. Em vista do parecer do ministro, os alunos do Centro Acadêmico Oswaldo Cruz enviam petição à Secretaria da Educação e Saúde Pública do Estado de São Paulo, na qual foi transcrita a mensagem do ministro em relação à matéria. A Secretaria enviou os papéis à Reitoria da Universidade de São Paulo. Esta, após análise do assunto concluiu pela inaplicabilidade do texto do Parágrafo Segundo do Artigo nº 235 do Regulamento da Faculdade de Medicina, dando ciência a ela de sua interpretação.

A Congregação da Faculdade de Medicina examinou a conclusão dada ao assunto pela Reitoria, não acatou sua decisão e aplicou as regras anteriores em seus exames finais de 1942.

Diante de tal fato, o Centro Acadêmico Oswaldo Cruz dirigiu-se novamente à Secretaria da Educação e Saúde Pública, reiterando o pedido do assunto e sua definitiva solução. Por fim, a Secretaria após longa explicação conclui que a competência de tal assunto cabe tão somente a Interventoria do Estado e sugere a esta baixar um decreto estadual para:

- 1 – ratificar os trabalhos escolares da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, inclusive seus exames, realizados a partir de 1939 até esta data;

- 2 – revigorar o texto do artigo 235 e seu § primeiro do Regulamento da aludida Faculdade;
- 3 – considerar expressamente revogado o dispositivo do § segundo do mesmo Regulamento, e
- 4 – declarar aprovados nos exames finais do ano de 1942 os alunos que, em primeira ou segunda época, hajam alcançado grau cinco como média geral, na forma do artigo 235 e seu § 1º do Regulamento da Faculdade, podendo tais alunos matricularem-se na série seguinte (D. O. E. S. P. de 24/03/1943).

Pelo decreto nº 13.290, Fernando Costa, lastreado pelas considerações de sua Secretaria, atende à solicitação dos alunos do Centro Acadêmico Oswaldo Cruz, conseguida através de árduo caminho burocrático.

O motivo principal para a Congregação da Faculdade de Medicina insistir na vigência do § 2º se dava como ato punitivo ao aluno que se comportava mal perante a banca examinadora na última prova oral-prática, em virtude de antecipadamente ter conseguido média suficiente de aprovação nas provas já realizadas. Por este dispositivo, o mau comportamento poderia, ainda, causar-lhe reprovação.

O Decreto nº 13.329, de 27 de abril de 1943 ratifica o Regime de Promoção de alunos nos Institutos Universitários. O decreto traz em seu *caput* a seguinte redação:

Considerando a falta de uniformidade dos regulamentos dos Institutos Universitários, quanto ao regime de promoção;

Considerando que a equidade aconselha a que todos os regimes se uniformizem para o bem da disciplina escolar, decreta:

Art. 1º - Os alunos de qualquer um dos institutos da Universidade de São Paulo que houverem sido reprovados em uma ou duas cadeiras poderão matricular-se no ano superior, com dependência das mesmas (...)

§ 3º - Os horários dos diversos institutos organizar-se-ão sem prejuízo da frequência no ano da dependência a qual, entretanto, poderá ser dispensada pelo órgão competente em cada instituto no caso de inevitabilidade de colisão (D. O. E. S. P. de 27.04.1943).

Tal medida, com maior elasticidade do número de disciplinas reprovadas, vigora até aos dias de hoje.

O Decreto nº 13.426, de 23 de junho de 1943, aprova o Regimento de Concurso para provimento dos cargos de professor catedrático e livre-docente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP.

Pelo artigo primeiro deste Regimento, os professores catedráticos seriam nomeados pelo Governo, por proposta da Congregação, mediante concursos de títulos e provas; por transferência de professor catedrático de cadeira de mesma natureza, da própria faculdade ou de cadeira idêntica quando de outra universidade ou de estabelecimento de ensino superior, oficial ou reconhecido pelo governo.

A vaga só poderia ser aberta a concurso após verificar se não houve pedidos de transferências ou se não houve indicação, por dois terços dos professores da Congregação, no caso de haver “profissional insigne que tenha realizado invento ou descoberta de alta relevância, ou tenha publicado obra doutrinária de excepcional valor”, conforme § 2º do artigo primeiro do Regimento.

O artigo nº 13 estabelece que é facultado concorrer à vaga de professor catedrático, da cadeira em concurso, todo brasileiro nato ou naturalizado diplomado por instituto superior de Universidade de São Paulo, ou de outros estabelecimentos superiores oficiais ou reconhecidos pelo Governo Federal.

Sobre a docência livre, nos mesmos moldes do concurso de professor catedrático, o decreto estabelece:

Artigo 104 – A docência livre destina-se a ampliar, em cursos equiparados aos normais, a capacidade didática na Faculdade e a concorrer pelo tirocínio no magistério para a formação do corpo de professores.

§ único – A instituição da docência livre é obrigatória na faculdade.

Artigo 105 – O título de docente livre será conferido pelo diretor da Faculdade mediante concurso de títulos e provas.

§ único – O doutor a que seja conferido o título de livre docente, nos termos deste artigo, passará a pertencer ao quadro de livres docentes da Faculdade (D. O. E. S. P. de 27.04.1943).

Todas as fases do processo do concurso para provimento de cargo de professor catedrático e de livre docência, como: edital de abertura; nomeação da comissão encarregada; procedimentos; definição das disciplinas e execução das provas; análise dos títulos apresentados e divulgação do resultado final estavam previstas,

minuciosamente, no presente Regulamento. Este decreto, também, atendia as prescrições democráticas defendidas pelos intelectuais e educadores profissionais, estudados anteriormente.

O Decreto-Lei nº 13.440, de 30 de junho de 1943, ratifica o Convênio Nacional de Ensino Primário. Pelo artigo primeiro, Fernando Costa ratifica o Convênio Nacional do Ensino Primário, que trata o artigo quarto do decreto-lei nº 4.958, de 14 de novembro de 1942, igualmente ratificado pelo Governo Federal, pelo decreto-lei nº 5.293, de primeiro de março de 1943, e celebrado a 10 de novembro de 1943, entre o Ministro da Educação e os Governos de todos os Estados e do Distrito Federal. Após o presente decreto-lei, o Diário Oficial publica, na íntegra, o texto do Convênio estabelecido entre o Ministério da Educação e Saúde Pública, assinado por Capanema, com os representantes de cada Estado e o Distrito Federal.

Pela cláusula primeira deste convênio, a União cooperaria financeiramente com os Estados e com o Distrito Federal, para o desenvolvimento do ensino primário em todo o país. A cooperação estaria limitada, em cada ano, aos recursos do Fundo Nacional de Ensino Primário, criado pelo decreto-lei nº 4.958/1942, e se daria com prioridade aos Estados que estivessem com maiores necessidades. A cláusula terceira estabelece que os Estados comprometem-se a aplicar em seu sistema escolar primário, durante o ano de 1944, pelo menos 15% da renda proveniente de seus impostos. Esta porcentagem mínima deveria ser elevada em 1% ao ano, até 1949, atingindo o patamar de 20%. O Convênio estabelece condições para repasse das verbas aos municípios, da seguinte forma:

Cláusula quinta – Os Governos dos Estados realização, sem perda de tempo, um convênio estadual de ensino primário com as administrações municipais para o fim de ser assentado o compromisso de que cada Município aplique, no ano de 1944, pelo menos dez por cento da renda proveniente de seus impostos, no desenvolvimento do ensino primário, elevando-se essa porcentagem mínima a onze, a doze, a treze, a quatorze e a quinze por cento respectivamente, nos anos de 1945, 1946, 1947, 1948 e 1949. A porcentagem mínima de 1949 manter-se-á nos anos posteriores. O modo de aplicação dos recursos municipais destinados ao ensino primário será determinado no referido convênio ou em acordos especiais. (...)

Clausula sétima – O presente convênio será ratificado, de uma parte, por decreto-lei federal, e, de outra parte, por decretos-leis estaduais (D. O. E. S. P. de 30/06/1943).

Esse decreto-lei assinado por Fernando Costa cumpre determinação federal à iniciativa do governo central em relação ao ensino primário, que até esse período ficou mais relegado aos cuidados de cada Estado e de sua legislação específica, alcançando níveis diferenciados de qualidade e universalização, sempre dependentes dos poucos recursos de cada unidade federativa. Também estabelece um percentual mínimo da receita de tributos recebidos a ser aplicado por municípios, estados e pelo próprio governo federal no financiamento do ensino primário. O número de analfabetos continua alto e as medidas se mostram paliativas para diminuí-lo.

O Convênio Nacional de Ensino Primário, promulgado pelo decreto-lei federal nº 5.293, de 1º de março de 1943 estabeleceu a cooperação financeira da União²⁶ com as unidades federais nos limites dos recursos do Fundo Nacional de Ensino Primário, criado em 1942.

Finalmente aprovou-se o grande instrumento de financiamento da educação idealizado pelos renovadores no início da década anterior. Não se aprovou, entretanto, a verba da União que lhe seria destinada. (...) O teor do Convênio do Governo Federal com os Estados estabelece automaticidade na aplicação dos índices orçamentários dos Estados, independentemente da contrapartida da União (ROCHA, 2000, p. 103).

Só em 1946, pelo decreto-lei federal nº 8.529, após a queda de Getúlio Vargas, que o ensino primário entra no rol das leis orgânicas e recebe diretrizes extensivas a todo território nacional. Este decreto é chamado de Lei Orgânica do Ensino Primário e já possui conotações mais democráticas, dada a época de seu edital.

²⁶ “Os convênios da União com os Estados, ainda que prevejam a contribuição da União, não a estabelecem, e o Ministro [Capanema] não tem, até então, nenhum empenho em fazê-la. Naqueles anos de 1942 e 1943, Capanema ainda insiste em compreender estritamente no plano ideológico o papel da União no ensino elementar” (ROCHA, 2000, p. 108).

A Revista Educação traz um pequeno artigo, focalizando sob outro ângulo, o problema do analfabetismo, escrito em 1943, pelo diretor do Grupo Escolar Rui Barbosa, de Campinas, Balthazar de Godoy Moreira, intitulado “Combate ao Analfabetismo”, analisando que não é apenas a falta de escolas a causa principal do analfabetismo do Estado de São Paulo. Argumenta que as zonas novas, as regiões pioneiras ainda se defrontam com a falta de escolas, porque o Estado chega sempre depois dos desbravadores. Aí, sim, se justificam as queixas da falta de escolas e do conseqüente analfabetismo. Porém,

não é esse o caso de quase todo o Estado de São Paulo. Em regiões e regiões temos suficiente número de escolas. Municípios há saturados delas: donde não há núcleo em que se possa instalar mais uma sequer. Analfabetos também há; o que não há é frequência. Crianças em idade escolar há, em grande número. Pesam nas estatísticas, tisonando o nosso brio de povo civilizado, dando a pensar que os governos descuidam do assunto. São centenas de milhares. Não frequentam a escola não porque esta falte, mas porque os seus pais não viram até hoje vantagem alguma na instrução. Não compreenderam em que o ensino lhes possa ser útil. Daí a tragédia de nossas escolas rurais. Para que [as escolas] vivam é preciso que a professora ande a mendigar aos pais, caçando alunos como a aves ariscas, com mil engodos, dando-lhes presentes, roupa, merenda e material escolar. A criança, depois de muito instada, faz o grande obséquio de vir à aula. Um favor à escola. (MOREIRA, 1943, p. 25).

O autor explicita ainda que a criança ao frequentar a escola está deixando o trabalho da lavoura ou da empresa, comprometendo parte do sustento familiar. A escola é vista como uma intrusa. É preciso que a escola seja vista como um bem visível em todas as situações da vida; que o alfabetizado tenha vantagens e o analfabeto tenha ônus. Propõe ainda ser necessário que “por bem, por meio da propaganda, ou à força, cada pessoa chegue à conclusão de que não vale a pena ser analfabeto” (MOREIRA, 1943, p. 26).

O Decreto nº 13.444, de 2 de julho de 1943, estende o serviços de Saúde Escolar às unidades escolares primárias do interior do Estado. O artigo primeiro deste decreto determina a criação junto a cada Delegacia Regional de Ensino, de duas vagas

para educadoras sanitárias, escolhidas entre as professoras primárias que tivessem concluído o curso de Educação Sanitária no Instituto de Higiene.

Seriam designadas de acordo com o decreto nº 12.273, de 28 de outubro de 1941, para de serviços de saúde em cada unidade escolar, na medida do possível e dentro da capacidade do horário e do número de unidades atendidas. De acordo com o artigo 3º do decreto nº 13.444, resumidamente, as educadoras sanitárias deveriam executar:

- fichamento médico-escolar de cada aluno;
- imunização sistemática dos alunos contra a varíola e, facultativamente, contra a febre tifóide, disenteria bacilar e difteria;
- inspeção geral dos alunos, para encaminhamento dos portadores de moléstias ou defeitos físicos, para tratamento ou exames de laboratório, para fins de diagnóstico;
- vigilância sanitária dos alunos, tratamento das endemias presentes nas escolas; educação sanitária para implantação de hábitos higiênicos entre os alunos;
- vigilância sanitária do ambiente escolar.

O Centro de Saúde de cada localidade deveria providenciar aos alunos a ele encaminhados: exames laboratoriais e medicamentos necessários; aconselhar os pais sobre as medidas a serem tomadas nos casos de doenças que exijam maiores cuidados; confeccionar material didático necessários às educadoras para difusão da educação sanitária e dar assistência técnica às educadoras sanitárias na ministração de medicamentos no combate às endemias.

A *Revista da Educação*, volume XXX, de 1943, publica um relatório das atividades da Educação Sanitária desenvolvidas na cidade de São Paulo, escrito pela Educadora-Chefe da Diretoria do Serviço de Saúde Escolar, Maria Antonieta de Castro.

Ela escreve que a educação da saúde tem por finalidade assegurar aos alunos uma vida sadia, inculcando-lhes hábitos e conhecimentos práticos indispensáveis ao cultivo da própria saúde e capacidade de cooperação na defesa da saúde coletiva. Afirma que:

Apesar das mudanças sucessivas pelas quais tem passado o Serviço [de Saúde Escolar], vem, no entanto, o trabalho da Educadora Sanitária Escolar

reafirmando a sua unidade, dentro de sua tríplice finalidade, visando: a) a conquista da saúde, pela cura de moléstias e correção de defeitos físicos; b) a conservação da saúde, pela prática de hábitos sadios e criação de atitudes sadias, na escola e no lar; c) a melhoria da saúde, pelo aprendizado das noções de higiene, na defesa contra as moléstias. (CASTRO, 1943, p. 34).

A autora do relatório discorre sobre as atribuições das Educadoras Sanitárias, de acordo com a legislação vigente, destacando o número de alunos atendidos na capital paulista, a média de alunos que cada Educadora Sanitária atende e como esse serviço, prestado pelo Governo do Estado, está se refletindo na melhoria da saúde dos escolares. Reforça o desenvolvimento da ação preventiva, da vigilância sanitária e da extensão do serviço na área social e econômica do aluno e de sua família, quando necessitados.

Nota-se a precariedade de recursos e de pessoas aptas para atender às crianças da capital paulista. Porém, o governo tenta estender o atendimento para os alunos das cidades do interior. Maria Antonieta de Castro assim comenta a medida:

... têm sido contínuas as solicitações de outros serviços da Capital, do Interior e de Outros Estados pedindo ao nosso [Serviço de Saúde Escolar] orientação sobre métodos e processos de ensino, referente à Educação Sanitária (...) E constitui para nós a maior satisfação e como que um estímulo aos esforços despendidos, o fato de ter o ex-Diretor do Departamento de Educação, Dr. Israel Alves dos Santos, estendidos os serviços de saúde escolar ao interior do Estado, pelo Decreto nº 13.444, o que nos faz prever um largo plano de assistência em torno da saúde do escolar. (...) considerando os frutos já colhidos, nos autorizam concluir o seguinte:

I – Em linhas gerais, existe um padrão para os trabalhos em torno da saúde escolar.

II – Para o mais completo desenvolvimento desses trabalhos, há necessidade de maior número de Educadoras Sanitárias Escolares, na proporção de, mais ou menos, 1.000 alunos para cada Educadora.

III – Torna-se o mais oportuna possível a sua extensão ao Interior, adaptado esse programa de saúde às necessidades e condições locais (CASTRO, 1943, p. 35).

Em 15 de outubro de 1943, pelo Decreto nº 13.614, o governo aprova o Regulamento do Serviço de Saúde Escolar do Interior do Estado, complementando assim, os dispositivos de ação do Decreto nº 13.444. O Regulamento estabelece a ordem hierárquica a que estão submetidas as Educadoras Sanitárias, a partir do Diretor da escola, passando pelo Delegado Regional do Ensino e de seus inspetores, pelo Delegado Regional da Saúde e dos médicos credenciados, ambos delegados, subordinados ao Departamento de Educação e de Saúde, sob direção geral do Secretário da pasta. Estão presentes nesse decreto características apontadas no estudo da categoria “burocracia” efetuado no Capítulo I.

O Regulamento estabelece como atividades das Educadoras Sanitárias: tratamento das verminoses; imunização sistemática contra a varíola e, facultativa, contra as doenças do tipo tífico-desintérico e a difteria; o levantamento do índice do tracoma nas classes, inclusive no meio familiar dos alunos doentes, seguido de seu possível tratamento nas unidades sanitárias para isso aparelhadas; educação sanitária; vigilância sanitária do meio escolar e os exames médicos e tratamento correspondente, ocasionalmente requerido pelo escolar assistido.

Os medicamentos e demais instrumentos relacionados à saúde seriam providos pelos Delegados Regionais de Ensino utilizando verbas da Caixa Escolar ou recursos provenientes da Diretoria Geral do Departamento de Educação, incumbido de analisar e liberar quaisquer recursos solicitados. Aos poucos, o serviço de saúde chega nas diversas regiões do interior paulista, atendendo aos alunos que dele necessitam. Eles foram previstos na legislação de 1933, no Código de Educação.

O Decreto-Lei nº 13.543, de 19 de setembro de 1943, dispõe sobre transformação de Ginásios em Colégios e dá outras providências. O decreto muda a denominação de Ginásio das escolas da capital e de diversas cidades para Colégio, com a devida autorização do Ministério da Educação e Saúde Pública, atendendo dispositivo federal, contido na Lei Orgânica do Ensino Secundário.

Pelo artigo quinto do mesmo decreto, autoriza-se a instalação dos Colégios nas seguintes cidades: Araçatuba, Bauru, Bebedouro Botucatu, Itapetininga, Marília, Presidente Prudente, São Carlos e Tietê. Os professores dos novos colégios seriam nomeados pelo próprio governo até que as vagas fossem preenchidas por professores efetivos através de concursos.

O ensino secundário, disciplinado pela respectiva Lei Orgânica federal já foi objeto de estudo na presente pesquisa.

O Decreto-Lei nº 13.732, de 14 de dezembro de 1943, dispõe sobre a ratificação do Convênio Estadual do Ensino Primário com todas as Municipalidades do Interior. Pelo artigo primeiro deste decreto-lei, ficam ratificados os convênios estaduais celebrados entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal da Capital e as Prefeituras Municipais do Interior, segundo os quais foi aprovado e ratificado no seu conjunto e em cada uma de suas partes, para produzir todos os efeitos no que toca a coordenação de atividades e programas entre o Estado e os Municípios, o Convênio Nacional do Ensino Primário, de acordo com o Decreto-Lei nº 13.440 de 30 de junho de 1943.

Por este Convênio, fica estabelecido que a capital paulista e os demais municípios do estado empregarão nada menos que 10% da receita de impostos no desenvolvimento do ensino primário, elevando essa porcentagem mínima para 11, 12, 13, 14 e 15%, respectivamente, nos anos de 1945, 1946, 1947, 1948 e 1949.

Inicia-se assim, a obrigação dos municípios a investirem um percentual definido de sua receita de impostos na educação primária e essa obrigação tende a aumentar com as futuras alterações legislativas, incluindo também a obrigação de investimento do percentual fixo para Estados e União.

Fernando Costa assinou 9 decretos na área educacional, durante o ano de 1943. No primeiro semestre alterou alguns dispositivos no ensino superior, relativos a cursos universitários da USP e no segundo semestre se preocupou com a implementação ou adaptação da legislação estadual às Leis Orgânicas assinados pelo Ministro Capanema. Criou poucas escolas nesse período e, segundo essa legislação, a área educacional recebeu discreta atenção por parte do governo paulista.

Houve notável esforço de se implantar no interior paulista, nos últimos anos, um número de escolas técnicas agrícolas, bem estruturadas, de acordo com a legislação já vista. Porém essa estrutura não conseguiu atender aos anseios da própria Diretoria Geral da Educação quanto ao atendimento da escola elementar rural, como se pode observar nas páginas da Revista da Educação, por alguns educadores.

O Inspetor Escolar Paulo Monte Serrat, escreve um artigo intitulado “O que penso do ensino rural” e, entre vários aspectos e dificuldades, aborda o problema da formação dos professores que atuam nas escolas rurais. Para ele, o pensamento de

alguns em “transformar professor citadino em mestre do campo, com tinturas ruralistas e engodo de melhores salários, para que se fixe na roça” não atinge os objetivos esperado das referidas escolas. Oferecer ao professor que se dispõe a atuar no campo: facilidades de comunicação com centros urbanos próximos, casa com banheiro, água encanada, salas bem preparadas para suas aulas, bibliotecas, cinema, e assistência técnica mais constante, são medidas que tentam fixar o professor no campo, porém se mostraram ineficientes (MONTE SERRAT, 1943, p. 37).

Escreve, também, que a nomeação de professores leigos para tais aulas se mostrou ineficaz, sendo mais tarde abandonada. Os professores da escola rural, até então, se preocupavam com a alfabetização dos alunos, transmitindo-lhes valores e costumes das regiões urbanas, donde eram oriundos, deixando de lado o ensino do “método da cultura racional dos terrenos, higiene, vida feliz – com o abandono da existência em fase de velha rotina e do amparo às colheitas desalentadoras” O autor, em tom otimista, sugere:

Acresça-se a essa incumbência a do verdadeiro sacerdócio, quer guerreando o álcool, quer ensinando o combate às endemias e pandemias, quer levantando barreiras às superstições, consequência de mórbidos hábitos rurais, quer, por fim, fundando associações e cooperativas que os unam, e ter-se-á o esboçado plano da vitória (MONTE SERRAT, 1943, p. 37).

Acredita que o programa “Assistência Técnica” criado pelo governo para apoio às escolas, daria melhores condições de ensino, com possibilidades de bons resultados aos educadores que realmente se engajassem no ensino oficial rural.

Outro artigo publicado pela *Revista da Educação*, na mesma edição, assinado por Raimundo Pastor, Diretor, em comissão, do G. E. “Visconde de Congonhas do Campo” da Capital, com o título “O Professor Rural”, aborda o mesmo assunto e escreve:

O Estado deveria, por meio de legislação adequada, colocar a população agrícola em situação de precisar de escola. Deve partir do princípio funcional e, por isso, básico, de que somente procuramos com insistência aquilo que está em função direta com nossos interesses imediatos. Tudo mais

que fugir a essa norma de conduta, apresenta mais probabilidade de insucesso que de sucesso (PASTOR, 1943, p. 48).

Cita como exemplo, a lei que proíbe as indústrias de empregarem menores de 18 anos analfabetos. Antes dessa lei, as pessoas não sentiam a necessidade da instrução, pois não eram impedidas de trabalhar na condição de analfabetos. Os pais não davam valor à instrução e não sentiam necessidade de proporcionar aos filhos ampliação de seus conhecimentos - a manutenção da existência familiar não dependia da instrução. O autor reconhece, entretanto, dentro desse complexo estado de carência das populações rurais, que a

referida lei trouxe, não há dúvida, momentos angustiosos para muitas famílias que viveram despreocupadas do dever de instruir os filhos. Marcou, também, com a mesma fêrula, até os que deixaram de o cumprir por não terem possuído ao alcance, os meios de o fazer. Terá sido injusta nesta parte, mas teve o condão de valorizar a escola, fazendo experimentar a todos, sem exceção, a amargura de não se terem instruído a tempo e simultaneamente, inoculou a necessidade de procurar de qualquer forma os meios de alfabetização (PASTOR, 1943, p. 49).

Outro aspecto analisado por este autor é a defesa pela fixação do professor no meio rural. De modo veemente, afirma que o “maior câncer, além da ignorância do homem da roça, com que a escola tem lutado, é a passagem por ela do professor como um meteoro, que não lhe assegura certa continuidade de ação e trabalho” (PASTOR, 1943, p. 49). O professor entra na escola como um desconhecido, com poucas informações do meio onde foi levado a atuar e não consegue apresentar um resultado percebido e apreciado pela população atendida. O professor deve conhecer os problemas do meio rural, alguns peculiares do local e outros de caráter geral, para explicá-los e tentar resolvê-los junto à comunidade. Não poderá atuar com justiça se não conhecer bem a índole, os costumes, as crendices e o estado de adiantamento do material humano com que vai lidar (PASTOR, 1943, p. 50).

Afirma, ainda, que o ideal seria o professor atuar por vocação à gente da roça, sentir-se realizado na ação de melhoria da vida do homem do campo e ter satisfação no trabalho realizado e nas conseqüentes conquistas. Porém, ressalta que é

dever do Estado prover ao educador um ambiente adequado de trabalho e moradia, aspectos devidamente mencionados nesta pesquisa.

Raimundo Pastor, numa linguagem da época, descreve algumas cenas vividas pelo professor no ambiente rural, longe de seus costumes e confortos urbanos:

Um dos males do professor da roça é o tédio, o “*spleen*” (...) Passados os primeiros dias, o professor sente-se saturado de tudo. Não há paisagem ridente ou bucólica na redondeza que o atraia mais. (...) A noite o espera, como promessa bem pouco sedutora, um quarto de paredes de barro, que não chegam até o teto, por vezes esburacadas, alumiado por uma mortíça e fumarenta lamparina de querosene. (...) Às oito horas da noite não há mais viva alma de pé na casa. Todos procuram seu canto para dormir. Somente o professor, jogado sobre sua escura cama, que as mais das vezes não passa dum colchão de palhas poida sobre um catre, maldiz em silêncio, sob a luz fraca e fumarenta e mal cheirosa de querosene, a hora em que Deus lhe deu a ideia de ser professor (PASTOR, 1943, p. 52).

Fernando Costa, em seu período de interventor, procurou criar diversas escolas de práticas de agricultura no interior paulista. Essas escolas eram construídas em extensas áreas que possibilitariam a prática de atividades rurais diversas, com as devidas técnicas e contavam com a assessoria de engenheiros agrônomos. Também tinha a preocupação de formar professores e monitores voltados para as atividades do campo, tentando vencer os obstáculos apresentados nas pequenas escolas rurais, que não atraíam seus alunos.

Em 1943 iniciaram, também, as primeiras manifestações contrárias ao governo estadonovista imposto por Getúlio Vargas, desde 1937. O Manifesto dos Mineiros²⁷, surgido em 24 de outubro de 1943, é tido como a primeira demonstração pública de protesto contra o Estado Novo. Deste movimento partiram diversas tentativas de articulação com os mais diferentes núcleos de oposição ao regime de Vargas (SOUZA, 1976, p.63).

²⁷ A íntegra do documento encontra-se no livro de Virgílio de Mello Franco (1946), *A Campanha da UDN*, pp. 103 a 111.

3.4 – Legislação educacional paulista de 1944

O Decreto-Lei nº 13.855, de 29 de fevereiro de 1944, dispõe sobre subordinação da USP à interventoria federal. Pelo artigo primeiro, a USP, com todos os seus Institutos Universitários, se constitui numa autarquia sob a tutela administrativa do Governo do Estado e sob o controle econômico-financeiro da Secretaria da Fazenda, no que diz respeito à tomada de contas e inspeção da contabilidade. E pelo parágrafo único deste artigo, fica mantida a situação dos estabelecimentos universitários dotados de personalidade jurídica e patrimônio próprio. O artigo segundo dispõe que na Reitoria da Universidade de São Paulo se processariam todos os atos administrativos da Universidade, Institutos Universitários e respectivas dependências, que antes eram processadas pela Secretaria de Estado de Educação e Saúde Pública.

Passam para a alçada do Reitor a prática de todos os atos administrativos da Universidade que eram da competência do Secretário de Estado ou do Diretor Geral da Educação. Os decretos-leis e os decretos relativos à Universidade seriam referendados pelo Secretário da Educação. Os cargos existentes e os que viriam a ser criados seriam regidos pela legislação em vigor, assegurada a todos os titulares a qualidade de funcionários públicos.

No reitorado do Prof. Jorge Americano “a USP viu ratificada sua autonomia, através do Decreto-Lei 13.855, de fevereiro de 1944” (MOTOYAMA, 2006, p.130).

Pelo Decreto nº 13.889, de 13 de março de 1944, o governo assina o Regulamento para a formação de sargentos, cabos e soldados, enfermeiros-veterinários e ferradores da Força Policial do Estado.

O artigo primeiro define que os cursos de Veterinária destinariam a formação de soldados, cabos e sargentos aptos às funções de enfermeiros-veterinários e ferradores, necessários ao Regimento de Cavalaria, Corpos de Tropa de Infantaria e Estabelecimentos Militares da Força Policial.

O artigo segundo determina que os cursos de Veterinária funcionariam sob a direção e administração do Comandante do Regimento de Cavalaria, cabendo ao Chefe da Secção de Veterinária a direção técnica dos cursos. E o artigo terceiro determina que todos os assuntos que tivessem relação com o ensino e a instrução seriam

encaminhados à solução do Comando Geral por intermédio da Diretoria Geral de Instrução.

O Regulamento dispõe sobre a função do Diretor de Ensino dos cursos de Veterinária, da constituição e funcionamento do corpo docente, do plano de ensino e sua execução, das matrículas, das disciplinas e dos diplomas de cada curso.

Trata-se de uma legislação educacional específica para a escola de formação dos alunos da Força Policial Militar do Estado de São Paulo, que também é subordinada, em parte, à Secretaria da Educação e Saúde Pública.

O Decreto-Lei nº 13.992, de 23 de maio de 1944, dispõe sobre a criação do Curso de Especialização Agrícola na Escola Profissional Agrícola Industrial Mista de Pinhal. O presente curso de especialização seria destinado a professores normalistas que desejassem especialização em ensino rural. Seriam ministrados conhecimentos práticos e teóricos de agricultura, pecuária, pequenas indústrias rurais e higiene rural, “de modo a despertar nos professores o pendor pela vida rural e possibilitar ensino primário adequado às necessidades sociais e econômicas do estado” (D. O. E. S. P., p. 3, de 24/05/1944).

O curso teria prazo de um ano de duração, com carga diária de 7 a 8 horas e funcionaria em regime de internato ou semi-internato, de acordo com as possibilidades da escola, sendo inteiramente gratuitos, para os alunos, os serviços de alojamento e alimentação. Fernando Costa continua empenhado no desenvolvimento da educação profissional agrícola.

O Decreto-Lei nº 14.002, de 25 de maio de 1944, dispõe que para admissão ao curso de formação profissional de professores primários nas Escolas Normais oficiais ou reconhecidas, além do curso ginásial, organizado nos termos da legislação federal, seria exigido um curso de pré-especialização. Este curso receberia o nome de pré-normal, com a duração de um ano. Neste curso não poderia ter mais que 120 alunos matriculados para cada escola Normal. Caso excedesse essa quantidade de matrículas, haveria concurso de seleção.

O presente decreto dispõe, também, sobre a criação do curso para especialização de professores que se destinassem ao magistério rural. Seriam mantidos junto aos estabelecimentos de ensino agrícola, cursos apropriados com a duração mínima de 40 semanas, sob controle e supervisão da Diretoria do Ensino Agrícola, para normalistas que quisessem se especializar no trabalho das escolas rurais.

O mesmo decreto cria a cadeira de Desenho Pedagógico, padrão H, no curso de formação profissional das Escolas Normais Oficiais. Os alunos matriculados, presentemente, da Escola Normal Caetano de Campos, quando aprovados em concurso teriam preferência na escolha de vagas no magistério, de acordo com o Decreto nº 9.256, de 22 de junho de 1938. Tais regalias não se estenderiam aos alunos que se matriculassem a partir de 1945.

O Decreto nº 14.170, de 1º de setembro de 1944, estabelece medidas relativas às novas Escolas Normais Particulares. Por este decreto, ficariam autorizadas ao funcionamento, a partir de 1º de julho de 1944, sob regime de inspeção prévia, várias escolas normais particulares do interior paulista. Destas, as que não satisfizessem as condições exigidas pelas disposições legais vigentes, não obteriam sua equiparação, até 31 de janeiro de 1945 e teriam seu funcionamento suspenso e retirada a inspeção prévia, conforme artigo 131 do decreto nº 12.427, de 24 de dezembro de 1941.

As escolas particulares seguiam as mesmas diretrizes das escolas públicas e seriam fiscalizadas pelos inspetores escolares. Grande porcentagem do ensino secundário, inclusive no período do Estado Novo, se concentrava nas mãos de escolas particulares, que dependiam da equiparação às escolas modelos da capital para poderem funcionar dentro da legalidade exigida. A legislação educacional do período de estudo proposto, pouco se refere a elas, porém seus representantes possuíam força política e exerciam consideráveis influências nas decisões do ministro Capanema.

Pela Reforma Francisco Campos foi concedido ao ensino secundário generalização do caráter público ao ensino privado quando retirou a exclusividade do Estado pela realização dos exames de acesso ao ensino superior.

O desenvolvimento educacional para Capanema é um processo indutivo estatal. Diferentemente dos renovadores, entretanto, que tomam o papel do Estado como o de estimulação através da iniciativa pública, da assessoria técnica, do apoio financeiro, ele entenderá esse papel acentuando a dimensão reguladora e fiscalizadora. Essa visão orgânica do Estado, como regedor da sociedade, combina-se com a continuidade no pós-30, a despeito da introdução de certos traços de modernidade, de uma política tradicional desde a Velha República de reduzido investimento público em educação, deixando o ensino básico ao encargo financeiro de Estados e Municípios, e o

ensino secundário e superior à fiscalização da União (ROCHA, 2000, p. 149).

O setor católico e os empresários da educação encontram certas facilidades na legislação federal para financiamentos e isenções de tributos às suas escolas, em troca do apoio político ao regime de Vargas e para suprir a ausência do Estado na oferta desta modalidade de educação. Pela legislação paulista não se percebe as nuances que envolvem esse assunto. Os reformadores da educação defendem cabalmente a obrigação do Estado como responsável e financiador somente do ensino público.

O Decreto nº 14.396, de 22 de dezembro de 1944, dispõe sobre ratificação do acordo celebrado entre o Conselho Regional do SENAI e a Superintendência do Ensino Profissional.

O decreto ratifica a aprovação do contrato previsto pelo Decreto nº 13.147, de 26 de dezembro de 1942, para que o SENAI possa oferecer cursos rápidos para o preparo de operários industriais do Estado, assunto já visto anteriormente, na legislação de 1942.

O Decreto nº 14.405, de 27 de dezembro de 1944, regulamenta as substituições no Magistério Secundário e dá outras providências. Pelo artigo primeiro, as substituições de docentes no magistério secundário seriam processadas mediante nomeação a esse título.

Os diretores de cada estabelecimento de ensino organizariam, antes do início do ano letivo, a escala dos substitutos eventuais para cada uma das disciplinas. Nos afastamentos por prazo antecipadamente conhecido, superior a 30 dias, deveria ser solicitada, de imediato, a nomeação do substituto. Essas regras seriam válidas, também, para as substituições no ensino profissional.

Fernando Costa cria três Escolas Industriais no interior paulista, no ano de 1944:

Piracicaba - Decreto-Lei nº 14.281, de 10 de novembro de 1944;

Casa Branca – Decreto-Lei nº 14.361, de 14 de dezembro de 1944;

Limeira – Decreto-Lei nº 14.385, de 19 de dezembro de 1944.

Estão presentes nos vários discursos das autoridades escolares proferidos por ocasião de inaugurações de escolas, troca de diretores ou outras solenidades

relacionadas com a educação, a preocupação do envolvimento do Brasil na II Guerra Mundial. O embarque do primeiro escalão brasileiro para a Itália, que lutou ao lado dos Aliados contra o nazismo, se deu em 30 de junho de 1944. A participação direta de tropas brasileiras no combate, num primeiro momento, fortaleceu o regime, ampliou o poder e o prestígio do governo Vargas. “No entanto logo se evidenciou uma contradição, na medida em que o Brasil apoiava as forças aliadas, (...) mantinha internamente um regime ditatorial que restringia a participação popular” (FGV - CPDOC). Isso se constituiu num fator importante para o término do Estado Novo em 1945.

3.5 – Legislação educacional paulista de 1945.

O Decreto nº 14.542, de 16 de fevereiro de 1945, fixa as áreas de jurisdição e as sedes das Delegacias Regionais do Ensino da Capital e do Interior.

Pelo artigo primeiro, ficam definidas 35 Delegacias Regionais do Ensino do Estado de São Paulo, das quais, 27 localizadas no interior e 8 na capital. As sedes das Delegacias Regionais de Ensino do Interior, definidas pelo artigo terceiro, ficam estabelecidas nas cidades de: Santos, Mogi das Cruzes, Taubaté, Guaratinguetá, Jundiaí, Sorocaba, Itapetininga, Campinas, Piracicaba, Botucatu, Avaré, Assis, Presidente Prudente, Casa Branca, Pirassununga, Rio Claro, São Carlos, Bauru, Marília, Lins, Araçatuba, Ribeirão Preto, Araraquara, Franca, Jaboticabal, Catanduva e São José do Rio Preto. Os nomes das sedes localizadas na capital não estão explícitos no decreto.

Trata-se de medida administrativa que confirma a maioria das sedes regionais já existentes e suas áreas de abrangência, de modo a facilitar a organização, funcionamento e fiscalização do Departamento de Educação Estadual.

O Decreto nº 14.704, de 28 de abril de 1945, altera disposições do Decreto nº 10.617, de 24 de outubro de 1939, relativas ao Curso de Nutricionistas do Centro de Estudos sobre a alimentação, anexo ao Instituto de Higiene. Altera apenas uma palavra do Artigo 5º, trocando a expressão certidão por certificado. O decreto nº 10.617 já foi analisado anteriormente por este estudo.

O Decreto-Lei nº 14.857, de 10 de julho de 1945, dispõe sobre a transformação do Instituto de Higiene de São Paulo em Faculdade de Higiene e Saúde Pública. O artigo primeiro descreve os nomes que esta escola já recebeu, desde sua criação:

- Instituto de Higiene de São Paulo – oficializado em 1924;
- Escola de Higiene e Saúde Pública, em 1924;
- Instituto de Higiene - incorporado à Universidade de São Paulo, em 1938;
- Faculdade de Higiene e Saúde Pública, em 1945, pelo decreto em questão.

Tem por finalidade ministrar os cursos superiores de higiene e saúde pública a diversas categorias de graduados, entre os quais, de medicina e engenharia; aperfeiçoamento a outras categorias e graduados envolvidos na higiene e saúde pública; cursos de higiene e de saúde pública para alunos da Faculdade de Medicina e de outras faculdades da Universidade de São Paulo; cursos de extensão universitária de interesse sanitário e finalidade cultural e educativa, relacionados a assuntos de higiene e medicina social.

Tem por fim, também, ministrar cursos destinados ao preparo de pessoal auxiliar de saúde pública; estudar questões científicas, relativas à higiene e proceder a investigações de ordem higiênico-social e sanitária.

O decreto faz a indicação das disciplinas básicas, das cadeiras dos catedráticos, dos diretores da nova faculdade. Além dos professores catedráticos, pelo artigo treze, a Faculdade de Higiene e Saúde Pública contaria com professores adjuntos aos quais caberia a orientação dos postos rurais e urbanos para treinamento de estudantes e pesquisas no terreno da higiene e da saúde pública que fossem filiados aos departamentos da faculdade. Passam a pertencer à nova faculdade o Centro de Aprendizado do Instituto de Higiene e o Centro de Estudos sobre Alimentação.

O Decreto nº 15.005, de 4 de setembro de 1945, dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Ensino e dá outras providências. Refere-se ao quadro de cargos e salários do pessoal da educação, denominado Quadro do Ensino, que através deste decreto fica desdobrado em Parte Permanente e Parte Suplementar.

A Parte Permanente compreende os seguintes grupos de cargos, carreiras e funções gratificadas:

- I – cargos isolados de provimento em comissão;

II – cargos isolados de provimento efetivo;

III – carreiras;

IV – funções gratificadas.

A Parte Suplementar compreende cargos isolados e, eventualmente, carreiras que tendem a desaparecer. O D. O. E. S. P. de 4 de setembro publica um intrincado conjunto de cargos e carreiras que tendem a classificar todo o pessoal que trabalha no setor da educação pública do estado e, em seguida, publica a tabela que discrimina o plano de carreira do funcionalismo da educação. Essa medida atende dispositivo contido no decreto-lei nº 14.138, de 18 de agosto de 1944, que trata da classificação e consolidação dos cargos e funções gratificadas do funcionalismo público civil do Estado, que prevê legislação específica para o setor educacional. Mais uma vez nota-se que a burocracia estadual amplia-se espelhada nos parâmetros de sua categoria conforme estudo efetuado no Capítulo I deste trabalho.

O Decreto nº 15.040, de 19 de setembro de 1945 dispõe sobre a reorganização do Ensino Profissional e transferência de cargos. O presente decreto faz o enquadramento do Ensino Profissional do Estado, quanto à organização e regime, à Lei Orgânica do Ensino Industrial, do Ministério da Educação e Saúde Pública – Lei Federal nº 4.073, de 30 de janeiro de 1942.

De acordo com o artigo segundo do decreto estadual acima, o ensino industrial seria ministrado em dois ciclos, abrangendo, cada qual, a seguinte ordem de ensino:

a) primeiro ciclo:

1 - Ensino Industrial básico

2 - Ensino de mestria

3 - Ensino Artesanal

4 - Aprendizagem.

b) segundo ciclo:

1 - Ensino Técnico

2 - Ensino Pedagógico.

O Decreto-Lei federal nº 4.073 que organiza o ensino técnico industrial, editado em 1942, denominado Lei Orgânica do Ensino Industrial, é o primeiro de uma

série de três decretos-lei que organizaram o ensino técnico profissional. Os outros dois são: decreto-lei nº 6.141, de 28 de dezembro de 1943, denominado de Lei Orgânica do Ensino Comercial e o de nº 9.613, de 20 de agosto de 1946 – após o Estado Novo – denominado Lei Orgânica do Ensino Agrícola.

Este conjunto de leis tentava suprir a carência de mão-de-obra, um pouco mais especializada, para o desenvolvimento industrial pelo qual passava o país e também pela dificuldade da contratação de técnicos do exterior por restrições impostas pela guerra.

A Lei Orgânica do Ensino Industrial – nº 4.073, de 30 de janeiro de 1942, estabelece as bases de organização e regime do ensino industrial, de grau secundário, destinado à preparação profissional dos trabalhadores da indústria e das atividades artesanais, dos trabalhadores do transporte, das comunicações e da pesca. Em seu artigo terceiro, determina que o ensino industrial deva atender: aos interesses do trabalhador, realizando sua preparação profissional e formação humana; aos interesses das empresas, nutrindo-as, segundo as suas necessidades crescentes e mutáveis, de suficiente e adequada mão-de-obra; aos interesses da nação, promovendo continuamente a mobilização de eficientes construtores de sua economia e cultura.

Além das escolas industriais ou escolas técnicas mantidas e administradas pela União, o artigo 60 prevê o funcionamento de outras duas modalidades desses estabelecimentos: os equiparados e os reconhecidos. Equiparadas são as escolas administradas e mantidas por Estado e pelo Distrito Federal, com autorização do governo federal e as reconhecidas, são as mantidas por municípios ou por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado, também, com autorização do governo federal. A inspeção e as devidas autorizações de funcionamento para as escolas profissionais estaduais, municipais e particulares estariam centradas no governo federal. O Interventor do Estado de São Paulo, pelo decreto nº 15.040, de 1945, faz os ajustes necessários em sua legislação, exigidos pela Lei Orgânica do Ensino Profissional.

O Decreto nº 15.142, de 18 de outubro de 1945, aprova o Regimento dos Cursos de Especialização Agrícola na Escola Profissional Agrícola Industrial Mista de Pinhal. O curso tem por finalidade a preparação de professores normalistas para o mais perfeito exercício do magistério primário rural:

- a) dando-lhes conhecimentos suficientes para o desenvolvimento do programa de ensino das escolas primárias rurais;

- b) favorecendo-lhes a ambientação no meio rural onde devem viver;
- c) tornando-os fatores de progresso e fixação da população dos campos.

Além das finalidades, o Regulamento estabelece a organização dos cursos, o regime didático, a seleção e matrículas dos participantes, o horário e a frequência e determina o pessoal administrativo e docente. Estabelece a criação e funcionamento da Granja Escolar, encarregada de: proporcionar campo de observação e prática aos alunos do Curso de Especialização Agrícola; atender a população escolar da região com duas classes de alunos, uma feminina e outra masculina; distribuir lanches aos seus alunos; propiciar alojamento e refeição aos professores que residem na própria Granja.

O presente decreto vem atender as insistentes reivindicações do setor rural, na preparação do quadro de pessoal docente, mais ambientado e qualificado para atender as reais necessidades dos alunos das escolas rurais.

Fernando Costa, em 1945, criou dez ginásios e nove Escolas Normais, todas elas no interior paulista, nesta sequência de datas:

- Ginásio Estadual de São José dos Campos – Decreto-Lei nº 14.562, de 26/2/1945;
- Ginásio Estadual de Limeira – Decreto-Lei nº 14.609, de 16/3/1945;
- Ginásio Estadual de Dois Córregos – Decreto-Lei nº 14.758, de 02/06/1945;
- Escola Normal Oficial de São Manoel – Decreto-Lei nº 14.765, 05/06/1945;
- Ginásio Estadual de Capivari – Decreto-Lei nº 14.783, de 13/06/1945;
- Ginásio Estadual de Jacareí – Decreto-Lei nº 14.786, de 13/06/1945;
- Escola Normal de Itapira – Decreto-Lei nº 14.806, de 25/06/1945;
- Escola Normal de Bauru – Decreto-Lei nº 14.843, de 05/07/1945;
- Escola Normal de Taquaritinga – Decreto-Lei nº 14.855, de 09/07/1945;
- Ginásio Estadual de Jaú – Decreto-Lei nº 14.868, de 14/07/1945;
- Escola Normal de Lins – Decreto-Lei nº 14.911, de 03/08/1945;
- Ginásio Estadual de Cajuru – Decreto-Lei nº 14.976, de 28/08/1945;
- Escola Normal de Mirassol – Decreto-Lei nº 14.981, de 30/08/1945;

- Escola Normal de Piraju – Decreto-Lei nº 14.972, de 30/08/1945;
- Escola Normal de Jundiaí – Decreto-Lei nº 15.024, de 11/09/1945;
- Ginásio Estadual de São Joaquim da Barra – Decreto-Lei nº 15.070, de 25/09/1945;
- Ginásio do Estado de Pindamonhangaba – Decreto-Lei nº 15.170, de 24/10/1945;
- Ginásio do Estado de Mogi Mirim - Decreto-Lei nº 15.174, de 24/10/1945;
- Escola Normal de Taubaté – Decreto-Lei nº 15.185, de 25/10/1945.

As escolas continuaram a ser criadas num ritmo acentuado, no interior do estado, durante todo o ano de 1945, pelo Interventor Federal Fernando Costa, mantendo assim a mesma política educacional do governo anterior de Adhemar de Barros. Porém, a expansão das escolas era menor que o aumento da demanda e muitas crianças e adolescentes continuavam fora da educação pública.

Em 29 de outubro de 1945, o presidente da república Getúlio Vargas foi deposto²⁸ pelo Alto Comando do Exército, sendo substituído pelo presidente do Supremo Tribunal Federal, José Linhares, que governou até janeiro de 1946, entregando a presidência ao candidato eleito, General Eurico Gaspar Dutra. Com a saída de Getúlio Vargas, assumiu o governo do Estado de São Paulo, José Carlos Macedo Soares, que editou ainda, em 1945, mais dois decretos-lei no setor educacional, relacionados por REIS FILHO (p. 197).

São eles: Decreto-Lei nº 15.235, de 28 de novembro de 1945, que dispõe sobre a organização do Ensino Secundário e o Decreto-Lei nº 15.236, também de 28 de novembro, que altera padrões de vencimentos dos cargos docentes do magistério secundário e normal.

²⁸ “A conjuntura dos últimos anos do Estado Novo foi essencialmente determinada por fatores políticos internacionais que se refletiram internamente, tornando dominante a contradição entre fascismo e democracia e não, como frequentemente é entendida, a contradição entre interesses ligados à agricultura de exportação e interesses vinculados à industrialização nacional. Os problemas políticos do após-guerra, ligados à disputa pela hegemonia política mundial sob a forma de luta entre as democracias e o nazi-facismo, foram o real foco e ponto de conflito fundamental na conjuntura da redemocratização brasileira” (SOUZA, 1976, p. 64)

Em 12 de novembro de 1945, realizou-se a cerimônia de posse do Dr. Antonio de Almeida Júnior na pasta da Educação e Saúde Pública de São Paulo e a Revista da Educação menciona um trecho do discurso de posse:

É obvio que minha administração será curta; dois a três meses no máximo. Acresce que, estando a nação brasileira, como felizmente está, na véspera de entregar a desmantelada máquina do Estado aos mandatários do povo, não considero legítimo, do ponto de vista democrático, aproveitar-me do ensejo da efêmera posição, para introduzir na estrutura desta secretaria, ou na de qualquer de seus departamentos, alterações que reflitam os meus pendores pessoais, ou os pendores de meus auxiliares de administração. Meu único programa será, pois, o de assegurar aqui a normalidade dos serviços.

Como auxiliar de governo, não farei política, nem permitirei que, para fazê-la, os funcionários a mim subordinados se sirvam dos cargos públicos que exercem. Em relação a esses funcionários, cabe-me dizer que, se qualquer deles, indiscriminadamente, vier a ser ameaçado, ou vier a ser vítima de coação política terá a seu lado, com absoluta certeza, como seu defensor intransigente, o secretário da Educação (ALMEIDA JUNIOR, 1945, p. 124).

O ensino primário não recebeu atenção especial do governo federal no período do Estado Novo, tanto é que, só em janeiro de 1946, pelo decreto-lei nº 8.529, depois da queda de Getúlio Vargas, com o nome de Lei Orgânica do Ensino Primário, se faz sua reforma e organização a nível federal. A educação primária estava nas mãos dos Estados, que se ressentiam das diretrizes centrais, pois conviviam com suas reformas regionais que lhes causavam acentuadas diferenças.

Lourenço Filho, em 1940, sentindo a necessidade de uma organização nacional para a educação primária, escrevia:

Não possuímos um sistema de ensino (...). A administração se ressent, no entanto, de um modo geral, a falta desses de órgãos propriamente técnicos de planejamento e de orientação do ensino. A criação das escolas, a sua localização ou transferência não derivam de um plano objetivo e coerente. Mesmo em estados dos mais adiantados, como São Paulo, esse fato ocorre. (...) A verdade é que os problemas sociais relacionados com a educação primária não vinham sendo encarados de perto pela administração; ou se o

eram, isso se vinha fazendo sem nenhuma continuidade (LOURENÇO FILHO, p. 44, 2002).

Mesmo depois de vários anos, continuam presentes, nas palavras desses “Pioneiros da Educação Nova” de 1932, engajados ou não no quadro de funcionários do estado, propostas para modernizar o país e redemocratizar a sociedade que dependem da implementação de nova mentalidade que só se atingiria pela renovação educacional.

Outra questão também encontrada com frequência na História da Educação durante a gestão de Getúlio Vargas é sobre a presença de intelectuais no governo autoritário de Vargas. Questiona BOMENY (2001, p. 15) a respeito da presença de intelectuais, que defendiam o estabelecimento de políticas de proteção nas diversas esferas da vida social, no governo de Getúlio Vargas e na órbita do ministério de Gustavo Capanema: “Qual teria sido a aquiescência desses intelectuais na montagem do autoritarismo? Quanto aceitaram da experiência do fechamento político e da restrição da liberdade?” Não responde a tais indagações e continua sua reflexão sobre a assunto, especificamente na área educacional:

Os reformadores, pioneiros na defesa de um sistema nacional de educação, diagnosticaram a extensão do atraso brasileiro pelo analfabetismo em massa e clamavam por uma política de âmbito federal em favor da educação. As críticas são conhecidas. O Brasil era refém da voluptuosidade e do voluntarismo das elites locais; a educação brasileira, refém do elitismo, da imprevisibilidade de investimento, do desleixo dos governantes. Ressentia-se o país da falta de uma política de Estado que garantisse o acesso e o direito básicos à educação pública, leiga e gratuita. E não havia, sobretudo, planejamento, organização, confiança nem regularidade nos projetos para o setor (BOMENY, 2001, p. 18).

Um conjunto de noções e pressuposições ficou como herança dos tempos do Estado Novo para a área educacional, que adquiriram caráter de verdade para quase todos, independentemente da posição e da ideologia defendida, assim resumidas por SCHWARTZMAN (2002, p. 281):

- unificação de um sistema educacional para todo o país;

- o ensino em outras línguas deveria ser evitado;
- ao governo cabe regular, controlar e fiscalizar a educação em todos os seus níveis;
- as profissões devem ser reguladas por lei;
- para cada profissão deve haver um tipo de escola profissional;
- o estado, além de financiar a escola pública, deve subsidiar a escola privada.

Muitos aspectos da educação foram pontos de convergência para pensadores e intelectuais mesmo situados em campos antagônicos sócio-econômicos e políticos. Ela é considerada essencial para quase todos os segmentos no sentido de construção da unidade nacional; alicerce para o desenvolvimento sócio-econômico da nação; formação do povo, com mesmo ideal e a mesma língua.

Mesmo estruturados dentro de uma parcela da sociedade elitizada e conseqüentemente, por ela influenciados, são de inquestionável valor os ideais e a luta dos intelectuais renovadores envolvidos com a educação do país e do Estado de São Paulo, para se implantar ou estimular o ainda incipiente processo de construção de um sistema educacional único, de responsabilidade do Estado, com base científica, de co-educação, obrigatório e protegido de influências patrimoniais e clientelistas.

Considerações finais

A educação praticada no Brasil durante a vigência do Estado Novo – 1937 a 1945 se constituiu num dos pilares de sustentação e prioridade do governo ditatorial de Getúlio Vargas, que nela projetava a nacionalização e formação de uma nova sociedade com capacidade de conduzir a nação a seu destino: a de ser um grande país, priorizando a formação de uma “elite condutora” ao lado de uma escola profissional para atender a demanda de mão-de-obra da indústria e da agricultura. O analfabetismo era um desafio enorme a ser vencido e tido como a vergonha nacional.

O processo educativo se dava pela edição de uma legislação específica na área em questão, que procurava delinear uma política nacional como instrumento político de controle social e de legitimação das ações do Estado e também como medida de concretização e expansão de serviços sociais e culturais visando atender a crescente demanda pela escolaridade.

A sustentação do poder deste governo se explica através de várias categorias teóricas, encontradas no estudo do contexto político-social-educacional da vigência do Estado Novo, com embriões na própria Revolução de 1930 e no Governo Provisório, das quais foram destacadas: a ausência de representação política, o pensamento político autoritário e a burocracia.

Getúlio Vargas utiliza-se de vários recursos para obter o apoio popular: usa linguagem simples e popular; faz propaganda intensa da imagem pessoal e se atribui estilo diferente dos demais políticos de governar; toma medidas autoritárias; não respeita os partidos políticos e as instituições democráticas; mostra-se capacitado para resolver todos os problemas da nação e possui comportamento carismático, principalmente com as classes trabalhadoras. Estas são as principais características de um governo populista.

Utilizou-se também da prática do clientelismo, concebido e apresentado como custo político a ser pago às forças oligárquicas tradicionais em troca de reformulações de determinadas práticas e ações do aparelhamento do Estado. Como exemplo, nota-se que, paralelamente à exigência de concurso para ingresso ao serviço público, a legislação permite ao poder executivo indicar pessoas aos principais cargos de assessoria dos diversos órgãos administrativos e também preencher as vagas de determinados quadros dos escalões inferiores sem o devido concurso público.

O fechamento do congresso, das assembleias estaduais e das câmaras municipais com a consequente extinção dos partidos políticos e destituição da maioria dos governadores e prefeitos eleitos, foram determinantes para que o governo federal centralizasse em suas mãos a maioria das decisões políticas, econômicas e sociais do país. Seus idealizadores acreditavam que um governo autoritário e personalista, concentrado em um homem forte e capaz, era o modelo de governo mais adequado ao país naquele momento em que estavam desacreditados, de maneira geral, os fundamentos liberais e democráticos.

O governo constituiu uma burocracia que controlava uma extensa rede de organismos articulados entre si – ministérios, departamentos, instituições - que lhes davam condições de governar sem o funcionamento dos partidos políticos, lastreado por teorias de sustentação do poder autoritário de raízes européias, defendidas e adaptadas por alguns intelectuais brasileiros como Azevedo Amaral e Oliveira Viana.

Getúlio Vargas se mostrou hábil para reunir em torno de seu governo as principais forças sociais que lhe convinham: parte dos liberais descontentes com a política anterior, setores da Igreja, intelectuais conservadores e renovadores da educação, outras facções políticas além dos trabalhadores urbanos através da implantação de uma legislação trabalhista.

Acentua-se o trabalho desenvolvido por Capanema frente ao Ministério da Educação e Saúde Pública. Tido como um intelectual e político de grande envergadura que soube aglutinar, ao seu redor, importantes pensadores e políticos de diversas correntes ideológicas.

Alguns desses intelectuais já trabalhavam na educação do Estado de São Paulo. De maneira geral, eram divididos em duas principais alas: os conservadores – adeptos de um ensino humanista e propedêutico - e os renovadores – adeptos da educação única, universal, gratuita, com base científica e laica.

As propostas dos renovadores da educação para o país e para o Estado de São Paulo, como o ensino de base científica, a expansão da escola elementar, democratização do ensino, constituição de uma escola única para todos, formação adequada dos professores, instalações e materiais pedagógicos adequados, eliminação das interferências políticas, organização e instalação de um sistema educacional para o país, são encontradas com ênfase no período que antecede e também nos primeiros anos da Revolução de 1930.

A maioria dos intelectuais da educação, mesmo após a implantação do Governo Provisório, até o desfecho do golpe de estado que instalou o Estado Novo, em 1937, continuou a trabalhar para que suas ideias reformadoras fossem implantadas no país e no Estado de São Paulo. Com o recrudescimento da ditadura de Vargas parte dos intelectuais reformadores da educação passou a trabalhar mais em silêncio e um espaço maior foi ocupado pelos conservadores, que atuaram com mais desenvoltura nas formulações das novas políticas educacionais, como é o caso de Francisco Campos, Capanema, Alceu Amoroso Lima e outros. Porém, a proposta dos renovadores não era descartada pelo governo central, pois apresentava soluções pedagógicas atrativas e modernizantes.

A legislação educacional concebida durante o Estado Novo por esses intelectuais conservadores não eliminou as características de formação das elites condutoras, não expandiu suficientemente a educação para que a maioria tivesse acesso a ela e continuou ainda com seu conteúdo extremamente humanístico.

Fernando de Azevedo, Lourenço Filho e Almeida Júnior, entre outros, conseguiram elaborar, até nos primeiros anos do governo de Getúlio Vargas, um projeto de modernização do ensino primário e secundário para o Estado de São Paulo. O ensino superior e a formação de professores para os níveis de ensino ginásial e médio também foram objeto de preocupação desse grupo. Procuraram isolar a rede pública de ensino das influências políticas e das práticas paternalistas e clientelistas ao torná-la mais profissionalizada e com adoção de controles burocráticos mais eficientes.

A política educacional desenvolvida, inicialmente, por Francisco Campos e depois por Gustavo Capanema, refletia-se de imediato no Estado de São Paulo, tido como principal unidade federativa, que abrigava intelectuais da educação de grande envergadura e mantinham presença e influência na administração estadual e federal.

Evidencia-se durante todo o governo de Vargas fatos importantes referentes à educação como a IV Conferência Nacional de Educação realizada em 1931, a publicação do Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova em 1932, a discussão da educação na Constituinte em 1933 e na Constituição de 1934 e as restrições impostas pela Constituição de 1937. Ressalta-se a publicação do Código de Educação em 1933, pela legislação estadual paulista, idealizado por Fernando de Azevedo e Almeida Júnior.

Após a Revolução Constitucionalista de 1932, Armando de Salles Oliveira foi nomeado interventor do Estado de São Paulo, no período entre 1934 e 1936,

escolhido por Getúlio Vargas, pelas suas boas relações políticas. Atuou no campo educacional paulista abrindo diversas escolas na capital e interior e articulou, apoiado por membros da família Mesquita, proprietária do jornal *O Estado de São Paulo*, a fundação da Universidade de São Paulo, tida por esse grupo, como centro intelectual formador de lideranças políticas visando recuperar o poder paulista, perdido na referida Revolução.

Durante a vigência do Estado Novo, Getúlio Vargas nomeou três interventores federais para governar o Estado de São Paulo. O primeiro interventor nomeado foi José Joaquim Cardoso de Mello Neto, que ficou no comando do Estado por mais cinco meses após o golpe de 1937, manteve Almeida Júnior como Diretor de Educação, dando continuidade à mesma política para a educação, dentro da proposta de: consolidar e ampliar o processo de implantação da escola primária pública, laica, universal e gratuita; modernizar o ensino secundário; fortalecer o ensino universitário e conter as práticas paternalistas e clientelistas dentro da rede pública.

Com a nomeação de Adhemar Pereira de Barros para interventor do Estado, Almeida Júnior se afasta da vida pública e a Diretoria do Ensino passa a desenvolver seu trabalho sob a orientação do novo interventor.

Adhemar de Barros imprimiu um novo ritmo ao governo, adotando um estilo populista, realizando muitas obras, criando várias escolas tanto na capital como no interior do Estado. Fez muitas viagens, inaugurou obras, pronunciou muitos discursos, enalteceu com exagero a figura do Presidente da República, deu entrevistas, fez pronunciamentos e manteve um programa diário no rádio. Enfim, sua figura tornou-se muito conhecida e conseguiu formar um grupo de apoio político para voltar, posteriormente, a governar o Estado de São Paulo, eleito pelo voto popular.

A política educacional em sua gestão também foi intensa, pois atendia a muitos pedidos de abertura de escolas primárias, ginásios e escolas normais, em todo o estado. A abertura e expansão de escolas se deram sem um plano adequado e sem estrutura pedagógica consistente.

A legislação educacional elaborada durante a gestão de Adhemar de Barros procurou manter vários aspectos propostos pelos reformadores, inclusive a exigência de concursos para todas as vagas criadas ou surgidas devido a remoção ou impedimento do respectivo titular.

Artigos da *Revista da Educação*, do período, fazem referências à expansão da instrução primária, da abertura de ginásios e escolas normais e de escolas rurais pelo interior do Estado. Abordam também as grandes dificuldades e abandono que enfrentam as escolas rurais de ensino elementar, as distâncias que os professores deviam percorrer para chegarem às escolas mais afastadas, a deficiência na formação do professorado e o desinteresse de parte dos pais pela instrução de seus filhos. O alto índice de analfabetismo perpassa, ano a ano, pelos diversos artigos da referida revista. A expansão da educação elementar não consegue vencer a demanda, devido, principalmente, ao problema migratório, fenômeno que ocorre com a urbanização e industrialização no Estado de São Paulo.

Os adversários políticos conseguem que Getúlio Vargas substitua Adhemar de Barros em 1941 e para sucedê-lo na interventoria é nomeado o engenheiro agrônomo Fernando de Sousa Costa, que já havia sido ministro da Agricultura do mesmo governo. Percebe-se, através de diversas publicações, que as ações políticas e os atos administrativos deste interventor, são mais discretos e, conseqüentemente, menos vistosos que os de seu antecessor.

Fernando Costa se dispõe a revitalizar o ensino rural, criando várias escolas técnicas agrícolas, devidamente aparelhadas para impulsionar e modernizar a produção agrícola no Estado e a promover maior especialização de professores para esse tipo de escola. Diminui consideravelmente o número de decretos educacionais editados nos anos de sua interventoria.

Porém, em sua gestão ocorre a publicação da maioria das Leis Orgânicas da Educação, decretadas pelo Ministro Capanema. Desse modo, a legislação do estado sofre adaptações às novas exigências dos decretos federais que deram normatização e organicidade aos diversos níveis de escolaridade para todo o país. Para alguns analistas, a Lei Orgânica do Ensino Industrial foi a mais bem elaborada e a que mais sucesso obteve, pois a partir dela surgiram escolas técnicas federais que muito contribuíram na formação profissional de nível médio. “A partir da reforma de 1942, o ensino industrial deixou de ser o ramo desprezado da educação. Sua categoria subiu de nível; passou do elementar, para o segundo grau” (CUNHA, 1981, p. 152).

Encontram-se na História da Educação do Brasil as mais variadas opiniões sobre a legislação educacional, sua aplicação e desenvolvimento no período do Estado Novo, obviamente com pesadas críticas. Há consenso, porém, que no período houve

reformas, ampliações e início de uma organização mais consistente da educação, principalmente pelas Leis Orgânicas de amplas e positivas repercussões, a partir de 1946, quando começaram a apresentar os primeiros resultados.

A luta ideológica travada entre conservadores e renovadores da educação, sem dúvida, acabou influenciando os rumos do ensino oficial, porém a discussão sobre os mais diversos aspectos educacionais os unia de certa forma, que por caminhos diferentes e até antagônicos por vezes, buscavam a melhoria do ensino e atribuíam-lhe o poder de formar uma sociedade capaz de gerir seu próprio destino.

Pela legislação paulista, estudada neste trabalho, verifica-se um esforço contínuo de se ampliar a rede escolar estadual e dotá-la de maior eficiência. Registra-se a ação do governo estadual na ampliação do ensino primário com a criação de grupos escolares e escolas rurais; o fortalecimento do ensino secundário e a implantação de ginásios em muitas cidades, ao lado de várias escolas normais e escolas profissionais voltadas para a indústria e agricultura; atendimento, embora incipiente, às escolas de jardim de infância; criação de algumas escolas para alunos deficientes e a presença no ensino superior, com a criação da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras junto à ampliação da Universidade de São Paulo.

A legislação sempre antecipa as intenções, porém nem sempre consegue implantar as transformações que preconiza. As dificuldades de definição das políticas corretas, o financiamento escasso, as constantes e inevitáveis influências políticas alimentando o clientelismo, a deficiente formação do professorado e a pouca importância dada à instrução por parte da população são os empecilhos da realização idealizada pelos intelectuais da educação.

A legislação editada acaba sempre por refletir os interesses da classe dominante e, na educação, apesar da influência reformista do período, mantém, ao lado dos avanços de políticas sociais, uma estrutura de conservação e reprodução do *status quo*, levando-se em conta as origens oligárquicas dos diversos interventores e seus aliados.

A escola e a sala de aula são os principais espaços em que se concretizam as definições das políticas e ações educacionais, nos quais, alunos e professores são os primeiros a sofrerem as consequências pela falta ou deficiência delas e, que, nem sempre, são detectadas ou previstas pelos formuladores dessas políticas.

REFERÊNCIAS

- AFONSO, ALMERINDO J. Reforma do estado e políticas educacionais: entre a crise do estado-nação e a emergência da regulação supranacional. **Revista Educação & Sociedade**, ano XXII, nº 75, p. de 15 a 32, Agosto de 2001.
- ABRAMO, Perseu. Pesquisa em Ciências Sociais. In: HIRANO, Sedi (Org.). **Pesquisa Social Projeto e Planejamento**. São Paulo: T. A. Queiroz, 1979.
- ALMEIDA JÚNIOR, A. F. Discurso de posse do Dr. Almeida Júnior na Secretaria de Educação e Saúde Pública. **Revista da Educação**. São Paulo - vol. XXXIV – jul. a dez. 1945. p. 124.
- ARRUDA, Roldão. Um liberal movido pelo amor ao País. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 12.07.2009 – Nacional – p. A10 e A11.
- AZEVEDO, Janete M. Lins de. **A educação como política pública**. Campinas: Autores Associados, 2004.
- AZEVEDO, Fernando de. **A educação na encruzilhada**. São Paulo: Editora Melhoramentos, 1960.
- _____. **A Cultura Brasileira**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1963.
- BARROS, Adhemar P. Discurso do Dr. Adhemar de Barros. **Revista da Educação**, São Paulo, volumes XXIII a XXVII, 1939 e 1940, p. 146 e 147.
- BEISIEGEL, Celso de Rui. Origens das orientações da pesquisa educacional na Faculdade de Educação da USP. **Revista Educação e Pesquisa**. Volume 29, ano 2, São Paulo, jul a dez. 2003.
- BOMENY, Helena (org.). **Constelação Capanema: intelectuais e políticas**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001.

- BUFFA, Ester. A teoria em pesquisa: o lugar e a importância do referencial teórico na produção em educação. In: **Cadernos de Pós-Graduação**. São Paulo, v.4, Educação, p. 33 - 38, 2005.
- CAPELATO, Maria Helena. **Os Arautos do Liberalismo – imprensa paulista 1920 – 1945**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1989.
- CARVALHO, Marta M. Chagas. **Modernidade pedagógica e modelos de formação docente**. São Paulo em Perspectiva Vol. 14, nº 1, Jan/Mar/2000.
- CASTRO, Maria Antonieta. A Educação Sanitária nas Escolas. **Revista da Educação**, Vol. XXX, p. 24 a 35, Secretaria da Educação e Saúde Pública do E. S. Paulo, 1943.
- CAVALIERE, Ana Maria. Entre o pioneirismo e o impasse: a reforma paulista de 1920. **Revista Educação e Pesquisa**, vol. 29, nº 1, São Paulo, jan. 2003.
- CODATO, Adriano N. Modelo e método de representação política durante o Estado Novo. **Revista do Acervo Histórico** – São Paulo, v.3 p. 2 a 18, 2005.
Disponível em <http://br.monografias.com/trabalhos914> – consultado em [22.07.2009](http://br.monografias.com/trabalhos914).
- CPDOC – FGV, **Armando Sales de Oliveira – A era Vargas**. Disponível em: <http://www.fgv.cpdoc.com.br> – consulta 25/05/2008.
- CRUZ, Joaquim Álvarez. Discurso de Posse. **Revista da Educação**. São Paulo, vol. XXI e XXII – mar - jun. 1938 – p. 116 e 117.
- CUNHA, Luiz Antonio. **A universidade temporã**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira S. A. 1980.
- CUNHA, Célio da. **Educação e Autoritarismo no Estado Novo**. São Paulo: Cortez, Autores Associados, 1981.

CURY, Carlos R. Jamil. **Ideologia e Educação Brasileira – Católicos e Liberais**. São Paulo: Cortez e Moraes, 1978.

D. O. E. S. P. – **Diário Oficial do Estado de São Paulo**. Disponível em: <http://www.imprensaoficial.com.br/Portal> - acessado em diversas datas.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil (de 10 de novembro de 1937)**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>, acessado em 11.10.2009.

EISENSTADT, S. N. Burocracia, Burocratização e Desburocratização. In: CAMPOS, Edmundo (Org.). **Sociologia da Burocracia**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1971.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. São Paulo: Edusp, 1995.

FUNDAÇÃO DO IDORT - SP – **IDORT-SP – HISTÓRIA**. Disponível em <http://www.idort.com/history>. Consultado em 11.10.2009.

FAORO, Raymundo. **Existe um pensamento político brasileiro?** São Paulo: Editora Ática, 1994.

GALERA, Joscely M. B. **A implementação de políticas educacionais e a gestão como um processo de inovação: A experiência no sudoeste do Paraná, Sul do Brasil**. Unicamp - Faculdade de Educação – tese de doutorado, 2003.

GANDINI, Raquel P. C. **Passagens da trajetória de Almeida Junior na educação paulista: do patrimonialismo à escola republicana**. Tese de livre docência. UNICAMP. (2005).

GARCIA JUNIOR, Gentil da Silva. **O populismo de Adhemar de Barros diante do poder militar no pós-64**. Dissertação, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – UNICAMP, 2001.

GUIÃO, Álvaro. Discurso do Dr. Álvaro Guião. **Revista da Educação**. São Paulo – volumes XXIII a XXVII – 1939 e 1940, p. 143 a 146.

GUIRALDELLI JÚNIOR, Paulo. **História da Educação**. São Paulo: Cortez, 1994.

GOMES, Ângela Castro. O Estado Novo e os intelectuais da educação brasileira. In: FREITAS, Marcos Cezar de (Org.). **Memória intelectual da educação brasileira**. Bragança Paulista: Editora da Universidade São Francisco, 1999.

HISTÓRICO GRUPO ESTADO. **O Estado de São Paulo**. Disponível em <http://estadao.com.br/histórico/resumo>. Consultado em 11/10/2009.

IANNI, Octávio. **Política Econômica – Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Civilização, 1996.

JORNAL DA USP. **O triunfo da Escola Prática de Agricultura**. Especial - Interior, sem nome do autor. Ano XXI, nº 755, 20 a 26 de março de 2006.

LIMA, Helena Ibiapina. **Fernando de Azevedo e o Projeto Liberal de Educação**. Revista de Pedagogia-FE-UNB, em <<http://fe.unb.br/revistadepedagogia> – consulta em 04/05/2008.

LOURENÇO FILHO, Manoel B. Tendências da Educação Brasileira. In: **Manuel Bergström Lourenço Filho**, Organização de Rui Lourenço Filho e Carlos Monarcha. Brasília: Inep. MEC, 2002.

MICELI, Sérgio. **Intelectuais e Classe Dirigente no Brasil (1920 – 1945)**. São Paulo; Difel / Difusão Editorial S. A., 1979.

- MIRANDA, Nicanor. Parques Infantis. **Revista da Educação**. São Paulo: Secretaria da Educação e Saúde Pública, vol. XXVIII, p. 9 a 12, março a julho de 1940.
- MELO, Victor Andrade de. **A Educação Física e o Estado Novo (1937 – 1945): a Escola Nacional de Educação Física e Desportos**. Revista Digital – Buenos Aires, Dez. 2007. Disponível em <http://www.efdeportes.com>. Consultado em 29.03.2009.
- MERTON, Robert K. Estrutura Burocrática e Personalidade. In: CAMPOS, Edmundo. **Sociologia da Burocracia**. Rio de Janeiro: Zahar Editores. 1971.
- MINAS, João de. A Educação Paulista no Estado Getuliano. **Revista da Educação** – São Paulo, volumes XXVII a XXVI, de set.38 a jun.39 – p. 176 a 177.
- MONARCHA, Carlos. **Escola Normal da Praça: o lado noturno das luzes**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1999.
- MONTE SERRAT, Paulo. O que penso do Ensino Rural. **Revista da Educação**. São Paulo; Secretaria da Educação e Saúde pública, vol. XXX, p. 36 a 39, jul a dez. 1943.
- MOREIRA, Balthazar de Godoy. Combate ao Analfabetismo. **Revista da Educação** – São Paulo, volume XXX – jul. a dez. 1943, p. 25 e 26.
- MOTOYAMA, SHOZO. (org.) **USP 70 anos. Imagens de uma história vivida**. EDUSP: São Paulo, 2006.
- NAGLE, Jorge. **Educação e sociedade na primeira República**. São Paulo: EPU: EDUSP, 1974.
- NUNES, Clarice. Às margens do Manifesto dos pioneiros da educação nova. In: XAVIER, Maria do Carmo (Organizadora). **Manifesto dos pioneiros da**

educação: um legado educacional em debate. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

OLIVEIRA, Cleiton de et al. A Municipalização do ensino brasileiro. In: Cleiton de Oliveira; Lisete R. G. Arelaro; Maria de Fátima Félix Rosar; Miriam Santos de Sousa; Ricardo Monsano Filho; Romualdo Portela de Oliveira; Rubens Barbosa de Camargo (org.) **Municipalização do ensino no Brasil.** v. 1, p. 11 a 36. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

OLIVEIRA, Nelson Camponez de. Grupos Escolares Rurais. **Revista da Educação** – São Paulo, volume XVII e XVIII, Março-Julho, 1937 – p. 13 a 23.

PAIVA, Yolanda. A aula inaugural. **Revista da Educação** – São Paulo, volumes XXIII a XXVII – 1939 e 1940, p. 140 a 143.

PASTOR, Raimundo. O Professor Rural. **Revista da Educação.** São Paulo: Secretaria da Educação e Saúde Pública. Vol. XXX, p. 48 a 55, 1943.

PEDREIRA, Anna Silveira. Visita de Professores Cearenses às Escolas de Campinas. **Revista da Educação** – São Paulo, volume XVII e XVIII – Março-Junho, 1937. p. 120 e 121).

PESSOA DE BARROS, Frederico Ozanam. **Adhemar de Barros Interventor – Discursos e Entrevistas (abril de 1938 a maio de 1941).** Plenário Social Progressista. São Paulo, s/d.

QUEIROZ, Francisca da Silveira. A decadência do ensino secundário. **Revista da Educação.** São Paulo: Secretaria da Educação e Saúde Pública. Vol. XXI e XXII, Março-Junho, p. 59 a 59, 1938.

REIS FILHO, Casemiro dos. **A Educação e a Ilusão Liberal: Origens da Escola Pública Paulista.** São Paulo: Autores Associados, 1997.

_____. **Índice Básico da Legislação do Ensino Paulista 1890 – 1945.** Campinas SP: Gráf. FE / Gráf. Central / UNICAMP, 1998.

ROCHA, Marlos Bessa M. da. Tradição e Modernidade na Educação: o Processo Constituinte de 1933-34. In: Fávero, Osmar (org.). **A Educação nas constituintes brasileiras 1823–1988.** Campinas-SP: A. Associados, 1996.

_____. **Educação conformada, a política pública de educação no Brasil 1930 – 1945.** Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2000.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da Educação no Brasil (1930/1973).** Petrópolis: Vozes, 1984.

SALLES, Fernando Casadei. **A industrialização desescolarizada: educação e industrialização na década de 1950, no Estado de São Paulo.** Campo Grande: UCDB, 2001.

SAMPAIO, Regina. **Adhemar de Barros e o PSP.** São Paulo: Global Editora, 1982.

SARETTA, Fausto. **O jornal O Estado de São Paulo e Getúlio Vargas – Política e Economia (1951 / 1956).** Disponível em http://www.fdar.unesp.br/eco/publi_fs.php - consulta em 26.06.2008.

SCHWARTZMAN, Simon. **As bases do autoritarismo brasileiro.** Rio de Janeiro: Editora Campus Ltda. 1988.

SCHWARTZMAN, Simon, BOMENY, Maria B., COSTA, Vanda M. Ribeiro. **Tempos de Capanema.** São Paulo: Paz e Terra: Fundação Getúlio Vargas, 2000.

SENADO FEDERAL. **Decreto nº 21.241, de 4 de abril de 1932.** Disponível em: <http://www.histedbr.fae.unicamp.br>, acessado em 01/03/2009.

- SOUZA, M. Carmo C. Campello. **Estados e Partidos Políticos no Brasil (1930 a 1964)**. São Paulo: Editora Alfa - Omega, Ltda., 1976.
- SPOSITO, Marília P. **O povo vai à escola – A luta popular pela expansão do ensino público em São Paulo**. São Paulo: Edições Loyola, 1984.
- TANURI, Leonor M. História da Formação de Professores. **Revista da Educação**. São Paulo, nº 14, Maio/Jun/Jul/Ago, p. 61 a 88, 2000.
- TEIXEIRA, Maria Cecília Sanches. **Política e Administração de Pessoal Docente (um estudo sobre a Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo)**. Dissertação de Mestrado. São Paulo, F. Educação – USP, 1988.
- TELLES, Goffredo. Discurso em Reunião Extraordinária, para comemoração do segundo aniversário do Governo do Estado. **Anais do Departamento Administrativo do Estado de S. Paulo – 1940**. Vol. Parte I – p. 709 a 711.
- VALLE, Lilian do. Categoria, teoria, conceito (para dizer do ser em múltiplos sentidos). In: **Revista Trab. Educ. Saúde**, v. 6, nº2, p. 303 - 320, Rio de Janeiro: jul./out. 2008. Disponível em <http://portal.revistas.bvs.br> – consultado em 08/11/2009.
- VIEIRA, Evaldo. **Autoritarismo e corporativismo no Brasil: Oliveira Viana & Cia**. São Paulo: Cortez Editora, 2ª Ed. 1981.
- XAVIER, Libânea Nacif. Retrato de corpo inteiro do Brasil: a cultura brasileira de Fernando de Azevedo. **Revista da Faculdade de Educação – USP**, São Paulo - vol. 24, nº 1. Jan. Jun. 1998.
- WEBER, Max. Os fundamentos da organização burocrática: uma construção do tipo ideal. In: CAMPOS, Edmundo (Org.). **Sociologia da Burocracia**. Zahar Editores: Rio de Janeiro, 1971.